JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 7
Camara Municipal de Paranatinga 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 12
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 12
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 12
Prefeitura Municipal de Acorizal 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 15
Prefeitura Municipal de Apiacás 18
Prefeitura Municipal de Araguaiana 19
Prefeitura Municipal de Araguainha 19
Prefeitura Municipal de Araputanga 20
Prefeitura Municipal de Arenápolis 20
Prefeitura Municipal de Aripuanã 24
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 48
Prefeitura Municipal de Cáceres 48
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 53
Prefeitura Municipal de Campo Verde 62
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 71
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 74
Prefeitura Municipal de Canarana 95
Prefeitura Municipal de Carlinda 95
Prefeitura Municipal de Castanheira 96
Prefeitura Municipal de Cláudia 97
Prefeitura Municipal de Cocalinho 104
Prefeitura Municipal de Colíder 105
Prefeitura Municipal de Colniza 107
Prefeitura Municipal de Comodoro 109
Prefeitura Municipal de Confresa 112
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 142
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 143
Prefeitura Municipal de Cuiabá 151
Prefeitura Municipal de Curvelândia 153
Prefeitura Municipal de Diamantino 162
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 163
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 166
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 166
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 168
Prefeitura Municipal de Indiavaí 169
Prefeitura Municipal de Itanhangá 169
Prefeitura Municipal de Itiquira 172
Prefeitura Municipal de Jaciara 179
Prefeitura Municipal de Jangada 179
Prefeitura Municipal de Jauru 181
Prefeitura Municipal de Juara 183
Prefeitura Municipal de Juína 189
Prefeitura Municipal de Juruena 190
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 206

Prefeitura Municipal de Marcelândia 209
Prefeitura Municipal de Matupá 210
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 212
Prefeitura Municipal de Nobres 216
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 216
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 218
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 242
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 243
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 243
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 245
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 250
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 250
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 257
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 257
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 257
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 265
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 266
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 266
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 267
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 269
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 270
Prefeitura Municipal de Paranatinga 273
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 275
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 286
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 287
Prefeitura Municipal de Poconé 289
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 290
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 292
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 292
Prefeitura Municipal de Poxoréu 293
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 293
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 294
Prefeitura Municipal de Rondolândia 294
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 299
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 300
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 300
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 301
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 302
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 304
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 304
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 306
Prefeitura Municipal de São José do Povo 308
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 309
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 309
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 310
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 310
Prefeitura Municipal de Tabaporã 313
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 315
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 320
Prefeitura Municipal de União do Sul 321
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 322
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 324
Prefeitura Municipal de Vila Rica 326

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE E MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE ÁUDIO/VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 26 de julho de 2021.

DETENTORA:

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ n° 13.201.732/0001-91
Rua Doutor Manoel Vargas, n° 316, Cristo Rei, CEP 78.118-114, Várzea Grande-MT

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO DE REDE – KIT TESTADOR E LOCALIZADOR PARA IDENTIFICAR PRECISAMENTE QUALQUER CABO OU PAR DE FIOS NOS MODOS DIGITAL E ANALÓGICO. PODENDO: PROCURAR DIRETAMENTE CABOS DE REDE CAT.3, CAT.5E, CAT.6, CAT.6A, COAXIAL, ENTRE OUTROS. INSPECIONAR ERROS DE CONEXÃO EM CABO LAN (CAT.5E OU CAT.6), LINHA TELEFÔNICA, CABO COAXIAL, CONEXÃO INVERTIDA OU LINHA CRUZADA. DETECTAR LINHA DC E DETERMINA CÁTODO E ÂNODO. IDENTIFICAR PAR COM OU SEM O RECEPTOR CONECTADO CONTENDO: UNIDADE REMOTA (GERADOR DE TOM) COM BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (ATÉ 50 HORAS EM MODO ESPERA; FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO INATIVO; LOCALIZADOR DE CABO (8 CONTATOS) PARA TESTE PASSIVO NO RECEPTOR; RECEPTOR COM ALERTA (BIP); FUNÇÃO DE AUTO-CHECAGEM, COMPENSA AUTOMATICAMENTE QUALQUER MUDANÇA NA CARGA NA BATERIA; CANETA INDUTIVA COM GERADOR DE TOM + TESTADOR DE CABOS MONTADOS COM RJ45; LOCALIZADOR DE PAR (ZUMBIDOR); LED BRANCO NA PONTA P/ ILUMINAÇÃO E FACILIDADE NO TRABALHO; FUNÇÃO DE TESTE DE CONTINUIDADE, CURTO-CIRCUITO E CIRCUITO ABERTO; FUNÇÃO DE VOLUME REGULÁVEL DO BIP (INTENSIDADE SONORA); VELOCIDADE DO TESTE REGULÁVEL; KIT DEVE ACOMPANHAR: CANETA INDUTIVA, GERADOR DE TOM, 2 BATERIAS, FONE DE OUVIDO, ESTOJO COM ZÍPER PARA TRANSPORTE E MANUAL EM PORTUGUÊS	UN	1	J W - 360 IMP	R$ 254,88	R$ 254,88
16	CABO - HDMI 2.0 MACHOXMACHO, MEDINDO 5M, PARA TRANSMISSAO DE DADOS DE VIDEO DIGITAL E AUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINICAO.	UN	2	H20- 5 VINIK	R$ 36,69	R$ 73,38
18	CABO PARA SONORIZACAO - P10-P10, PARA MESA DE SOM, TAMANHO 50M	UN	2	FG TE C	R$ 410,52	R$ 821,04
VALOR TOTAL					**R$ 1.149,30**	
(Um mil cento e quarenta e nove reais e trinta centavos)						

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ n° 13.201.732/0001-91

Rua Doutor Manoel Vargas, n° 316, Cristo Rei, CEP 78.118-114, Várzea Grande-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE E MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE ÁUDIO/VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 26 de julho de 2021.

DETENTORA:

R.F.B JUNIOR LTDA

CNPJ n° 41.048.291/0001-75
Av Belem, 162b, Centro, CEP 78.690-000, Nova Xavantina-MT

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
22	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR DE 1.8GHZ ATÉ 4.6GHZ, CACHE DE 8MB, QUATRO NÚCLEOS, INTEL I7 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, RYZEN 7 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA DEDICADA VRAM DE 2GB GDDR5 TELA HD DE 15,6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED; MEMÓRIA RAM DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2400MHZ; PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1); PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 – RJ45); BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH; POSSUIR TOTAL CONECTIVIDADE COM AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES COMO UM LEITOR DE CARTÃO SD, HDMI 1.4ª E USB 3.1 DE 1 GERAÇÃO; PLACA DE SOM; ARMAZENAMENTO DE 1TB HDD (5400 RPM) E 128GB SSD GARANTIA PADRÃO DE 12 MESES; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME 64 BITS COM LICENÇA VITALÍCIA; TECLADO MULTIMÍDIA EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2, COM TOUCHPAD DE PRECISÃO; PACOTE OFFICE 365 BUNISESS, LICENÇA DE 12 MESES.	UN	15	DELL (i15-3583-AS110S)	R$ 5. 800,00	R$ 87. 000,00
23	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR DE 1.8GHZ ATÉ 4.6GHZ, CACHE DE 8MB, QUATRO NÚCLEOS, INTEL I7 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, RYZEN 7 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA DEDICADA VRAM DE 2GB GDDR5 TELA HD DE 15,6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED; MEMÓRIA RAM DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2400MHZ; PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1); PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 – RJ45); BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH; POSSUIR TOTAL CONECTIVIDADE COM AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES COMO UM LEITOR DE CARTÃO SD, HDMI 1.4ª E USB 3.1 DE 1 GERAÇÃO; PLACA DE SOM; ARMAZENAMENTO DE 1TB HDD (5400 RPM) E 128GB SSD GARANTIA PADRÃO DE 12 MESES; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME 64 BITS COM LICENÇA VITALÍCIA; TECLADO MULTIMÍDIA EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2, COM TOUCHPAD DE PRECISÃO; PACOTE OFFICE 365 BUNISESS, LICENÇA DE 12 MESES.	UN	5	DELL (i15-3583-AS110S)	R$ 5. 800,00	R$ 29. 000,00
VALOR TOTAL						**R$ 116.000,00**
(Cento e dezesseis mil reais)						

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:

R.F.B JUNIOR LTDA

CNPJ n° 41.048.291/0001-75

Av Belem, 162b, Centro, CEP 78.690-000, Nova Xavantina-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 168/2021

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para prestar apoio temporário nas sessões legislativas e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos da Lei nº 2.524 de 03 de março de 2016, e suas respectivas alterações.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3011, de 06 de agosto de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, abaixo relacionada, para prestar apoio temporário nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias ou audiências públicas, a partir do dia 29 de julho de 2021 ao dia 17 de agosto de 2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR
0657	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE E MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE ÁUDIO/VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 26 de julho de 2021.

DETENTORA:

CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES
CNPJ n° 11.228.410/0001-00
Av Anhanguera, n° 12419, Bairro Ipiranga, CEP 74.453-390, Goiânia-GO

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMATICA - JOGO DE FERRAMENTAS DE PRECISAO, COM NO MINIMO 38 PECAS, ACONDICIONAMENTO EM MALETA OU ESTOJO DE CURVIM. APLICAÇÃO: SMARTPHONES, CELULARES, NOTEBOOKS, VÍDEO GAMES, PORTÁTEIS ENTRE OUTROS.	UN	1	TELEC	R$ 110,00	R$ 110,00
03	CABO – CABO DE ÁUDIO P2 MACHO ESTÉREO X P10 MACHO ESTÉREO, TAMANHO: 5 METROS, CONECTORES NIQUELADOS E PLUGS BLINDADOS	UN	10	CHIP SCE	R$ 96,00	R$ 960,00
04	**ROTEADOR -** PARA PROTECAO DA REDE DE DADOS (DISPOSITIVO FIREWALL), LARGURA PADRÃO DE RACK, COM PROCESSADOR DUAL-CORE 1GHZ, 2GB MEMORIA RAM, 4GBPS DE THROUGHPUT, 4 INTERFACES DE REDE 10/100/1000, SENDO 2 LAN E 2 WAN. AS DUAS INTERFACES WAN SÃO COMBO RJ-45/SFP. DEVE PERMITIR BALANCEAMENTO DE 2 LINKS DE INTERNET (LOAD BALANCE E FAILOVER), COMPARTILHAMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET (SNAT), REDIRECIONAMENTO DE PORTAS (DNAT), CONFIGURAR POLÍTICA AVANÇADAS DE FIREWALL E ANALISE DETALHA DE TRÁFEGO POR APLICAÇÃO (DPI), COM SISTEMA DE HOTSPOT.	UN	1	UBIQUITI	R$ 2. 650,00	R$ 2. 650,00
05	**SWITCH -** COMUTADOR PARA REDE LOCAL- 5 PORTAS GIGABIT DE MESA RJ45 10/100/ 1000MBPS, CONSUMO DE ENERGIA 3W (220V/50HZ), FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA COM SAÍDA 9VDC / 0.6A.	UN	4	TP LINK	R$ 104,99	R$ 419,96
06	DISCO RIGIDO – HARD DRIVE EXTERNO, COM AS ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR	UN	1	SEAGATE	R$ 329,99	R$ 329,99
07	MEMORIA RAM – MODULO DE MEMORIA TIPO III, DDR4, 2133 MHZ, CAPACIDADE 8GB, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	8	KINGSTON	R$ 299,99	R$ 2. 399,92
08	**IMPRESSORA ETIQUETADORA** - **GC420T**, PROCESSADOR RISC DE 32 BITS LINGUAGENS DE PROGRAMACAO: EZPL (ZPL, ZPL II E EPL2) TRIPLA CONECTIVIDADE: USB, PARALELO E SERIAL, METODOS DE IMPRESSAO: TERMO TRANSFERENCIA, IMPRESSAO DE CODIGOS DE BARRAS, TEXTOS E GRAFICOS, RESOLUCAO: 203 DPI, MEMORIA: 8 MB DE FLASH, 8 MB SDRAM (PADRAO), LARGURA DE IMPRESSÃO: 4,09" / 104 MM, COMPRIMENTO DE IMPRESSAO: 39" / 990 MM, VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 4" / 102 MM POR SEGUNDO (MAXIMO), SENSORES DE MIDIA: SENSORES REFLEXIVOS E TRANSMISORES, CONECTOR TIPO C7 COM AUTO RANGE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA EXTERNO, SAIDA: 20V CC, 3A, ENTRADA: 100V ~ 240V CA, 50-60 HZ	UN	1	ZEBRA	R$ 1. 972,00	R$ 1. 972,00
09	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 350 WATTS, VENTILADOR DE 120MM, SILENCIOSO E ALTA DURABILIDADE, COMPATÍVEL COM PROCESSADOR AMD / INTEL. CONEXÃO PARA PLACA DE VÍDEO PCIEXPRESS, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C, PADRÃO ATX: 12V 2.0, EFICIÊNCIA MÍNIMA: 70%, ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL: 115V / 230V 60HZ - CHAVE LIGA/DESLIGA - MTBF DE 100.000 HORAS A 25°C - PROTEÇÕES INTERNAS CONTRA CURTOCIRCUITO (SCP), SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP) E SOBRECARGA DE POTÊNCIA (OPP). SAÍDAS: 3.3V: 10A; 5V: 13A; 12V: 20A; 12V: 0,5A; E 5VSB: 2A. CONECTORES: CONECTOR MB ATX 20+4P: 1; QUANTIDADE CONECTORES FLOPPY: 1; QUANTIDADE CONECTORES IDE: 2; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 2; QUANTIDADE CONECTORES PCIE (6 PINOS): 1; E QUANTIDADE CONECTORES ATX 12V (4+4 PINOS): 1. COM 1 ANO DE GARANTIA	UN	5	BRAZIL PC	R$ 159,99	R$ 799,95
10	DISCO RÍGIDO(HARD DISK – HD) INTERNO, INTERFACE SATA 6GB / S, 16MB DE CACHE, 500 GB DE CAPACIDADE, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM) 7200 RPM.	UN	3	SEAGATE	R$ 149,99	R$ 449,97
11	FONE DE OUVIDO – HEADPHONE TIPO - ON EAR , HASTE DOBRAVEL, MATERIAL DA ALMOFADA EM COURO PU, CONECTIVIDADE BLUETOOH 4.1, DRIVER MÍNIMO DE 30MM, COM 16H DE BATERIA, CONEXÃO MULTIPONTOS E ASSISTENTE DE VOZ, PESO APROXIMADO DE 155G. POSSUI MICROFONE EMBUTIDO.	UN	1	JBL	R$ 296,00	R$ 296,00
12	PLUG – TIPO XLR, MACHO P/ CABO, 03 POLOS DE ENTRADA, 20 VOLTS DC, 500 MA, MATERIAL EXTERNO EM METAL E BORRACHA, MATERIAL INTERNO EM METAL E PLÁSTICO	UN	30	MXT	R$ 49,98	R$ 1. 499,40
13	PLUG – TIPO XLR, FÊMEA P/ CABO, 03 POLOS DE ENTRADA, 20 VOLTS DC, 500 MA, MATERIAL EXTERNO EM METAL E BORRACHA, MATERIAL INTERNO EM METAL E PLÁSTICO	UN	30	MXT	R$ 63,00	R$ 1. 890,00
14	CABO PARA MICROFONE - BALANCEADO, XLR/M - XLR/F, PRETO, TAMANHO 25M, REVESTIMENTO EM BORRACHA.	UN	4	JS SOM MOC BAL	R$ 243,00	R$ 972,00
15	CABO PARA SONORIZACAO - DE 03 VIAS (NEGATIVO, POSITIVO E TERRA), PARA MICROFONE. 100m	UN	2	TOZZ	R$ 957,00	R$ 1. 914,00
17	CABO - HDMI 2.0 MACHOXMACHO, MEDINDO 10M, PARA TRANSMISSAO DE DADOS DE VIDEO DIGITAL E AUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINICAO.	UN	2	WLW	R$ 63,00	R$ 126,00
19	CABO DE AUDIO - CABO P2-STEREO X P10- STEREO, TAMANHO 50M	UN	2	JS SOM	R$ 455,00	R$ 910,00
20	DISCO RIGIDO - HARD DISK SSD, CAPACIDADE MÍNIMA: 240GB, TAMANHO: 2.5 POLEGADAS, INTERFACE: SATA 3, LEITURA: APROXIMADAMENTE 500MB/S, GRAVACAO: APROXIMADAMENTE 500MB/S.	UN	3	CRUCIAL	R$ 259,99	R$ 779,97
21	DISCO RIGIDO - HARD DISK SSD, CAPACIDADE MINÍMA: 240GB, TAMANHO: INTERFACE: M.2 NVME, LEITURA: APROXIMADAMENTE 3000MB/S, GRAVACAO: APROXIMADAMENTE 1000MB/S.	UN	2	PATRIOT	R$ 409,99	R$ 819,98
VALOR TOTAL						**R$ 19.299,14**
(Dezenove mil duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)						

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:

CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES

CNPJ n° 11.228.410/0001-00

Av Anhanguera, n° 12419, Bairro Ipiranga, CEP 74.453-390, Goiânia-GO

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 48/2021

DE 06 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a antecipação do 13º ao servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário ao Servidor, Rivaldo Lopes Peres Gonçalves , matrícula nº 76, conforme art. nº 155, inciso IV da Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 06 de agosto de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

D E C R E T O Nº 021/2021

D E C R E T O Nº 021/2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), NO AMBITO DO FUNCINAMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, CLEITON RODRIGUES DA SILVA, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os novos dados contidos nos Boletins Informativos, da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas restritivas de acordo com as oscilações de taxas de ocupação e contágio nos municípios mato-grossenses, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que o município de Paranatinga, encontra-se classificado com Risco de Contaminação MODERADO, podendo adotar medidas mais brandas na prevenção e disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o expediente interno da Câmara Municipal, por período indeterminado, das 07:00 as 13:00, ficando restabelecido durante esse horário o atendimento presencial ao público em geral.

Art. 2° - O atendimento ao público, além da forma presencial, poderá também ser realizado utilizando os canais de comunicação da Câmara Municipal, através dos telefones: 66 3573 4000 e 0800 647 4554, e pelo email: secretariageralcamptga@hotmail.com.

Art. 3° - As sessões ordinárias e/ou extraordinárias, inclusive reuniões de comissões permanentes, voltam a serem realizadas na forma presencial, ficando limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias.

Art. 4º - Fica determinado que durante o expediente estabelecido no art. 1º, os servidores deverão permanecer em suas salas, sendo permitido o deslocamento a outras repartições da Casa em casos de urgência devidamente justificada;

Art. 5° - Fica estabelecido que durante o expediente interno, as comunicações entre os setores da Câmara Municipal, deverão, preferencialmente, serem feitas por e-mail, telefone ou aplicativos;

Art. 6° - Fica vedado qualquer tipo de aglomeração de servidores durante o expediente da Câmara Municipal, na copa, recepção, Plenário, ou qualquer outro local;

Art. 7° - Fica vedado a entrada de pessoas estranhas ao ambiente de trabalho nas dependências da Câmara Municipal, salvo devidamente autorizadas.

Art. 8° - Fica vedado a entrada de qualquer pessoa, servidores ou parlamentares, durante o expediente, pela porta que dá acesso ao Plenário da Câmara Municipal, devendo todos, sem exceção, adentrar pela entrada principal (recepção), submetendo-se antes a controle de temperatura;

Art. 9º - Fica vedado a qualquer pessoa, servidor ou parlamentar, adentrar ou permanecer dentro da Câmara Municipal sem estar usando mascará de proteção, cabendo aquele que descumprir de forma dolosa a determinação, as cominações do art. 268 do Código Penal;

Art. 10 - Além do crime previsto no art. 268 do Código Penal, o servidor faltoso a determinação do uso de mascará, poderá responder a processo administrativo disciplinar, e o parlamentar que se negar a cumprir a determinação, poderá ser representado por abuso de prerrogativas com a consequente abertura de processo-político-administrativo de cassação.

Art. 11 - Fica autorizado aos servidores adentrar ou permanecer nas dependências da Câmara Municipal fora do horário de expediente, nos casos de urgência ou necessidade do serviço, e desde que autorizado pelo Presidente da Câmara,

Parágrafo Único: O regramento estabelecido no caput deste artigo não se aplica aos parlamentares.

Art. 12 – Os servidores do grupo de risco, imunizados com a segunda doze ou doze única da vacina contra o Covid-19, e desde que cumpridos os prazos da imunização, deverão retornar ao trabalho presencial.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 086/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Onde se lê

ALINE PASCOIN DE CAMPOS, portadora do RG nº 12350281, CPF nº 697.999.541-34, Matrícula 12248-2, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO;**

Leia-se

MABEL MONICA CAMPOS MAYER VICENTE, portadora do RG nº 742116, CPF nº 502.679.061-53, Matrícula 118, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO;**

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 06 de agosto 2021

Fábio José Tardin

Presidente

Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 258/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor KATIANNE KYULA ALVES OLIVEIRA, CPF:002.759.821-73, do cargo de Assessor Procurador Jurídico.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 06 de Agosto de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 257/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Leandro Manduca , CPF:001.888.191-26, para o cargo de Assessor Especial de Imprensa.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/08/2021.

Gabinete da Presidência, 06 de agosto de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1 º- Secretário

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021

PREGÃO ELETRONICO 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021 – REGISTRO DE PREÇO 007/2021.

VIGENCIA: 19/07/2022

CONTRATADA **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, com sede na Rua Pedro Soares, nº 299, Vila Izabel - Pato Branco – PR.

VALOR: **R$ 298.697,62** (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos noventa sete reais e sessenta dois centavos).

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	1.600	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 10MG	E M S	R$1,35	R$2.160,00
28	4.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG	ACHE	R$0,34	R$1.360,00
30	3.500	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA. COMPRIMIDOS REVESTIDOS 250 MG	E M S	R$5,00	R$17.500,00
33	1.955	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA ASSOCIADA À FENILEFRINA. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10MG/1MG, - FRASCO	ALLERGAN	R$9,40	R$18.377,00
44	2.700	COMPRIMIDO	DEFLAZACORTE 30 MG	E M S	R$7,70	R$20.790,00
48	910	FRASCO	DEXAMETASONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	NOVARTIS	R$8,00	R$7.280,00
52	27.100,00	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO COM FINASTERIDA - CAPSULA GELATINOSA DE 2	EUROFARMA	R$2,30	R$62.330,00

			MG/5MG			
70	160	FRASCO	GENTAMICINA 5MG/ML, FRASCO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	R$10,00	R$1.600,00
85	23.992	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL.	E M S	R$0,36	R$8.637,12
89	1.041	FRASCO	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	ACHE	R$58,50	R$60.898,50
134	2.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO 15 MG.	EUROFARMA	R$2,45	R$4.900,00
137	4.000	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400MG	E M S	R$1,25	R$5.000,00
141	1.000	COMPRIMIDO	PROPAFENONA CLORIDRATO 150MG	LIBBS	R$1,05	R$1.050,00
149	10.500	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 40 MG	ACHE	R$4,50	R$47.250,00
159	9.650	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA; SUSPENSÃO ORAL DE 200MG/40MG. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 100ML COM COPO DOSADOR.	E M S	R$4,10	R$39.565,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 06 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

PREGÃO ELETRONICO 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021 – REGISTRO DE PREÇO 007/2021.

VIGENCIA: 19/07/2022

CONTRATADA **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001- com sede na rua Victorio Luiz Zaffari, sala comercial nº 107, município de Erechim/RS.

VALOR: **R$ 109.980,00 (Cento e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
36	**23.500,00**	**CAPSULA**	**CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG**	**cristalia**	**R$4,68**	**R$109.980,00**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 6 DE AGOSTGO DE 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA comunica que, em justificativa apresentada pela seu Presidente o Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE ACOMPANHAMENTO DE EVOLUÇÃO DIÁRIA EM PACIENTES INTERNADOS EM CLÍNICA MÉDICA (VISITADOR) JUNTO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS,**em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, tendo como vencedora a Dra. **MAISA DIAS PEDROTTI**, brasileira, médica, portadora do Documento de Identidade RG: 1128368105 e CPF: 017.284.241-78, residente e domiciliada à Rua Florianópolis, 371, Centro, neste município de Juara/MT, com o valor global de R$ 21.400,00. De acordo com o disposto no Art. 24, Parágrafo Único, conjugado com o Art. 23, § 8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara/MT, 06 de Julho de 2021.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Presidente da CPL **Presidente - CISVA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PRIMEIRO TERMO DE PREÇO REAJUSTE DE PREÇO COMBUSTIVEL

1º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA N° 05/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 06/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, início da ata: 25/02/2021 validade 12 meses. GERENCIADORA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA". EMPRESA: MARCOS H. B. PINHEIRO-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.156.937/0001-74. OBJETO: 1º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS ATUALIZADOS DOS ITENS: ALCOOL VALOR R$ 4,38, ÓLEO DIESEL S10 VALOR R$ 4,35, ÓLEO DIESEL COMUM VALOR R$ 4,38 E GASOLINA COMUM VALOR R$ 5,71, DA ATA N° 05/2021. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021. De acordo com disposto na Lei 8666/93 art. 65.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.° 006/2021, de 04 de Janeiro de 2021,e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **14:00 h, do dia 20 de agosto de 2021**, na Sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos nas áreas de Oftalmologia, Cirurgião Geral e Anestesiologista; Serviços de Fonoaudiologia; Serviços de Nutrição e Técnico de Enfermagem, com o fito de atender à demanda do município de Alto Taquari e demais Municípios Consociados durante o exercício de 2021, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, através do site: coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis/MT, 06 de agosto de 2021.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 043/2021

DECRETO Nº 043/2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Sr. **BENANCY LEMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do Prefeito eleito.

Art. 2º - A equipe de transição é composta de 8 (oito) membros, sendo 3 (três) indicados pelo prefeito eleito e 5 (cinco) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no art. 4º da Resolução Normativa nº. 19/2016 – TP do TCE/MT.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Decreto nº. 041/2021:

I – Marco Rogerio Pegorari – Secretária de Finanças, Administração e Planejamento

II – Evaldo Magno Leite Teixeira – Assessor Jurídico;

III - Stefany Patrícia de Arruda – Controladora Interna;

IV – Luís Rodrigo da Silva Bernadi - Contador

V – Arcílio Jesus da Cruz

VI – Edimar Rezer

VII – Roberto Euripedes da Silva Júnior

Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Acorizal/MT, 06 de Agosto de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no dia 19 de agosto de 2021, às 10:00h00m (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações e o NOVO EDITAL poderão ser retiradas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 07:00às 13:00hrs, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licita.acorizal@gmail.com.

Acorizal/MT, 06 de agosto de 2021.

_____

LUIZ CARLOS LEITE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 121/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e LOPES & LOPES PILOTO LTDA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: – PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 121/2018.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 06 de agosto 2022.

VALOR TOTAL: R$ 1.680.300,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil e trezentos reais.)

Água Boa-MT, 05 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 032/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 032/2020.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.535/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 032/2021

OBJETO: Futuras e Eventuais Aquisições de uniformes para pratica esportiva de artes marciais e capoeira, para as Secretarias de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DATA: 20/082021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 06 de agosto de 2021.

Ivania Cezira volpi Pregoeira Substituta

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 – AO CONTRATO Nº. 149/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato nº. 149/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa SEGUROS SURA SA.

OBJETO: – PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 149/2020.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 05 de agosto de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 1.490,00 (Um mil e quatrocentos e noventa reais).

Água Boa-MT, 05 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 165/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMEIRA ÁGUA BOA LTDA

OBJETO: Aquisição de Tapetes de Grama Esmeralda para a Prefeitura Municipal de Água Boa MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
18539	GRAMA ESMERALDA	METRO QUADRADO	ESMERALDA	26379	6,00	158.274,00

Valor Total R$ 158.274,00 (Cento e cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais).

DATA: 06 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE AO CONTRATO 094/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2021

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO: 001/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: HEBERSON SANTOS BRITO

DECISÃO: RESCISÃO UNILATERAL E PERDA DO VALOR REFERENTE AOS 5% DEPOSITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Água Boa - MT. 03 de agosto de 2021

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALTO GARÇAS – MT

LEI MUNICIPAL Nº 892/2012

Resolução 009/2021

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético do Coo-Financiamento do Governo Federal referente ao ano de 2015 Proteção Social Básica e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Garças - CMAS, no uso das competências que lhe confere a lei municipal nº 892 de 03 de maio de 2012 e suas alterações, e, em conformidade com as deliberações em reunião ordinária , realizada 10 de junho de 2021.

Considerando os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social “LOAS”, promulgados em dezembro de 1993;

Considerando a Lei Federal Nº 12.435 de 2011 “Lei SUAS” que altera e integra plenamente o escopo da LOAS, dispondo sobre a organização da Assistência Social em todo território nacional;

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social de 2004 “PNAS” orienta-se pela lógica do direito conforme prescrito na Constituição Federal de 1988 no Capítulo da Seguridade Social artigos 194 a 203 e no campo da Proteção Social nos artigos 203 e 204 e;

Considerando as Normas Operacionais Básicas de 2005 e 2012 instrumentos fundamentais para a Tipificação dos Serviços, expansão dos equipamentos públicos de assistência social Centro de Referência de Assistência Social “CRAS” e Centro de Referência Especializado de Assistência Social “CREAS” e integração das entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS/Alto Garças- MT;

Resolve:

Art.1º Aprovar Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético do Coo-Financiamento do Governo Federal referente ao ano de 2015 Proteção Social Básica e dá outras providências.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 03 de Agosto de 2021.

Artigo 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Garças - MT, 03 de agosto de 2021.

JOCIANE MARIA NOGUEIRA

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 108, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT PARA O EXERCÍCIO 2021 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 181/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando a Lei Complementar nº 181, de 06 de maio de 2021, que promoveu a prorrogação da vigência da Lei Complementar 172 para até 31 de dezembro de 2021; Considerando o Plano de Contingência Municipal destinado ao enfrentamento da circulação do COVID-19; Considerando as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial; Considerando que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93,

DECRETA: Artigo 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.633.208,21 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos) para fazer face às despesas de custeio e investimentos das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da “COVID-19”, de acordo com a Lei Complementar 172, que autoriza a transposição e saldos financeiros do exercício anterior e a Lei Complementar nº 181, que prorroga a vigência da Lei Complementar 172 até 31 de dezembro de 2021.

1. Custeio

BANCO

AGENCIA

CONTA

SALDO

BANCO DO BRASIL

2927-0

16539-5

R$ 601.951,90

TOTAL

R$ 601.951,90

TOTAL GERAL

R$ 601.951,90

2. Investimento

BANCO

AGENCIA

CONTA

SALDO

TOTAL

TOTAL GERAL

3. Covid - 19

BANCO

AGENCIA

CONTA

SALDO

BANCO DO BRASIL

2927-0

16539-5

R$ 1.031.256,31

TOTAL

R$ 1.031.256,31

TOTAL GERAL R$ 1.633.208,21

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0154.1.165 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE P/ ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE C- COVID-19

4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente .....R$ 150.000,00

Fonte: 0.3.47.074000 – Recursos da União – Saúde

10.122.0154.2.162 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

3.3.90.30– Materiais de consumo ..... R$ 300.000,00

Fonte: 0.3.46.074000 – Recursos da União – Saúde

10.301.0134.1.179 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS – (PSF) I E II

4.4.90.39– Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica..... ..R$ 50.000,00

Fonte: 0.3.47.008000 – Recursos da União – Saúde

10.301.0020.2.172 – MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30– Material de consumo ..... R$ 30.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica..... . R$ 30.000,00

Fonte: 0.3.46.008000 – Recursos da União – Saúde

10.302.0131.1.175 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente ..... R$ 210.000,00

Fonte: 0.3.47.021000 – Recursos da União – Saúde

10.302.0030.X.XXX - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.39– Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica..... ..R$ 80.000,00

Fonte: 0.3.47.021000 – Recursos da União – Saúde

10.302.0030.2.483 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30– Material de consumo ..... R$ 30.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica..... . R$ 30.000,00

Fonte: 0.3.46.017000 – Recursos da União – Saúde

10.302.0030.X.XXX - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

3.1.90.04– Contratação por tempo determinado..... R$ 581.256,31

Fonte: 0.3.46.074000 – Recursos da União – Saúde

10.302.0030.X.XXX - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

3.1.90.04– Contratação por tempo determinado..... R$ 116.951,90

Fonte: 0.3.46.017000 – Recursos da União – Saúde

10.303.0133.1.180 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

4.4.90.39– Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica..... ..R$ 15.000,00

Fonte: 0.3.47.013000 – Recursos da União – Saúde

10.303.0133.2.055 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

3.3.90.30– Material de consumo ..... .R$ 5.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica..... ....R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.46.013000 – Recursos da União – Saúde

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64 - (Superávit)- , dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS - , na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de julho de 2021, revogando os efeitos do Decreto Municipal nº 101/2021.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLOS E OUTROS PERMANENTES DE COZINHA E DOMÉSTICOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08:30h (Horário de Brasília)** do dia **20/08/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 06 de agosto de 2021.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2021

CONTRATO: Nº 055/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA; **VALOR:** R$ 56.000,00; **VIGÊNCIA:** 06/07/2021 à 04/10/2021; **PROCESSO:** Adesão nº 006/2021; **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PASSEIO, 04 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 056/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: AUTO POSTO N°1 LTDA; **VALOR:** R$ 174.564,61; **VIGÊNCIA:** 06/07/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:** Inexigibilidade nº 004/2021; **OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE POSTOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS OFICIAIS A TRABALHO DENTRO DO MUNICÍPIO E EM VIAGEM; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 057/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE MINEIROS - ADAM; **VALOR:** R$ *7.500,00*; **VIGÊNCIA:** 09/07/2021 à 09/10/2021; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 034/2021; **OBJETO:REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO, HÁ NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM, QUE POSSUA CONDIÇÕES DE ARBITRAR A MODALIDADE DE FUTSAL, TRAZENDO NEUTRALIDADE E DANDO CREDIBILIDADE AO EVENTO QUE TÊM POR OBJETIVO FAVORECER O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, ALÉM DE POSSUIR CUNHO ESPORTIVO, SOCIAL E EDUCACIONAL DE GRANDE RELEVÂNCIA AOS JOVENS DA NOSSA CIDADE**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 058/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: SAID BADUI TANNUS NETO; **VALOR:** R$ 9.000,00; **VIGÊNCIA:** 22/07/2021 à 22/01/2022; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 035/2021; **OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA TEOFILO JOAQUIM DE MELO, Nº220, CEP 78785-000, ALTO TAQUARI-MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 059/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: ARTHUR PANTALEÃO GRACIA; **VALOR:** R$ *86.824,00*; **VIGÊNCIA:** 29/07/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 031/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE CONVENIO N°0451/2020; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE JULHO DE 2021

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 032/2021**, Pregão Presencial **Nº 020/2020,** Parte:**PANIFICADORA TAQARI LTDA - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de **25/06/2021 a 30/07/2021**.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 034/2021**, Dispensa de Licitação **Nº 024/2021,** Parte:**ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de **09/07/2021 a 29/07/2021.**

6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 058/2018**, Concorrência Pública **Nº 002/2018,** Parte:**URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA;** O objeto do termo aditivo é REAJUSTE. Sendo de **R$ 66.617,82**.

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 001/2019**, Concorrência Pública **Nº 007/2018,** Parte:**SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de **05/05/2021 a 31/12/2021.**

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 001/2021**, Pregão Presencial **Nº 030/2020,** Parte:**LIMA & CARVALHO LTDA - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Tendo sua vigência de **20/07/2021 a 31/12/2021**.

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 081/2018**, Pregão Presencial **Nº 039/2018,** Parte:**GENTE SEGURADORA S.A.;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR; Sendo o valor de R$ 30.393,83; Tendo sua vigência de **15/07/2021 a 16/07/2022.**

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 055/2019**, Pregão Presencial **Nº 039/2018,** Parte:**GENTE SEGURADORA S.A.;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor de R$ 2.151,31. Tendo sua vigência de **20/07/2021 a 20/07/2022.**

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 016/2021**, Pregão Eletrônico **Nº 005/2021,** Parte:**DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de **20/07/2021 a 17/09/2021**.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 015/2021**, Pregão Eletrônico **Nº 005/2021,** Parte:**FS BORGES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA EPP;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de **20/07/2021 a 17/09/2021**.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 018/2021**, Pregão Eletrônico **Nº 005/2021,** Parte:**PINHEIROS VEICULOS LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de **20/07/2021 a 17/09/2021**.

8º Termo Aditivo do Contrato **Nº 035/2020**, Tomada de Preço **Nº 001/2020,** Parte:**J.J. SOARES BARBOSA & CIA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor de **R$ 39.754,36**; Tendo sua vigência de **21/07/2021 a 19/09/202**1.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 027/2021**, Dispensa de Licitação **Nº 021/2021,** Parte:**PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor de **R$ 39.180,00;** Tendo sua vigência de **04/07/2021 a 18/08/2021**.

4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 090/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 055/2020,** Parte:**M. A. FONTES VANO - EPP;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de **29/06/2021 a 29/08/2021**.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 024/2021**, Tomada de Preços **Nº 006/2021,** Parte:**YURI ROBERTO ARAÚJO OLIVEIRA - OAR ENGENHARIA;** O objeto do termo é aditivo é VALOR. Sendo o valor de **R$ 43.479,76**.

6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 132/2016**, Pregão Presencial **Nº 061/2016,** Parte:**WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME;** O objeto do termo aditivo é REAJUSTE DE VALOR. Sendo o valor de **R$ 78.194,98**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE JULHO/2021

Ata de Registro de Preços **N.° 129/2021**, Partes: **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME**;Valor: **R$ 44.220,00**; Vigência: **06/07/2021 à 06/07/2022**;

Pregão Eletrônico Nº 026/2021;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E BATERIAS, PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.° 130/2021**, Partes: **JULIANO VEZENTIN EIRELI**; Valor: **R$ 2.400,00;** Vigência: **06/07/2021 à 06/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 026/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 131/2021**, Parte: **NA CONTRA MÃO CONFECÇÕES LTDA-ME**; Valor: **R$ 188.607,10;** Vigência: **12/07/2021 à 12/07/2022**; **Pregão Presencial Nº 015/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA (ITENS DESERTOS E FRACASADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO), PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 132/2021**, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ**; Valor: **R$ 131.208,79;** Vigência: **12/07/2021 à 12/07/2022**; **Pregão Presencial Nº 015/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA (ITENS DESERTOS E FRACASADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO), PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 133/2021**, Parte: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**; Valor: **R$ 167.926,19;** Vigência: **12/07/2021 à 12/07/2022**; **Pregão Presencial Nº 015/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA (ITENS DESERTOS E FRACASADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO), PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 134/2021**, Parte: **SUPER CANAA ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA**; Valor: **R$ 4.791,00;** Vigência: **12/07/2021 à 12/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 027/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO (DESERTOS DA ULTIMA LICITAÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 135/2021**, Parte: **MALK TERCEIRIZACAO E PRESTACAO DE SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI**; Valor: **R$ 217.680,00;** Vigência: **14/07/2021 à 14/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 024/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 136/2021**, Parte: **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**; Valor: **R$ 56.400,00;** Vigência: **14/07/2021 à 14/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 024/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 137/2021**, Parte: **MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**; Valor: **R$ 81.680,00;** Vigência: **15/07/2021 à 15/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 028/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS COMO (BANCOS DE RESERVA), DESTINADOS AS QUADRAS E ESTÁDIOS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 138/2021**, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**; Valor: **R$ 6.308,87;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 139/2021**, Parte: **K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**; Valor: **R$ 17.578,00;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 140/2021**, Parte: **OLMI INFORMATICA LTDA**; Valor: **R$ 125.144,15;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 141/2021**, Parte: **INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**; Valor: **R$ 3.400,00;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 142/2021**, Parte: **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**; Valor: **R$ 15.830,00;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 143/2021**, Parte: **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; Valor: **R$ 52.241,76;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 144/2021**, Parte: **WANDA COM.DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESC. LTDA EPP**; Valor: **R$ 129.187,00;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 145/2021**, Parte: **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME**; Valor: **R$ 18.210,00;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS**

DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços **N.° 146/2021**, Parte: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**; Valor: **R$ 18.840,80;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – GUILHERME LUIZ AIMI – ME

CONTRATO 075/2020

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRODRENAGEM URBANA, AV. PRIMEIRO DE MAIO.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO EM MAIS 120 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – GUILHERME LUIZ AIMI – ME

CONTRATO 071/2020

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRODRENAGEM URBANA, RUA ESPANHA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO EM MAIS 120 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – GUILHERME LUIZ AIMI - ME

CONTRATO – 072/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO RESIDENCIAL SUELI PASTORELLO

VALOR $ 145.299,05 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

VIGENCIA – 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 006/2021 – PROCESSO LICITATORIO 059/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM URBANA, COMPOSTA POR BOCA DE LOBO, POÇO DE VISITA.

EMPRESA VENCEDORA: BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 16.939.495/0001-59

VALOR GLOBAL R$ 121.018,57 (cento e vinte e um mil dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 06 de Agosto de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

ITALINO PALUDO 119.026.399-87 9773/00126/2021

ITALINO PALUDO 119.026.399-87 9773/00127/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

06/08/2021

21/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - NOTIFICAÇÃO - 011/2021

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 05 de Agosto de 2021

NOTIFICAÇÃO – 011/2021

Á

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CNPJ n.º 19.006.021/0001-42

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, NOTIFICAR a Empresa WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ n.º 19.006.021/0001-42, estabelecida na cidade de Apiacás-MT, na Rua Sabiá, s/n, Bairro União, CEP -78.595.000, detentora do CONTRATO N° 074/2019, que tem como objeto CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, OPERAÇÃO n° 1060747-39, SICONV 873988/2018.

Notificasse a empresa pelo motivo, de não estar cumprindo com o cronograma de execução da obra, pois a ultima medição foi realizada em 18/03/2021 no valor de R$ 56.175,25 reais.

Portanto necessita da máxima urgência na execução da obra para ser elaborado um BM (Boletim de medição). Lembrando que o prazo final do convênio acaba em 01/11/2021.

Sem mais para o momento.

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO 054/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS COLOCAÇÃO DA PORTA EXTERNA NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO EM MAIS 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 005/2021 – PROCESSO LICITATORIO 055/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO RESIDENCIAL SUELLI PASTORELLO.

EMPRESA VENCEDORA: GUILHERME LUIZ AIMI - ME

VALOR GLOBAL R$ 145.299,05 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **BKP CONSTRUTORA LTDA**

CONTRATO – 073/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS (prolongamento da Av. Brasil após a av. Mato Grosso).

VALOR R$ 121.018,57 (cento e vinte e um mil dezoito reais e cinquenta e sete centavos),

VIGENCIA – 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 05 de Agosto de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) ADAO EUGENIO RIBEIRO 053.307.691-91 9869/00094/2021 ADAO EUGENIO RIBEIRO 053.307.691-91 9869/00095/2021 MARCELO GRACIA CANASSA 105.047.748-08 9869/00165/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.290, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º **-** Conceder **afastamento sem remuneração para interesse particular** por período de 03 (três) meses, ao Srº. ***Jesus José de Souza Sobrinho***, RG: 597655SSP/MT,CPF: 352.964.101-49, servidor público municipal desta Prefeitura, no cargo de **Mecânico,** lotada na Secretaria Municipal de Obras deste município, de acordo com que preceitua a Lei Municipal nº. 242 de 16 de Abril de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 630 de 02 de Setembro de 2010 e Conforme Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e MP 2225-45 de 04 de Setembro de 2001, para ter início em 03 de agosto de 2021 devendo seu retorno acontecer no dia 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.293, DE 05 DE AGOSTO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Guiomar Rodrigues da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 347392 SSP/MT** e CPF: 325.640.231-34 de

acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 à 31/07/2021**,** sendo **30 (trinta)** dias afastado apartir de 05/08/2021devendo seu retorno acontecer em 04/09/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 313/2021

DESIGNARSERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152, 153 E 154/2021, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 - OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 - WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.358.170/0001-21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 - ADRIANA A. COSTA MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.459.370/0001-79.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores, para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular, **Sr. Alessandro Felix Pascoin** como fiscal suplente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 52/2021

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Alda de Souza Xavier	Professora	04/08/2021 à 01/02/2022	Licença Saúde
Divina Oliveira de Souza	Professora	02/08/2021 à 02/10/2021	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 06 de agosto de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 172 ATÉ 201 E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 262,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 4.034,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 6.872,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 2.900,00

PERIODO DE VIGÊNCIA:03**/05/2021 até 31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA:03**/05/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 6.912,40

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 180.195,63

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 DO PREGÃO PRESENCIL Nº. 006/2020, REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 008/2020, O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENNINAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADAS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER RODAS AS SECRETARAIS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 478.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/05/2021 ate **31/12/2021.**

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS– MT.

VALOR: R$ 40.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA:11/05/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:11/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TROPICAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 DO PREGÃO PRESENCIL Nº. 006/2020, REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 008/2020, O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENNINAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADAS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER RODAS AS SECRETARAIS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 130.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/05/2021 até **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 DO PREGÃO PRESENCIL Nº. 006/2020, REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 008/2020, O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENNINAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADAS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER RODAS AS SECRETARAIS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 100.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/05/2021 ate **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GTR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI-ME

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 DO PREGÃO PRESENCIL Nº. 006/2020, REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 008/2020, O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENNINAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADAS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER RODAS AS SECRETARAIS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 160.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/05/2021 até **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS

VALOR: R$ 16.462,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/05/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAUTILHO BARBOSA RIBEIRO NETO-ME PANIFICADORA PAES & DELICIAS

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS

VALOR: R$ 20.413,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/05/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DENTAL DIAGNOSIS EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 32.508,17

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/05/2021 até 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI`S DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

VALOR: R$ 3.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/05/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JANAINA REGINA MEREJOLI ESPÓSITO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA VISITADORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCVF, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 10.800,00

PERIODO DE VIGÊNCIA:13/05/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:13/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: IRENICE LIMA MATEUS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA 01(UM) PSICÓLOGO/SUPERVISOR E 03 (TRES) VISITADORES SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCVF, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 8.240,00

PERIODO DE VIGÊNCIA:13/05/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:13/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JOSIELA PAULA DE MIRANDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA VISITADORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCVF, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 10.800,00

PERIODO DE VIGÊNCIA:13/05/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:13/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ESTEFANY DE PAULA ALMEIDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA 01(UM) PSICÓLOGO, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCVF, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 19.360,00

PERIODO DE VIGÊNCIA:13/05/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:13/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS BAIRROS SÃO MATEUS, VILA RICA, ROTATÓRIA DA MT 343 E RUA CAROLINE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

VALOR: R$ 66.325,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/05/2021 ATÉ 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SUMARA FERREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSFS CAMPINA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 15.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2021 até o dia 31/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA S. C. DE OLIVEIRA COELHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSFS SÃO MATEUS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 15.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2021 até 31/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IMPACTO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI`S DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 2.960,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI`S DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

VALOR: R$ 9.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°196/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

OBJETO: OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DO REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

VALOR: R$ 7.659,80

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/05/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ADELITA LEMES FERNANDES

OBJETO: OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DO REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

VALOR: R$ 28.512,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/05/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 9.929,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DISMATER –COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 6.718,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 4.197,60

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSP. LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 4.950,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N°082/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIANA BENEDITA BORGES

OBJETO: ADTIVO DE VALOR

VALOR: R$ 16.900,00

PERIODO DE VIGÊNCIA:20/05/2021 até 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021**

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N°164/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARIVANI SANTOS CORDEIRO – ME MERCADO ARENÁPOLIS

VALOR: R$ 17.470,90

PERIODO DE VIGÊNCIA:21/05/2021 ATE 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA:21/05/2021

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RAYSSA RODRIGUES BORGES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R$ 2.868,70

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 ATÉ 20/07/2021;

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: HERIBERTO DA SILVA SANTANA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R$ 2.868,70

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 ATÉ 20/07/2021;

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LOIS PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R$ 2.200,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 ATÉ 20/07/2021;

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CAIO SAMUEL FERNANDES BATISTA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 ATÉ 20/07/2021;

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO APOS REVISÃO

PORTARIA Nº 13.340/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 730/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **CAMILA CIESLIK PERSCH, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1426137 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 035.885.041-09, do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 04/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.024/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

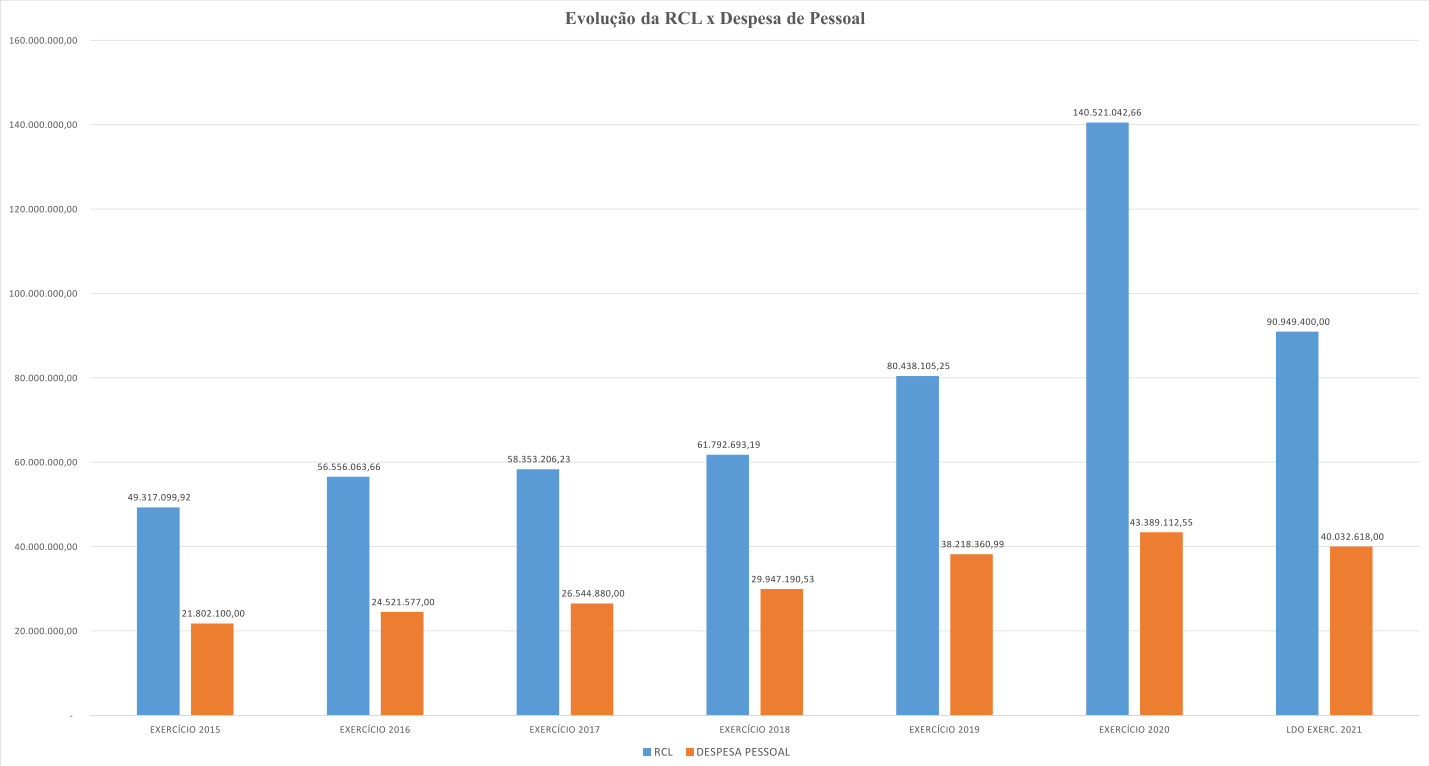
Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 041.2021_06.08.2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 06/08/2021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**

Especificação	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total
1 Receitas Correntes	**14.031.591,50**	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**144.424.204,54**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**37.094.480,64**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	2.008.072,39
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	137.832,08
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	2.528.980,65
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	1.577.362,75
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	29.758.133,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	1.084.099,06
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**4.466.220,45**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**-2.139.159,40**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	462.976,74
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	335.021,85	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-2.617.803,79
Outras Receitas Patrimoniais	1.178,44	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	15.667,65
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**166.374,72**	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**2.297.075,72**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**9.584.121,10**	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**102.199.980,33**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	701.705,46	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	12.264.909,37
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.991,48	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	667.933,96
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.471.004,27	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	21.835.238,89
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	93.123,56	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	1.258.803,88
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.103.799,84	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	17.465.830,00
Outras Transferências Correntes	6.212.496,49	4.412.204,63	4.393.024,03	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	48.707.264,23
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**98.601,90**	**6.378,73**	**14.792,46**	**12.118,55**	**10.389,79**	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**505.606,80**
(-) DEDUÇÕES	**-592.472,77**	**2.800.893,09**	**-244.737,66**	**-242.626,95**	**-241.964,80**	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-415.063,94**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-75.045,24**	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-123.299,90**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-182.405,68**	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-2.909.567,83**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-335.021,85**	**2.991.837,27**	-	-	-	**-39.011,63**	-	-	-	-	-	-	**2.617.803,79**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**144.009.140,60**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.495.897,58**	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.683.308,96**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.423.532,42**	**44.988.033,08**
1.1 Pessoal Ativo	**3.112.069,99**	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**39.348.161,41**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.712.264,74	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	35.048.503,26
1.1.2 Obrigações Patronais	399.805,25	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	4.299.658,15
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**169.036,89**	**175.170,53**	**176.423,51**	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**2.463.547,50**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	151.786,95	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	2.172.486,38
1.2.2 Pensões	17.249,94	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	291.061,12

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**72.000,00**	**132.000,00**	**137.999,80**	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**1.496.799,12**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**142.790,70**	**141.948,71**	**142.872,18**	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**163.558,78**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**-**	**1.679.525,05**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	142.790,70	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	-	1.679.525,05
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-2.463.547,50**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-2.463.547,50**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.326.860,69**	**3.374.942,93**	**3.354.930,47**	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**2.495.911,60**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.206.483,43**	**42.524.485,58**

*** Últimos 12 meses**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**144.009.140,60**	**144.009.140,60**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**144.009.140,60**	**144.009.140,60**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**40.844.960,53**	**28,36%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II	1.679.525,05		
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	**42.524.485,58**	**29,53%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**77.764.935,92**	**54,00%**	**36.919.975,39**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**73.876.689,13**	**51,30%**	**33.031.728,60**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.988.442,33	48,60%	29.143.481,80
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 23

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MERENDEIRA	4	1.002,74	0%	1.002,74	25.389,38	5.331,77	30.721,15
						Impacto 030 Metodologia: 23	**30.721,15**

Metodologia: 24

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	0%	1.403,03	8.881,18	1.865,05	10.746,23
						Impacto 032 Metodologia: 24	**10.746,23**

Metodologia: 25

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 033/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	34.321,26	7.207,46	41.528,72
						Impacto 033 Metodologia: 25	**41.528,72**

Metodologia: 26

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 034/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	34.321,26	7.207,46	41.528,72
PROFESSOR DE ED. FÍSICA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36
						Impacto 034 Metodologia: 26	**62.293,09**

Metodologia: 27

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 035/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

						Impacto 035 Metodologia: 27	**20.764,36**

Metodologia: 28							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 036/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	0%	1.403,03	8.881,18	1.865,05	10.746,23
						Impacto 036 Metodologia: 28	**10.746,23**

Metodologia: 29							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 037/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	34.321,26	7.207,46	41.528,72
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36
PROFESSOR DE ED. FÍSICA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36
TDE	7	1.403,03	0%	1.403,03	62.168,26	13.055,33	75.223,59
						Impacto 037 Metodologia: 29	**158.281,04**

Metodologia: 30							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 040/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	28.899,26	6.068,84	34.968,10
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	7.478,15	1.570,41	9.048,56
						Impacto 040 Metodologia: 30	**44.016,67**

Metodologia: 31							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 041/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	28.899,26	6.068,84	34.968,10
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	7.478,15	1.570,41	9.048,56
						Impacto 041 Metodologia: 31	**44.016,67**

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020	**43.389.112,60**

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2021	30.721,15
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2021	10.746,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 033/2021	41.528,72
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 034/2021	62.293,09
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 035/2021	20.764,36
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 036/2021	10.746,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 037/2021	158.281,04
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 040/2021	44.016,67
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 041/2021	44.016,67
Sub Total de Alterações de junho a dezembro de 2021	**423.114,15**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**43.812.226,75**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021					
Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.000.000,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	43.812.226,75			27,73%	REGULAR
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.320.000			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art	81.054.000			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 5º	76.788.000			48,60%	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

Neste cenário que apresenta um gasto de R$ 43.710.686,44 previsto para 2021, partimos dos gastos de Pessoal do Exercicio de 2020, acrescendo as movimentações já realizadas de janeiro a junho de 2021 somada as projeções até o final do exercício.

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida				Despesa Projetada								
Descrição por elemento de despesa	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	Total
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	748.341,20	4.075.514,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.336.325,62	2.336.326,62	2.336.327,62	2.336.328,62	2.336.329,62	5.373.558,13	30.417.779,73
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	773.968,29	4.325.818,37
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.407.999,94
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	1.891.958,30
TOTAL ORÇADO	**2.495.569,74**	**3.227.872,86**	**3.192.344,64**	**3.234.926,73**	**3.075.283,74**	**3.308.199,30**	**3.281.199,31**	**3.281.200,31**	**3.281.201,31**	**3.281.202,31**	**3.281.203,31**	**7.178.867,61**	**42.119.071,17**

* As despesas de janeiro a maio foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de junho a dezembro foram projetado com base na despesa de maio.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

ARIPUANÃ/MT, 06/08/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: AGOSTO/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado 2021**	**Valor orçado 2022**	**Valor orçado 2023**	**Total Geral**
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.891.958,30	2.017.578,60	2.017.578,60	5.927.115,50
TOTAL ORÇADO	**47.731.730,30**	**49.762.034,57**	**51.343.788,03**	**148.837.552,89**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até Junho/2021

Descrição por elemento de despesa	**Até Junho/2021**
Pessoal Contratado	1.700.344,94
Vencimentos e Vantagens Fixas	13.362.583,50
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	1.869.310,33
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	717.999,94
Outras Despesas de Pessoal - TCE	883.958,30
TOTAL ORÇADO	**18.534.197,01**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**2021**	**2022**	**2023**	**TOTAL**
Pessoal Contratado	4.075.514,84	4.483.066,33	4.662.388,98	13.220.970,15
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.417.779,73	33.459.557,70	34.797.940,01	98.675.277,43
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.325.818,37	4.758.400,20	4.948.736,21	14.032.954,78
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.407.999,94	1.437.999,97	1.437.999,97	4.283.999,88
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.891.958,30	2.017.578,60	2.017.578,60	5.927.115,50
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	423.114,15	465.425,56	511.968,12	1.400.507,84
Total das despesas	**42.542.185,32**	**46.622.028,36**	**48.376.611,89**	**137.540.825,57**
Variação		**9,59%**	**3,76%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi informado os gastos reais de janeiro a junho/2021 e projetado o gasto de julho a dezembro, considerando 13º e Férias no mes de dezembro, acrescido as movimentações/alterações prevista para julho a dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 42.440.645,01 enquanto que em outra tabela o valor apurado foi partindo de 2020 o valor ficou maior. Esta diferença esta relacionado as despesas de encerramento de mandato com um número maior de rescisões entre outras despesas de pessoal.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**2021**	**2022**	**2023**	**Total geral**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**158.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	342.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**26,93%**	**51,26%**	**51,84%**	**40,19%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2021.

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 06/08/2021.

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 041/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**9.048,56**	**23.761,39**	**24.949,46**
TOTAL GERAL	**3**	**6.825,03**	**8.258,29**	**44.016,67**	**115.587,10**	**121.366,46**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**2**	**2.711,00**	**3.280,31**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						

9

TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**9.048,56**	**23.761,39**	**24.949,46**
TOTAL GERAL	**3**	**4.114,03**	**4.977,98**	**44.016,67**	**115.587,10**	**121.366,46**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**4**	**8.133,00**	**9.840,93**	**83.057,45**	**183.651,44**	**192.834,01**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	7	1.403,03	1.697,67	75.223,59	166.329,70	174.646,19
TOTAL	**7**	**1.403,03**	**1.697,67**	**75.223,59**	**166.329,70**	**174.646,19**
TOTAL GERAL	**11**	**9.536,03**	**11.538,60**	**158.281,04**	**349.981,14**	**367.480,20**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 035/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**2**	**2.711,00**	**3.280,31**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%						
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**3**	**5.422,00**	**6.560,62**	**62.293,09**	**137.738,58**	**144.625,51**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENSINO INFANTIAL PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 029 e 030/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
MERENDEIRA	4	1.002,74	1.213,32	30.721,15	67.928,68	71.325,11
TOTAL	**4**	**1.002,74**	**1.213,32**	**30.721,15**	**67.928,68**	**71.325,11**
TOTAL GERAL	**5**	**3.713,74**	**4.493,63**	**51.485,51**	**113.841,53**	**119.533,61**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 027/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
TOTAL GERAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 026/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS*	1	-	-	-	-	-
TOTAL	**1**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
*candidato convocado desistiu da vaga						
TOTAL GERAL	**3**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

13

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
TOTAL GERAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 024/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**

14

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
TOTAL GERAL	**3**	**4.911,00**	**5.942,31**	**49.499,44**	**83.171,54**	**87.330,12**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 22/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	5	2.220,54	2.686,85	111.907,44	120.861,38	126.904,45
TOTAL	**5**	**2.220,54**	**2.686,85**	**111.907,44**	**120.861,38**	**126.904,45**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	14.141,56	15.273,05	16.036,71
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**14.141,56**	**15.273,05**	**16.036,71**
TOTAL GERAL	**6**	**3.623,57**	**4.384,52**	**126.049,00**	**136.134,44**	**142.941,16**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 018/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023

16

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55
TOTAL	**2**	**1.002,74**	**1.213,32**	**29.920,36**	**33.964,34**	**35.662,55**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38

17

TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,01	3.280,32	161.785,49	183.652,11	192.834,72
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**5**	**5.422,02**	**6.560,64**	**202.231,86**	**229.565,14**	**241.043,40**
TOTAL GERAL	**7**	**9.054,50**	**10.955,95**	**256.425,92**	**291.083,97**	**305.638,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**3**	**3.821,72**	**4.624,28**	**61.641,67**	**64.723,75**	**67.959,94**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	4	1.002,74	1.213,32	64.693,98	67.928,68	71.325,11
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**5**	**2.818,98**	**3.410,97**	**93.988,66**	**98.688,09**	**103.622,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**10**	**9.046,47**	**10.946,23**	**194.433,71**	**204.155,40**	**214.363,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II -

19

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2025 - ENSINO FUNDAMENTAL	01.01	3190.0400/31901300	4	280.000,00	131.911,07	148.088,93
2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	01.01	3190.0400/31901300	21	1.470.000,00	573.523,85	896.476,15
2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	01.01	3190.0400/31901300	15	1.040.000,00	300.882,16	739.117,84
2043 - ESPORTE E LAZER	01.00	3190.0400/31901300	1	49.300,00	16.173,49	33.126,51
2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	7	217.000,00	115.393,95	101.606,05
2028 - MANUTENÇÃO DO TRANS. ESCOLAR	01.01	3190.0400/31901300	5	220.000,00	111.907,44	108.092,56
2035 - APREND. INFANTIL CRECHE	01.01	3190.0400/31901300	1	237.160,00	22.629,89	214.530,11
2087 - ENSINO INF. CRECHE FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	3	266.200,00	72.134,14	194.065,86
2084 -ENS.INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	2	740.000,00	41.528,72	698.471,28
					1.386.084,74	
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 13, 14, 15, 18, 23, 22, 24, 25, 26,27, 29, 30 33, 34, 35, 37, 40 E 41/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 172/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELOS PROCESSOS SELETIVOS PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 06 de agosto de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

20

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 041/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 06/08/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de agosto de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 041/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
151/2020	RAFAELLE CASTRO COSTA	046.302.533-43	033008012007-0 SESP/MA	PEDAGOGIA
206/2020	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	044.966.261-60	2424225-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
227/2020	DANIELLI LEE SIQUEIRA	042.267.079-07	2709989-0 SESP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
238/2020	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	070.018.209-89	10149885-9 SESP/PR	HISTÓRIA

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
229/2020	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	015.737.241-30	1754363-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
269/2020	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	016.901.701-07	1827084-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
243/2020	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	035.706.451-85	2009516-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 41/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
RAFAELLE CASTRO COSTA **OBS:** Não há necessidade de fazer impacto pois o convocado anterior desistiu da vaga	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	**GEMA DE LURDES GALVAN (Supervisora Pedagógica da SEMEC)**	Professor Pedagogia	6.536,74	06/08/2021 A 22/12/2021
THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	Professor Pedagogia	2.711,00	2087	376	**EDILMA DE SOUZA (Licença p/ Qualificação Profissional)**	Professor Pedagogia	4.417,48	06/08/2021 A 22/12/2021
DANIELLI LEE SIQUEIRA	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	**EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA (Diretora da Escola S.J.O.)**	Professor Pedagogia	2.711,00	06/08/2021 A 22/12/2021

2.0 PROFESSOR DE HISTÓRIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR **OBS;** Não há necessidade de fazer impacto pois o convocado anterior desistiu da vaga	Professor História	2.711,00	2041	352	ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA (DIRETOR DA ESC. JARI)	Professor Pedagogia	6.132,32	06/08/2021 A 22/12/2021

3.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	TDE a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO **OBS:** Não há necessidade de fazer impacto o convocado anterior desistiu da vaga	Ensino Médio	1.403,03	2040	340	AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB	Ensino Médio	1.403,03	06/08/2021 A 22/12/2021
FABIANA RODRIGUES PINHEIRO **OBS:** Não há necessidade de fazer impacto o convocado anterior desistiu da vaga	Ensino Médio	1.403,03	2040	340	JUCELDA CHAVES DOS SANTOS	Ensino Médio	1.403,03	06/08/2021 A 22/12/2021

DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	Ensino Médio	1.403,03	2040	340	LINDINES PEREIRA DA SILVA	Ensino Médio	1.403,03	06/08/2021 A 22/12/2021

4.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do TDE Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	TDE a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
ELIZIENE MORAIS DE SOUZA OBS: Não há necessidade de fazer impacto o convocado anterior desistiu da vaga	Ensino Médio	1.403,03	2040	340	ELIZIENE MORAIS DE SOUZA	Ensino Médio	1.403,03	06/08/2021 A 22/12/2021

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO Nº. 114/2021

AO CONTRATO Nº 085/2020; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA, CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA NA RODOVIA MT -208, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA; GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 05/08/2021 A 02/12/2021.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 4.238/2021

SÚMULA:

"ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Painel Epidemiológico n° 513 Coronavirus/COVID-19, classificou o Município de Aripuanã como NÍVEL MODERADO;

CONSIDERANDO que atualmente a taxa de ocupação dos leitos de UTI do Estado de Mato Grosso está em 74,91%, conforme Boletim publicado em 05 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o município de Aripuanã – MT, está com a taxa de contaminação em 10% (dez por cento).

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado no Município de Aripuanã/MT novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, por 10 (dez) dias, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

Art. 2º Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território municipal e reduzir o impacto no sistema de saúde, ficam determinadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

I -evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II -isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III -quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V - ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VIII - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX -manter os ambientes arejados por ventilação natural;

X - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI -observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XII - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 (sessenta) anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Nas datas de 09 a 13 de agosto, inicia o retorno dos estudantes de forma gradual após o recesso escolar:

§ 1º Grupo 01: com 50% dos estudantes das turmas para serem atendidos em uma semana (segunda a sexta-feira).

§ 2º Grupo 02: Com os outros 50% dos estudantes das turmas para serem atendidos na semana seguinte (segunda a sexta-feira).

Art. 4º Todas as atividades e serviços poderão funcionar de segunda-feira a domingo no período compreendido entre às 05h00m e 00h00m, obedecidas as disposições deste Decreto e os protocolos de saúde e normas sanitárias.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, seguran-

ça e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 1º Os supermercados devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 2º Excepcionalmente, as distribuidoras de bebidas poderão atender aos domingos após as 12h00m apenas na modalidade *delivery,* sendo vedado o consumo de bebidas no local.

§ 3º as conveniências anexas a postos de gasolina, deverão funcionar de segunda-feira a domingo no período compreendido entre as 05h00m e 22h00m obedecidas às disposições deste Decreto e os protocolos de saúde e normas sanitárias.

§ 4º Restaurantes, bares, ambulantes de alimentação, lanchonetes, conveniências e congêneres, poderão atuar com lotação máxima de 50% de sua capacidade, devendo os funcionários trabalharem sempre fazendo o uso de máscara e luva, e sempre respeitando as demais normas de higienização.

§ 5º O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado até as 00h00m, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 7º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso fora dos horários definidos no do caput deste artigo.

Art. 5º. Ficam autorizados os Restaurantes, bares, lanchonetes e conveniências a realização/apresentação, musical ao vivo, sendo vedada a dança no local, evitando assim aglomeração, devendo também ser observado os limites de horário definidos neste decreto.

Art. 6º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Aripuanã a partir das 00h30m até as 05h00m.

Parágrafo único. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários e prestadores de serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h30m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 7º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo do(s):

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará a aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Pessoas Jurídicas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4231/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 113/2021

AO CONTRATO Nº 027/2020; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL, NO DISTRITO DE CONSELVAN, CONFORME CONVÊNIO 864332/2018/SUDECO/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS; UNNITRANS TRASNPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA –ME; ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR GLOBAL R$ R$ 66.465,66 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED DIMERIZÁVEL COM TELEGESTÃO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA, ORIGINÁRIOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO, CUJAS DISPOSIÇÕES, EM SUA TOTALIDADE, FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO Nº. 049/2021 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP; VALOR GLOBAL**: R$ 450.181,80 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS, OITENTA CENTAVOS)**; VIGENCIA: 05/08/2021 A 04/08/2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 05 DE AGOSTO DE 2021, ANO XVI Nº 3786, PAGINA 33, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 112/2021, ONDE LÊ-SE “VIGENCIA 27/08/2021 A 02/11/2021”, LEIA-SE “27/08/2021 A 24/11/2021”.

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO APOS REVISÃO

DECRETO N°. 4.228/2021

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 3.040.720,00 (TRÊS MILHÕES E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1986 de 29 de dezembro de 2020, Lei 1.986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3. 040.720,00 (três milhões e quarenta mil e setecentos e vinte reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	**01.00**	16. 000,00
05.001.28.846.0004.9002 – Contribuição PASEP		
3390.4700 – Obrigações Tributarias e Contributivas	**01.00**	62. 000,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de atendimento a melhor idade		
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	**01.00**	6. 000,00
06.002.08.243.0006.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	**01.00**	1. 920,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	**01.00**	2. 500,00
07.002.12.361.0009.1010 – Implantação do núcleo de tecnologia educacional		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. JURÍDICA	*01.01*	20. 000,00
07.002.12.367.0009.2039 – Ensino Especial		
3350.4100 – Contribuições	*01.01*	11. 000,00
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do salário educação		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*01.15*	60. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros –P. JURÍDICA	*01.15*	16. 000,00
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB60%		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.18*	306. 000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.18*	220. 000,00
07.003.12.365.0009.2084 – Ensino Infantil Pré-Escola – FUNDEB 60%		
3190.1100 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.18*	605. 000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*01.18*	63. 000,00
07.003.12.365.0009.2087 – Ensino Infantil – CRECHE - FUNDEB 60%		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.18*	451. 000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*01.18*	50. 000,00
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*01.19*	560. 000,00
07.003.12.365.0009.2086 – Manutenção do aprendizado infantil PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 40%		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*01.19*	270. 000,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Departamento de Água e Esgoto		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. JURÍDICA	*01.00*	1. 300,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3190.1300 – Obrigações patronais - INSS	*01.00*	19. 000,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.00*	59. 000,00
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.00*	102. 000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*01.00*	31. 000,00
10.001.20.122.0021.2069 –Gestão da SEMDER		
3371.7000 – Rateio pela participação em consórcio público	*01.00*	108. 000,00
Total		***3.040. 720,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.00*	38. 000,00
05.001.28.843.0004.9001 – Juros e Amortização de Dívidas		
3290.2100 – Juros sobre a Dívida por Contrato	*01.00*	40. 000,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.00*	10. 420,00
07.002.12.361.0009.2024 – Manutenção da Fanfarra nas escolas		
3390.3000 – Material de consumo	*01.01*	7. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.01*	13. 000,00
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do salário educação		
3390.3000 – Material de consumo	*01.15*	76. 000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	11. 000,00
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental - FUNDEB 40$		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.19*	70. 000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens ficas – Pessoal Civil	*01.19*	600. 000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*01.19*	30. 000,00
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.18*	845. 000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*01.18*	155. 000,00
07.003.12.365.0009.2084 – Ensino Fundamental PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 60%		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.18*	450. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.18*	100. 000,00
07.003.12.365.0009.2086 – Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola – 40%		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.19*	60. 000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens ficas – Pessoal Civil	*01.19*	50. 000,00
3390.3000 – Material de consumo	*01.19*	5. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.19*	15. 000,00
07.003.12.365.0009.2087 – Ensino Infantil – CRECHE – FUNDEB 60%		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.18*	120. 000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*01.18*	25. 000,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.00*	112. 000,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.00*	99. 000,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Departamento de Água e Esgoto		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	1. 300,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das ações de desenvolvimento turístico		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	18. 000,00

11.001.23.695.0024.2077 – Incentivo ao Turismo		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	29.000,00
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	19.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	40.000,00
3350.4100 – Contribuições	*01.00*	2.000,00
Total		**3.040.720,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
SAOG **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2021

PORTARIA Nº 413/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **JUCILAINE CARDOSO NERES**ocupante do cargo de **CONTÍNUO, NÍVEL 06, CLASSE B**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **PRORROGAÇÃO** da Licença para Trato de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de **03/08/2021 *à* 03/08/2022**, em conformidade com o Artigo 124, da Lei Complementar Nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012, concedido pela portaria nº 194/2020 de 03/08/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2021

PORTARIA Nº 412/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **EDINAURA HOLPPERS**ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO-CONTÍNUO, NÍVEL 06, CLASSE D**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **PRORROGAÇÃO** da Licença para Trato de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de **03/08/2021 *à* 03/08/2022**, em conformidade com o Artigo 124, da Lei Complementar Nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012, concedido pela portaria nº 195/2020 de 03/08/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 054/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 019/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 054/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 019/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Elza Atala, S/Nº, Jardim do Trevo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1602350-1 SSP/MT e CPF n° 025.945.921-61, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 01 de Fevereiro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2021.

_____

MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

30 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4495/2019	Terezinha Martins Leite	Victor Luiz Martins de Almeida
10642/2019	Martinelli e Silva LTDA	Tiago Ruas Ferreira

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

77ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/dev-qohx-fqd

02 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17041/2019	Edison Freitas de Oliveira	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10279/2020	Silvio de Simões ME	Nycollas Fernandes de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

78ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/svx-mmho-amf

09 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5593/2019	Gilson Cunha Espíndola	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10325/2020	Stephani Rocha Tubino & Silva LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

80ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/haw-otjh-qpo

18 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17748/2020	R.A. Marques de Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida
17750/2020	Juliano Dalcanale & CIA LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

81ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/iyg-epmb-kxi

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de julho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 052/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 025/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 052/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 025/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ITALO CÁCERES DAN**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Augusta, S/N°, Bairro Cidade Alta, em Cáceres-MT, portador do RG n° 0998277-9 SSP/MT e CPF n° 717.297.981-87, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ITALO CÁCERES DAN** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 04 de Fevereiro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2021.

_____

ITALO CÁCERES DAN

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 047/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 017/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 047/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 017/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a)

simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Desenhistas, Nº 12, Cavalhada III, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 10.361.440-0 SSP/SP e CPF n° 023.963.477-21, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 04 de Fevereiro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2021.

_____

ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 051/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 008 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 051/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 008/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Riachuelo, Nº 1300, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 3236314-1 SSP/MT e CPF n° 388.587.868-23, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 11 de Fevereiro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2021.

_____

HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 045/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **09/08/2021 (segunda – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 06 de agosto de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 09/08/2021 DAS 08:00 HORAS AS 13:00 HORAS

ESCOLAS URBANAS

E. M. DOM MAXIMO BIENNES

PROFESSOR(A) LETRAS

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	16	BLANDINA FERNANDES	450213	08/11/1960

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R. H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 015/ 2020 - SMS

Processo de Sindicância Administrativo: 015/2020 – Boletim de Acidente de Trânsito – Protocolo – 19046419B01/2020; Portaria nº 300 de 13/05/2020.

- Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, considerando o Artigo 221, inciso III do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT, OPINOU pelo arquivamento do processo em favor do Servidor **RILSON DO ESPIRITO SANTO**, por entender que foi uma fatalidade não havendo culpados.

- Julgamento, Acatamento e Homologação do Relatório da Comissão por parte da Secretária Municipal de Saúde, onde acatou pelo Arquivamento.

- Desta forma encerramento dos trabalhos junto a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e envio a Secretaria de Administração.

- Após, providências – Encerramento e Arquivamento do Processo.

Cáceres/MT, 06 de agosto de 2021.

NÁDIA APARECIDA ANICETO

Presidente

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 048/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 024/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 048/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 024/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EMILY PEREZ PRADO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Sete de Setembro, Nº 1.166, Lava-pés, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2548370-6 SSP/MT e CPF n° 044.081.541-05, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **EMILY PEREZ PRADO** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 11 de Fevereiro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2021.

_____

EMILY PEREZ PRADO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 050/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 023/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 050/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 023/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FERNANDO JORGE CORREA DE PAULA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Curimbata, Nº 89, Cidade Alta, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 575696 SSP/MT e CPF n° 581.454.861-49, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **FERNANDO JORGE CORREA DE PAULA** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 04 de Fevereiro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2021.

_____

FERNANDO JORGE CORREA DE PAULA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 053/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 020/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 053/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 020/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Senador Filinto Muller, Nº 84, São Luiz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 000969814 SESDEC/RO e CPF n° 960.515.152-91, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 04 de Fevereiro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2021.

_____

JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

DECRETO Nº. 642 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 23030 de 26 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de julho de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 103 de 18 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 056/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 026/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 056/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 026/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **TAYNAN TURRA COSTA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Comerciantes, N° 57, Bairro Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2589716-0 SSP/MT e CPF n° 050.652.361-60, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **TAYNAN TURRA COSTA** no cargo de Médica Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 10 de Fevereiro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2021.

_____

TAYNAN TURRA COSTA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

DECRETO Nº 646 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 23.879 de 02 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhorPAULO HENRIQUE PRÓCOPIO MOREIRA para o cargo em Comissão de Coordenadoria Administrativa e Gestão do Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto 584 de 09 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 230, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0346017000	Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco custeio -atenção de média e alta complexidade	R$	80.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º-As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 6 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
CONVITE ASSEMBLEIA

CONVITE

Vimos através deste, **CONVIDAR todos os Servidores Públicos Municipais,** para participarem da Assembléia Geral, que se realizará no dia 12/08/2021, às 18:30 horas, no auditório da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Lembramos que esta assembléia é de grande importância, visto que serão tratados assuntos como:

Ø Prestação de contas do ano de 2020;

Ø Prestação de contas do 1° semestre de 2021

Ø Assuntos Gerais.

Contamos a com a presença de todos.

Raymilson Santana

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino do FUNSEM

PORTARIA Nº 732, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR **CAIO VINICIUS ELESBÃO SILVA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS,** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 50/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, CNPJ/MF sob nº 61.600. 839/0001-55.

Objeto: Contratação de associação filantrópia brasileira sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Dotação Orçamentária

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

Programática: 04.002.04.129.0002.20164.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 –

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.122.0008.20086.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.122.0021.20157.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000

Fonte de Recurso: 0.1.46.008000

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.001.08.122.0002.20103.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.002.244..0013.20148.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.005.334..0015.20121.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.005.334..0015.20120.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Fonte de Recurso: 0.3.00.077000

Fonte de Recurso: 0.3.29.056000

Fonte de Recurso: 0.3.29.056000

Valor: 700.200,00

Data: 06/08/2021

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 12/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Finanças, Saúde.

AVISO DE RESULTADO PE 030/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ e equipamentos específicos para pavimentação no município, atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutura, teve como vencedoras as empresas: **PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA, com valor total de R$ 68.568,84 (sessenta e oito e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, com valor total de R$ 575.846,40 (quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de agosto de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ E

EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA.

VALOR: R$ 68.568,84

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II”, neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS o(s) seguinte (s) contribuintes(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

RAFAEL LAMPERT BAIRROS, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 022.713.420-66, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do Lote nº 06 (Seis) da Quadra 04 (Quatro), Localizado na Travessa Santa Rita, nº 09-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 06 de agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ E

EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA.

VALOR: R$ 575.846,40

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 734, 06 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR **SEDMAR MACHADO DA LUZ** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 229, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 5.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304. 0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	5. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305. 0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	5. 000,00

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 2 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis - AAPCNP para apoio financeiro ao projeto "PROTEÇÃO DE ANIMAIS DESABRIGADOS", destinado a aquisição de materiais de insumos e despesas de pessoal da instituição.

O *caput* do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

*"Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)".*

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, no Ofício nº 017/2021, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, para apoio financeiro ao projeto "PROTEÇÃO DE ANIMAIS DESABRIGADOS", destinado a aquisição de materiais de insumos e despesas de pessoal da instituição, visando o atendimento à demanda de cães em situação de abandono e em situação de maus tratos, ainda contribuindo para o controle de zoonoses, cujo o termo de Fomento será no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 228, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 164. 000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122. 0008.20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	31. 000,00
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	5. 000,00
10.301. 0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	102. 000,00
001.10.302. 0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	5. 000,00
001.10.304. 0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	21. 000,00
	TOTAL	R$	164. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122. 0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	36. 000,00
001.10.301. 0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	102. 000,00
001.10.302. 0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	5. 000,00
001.10.304. 0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	21. 000,00
	TOTAL	R$	164. 000,00

Art. 3º -As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 5 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 227, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 294. 096,00 (duzentos e noventa e quatro mil e noventa e seis reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122. 0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3190000000	Aplicações diretas		
0346074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19	R$	294. 096,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 5 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO

* REPUBLICADO PARA CORREÇÃO*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

COMISSÃO: ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA, MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES, E PABLO MARCELO BORGES CARPINETTI

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, já qualificada nos autos do procedimento administrativo de nº 002/2021, o qual tem como finalidade a apuração dos fatos ocorridos em virtude do descumprimento no fornecimento de medicamentos, referente à ata de registro de preços nº 25/2020 e 124/2020.

Ao dia 27 de abril de 2021 foi instaurado o competente Processo Administrativo, através da Portaria nº 338/2021, após solicitação da Central de Abastecimento Farmacêutico e Secretaria Municipal de Administração, através dos respectivos memorando nº 91 e 93 de 2020.

O Processo Administrativo foi instruído com os documentos pertinentes, sendo demonstradas nos autos que foram realizadas diversas tentativas com a empresa **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, a fim de sanar o feito, contudo, apenas foi resolvido administrativamente após inicio dos trabalhos e da instrução probatória.

Em 13 de maio de 2021 foi realizado termo de deliberação de nº 002/2021, requerendo as seguintes providências: ***1- Expedir ofício à empresa C.A Distribuidora de Produtos Hospitalares, dando ciência do processo administrativo; 2- Expedir Ofício ao Departamento de Licitação solicitando cópia do processo licitatório; 3 – Expedir Ofício a fiscal do contrato Sra. Viviane Alves Fernandes Dias Petry.***

A empresa **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** apresentou Defesa Administrativa no dia 25 de Julho de 2017, requerendo a **desistência de item**, considerando a crise sanitária mundial provocada pelo COVID-19, ainda **requereu a prorrogação do prazo de entrega** dos referidos medicamentos empenhados, e por fim requereu que a **Administração Pública se abstenha de aplicar sanções pelo atraso na entrega**.

Ao dia 14 de junho de 2021 houve termo de deliberações de nº 003/2021, o qual foi relatado pela fiscal do contrato **Sra. Viviane Alves Fernandes Dias Petry,** que a empresa teria cumprido com todos os itens da ata que estavam empenhados,e que a mesma não possuía mais atrasos com o Município de Campo Novo do Parecis.

Terminada a instrução probatória foi realizado o relatório final, e recomendado a aplicação da pena, **de acordo com a Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nº 124/2020 e 25/2020**, sendo fixado o percentual de **multa no valor de 10 % (dez) por cento do valor de cada ata**.

É o Relatório.

Decido.

Ante todo exposto e as diligências realizadas, **acolho a recomendação dada pela Comissão Processante**, motivo pelo qual **aplico a penalidade de multa**, no percentual de 10 % (dez) por cento da ata de registro de preços 124/2020, sendo **R$ 615,30 (seiscentos e quinze reais, e trinta centavos)**, e da ata de registro de preços 25/2020, o valor de **R$ 526,17 (quinhentos e vinte e seis reais, e dezessete centavos),** uma vez que ficou demonstrada nos autos do processo a falta de compromisso e de cumprimento com a Administração Pública, sendo que tal medida é a maneira adequada de desestimular a conduta de empresas que não cumprem com as obrigações impostas.

Por fim, determino que seja realizada a intimação do Representante Legal da Empresa **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** para que efetue o pagamento da multa no prazo de 5 (cinco) dias, conforme estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**, das referidas atas de registro de preços.

Campo Novo do Parecis, 05 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 231, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.140/2020 e 2.164/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	transferências do fundeb 70% - exercício (cento e sessenta e cinco mil reais)	R$	165.000,00
	Total De Suplementação	**R$**	**165.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20080	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	transferências do fundeb 70% - exercício (cento e sessenta e cinco mil reais)	R$	165.000,00
	Total De Redução	**R$**	**165.000,00**

Art. 3º-As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 821/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	ROSEVELT GOMES DE SOUZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 318/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 090/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**,inscrita no CNPJ sob n° 26.419.311/0001-83, estabelecida na AVENIDA ANTÔNIO SÍLVIO BARBIERI, n° 1099, Pinheiro, Francisco Beltrão – Paraná, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **NEOMAR ANTONIO TOMAZELI**, portador do CPF nº 028.836.829-09, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 090/2020****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 318/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 318/2020, do Pregão Eletrônico nº 090/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
165	9802	UN - UNIDADE	OMEPRAZOL 20MG	**R$ 0,08**	**R$ 0,10**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 02 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Neomar Antonio Tomazeli

*Prefeito Municipal**LUMANN DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS***

Contratante Fornecedora

VIVIANE A. F. DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 48/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO SEBRAE/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.534.450/0001-52.

Objeto: O objeto deste contrato é referente dispensa de licitação realizada para prestação de consultoria para os servidores públicos municipais e empresários locais, com o objetivo de implementar o projeto Cidade Empreendedora e Sustentável.

Valor: 106.408,11

Prazo: 10 meses

Dotações Orçamentárias

9.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura.

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003 Departamento de Turismo

Programática: 05.005.23.695.0018.20028.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 01.00.000000 Recursos Ordinários Exercício

Data: 06/08/2021

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 10/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 49/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ/MF nº 17.702.407/0001-63,

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auxiliar de limpeza para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas suas unidades escolares.

Valor: R$ 164.684,75 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, setenta e cinco centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 meses 06/08/2021 a 05/04/2022.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.39.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.39.00.00

Programática: 09.002.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000

Data: 05/08/2021

Procedimento Licitatório: Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2021, Pregão Presencial nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2021

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2021

DESPESA DE AUXILIAR DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R$)	
				UNIT	TOTAL
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS – DO TIPO LIMPEZA DE JANELAS E FACHADAS DE VIDRO AUXILIAR DE LIMPEZA 8HS: CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS, PREDIOS, ÁREAS PUBLICAS E SEUS ENTORNOS; TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. (SEGUNDA A SEXTA FEIRA)	UND COD: 1	1.500	R$ 107,99	R$ 161.985,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE JANELAS E FACHADAS DE VIDRO AUXILIAR DE LIMPEZA 8HS: CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS, PREDIOS, ÁREAS PUBLICAS E SEUS ENTORNOS; TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURAÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS).	UND COD: 1	25	R$ 107,99	R$ 2.699,75
PREÇO TOTAL					**R$ 164.684,75**

Valor Global Total de: R$ **164.684,75** (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços Nº 021/2021 do Pregão Presencial Nº 006/2021, da empresa **SGC Prestadora de Serviços Eireli EPP**, para fins de aderir futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados: auxiliar de limpeza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 021/2021 do Pregão Presencial nº 006/2021 , publicado no Diário Oficial Nº 2127 no dia 17 de fevereiro de 2021, na página 117, pelo período de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº736/2021 de 14.07.2021 – Solicitação de Adesão de Ata

Termo de Referência

Ofício nº 077/2021/SME/CNP de Adesão/2021– Prefeitura de Sapezal-MT.

Ofício nº147/2021/GP – Posição favorável da Adesão – Prefeitura de Sapezal-MT.

Ofício nº076/2021/SME/CNP – Solicitação de autorização da empresa SGC Prestadora de Serviços Eireli EPP

Autorização datada em 09 de julho de 2021 da Empresa SGC Prestadora de Serviços Eireli EPP

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 006/2021

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso Nº 2114 no dia 3 de fevereiro de 2021, na página 173.

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso Nº 2127 no dia 17 de fevereiro de 2021, na página 117.

Portaria da Autorização da Comissão Pregoeiro

Proposta da Empresa

Cópia da ATA de Sessão Nº 009/2021

Termo de Adjudicação

Termo de Homologação

Parecer Jurídico

Cópia da ATA de Registro de Preços Nº 217/2019

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso Nº 2153 no dia 18 de março de 2021, na página 120, do aviso de julgamento de recurso.

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso Nº 2153 no dia 18 de março de 2021, na página 120, aviso resultado final.

Cópia da Autorização do APLIC

Cotação de preços em anexo

Unidade 09002 – Manutenção e Encargos com a Educação Básica – EF

Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Unidade 09002 – Manutenção Encargos com as Creches

Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Unidade 09002 – Manutenção Encargos com as Creches

Orçamentária: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 0.3.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação-Exerc. Anterior

Solicitações: 1460/2021 – 1461/2021 e 1462/2021

Atestado de Capacidade Técnica

Alvará /2021

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais – Cuiabá-MT

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Falência e Concordata

Balanço Patrimonial

Alteração nº 01 do Ato Constitutivo da empresa individual

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 162/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adirneide Haloyaeroce

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade *Professor Indígena*, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.546,55 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 04/08/2021 a 15/12/2021

Data: 04/08/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 822, de 05 de agosto de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

PORTARIA Nº 730, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO PARA ATENDIMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 446/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o trabalho em período de sobreaviso dos Assistentes Sociais, no mês de Agosto de 2021, para atendimentos socioassistenciais:

Mariane Costa Moreira		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
06/08/2021	**07/08/2021**	**07/08/2021**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda
08/08/2021	**08/08/2021**	**09/08/2021**

Diego da Silva Barros		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
13/08/2021	**14/08/2021**	**14/08/2021**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda
15/08/2021	**15/08/2021**	**16/08/2021**

Poliana Santos Spicalski		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
20/08/2021	**21/08/2021**	**21/08/2021**
Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
22/08/2021	**22/08/2021**	**23/08/2021**

Ronan Marcelo Freitas			
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado	
27/08/2021	**28/08/2021**	**28/08/2021**	
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda	
29/08/2021	**29/08/2021**	**30/08/2021**	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 884/2021, 23 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 007/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 916/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA JULIANA GOMES JORGE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 061/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 917/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA JULIANA GOMES JORGE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 062/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 918/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA JULIANA GOMES JORGE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 063/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 919/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 064/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 82/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO DO LOTEAMENTO IV DO DISTRITO INDUSTRIAL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento com os requisitos da Lei nº. 6.766/79, tais como, a divisão em lotes, a destinação dos lotes, a abertura de logradouros públicos, reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e suas dimensões estão em conformidade com a legislação municipal em vigor, e que, o sistema viário existente, quais sejam, conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram devidamente vistoriadas e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando ainda, que a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações; não foi aterrada com material nocivo à saúde pública; as condições geológicas do terreno é própria para a edificação e, finalmente não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando finalmente, que o processo obedece todas as disposições contidas na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como a licença prévia fornecida junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento para implantação do loteamento IV do Distrito Industrial II, de uma área total de 99.006 m², do imóvel da matrícula nº. 11.968 localizado no Loteamento IV do Distrito Industrial II, localizado em parte da área da Fazenda São Francisco de Assis, vinculado à matrícula nº 11.968, situado em área urbana, Zona Industrial, no Município de Campo Verde, MT, destinado à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já estabelecidas no território municipal.

Art. 2º. Ficam então aprovadas as áreas resultantes do parcelamento do imóvel descrito no *caput* do Art. 1º com as seguintes medidas e porcentagens:

ÁREA VERDE	**10,51%**	**10.403,36 m²**
ÁREA PÚBLICA	10,00%	9.902,21 m²
SISTEMA VIÁRIO	29,61%	29.315,69 m²
LOTES ÚTEIS	49,88%	49.384,74 m²
TOTAL	100%	99.006,00 m²

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 06 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 920/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA ISABELLE BERTOTTI DA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 065/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 921/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 066/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 922/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 067/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 885/2021, 23 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA ANA MARIA BAUM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 077/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 923/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 068/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 886/2021, 23 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA ANA MARIA BAUM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 079/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 887/2021, 23 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA ANA MARIA BAUM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 065/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 888/2021, 23 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA ANA MARIA BAUM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 070/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 889/2021, 23 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA ANA MARIA BAUM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 030/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA AUXILIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO MELHORANDO A PRODUTIVIDADE DE SUAS PROPRIEDADES**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 110/2021** a se realizar no dia **20 de Agosto de 2021 às 13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 06 de Agosto de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 924/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 069/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, em correção a publicação da PORTARIA Nº 899, 28 de JULHO DE 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), Página 76 do dia 04 de Agosto de 2021, COMUNICA a todos que:

Onde se lê: PORTARIA Nº 899, 28 DE JULHO DE 2021.

Leia-se: PORTARIA Nº 897, 28 DE JULHO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BENTO T. DE MENDONÇA NETO – ME, CNPJ Nº 26.135.503/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PREGÃO Nº 102/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/08/2021 À 06/08/2022

LOTE 03 – LINHA 03 – FAZENDA VARJÃO X ESCOLA PARAÍSO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA MISTA, PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 35 PASSAGEIROS. FAZENDA VARJÃO X ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.	KM	90.000	R$ 4,59	R$ 413.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 413.100,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E CEM REAIS).					

LOTE 09 – LINHA 09 – MATA GRANDE X ESCOLA MUN. MONTEIRO LOBATO X ESCOLA EST. ULISSES GUIMARÃES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA MISTA, PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 52 PASSAGEIROS. REGIÃO DA MATA GRANDE E PONTE ALTA X ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO E ESCOLA ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES.	KM	80.000	R$ 5,36	R$ 428.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 428.800,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 841.900,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 925/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR LUIZ SOUSA SILVA FILHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 070/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 926/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA ANADABILI SELLER DE MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 071/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 890/2021, 23 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA ANA MARIA BAUM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 041/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP, CNPJ Nº 19.226.325/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PREGÃO Nº 102/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/08/2021 À 06/08/2022

LOTE 01 – LINHA 01 – FAZENDA PERDIGÃO X ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA MISTA, PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 35 PASSAGEIROS. FAZENDA PERDIGÃO X ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO	KM	100.000	R$ 4,00	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LEANDRO FONTES BARROS – EPP, CNPJ Nº 33.566.578/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PREGÃO Nº 102/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/08/2021 À 06/08/2022

LOTE 02 – LINHA 02 – FAZENDA CAMPO ALEGRE X ESCOLA MUNICIPAL JOSE GARBUGIO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 25 PASSAGEIROS. FAZENDA CAMPO ALEGRE X ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBUGIO.	KM	90.000	R$ 3,75	R$ 337.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 337.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 04 – LINHA 04 – FAZENDA PARAÍSO X ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA MISTA, PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 35 PASSAGEIROS. FAZENDA PARAÍSO X ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.	KM	100.000	R$ 3,70	R$ 370.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS). .					

LOTE 06 – LINHA 06 – COMUNIDADE BOM JARDIM X AGROVILA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA, VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 18 PASSAGEIROS. REGIÃO DA COMUNIDADE BOM JARDIM X AGROVILA.	KM	130.000	R$ 3,22	R$ 418.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 418.600,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).					

LOTE 07 – LINHA 07 – REPRESA X ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA, VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 20 PASSAGEIROS. REPRESA X ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO.	KM	80.000	R$ 4,26	R$ 340.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 340.800,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 08 – LINHA 08 – SÍTIO CADORE (SILO) X ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 24 PASSAGEIROS. SÍTIO CADORE (SILO) X ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO.	KM	90.000	R$ 3,85	R$ 346.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 346.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.813.400,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 891/2021, 23 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 054/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 929/2021, 05 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ADRIEL BULHÕES CORRÊA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 072/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 892/2021, 23 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA ZILOMAR FERNANDES DA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 055/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, onde sagraram-se vencedoras as empresas: ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 28.942.493/0001-06, lote 05 com o valor de R$ 528.000,00; BENTO T. DE MENDONÇA NETO – ME, CNPJ nº 26.135.503/0001-68, lotes 03 e 09, totalizando R$ 841.900,00; SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP, CNPJ nº 19.226.325/0001-15, lote 01 com R$ 400.000,00; e LEANDRO FONTES BARROS – EPP, CNPJ nº 33.566.578/0001-69, lotes 02, 04, 06, 07 e 08, totalizando R$ 1.813.400,00 (um milhão, oitocentos e treze mil e quatrocentos reais). Campo Verde, 06 de agosto de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 911/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 056/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 81/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO DO LOTEAMENTO III DO DISTRITO INDUSTRIAL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento com os requisitos da Lei nº. 6.766/79, tais como, a divisão em lotes, a destinação dos lotes, a abertura de logradouros públicos, reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e suas dimensões estão em conformidade com a legislação municipal em vigor, e que, o sistema viário existente, quais sejam, conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram devidamente vistoriadas e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando ainda, que a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações; não foi aterrada com material nocivo à saúde pública; as condições geológicas do terreno é própria para a edificação e, finalmente não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando finalmente, que o processo obedece todas as disposições contidas na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como a licença prévia fornecida junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento para implantação do Loteamento III do Distrito Industrial II, de uma área total de 84.000 m², do imóvel da matrícula nº. 4.762 localizado em uma ZEII - Zona Especial de Interesse Industrial às margens da BR-070, Rua Arcelino Manoel de Assis (Rua C), s/nº, Fazenda São Francisco de Assis - Lote 3A, no Município de Campo Verde, MT, destinado à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já estabelecidas no território municipal.

Art. 2º. Ficam então aprovadas as áreas resultantes do parcelamento do imóvel descrito no *caput* do Art. 1º com as seguintes medidas e porcentagens:

ÁREA VERDE	**10,68%**	**8.971,17m²**
ÁREA PÚBLICA	11,50%	9.663,00m²
SISTEMA VIÁRIO	19,81%	16.639,47m²
LOTES ÚTEIS	58,01%	48.726,36m²
TOTAL	100%	84.000,00m²

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 06 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA N.024/2021

DISPENSA Nº.024/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **SEBRAE MT** CNPJ **n. 03.534.450/0001-52** modalidade DISPENSA Nº 024/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE COMO CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E EMPRESÁRIOS LOCAIS**,** no valor **de R$ 105.400,00** (cento e cinco mil e quatrocentos reais), Processo nº 1768/2021. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,06 de agosto de 2021. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 28.942.493/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PREGÃO Nº 102/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/08/2021 À 06/08/2022

LOTE 05 – LINHA 05 – FAZENDA MARABÁ X LIMEIRA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 25 PASSAGEIROS. FAZENDA MARABÁ X LIMEIRA.	KM	100.000	R$ 5,28	R$ 528.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 930/2021, 05 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA MELISSA LINDORFER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 073/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 931/2021, 05 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 074/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 06 de Agosto de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOÃO CARLOS MINO	409.463.719-20	9779/00027/2021
JOÃO CARLOS MINO	409.463.719-20	9779/00028/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:		

Data de afixação: 06/08/2021

Data de desafixação: 21/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 912/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 057/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: W.N. DIAGNOSTICA EIRELLI EPP

Objeto: contratação de empresa especializada em comodato de equipamentos laboratoriais, fornecimento de reagentes e insumos para realização de exames para o laboratório.

Valor: R$ 91.996,00 (noventa e um mil novecentos e noventa e seis reais).

Vigência do Contrato: 02 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Objeto: Fornecimento de solução de B.I. (Business Intelligence) com a captação e processamento de dados automatizada e plataforma para acesso a análise dos dados e dashboards em ambiente web e mobile (app).

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: 03 de agosto de 2021 à 02 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 900, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SENHORA JULIANA GOMES JORGE DO CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a senhora **JULIANA GOMES JORGE**, matrícula 2355, portadora da cédula de identidade nº 262370803 SSP/SP, do cargo de **Gerente de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 901, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SENHORA LUCIANA PEREIRA GARDEZ DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de Agosto do corrente ano, a senhora **LUCIANA PEREIRA GARDEZ**, matrícula 7534, portadora da cédula de identidade nº 11061049 SSP/MT, do cargo de **Diretora da Escola Municipal Paraiso da Secretaria Municipal de Educação.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 902, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SENHORA NOENY PEREIRA DE SOUSA DO CARGO DE SUPERVISORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a senhora **NOENY PEREIRA DE SOUSA**, matrícula 7702, portadora da cédula de identidade nº 0629464-2 SESP/MT, do cargo de **Supervisora de Atenção Básica da Zona Urbana da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 903, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 903, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA NOENY PEREIRA DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de Agosto do corrente ano, a senhora **NOENY PEREIRA DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade N.º 0629464-2 SESP/MT, para exercer o cargo de **Gerente de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO

Secretário Municipal de Saúde

NOENY PEREIRA DE SOUSA

Gerente de Atenção à Saúde

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 904, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SERVIDORA ELIZANETE GIRARDON EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a senhora **ELIZANETE GIRARDON,** matrícula 498, portadora da cédula de identidade nº 2024047587 SSP/RS, em decorrência de aposentadoria por Tempo de Contribuição, do Cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar 057/2015 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica, combinado com art. 12, inciso "III", § 3º, alínea "a" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 905, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 905, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SERVIDORA HEDVANILDES XAVIER DE MORAES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a senhora **HEDVANILDES XAVIER DE MORAES,** matrícula 397, portadora da cédula de identidade nº 750909 SSP/MT, em decorrência de aposentadoria por Tempo de Contribuição, do Cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar 057/2015 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica, combinado com art. 12, inciso "III", § 3º, alínea "a" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 906, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA O SENHOR RENYEL BRUNO RODRIGUES PRUDENCIO DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, o senhor **RENYEL BRUNO RODRIGUES PRUDENCIO**, matrícula 7635, portador da cédula de identidade nº 11749075 SJ/MT, do cargo de **Gerente de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 907, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 907, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SENHORA LILIAN LACERDA FERNANDES DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a senhora **LILIAN LACERDA FERNANDES**, matrícula 7437, portadora da cédula de identidade nº 2751940-6 SESP/MT, do cargo de **Gerente de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 908, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA JULIANA BACCI PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de Agosto do corrente ano, a senhora **JULIANA BACCI** , portadora da cédula de identidade N.º 2551173-4 SEJUSP/MT, para exercer o cargo de **Supervisora de Atenção Básica da Zona Urbana da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO

Secretário Municipal de Saúde

JULIANA BACCI

Supervisora de Atenção Básica da Zona Urbana

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 909, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SENHORA LISANDRA KARINA ALVES COUTINHO DO CARGO DE FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 04 de Agosto do corrente ano, a senhora **LISANDRA KARINA ALVES COUTINHO**, matrícula 4625, portadora da cédula de identidade nº 22088288 SSP/MT, do cargo de **Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 910, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ANGELICA SUELLEN BRASIL PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 28 de Julho do corrente ano, a servidora municipal **ANGELICA SUELLEN BRASIL,** matrícula 7236, portadora da cédula de identidade nº 13298692-4 SSP/PR, ocupante do cargo de **Professora**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 927, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SENHORA FLAVIA FONTANELLA DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 09 de Agosto do corrente ano, a senhora **FLAVIA FONTANELLA** , matrícula 7505, portadora da cédula de identidade nº 457802 SSP/MT, do cargo de **Gerente de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 928, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR JOSE RODOOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 04 de Agosto do corrente ano, o senhor **JOSE RODOOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE**, portador da cédula de identidade N.º 1064559 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Gerente de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO

Secretário Municipal de Saúde

JOSE RODOOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE

Gerente de Serviços Médicos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 913/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 058/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 883/2021, 23 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA TEREZINHA DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 053/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: A.K.F. DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Reforma e ampliação da unidade de saúde referência rural 12 – para adequações das futuras instalações da unidade de reabilitação.

Valor: R$ 402.858,31 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

Vigência do Contrato: 05 de agosto de 2021 à 05 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 05 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 914/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA MAYRA DANIELLE DE QUEIROZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 059/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 915/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO

CONTRATO N° 060/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO

Campos de Júlio, 05 de Agosto de 2021

Ao Sr.

AIRTON CASOLA

ACL CONSTRUTORA EIRELI

Rua Jangada Sala B nº 191 Bairro Belvedere

78.840-000 CAMPO VERDE/MT

NOTIFICAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Adequação e recuperação de Estrada Vicinal não pav. Linha Cabaçú

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: ACL – Construtora Eireli - Contrato 064/2021

CONVÊNIO: 892953/2019/MAPA

Informamos V. Sas. que até a presente data não foi dado início aos trabalhos de Adequação e recuperação da Estrada Vicinal Linha Cabaçú.

Salientamos que conforme o contrato, os trabalhos deveriam ser iniciados em até 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviços, a qual foi entregue a essa Empreiteira no dia 21.07.2021.

Lembramos também que o prazo máximo preconizado pela Caixa Econômica em Convênio com o MAPA-Ministério da agricultura, seria de 15 dias e ambos os prazos não foram cumpridos.

Ressaltamos que conforme Cláusula 11ª parágrafo b.3, haverá incidência de multa caso o contrato não seja integralmente cumprido.

Diante desta situação, fica V.Sas. **"NOTIFICADA"** a dar início imediato aos trabalhos, de formas a evitar as sanções cabíveis.

Atenciosamente

_____

_____

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA ALEXANDRE MURILO PELLICIOLI

Fiscal - Eng. Civil – CREA 12024701 Secretária Munic. de Planejamento

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 012/2021 – PROCESSO N° 059/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 012/2021 – PROCESSO N° 059/2021.

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 012/2021, de pessoas jurídica para prestação de serviços especializados de exames de endoscopia e tomografia de tórax para atendimento de emergência, a descrição da categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Credenciados.	CNPJ/MF
1) LEINER E COURI SOCIEDADE SIMPLES LTDA	20.205.478/0001-65

Leia-se:

(...)

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 012/2021, de pessoas jurídica para prestação de serviços especializados de exames de endoscopia e tomografia de tórax para atendimento de emergência, a descrição da categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Credenciados.	CNPJ/MF
1) LEINER E COURI SOCIEDADE SIMPLES LTDA	20.205.478/0001-65
2) DATA MED LTDA	91.574.012/0005-09

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 06 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 13/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, com sede na Avenida Valdir Masutti, 779-W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, através da Comissão de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídica para prestação de serviços de consulta especializadas de pediatria e ginecologia/obstetrícia com coleta de material do colo de útero para exame cito patológico para atendimento a pacientes da Rede Municipal, a descrição da categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento ocorrerá no período de **10/08/2021 por um período indeterminado,** das 07h30 às 10h30 até as 13h30 às 16h30. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, no Departamento de Licitação e Contratos, de segunda à sexta, das 07h30 às 10:30hs e 13h00 às 16:30hs, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 pelo site www.camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos e-mail; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

PORTARIA: Nº 73/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, com sede na Avenida Valdir Masutti, 779-W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, através da Comissão de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídica para prestação de Serviços de procedimento médico tipo parto normal e cesárea de uma forma complementar ao SUS, serviço de média e alta complexidade em cirurgia eletivas e procedimentos ginecológicos, com limitação geográfica de até 100 quilômetro do edifício sede do Hospital Municipal Leocyr Lazarete para atender as pacientes da rede municipal conforme especificações e quantitativos contidas neste termo, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento ocorrerá no período de **11/08/2021 por um período indeterminado,** das 07h30 às 10h30 até as 13h30 às 16h30. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, no Departamento de Licitação e Contratos, de segunda à sexta, das 07h30 às 10:30hs e 13h00 às 16:30hs, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 pelo site www.camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos e-mail; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

PORTARIA: Nº 73/2021

DECRETO Nº. 170, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTA NO DECRETO Nº. 155, DE 28 DE JULHO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 26, § 1º, do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos representantes da comissão designada pelo Decreto nº155/2021, em observância ao disposto no artigo 26, §1 do Decreto nº. 51, de 9 de junho de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

NOME	CARGO
MILTON BORGES PEIXOTO	Presidente
THAÍS SILVA MACIEL	Secretária
EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	Membro

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2020.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para realizar migração/conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares.**

DAS ALTERAÇÕES

Onde lê-se: Inclusão de objeto, do contrato original acrescentando o Sistema eSocial.

Passa a ler-se: Inclusão de objeto, do contrato original acrescentando o Sistema eSocial e mais 03 acessos de usuarios para o sistema de Contabilidade e mais 05 para Sistema de Compras.

Do valor mensal Passara a ser : R$ 5.992,18 (Cinco mil novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

DO VALOR GLOBAL: Passará a ser de R$ 1.005.596,89 (Um milhão e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e STAF SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF Nº 07.941.056/0001-90/ CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

R.M.DOS REIS COMERCIAL -ME

CNPJ: 33.947.168/0001-68

AVENIDA: BRASIL (NUC HAB CPA II) 17, SALA 02

CUIABÁ-MT

Contato: (65)2129-5302

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2282 /2021- Pregão Eletrônico nº. 29/2020

AF nº 2197 /2021- Pregão Eletrônico nº. 29/2020

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência. Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de Agosto de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021, cujo o objeto é Refe-

rente aquisição de cortinas para as salas de aulas destinadas ao funcionamento das Unidades Escolares.

Onde se lê:

(...)

Objeto: Referente aquisição de Caçamba Basculante para a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Leia-se:

(...)

Objeto: é Referente aquisição de cortinas para as salas de aulas destinadas ao funcionamento das Unidades Escolares.

Campos de Júlio - MT, 05 de agosto de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de medicamento para a Farmácia Básica Municipal.

Contratado: **PRIME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA, CNPJ/MF nº 22.577.298/0001-30.**

Valor Global: R$ 1.134,20(um mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6140

Despesa: 434/2021.

Fundamento Legal: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8666/93.

Dispensa de Licitação: 61/2021, Processo Administrativo nº 121/2021 e Processo de Compra nº 116/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 24. § 2º da Lei Federal n°8.666/93.

Campos de Júlio - MT, 05 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 031/2021

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 031/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 19/07/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI-EPP, CNPJ/MF nº07.554.943/0001-05**, vencedora dos itens (17, 19, 23 e 51), com valor total de R$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais), **C. E. CARBALHO COMERCIAL-EPP, CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73**, vencedora dos itens (01, 08, 25, 28, 29, 30, 35, 37, 52, 60, 65, 66 e 70), com valor total de R$ 38.507,90 (trinta e oito mil, quinhentos e sete reais e noventa centavos), **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 22.803.038/0001-35**, vencedora dos itens (26, 40, 41 e 61), com valor total de R$ 5.810,94 (cinco mil, oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos), **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 15.371.628/0001-70**, vencedora do item (47), com valor total de R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais), **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.897.039/0001-00**, vencedora do item (16) com valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 81.618.753/0001-67**, vencedora do item (22), com valor total de R$ 40.470,00 (quarenta mil, quatrocentos e setenta reais), **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 38.408.899/0001-59**, vencedora dos itens (34, 38, 58 e 67), com valor total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 05.743.288/0001-08**, vencedora do item (12), com valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 18.031.325/0001-05**, vencedora dos itens (42 e 43)**,** com valor total de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 90.909.631/0001-10**, vencedora do item (32), com valor total de R$ 15.105,00 (quinze mil, cento e cinco reais), **K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 21.971.041/0001-03**, vencedora dos itens (09 e 10), com valor total de R$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais), **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50**, vencedora dos itens (03, 06, 14, 15, 31, 33, 44, 55, 56, 57 e 71), com valor total de R$ 176.976,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais), **MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 01.405.834/0001-40,** vencedora do item (53), com valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 22.228.679/0001-03**, vencedora do item (07), com valor total de R$ 299,28 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), **PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 31.372.346/0001-44**, vencedora dos itens (04, 11, 13, 24, 36, 39, 45, 46, 48, 49, 50, 54, 59, 68 e 69), com valor total de R$ 40.209,00 (quarenta mil, duzentos e nove reais) e **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 26.749.239/0001-52**, vencedora dos itens (62, 63 e 64), com o valor total de R$ 1.334,00 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais). Os itens (02 e 05), foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão Os itens (18, 20, 21 e 27), foram declarados **"FRACASSADOS".**

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de agosto de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO N.º 006/2021 - CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação dos relatórios mensais do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 19 de julho de 2021, Ata nº 067/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por meio do relatório mensal referente aos meses de março, abril e maio de 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 19 de julho de 2021

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 863/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N. 863/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ÍTENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VERSÃO N. 03 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes a gêneros alimentícios.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronização de itens de gêneros alimentícios, versão 03, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerencia de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 848/2021, de 16 de julho de 2021,*que "aprova a padronização de itens de gêneros alimentícios, versão n. 02 e da outras providências".*

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL.					
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)**	**COD. SISTEMA**	**CAT MAT**
1.	Quilograma (Cód.: 3)	228959-8	Carne bovina - tipo alcatra de primeira, peça inteira para bife, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	188023	
2.	Quilograma (Cód.: 3)	351866-3	Carne bovina salgada - produto preparado com carne bovina do tipo charque ponta de agulha, primeira qualidade, dessecada, de consistência firme, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos.	189430	
3.	Quilograma (Cód.: 3)	153470-0	Mortadela - constituída da mistura de carnes carne bovina + suína, composta de com condimentos, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho, de primeira qualidade, tipo Bolonha, isento de sujidades e outras isenta de sujidades e corpos estranhos	15768	
4.	Quilograma (Cód.: 3)	132199-4	Carne bovina - tipo coxão mole, tiras limpas de 8cm, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	186492	
5.	Quilograma (Cód.: 3)	0006057	Linguiça - defumada, tipo salame artesanal, preparada com carne mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura ambiente adequada.	15787	
6.	Quilograma (Cód.: 3)	21333-0	Carne bovina - tipo acém, moída, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	188024	

7.	Quilograma (Cód.: 3)	3821-0	Carne bovina - tipo patinho, peça inteira, resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	188030	
8.	Quilograma (Cód.: 3)	16628-6	Carne bovina - tipo musculo, peça inteira, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	186491	
9.	Quilograma (Cód.: 3)	148686-1	Frango semi-processado - inteiro, resfriado, inteira, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e sem parasitas, acondicionado em saco plástico.	186497	
10.	Quilograma (Cód.: 3)	16460-7	Salsicha - Viena, composta de carne bovina e toucinho, fresca c/condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em a granel.	186489	
11.	Quilograma (Cód.: 3)	192019-7	Carne bovina - tipo paleta, em cubos, sem osso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, embalada em saco plástico, transparente, atóxico.	186490	
12.	Quilograma (Cód.: 3)	421721-7	Carne bovina - tipo moída, dianteira sem osso, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, isenta de sebo, limpa, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem apropriada, sem sujidades e ação de micróbios.	179313	
13.	Quilograma (Cód.: 3)	3873-3	Frango semi-processado - em peca, congelado, peito com osso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	186495	
14.	Quilograma (Cód.: 3)	3809-1	Linguiça - frescal, tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada.	186498	
15.	Quilograma (Cód.: 3)	254481-4	Linguiça - defumada, toscana, preparada com carne de frango, com aspecto normal, de boa qualidade, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração e temperatura adequada, acondicionada em saco de polietileno	186494	
16.	Quilograma (Cód.: 3)	409072-1	Linguiça - cozida, tipo calabresa, preparada com carne suína, carnes mecanicamente separadas de: aves, carne bovina e carne suína, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	186496	
17.	Quilograma (Cód.: 3)	159809-0	Presunto - magro, pré-cozido, de carne suína, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em plástica, atóxica, não necessário, inspecionado	186499	
18.	Quilograma (Cód.: 3)	TCEMT0000400	Carne suína - tipo bacon defumado, em peca, adequada, conforme legislação, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico	188027	
19.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 125855-9	Queijo - tipo moçare-la, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo	186500	
20.	Bandeja 30 Unidade (Cód.: 1143)	Código: 00011038	Ovo - ovos de galinha, vermelhos, classe a, com identificação do produto, grandes, saudáveis e embalados em caixas de papelão ou isopor.	*188100*	COD. CATMAT Item: 446622
21.	Lata 400 Grama (Cód.: 434)	Código: 240155-0	Leite em pó instantâneo - com teor de matéria gorda leite de vaca, enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas, integral, envasado em recipientes herméticos em embalagem adequada ao produto	*186609*	COD. CATMAT Item: 446019
22.	Caixa 395 Grama (Cód.: 328)	Código: 143936-7	Leite condensado - composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, a condicionado em caixa cartonada.	*186671*	COD. CATMAT Item: 464014
23.	Caixa 200 Grama (Cód.: 387)	Código: 132168-4	Creme de leite - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas.	*186640*	COD. CATMAT Item: 446536

MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E INFUSÕES.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Unidade 02 Litros (Cód.: 001)	Código: 3553-0	Refrigerante - composto de extrato de cola, agua gaseificada, açúcar, adição de caramelo e de essências, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca, contendo 2 litros cada.	*186685*	Item: 217784
2.	Unidade 02 Litros (Cód.: 001)	Código: 320248-8	Refrigerante - composto de extrato de guaraná, agua gaseificada, acucar,0,02g a 0,20g de extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet, com tampa de rosca, na embalagem deve constar nome do fabricante, prazo de validade, apresentação de informações nutricionais obedecendo normas vigentes contendo 2 litros cada.	*186687*	Item: 217785
3.	Unidade 02 Litros (Cód.: 001)	Código: 158093-0	Refrigerante - composto de extrato de laranja, sendo permitido 2,5% a 3% de suco de laranja, com corantes artificiais, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca contendo 2 litros cada.	*186686*	Item: 217781
4.	Unidade 02 Litros (Cód.: 001)	Código: 3552-1	Refrigerante - composto de suco de limão, agua gaseificada, açúcar, 2,5% a 3% de suco de limão, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca, contendo 2 litros cada.	*186688*	Item: 217782
5.	Frasco 15 Grama (Cód.: 52)	Código: 3997-7	Chá - camomila, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.	*186659*	242775
6.	Frasco 40 Grama (Cód.: 609)	Código: 3996-9	Chá - erva doce seca-anis, constituído de frutos maduros inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas	*186617*	Item: 401735
7.	Pacote 250 Grama (Cód.: 192)	Código: 157658-5	Chá - mate, constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico, fechado.	*186648*	*Item: 275818*
8.	Pacote 250 Grama (Cód.: 192)	Código: 180635-1	Café - devendo conter até especial, isento de grãos pretos-verdes ou fermentados isento de grãos, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso aroma e sabor característicos, qualidade global mínimo aceitável maior que qualidade global superior, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% umidade até 5%, acondicionado em embalagem tipo almofada, contendo 250 gramas	*186612*	Item: 463585
9.	Pacote 12 Unidade (Cód.: 188)	Código: 121594-9	Agua mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre, contendo 500 ml.	*178292*	Item: 445482

MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SAIS.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Pacote 1 Quilo (Cód.: 2527)	Código: 84786-0	Sal - grosso, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado.	*287*	Item: 454018
2.	Pacote 1 Quilo (Cód.: 2527)	Código: 3561-0	Sal - refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg.	*182334*	Item:461092
MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MOLHOS, TEMPEROS PRONTOS, CONDIMENTOS, CALDOS, SOPAS E PRATOS PREPARADOS.					
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)**	**COD. SISTEMA**	**COD. CATMAT**
1.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 00010619	Refeição preparada - do tipo 'de carne bovina acém moída, ingredientes básicos: óleo, farinha de trigo, ovos, leite, sal, fermento químico, carne bovina acém moída, cebola, tomate, cheiro verde, orégano, molho de tomate, milho verde. Condicionadas em embalagem plástica transparente	12727	
2.	Pacote 1 Quilo (Cód.: 2527)	Código: 0009850	*Tempero - completo com pimenta, sal, polpa de alho, pimenta jalapinha, pimenta do reino branca, cebola, manjericão, óleo vegetal, realçado de sabor glutamato monossodico*	**9576**	Item: 150988
3.	Unidade (Cód.: 1) De 70 Gramas	Código: TCEMT0000315	*Tempero baiano - composto por orégano, açafrão, coentro, pimenta do reino moída e cominho em pó.*	**186675**	Item: 56251
4.	Pacote 10 Unidades (Cód.: 1)	Código: 0006977	*Tempero em pó - tipo sazon, sabores diversos, coloral, alho desidratado, cebola, salsa, de*60 gramas.	**9571**	Item: 444503
5.	Frasco 150 Mililitro (Cód.: 132)	Código: 148359-5	Pimenta - molho de pimenta vermelha, picante, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionada em frasco transparente, pesando aproximadamente 150ml.	*186674*	Item: 233565
6.	Pacote 100 Grama (Cód.: 193)	Código: 159717-5	Pimenta do reino - em grãos branca, obtida de granuladas, em grãos, uniforme, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e sem sujidade de parasitas e larvas.	*186663*	Item: 463929
7.	Pacote 100 Grama (Cód.: 193)	Código: 6447-5	Pimenta do reino - em pó fino, obtida de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, com cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado.	*189870*	Item: 443920
8.	Pote 20 Grama (Cód.: 894)	Código: 6444-0	Orégano - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie.	*186665*	Item: 463914
9.	Frasco 200 Grama (Cód.: 453)	Código: 256413-0	Mostarda - composto de vinagre, óleo, pó de grãos de mostarda, agua, vinagre e sal, de consistência cremosa, cor e cheiro próprios, isento de sujidades, ingredientes sem parasitas, acondicionado em embalagem apropriada	*186646*	Item: 460377
10.	Pacote 5 Grama (Cód.: 854)	Código: 6446-7	Louro - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grão sãos, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado.	*186664*	COD. CATMAT Item: 463904
11.	Frasco 200 Mililitro (Cód.: 116)	Código: 193985-8	Ketchup - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substancias permitidas, cor, cheiro e sabor próprios, de consistência cremosa, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação.	*186647*	Item:459672
12.	Unidade (Cód.: 1) De 200 Gramas	Código: 237584-2	Colorífico - em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelha, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie	*16551*	Item: 468780
13.	Unidade (Cód. :1) De 40 Gramas	Código: 237553-2	Cominho - condimento misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente, contendo 40 gramas.	*186662*	Item: 463891
14.	Unidade (Cód. :1) De 30 Gramas	Código: 4225-0	*Cravo da índia - obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor de umidade máxima de 16%, isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes.*	**186613**	Item: 463892
15.	Caixa 24 Unidade (Cód.: 188)	Código: 109096-8	Caldo de carne - composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina, em tablete	186650	Item: 241572
16.	Caixa 24 Unidade (Cód.: 155)	Código: 0002000	Caldo de galinha, embalagem com identificação do produto e fabricante, prazo de validade. Caixa com 24 tabletes de 30 gramas cada. Caixa.	*186649*	Item: 241571
17.	Pacote 50 Grama (Cód.: 186)	Código: 157662-3	Canela - em pau, obtida da planta, pedaços de paus limpos a granel, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em material plástico	*186638*	Item: 463873
18.	Pacote 200 Grama (Cód.: 186)	Código: TCEMT0000112	*Açafrão, cúrcuma em pó*	**178235**	Item: 463857
MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AÇÚCARES E PRODUTOS QUE FORNECEM ENERGIA PROVENIENTES DE CARBOIDRATOS E GORDURAS.					
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)**	**COD. SISTEMA**	**CAT MAT**
1.	Pacote (Cód.: 1495)De 400 Gramas	Código: 152578-6	Pirulito - com sabor artificial de fruta, no formato redondo	*181823*	Item: 474414
2.	Embalagem 12 Grama (Cód.: 2448)	Código: 0002610	Pó para preparo de gelatina - sabor sem sabor, incolor, composto de açúcar, sal, agente tamponam-te, acidulante, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagens apropriadas.	*186669*	Item: 462721
3.	Unidade (Cód.: 1) De 20 Gramas	Código: 0000936	Pó para preparo de gelatina - sabores diversos, açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada	*186668*	Item:462729
4.	Pacote 1 Quilo (Cód.: 2527)	Código: 61931-0	Polvilho - doce, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas	*186630*	Item: 462474

5.	Embalagem 500 Grama (Cód.: 1510)	Código: 0001718	Flocos de arroz - apresentar sabor suave e excelente crocância	*186679*	Item: 465333
6.	Pacote 500 Grama (Cód.: 2533)	Código: 172755-9	Fubá de milho - simples, do grão do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em pacote com 500g	*186667*	Item: 470688
7.	Pacote 500 Grama (Cód.: 2533)	Código: 43113-3	Glauca obtido da cana de açúcar, tipo glauca, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico.	*188383*	Item: 463996
8.	Lata 450 Grama (Cód.: 98)	Código: 44713-7	Doce de fruta em calda - sabor de abacaxi, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em agua e açúcar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso liquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada.	*186657*	Item: 462657
9.	Lata 450 Grama (Cód.: 98)	Código: 153339-8	Doce de fruta em calda - sabor de ameixa, composto e obtido de frutas inteiras, com caroços e cascas, preparado com frutas sãs e limpas, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem aromatizantes e sabor artificiais, sendo considerado como peso liquido drenado, acondicionado em lata apropriada.	*186656*	Item: 462662
10.	Lata 450 Grama (Cód.: 98)	Código: 44898-2	Doce de fruta em calda - sabor de pêssego, composto e obtido de frutas inteiras ou pedaços, cozido com agua e açúcar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem aromatizantes e colorações artificiais, sendo considerado como peso liquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechadas.	*186655*	Item: 462684
11.	Barra 1 Quilo (Cód.: 17)	Código: 5003-2	Doces em pasta - de goiaba(goiabada), simples, em massa, obtido do processamento das partes, comestíveis desintegradas da fruta, com açúcar, com ou sem adição de agua, pectina, ajustador de ph, aditivos e outros ingredientes, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada	*186670*	Item: 462677
12.	Barra 1 Quilo (Cód.: 17)	Código: 272825-7	Chocolate - ao leite, tipo barra, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau. Manteiga de cacau e outras substancias, embalado em papel laminado	*15321*	Item: 463541
13.	Unidade (Cód.: 1) De 70 Gramas	Código: 265901-8	Chocolate - ao leite, tipo granulado, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau. Manteiga de cacau e outras substancias, embalado em saco	*186661*	Item: 467324
14.	Barra 1 Quilo (Cód.: 17)	Código: 201681-8	Chocolate - branco, tipo em barra, preparado com açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, lactose, leite em pó desnatado, lecit, ina de soja e outras substancias, contem glúten, o produto será embalado em embalagem atóxica contendo 1.000g	*186678*	Item: 463534
15.	Caixa 250 Grama (Cód.: 332)	Código: 0002007	Chocolate - do tipo bombom sortido e embalado em embalagem atóxica	*186684*	Item: 464004
16.	Barra 1 Quilo (Cód.: 17)	Código: 255721-5	Chocolate - meio amargo, tipo barra, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias. Contem glúten, embalado em embalagem atóxica	*186677*	Item: 467309
17.	Pacote 600 Grama (Cód.: 2648)	Código: 362136-7	Bala - caramelo tipo toffee, macia, açúcar, xarope de glicose, isento de sujidades, parasitas e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, embalado em material apropriado	*186680*	Item: 255860
18.	Pacote 600 Grama (Cód.: 2648)	Código: 248447-1	Bala - caramelo, dura, obtido do leite, recheado com chocolate, menta e trufa, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada	*186682*	
19.	Pacote 600 Grama (Cód.: 2648)	Código: 157352-7	Bala - de fruta, dura, obtido da pasta de açúcar fundido, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, embalado em saco plástico	*186683*	Item: 474370
20.	Pacote 600 Grama (Cód.: 2648)	Código: 332230-0	Bala - de goma, macia, sabor de frutas, obtida da pasta de açúcar fundido, através de processo tecnológico adequado, a partir de matéria prima sã e limpa, isento de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, embalado em saco plástico.	*14724*	Item: 343491
21.	Pacote 200 Grama (Cód.: 569)	Código: 265129-7	Bala - goma (tipo chiclete), macia, açúcar, xarope de glicose, etc., ausentes de sujidades, parasitas e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, em pacote com 200 gramas	*186681*	Item: 56189
22.	Pacote 400 Grama (Cód.: 2533)	Código: 296225-0	Batata processada - tipo palha, embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera, acondicionada para transporte em saco plástico, higienizada, cortada em tiras, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	*186660*	Item: 463707
23.	Pacote 800 Grama (Cód.: 2570)	Código: 153344-4	Biscoito com sal - tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com glúten, extrato de malte e fermento biológico	*173133*	Item: 466407
24.	Pacote 800 Grama (Cód.: 2570)	Código: 131444-0	Biscoito doce sem recheio - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas.	*181*	Item: 477541
25.	Caixa 500 Grama (Cód.: 427)	Código: 275020-1	Amido de milho - produto a base de amido de milho, farinha de arroz e vitaminas, com aspecto de cor branca, cheiro e sabor próprios isento de sujidades, parasitas e larvas.	*186673*	Item: 467050
26.	Pacote 400 Grama (Cód.: 708)	Código: 153346-0	Alimento achocolatado em pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, vitaminado, com extrato de malte, açúcar, sal, cacau, constituído de em pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso.	*186642*	Item:463556
27.	Pacote 2 Quilo (Cód.: 309)	Código: 151421-0	Açúcar - obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de com teor de sacarose mínimo, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, isento de sujidades, acondicionado em saco embalagem apropriada.	*186615*	Item: 463988
MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÓLEOS, GORDURAS, E SEMENTES OLEAGINOSAS.					

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	CAT MAT
1.	Frasco 900 Mililitro (Cód.: 236)	Código: 153414-9	Óleo comestível - de soja, obtido da soja, sem colesterol e sem aditivo, isento de ranco e substancias estranhas, acondicionado em lata de 900 ml.	*186623*	Item: 463692
2.	Frasco 500 Grama (Cód.: 400)	Código: 380527-1	Maionese - emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substancias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, hermeticamente fechado, acondicionado em pote de plástico	*186635*	Item: 326927
3.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 237581-8	Margarina vegetal - com sal, composto de 80% de gordura e leite (lipídeos), podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio	*186611*	Item:463700
4.	Pacote 100 Grama (Cód.: 193)	Código: 129283-8	Coco ralado - amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranco, acondicionado em embalagem apropriada	*179535*	Item: 421669

MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, SUCOS, NÉCTARES E REFRESCOS DE FRUTAS.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 3696-0	Banana - prata, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida.	186579	Item: 464381
2.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 243081-9	Maca - vermelha grande, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme.	186570	Item: 464402
3.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 3685-4	Abacaxi - Havaí, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	186573	Item: 464375
4.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 3721-4	Melancia - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	186577	Item: 467419
5.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 0001700	Laranja - tipo bahia, fruta fresca, de primeira qualidade, com coloração uniforme apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, grau de maturação que permita e suporte a manipulação.	186578	Item: 464396
6.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 15307-9	Mamão - formosa, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	186580	Item: 464404
7.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 92185-8	Uva - rubi, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme.	186583	Item: 464441
8.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 3746-0	Melão - amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	186584	Item: 464422
9.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 62735-6	Ameixa - roxa, graúda, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	188012	Item: 466549
10.	Unidade (Cód.: 1) De 250 Gramas	Código: 0006976	Suco sache - suco em pó 250g rendimento de 10 l - suco em pó, preparado solido para refresco, contem 1% de polpa desidratada, sabores variados, embalagem com 250g (rendimento 10 litros), com identificação do produto	*186692*	Item:396125

MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VERDURAS, HORTALIÇAS E CONSERVAS VEGETAIS.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: Tcemt0000219	Abóbora cabotiã	189631	Item: 463748
2.	Maço 1 Quilo (Cód.: 2160)	Código: 3735-4	Couve - tipo manteiga, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas.	189637	Item: 463822
3.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 347583-2	Cenoura - de primeira, compacta e firme, com cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, não apresentando rachaduras ou corte na casca, bem desenvolvida.	186567	Item: 463770
4.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 3747-8	Repolho - liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	186568	Item: 463839
5.	Unidade (Cód.: 1) De 280 Gramas	Código: 7405-5	Milho verde em conserva - simples, grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes	*186643*	Item: 462824
6.	Pacote 1 Quilo (Cód.: 2527)	Código: 159707-8	Feijão - carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies	*186608*	Item: 464553
7.	Copo 340 Grama (Cód.: 1369)	Código: 403960-2	Extrato de tomate - simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem apropriada.	*186631*	Item: 346922
8.	Pacote 5 Quilo (Cód.: 39)	Código: 151885-2	Arroz - agulhinha, tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada	*186607*	Item: 458904
9.	Vidro 500 Grama (Cód.: 24)	Código: 404114-3	*Azeitona em conserva - verde, inteira com caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, apresentando peso liquido drenado*	**186620**	Item: 459636
10.	Pacote 500 Grama (Cód.: 2533)	Código: 150292-1	Amendoim - cru, com pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	*186619*	Item: 464534

MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CEREAIS, LEGUMINOSAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS E SEUS DERIVADOS.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 107991-3	Mandioca processada - tipo branca, esterilizado em atmosfera modificada, higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	188013	Item: 463795
2.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 3736-2	Beterraba - de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida,	186575	Item: 463767
3.	Quilograma (Cod: 3)	415722-2	Cara - cara de boa qualidade, fresco, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	188014	Item: 463771

4.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 168348-9	Pão - tipo francês, composição mínima da massa: 40g farinha de trigo,0,8g de sal, 0,4g de reforcador,24ml de agua,0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biologico,0,4g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade	186557	Item: 460381
5.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 00012676	Pão queijo pão redondo com recheio de creme de queijo, composição mínima da massa: farinha de trigo, agua, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 100 gr.	186559	Item: 460496
6.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 181825-2	Pão doce, composição mínima da massa: pesando 50 gramas por unidade	186558	Item: 467289
7.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 260908-8	Bolo de cenoura, trigo, cenoura, óleo, ovos, açúcar, com glúten	12493	Item: 465635
8.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 3740-0	Alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	186569	Item: 461695
9.	Quilograma (Cód.: 3)	Código: 153468-8	Batata - lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem sem lesões físicas ou mecânicas, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	186571	Item: 463762
10.	Pacote 500 Grama (Cód.: 2533)	Código: 0002009	Massa alimentícia - macarrão tipo concha, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Massa com ovos e corantes naturais, com dados de identificação do produto.	*63*	Item:458986
11.	Saco 500 Grama (Cód.: 2532)	Código: 3975-6	Massa para lasanha pré-cozida - composta de farinha ou sêmola, ovos e demais substancias permitidas, de cor amarelada, com sabor e odor característicos, isenta de sujidades, parasitas e corantes artificiais, acondicionada em sacos próprios, transparentes.	*186645*	Item: 465350
12.	Pacote 500 Gramas (Cód.: 2608)	Código: TCEMT0000111	Milho de canjica - na cor amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente.	*186622*	Item:279262
13.	Pacote 500 Grama (Cód.: 2533)	Código: 3980-2	Milho de pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso.	*186614*	Item:462123
14.	Pacote 125 Gramas (Cód.: 2609)	Código: 132404-7	Fermento biológico - tipo granulado seco instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada.	*186625*	Item:449596
15.	Frasco 250 Grama (Cód.: 453)	Código: 403961-0	Fermento químico - tipo em pó, composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocíclico.	*186618*	Item:462226
16.	Pacote 1 Quilo (Cód.: 2527)	Código: 182090-7	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios	*186632*	Item: 458921
17.	Pacote 500 Grama (Cód.: 2533)	Código: 45920-8	Farinha de rosca - seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	*186666*	Item: 459152
18.	Pacote 1 Quilo (Cód.: 2527)	Código: 255517-4	Farinha de trigo - especial, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, com fermento, embalagem com 1 kg.	*186610*	Item: 469427
19.	Pote 200 Grama (Cód.: 762)	Código: 0000741	Emulsificante para massa - do tipo sorvetes, bolos e cremes em geral	*188092*	Item: 298918
20.	Frasco 10ml (Cód.: 89)	Código: 260685-2	Essência artificial - preparada com corante artificial em liquido, para fins alimentícios. Ideal para pasta americana, glaces, fondant, chantilly, com aspecto cor, cheiro com aspecto e cheiro próprio e nas cores diversas, acondicionada em embalagem individual.	*186658*	Item: 434597

MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTA BÁSICA.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Unidade (cód.:1)	Código: 0002833	Cesta básica alimentícia - constituída e acondicionada em saços plásticos resistentes, contendo: 01 kg de massa alimentícia - tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete; 04 kg de açúcar - obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; 10 kg de arroz - agulhinha, tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada; 500 gramas de café; 800 gramas de biscoito com sal - tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/ glúten, extrato de malte e fermento biológico; 02 kg de feijão - carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies; 01 kg de fubá de milho - simples, do grão do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas; 02 litros de óleo comestível - de soja, obtido da soja, sem colesterol e sem aditivo, isento de ranço e substancias estranhas; 01 kg de sal - refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, 01 kg de farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente; 02 pacotes de biscoito doce sem recheio - tipo biscoito doce sem recheio tipo maizena, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem, pacote de 800 gramas; 200 gramas de alimento achocolatado em pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, vitaminado, com extrato de malte, açúcar, sal, cacau, constituído de em pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso; 400 gramas de leite em pó instantâneo - com teor de matéria gorda leite de vaca, enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas, integral, envasado em recipientes herméticos em embalagem adequada ao produto.	*9684*	

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 3º BIMESTRE 2021 - ANEXO - VIII

MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.919.596,93	1.097.112,30
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	214.817,46	104.119,28
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.072.520,00	628.629,70
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	432.259,47	363.647,97
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	715,35
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.714.441,02	8.005.186,54
2.1-Cota-Parte FPM	8.532.584,75	4.495.975,04
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.910.584,75	4.495.975,04
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	622.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	5.505.599,99	3.292.233,71
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	305.000,00	91.410,02
2.5-Cota-Parte IPVA	371.256,28	125.567,77
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais[3]	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.634.037,95**	**9.102.298,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.818.488,20**	**1.601.037,30**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.590.021,28**	**674.537,40**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	2.697.972,70	1.419.180,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.697.972,70	1.419.180,02
6.1.1- Principal	2.697.972,70	1.419.180,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**-120.515,50**	**-181.857,28**

Emissão: 06/08/2021 16:43:53
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.
Page 1 de 5
Homologad

MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.182.789,52
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.182.789,52
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.601.969,54**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.810.614,35	1.167.181,89	1.156.615,51	1.120.104,12	10.566,38
10.1- Educação Infantil	601.176,31	201.519,81	199.313,70	192.707,31	2.206,11
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	601.176,31	201.519,81	199.313,70	192.707,31	2.206,11
10.2- Ensino Fundamental	1.209.438,04	965.662,08	957.301,81	927.396,81	8.360,27
11- OUTRAS DESPESAS	889.191,13	251.881,41	246.091,25	236.486,97	5.790,16
11.1- Educação Infantil	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	878.191,13	251.881,41	246.091,25	236.486,97	5.790,16
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.699.805,48**	**1.419.063,30**	**1.402.706,76**	**1.356.591,09**	**16.356,54**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	965.662,08	957.301,81	927.396,81	8.360,27	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.419.063,30	1.402.706,76	1.356.591,09	16.356,54	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [7]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	993.426,01	957.301,81	957.301,81	67,45
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/08/2021 16:43:53
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.
Page 2 de 5
Homologad

MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	141.918,00	116,72	116,72	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.860.466,08	978.654,02	448.886,69	441.587,65	529.767,33
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.860.466,08**	**978.654,02**	**448.886,69**	**441.587,65**	**529.767,33**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.851.593,45
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-181.857,28
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4) e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**2.033.450,73**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.275.574,71	2.033.450,73	22,34

Emissão: 06/08/2021 16:43:53
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.
Page 3 de 5
Homologad

MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.720,81	15.960,81	3.047,92	0,00	15.672,89
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.961,75	14.201,75	3.047,92	0,00	13.913,83
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.759,06	1.759,06	0,00	0,00	1.759,06
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	82.428,85	42.136,72
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	54.257,15	27.802,80
35.4 - PNATE	28.171,70	14.333,92
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	243.571,28
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**382.428,85**	**285.708,00**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	648.772,34	201.519,81	199.313,70	192.707,31	2.206,11
41.1- Creche	612.176,31	201.519,81	199.313,70	192.707,31	2.206,11
41.2- Pré-escola	36.596,03	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.948.095,25	2.196.197,51	1.652.279,75	1.605.471,43	543.917,76
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.598.867,59**	**2.397.717,32**	**1.851.593,45**	**1.798.178,74**	**546.123,87**

MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.159.139,15	4.795.434,64	3.703.186,90	3.596.357,48	1.092.247,74
47.1- Despesas Correntes	11.159.139,15	4.795.434,64	3.703.186,90	3.596.357,48	1.092.247,74
47.1.1- Pessoal Ativo	11.159.139,15	4.795.434,64	3.703.186,90	3.596.357,48	1.092.247,74
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.182.789,52	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.421.576,70	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.381.148,47	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.223.217,75	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	181.135,67	68.714,11
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.404.353,42	68.714,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Emissão: 06/08/2021 16:43:53
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.

Page 5 de 5
Homologad

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 3º BIMESTRE 2021 - ANEXO - XIV

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.529.572,43
Previsão Atualizada	22.872.572,43
Receitas Realizadas	12.569.970,26
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.047.548,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.529.572,43
Créditos Adicionais	5.106.418,88
Dotação Atualizada	27.635.991,31
Despesas Empenhadas	13.421.457,91
Despesas Liquidadas	10.349.527,19
Despesas Pagas	9.805.389,86
Superávit Orçamentário	2.220.443,07

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.421.457,91
Despesas Liquidadas	10.349.527,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.143.604,60
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	26.143.604,60
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	26.143.604,60

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.816.264,42	0%
Resultado Primário		1.785.950,39	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	669.433,99		450.531,20	218.902,79
Poder Legislativo	31.471,40			31.471,40
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	891.711,50	717,40	496.277,13	394.716,97
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.592.616,89**	**717,40**	**946.808,33**	**645.091,16**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	2.033.450,73	25,00 %	22,34 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	1.402.706,76	60,00 %	98,84 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	382.932,93
Despesa de Capital Líquida	1.944.156,84	2.248.268,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.813.000,07	15,00 %	19,92 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 06/08/2021 16:44:39 — Page 1 de 1

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços de: Obras Civis, Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte/MT pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de Agosto de 2021, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 06 de Agosto de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 066/2021

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1124/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

LEI N. 1124/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1065/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria mun.habitação,trab. E de desenv social
Unidade	001	Fundo Municipal De Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0058	Gestão E Execução Das Politicas De Assistência Social.
Projeto Atividade	2142	Auxílios e Benefícios Eventuais
Elemento Despesa	3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Fonte de Recursos	143	Transferência De Recursos Do Estado Para Ações De Assistência Social
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R$	20.000,00	Vinte mil reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	267	
Órgão	08	Secretaria mun.habitação,trab. E de desenv social
Unidade	001	Fundo Municipal De Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0057	Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2082	Programa João De Barro
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R$	20.000,00	Vinte mil reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1125/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 1125/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1065/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 239.853,59 (Duzentos e Trinta mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	02	Sec. Gabinete do Prefeito.
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0051	Apoio Administrativo
Projeto Atividade	2143	Manutenção – Gabinete do Prefeito II
Elemento Despesa	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários

Detalhamento	00000	Sem Detalhamento de Fontes de Recursos
Valor R$	20.000,00	Vinte mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Sec. Mun. Admin. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0051	Apoio Administrativo
Projeto Atividade	2142	Convenio Contribuição - Iluminação Publica 2021
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento de Fontes de Recursos
Valor R$	219.853,59	Duzentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos.

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 239.853,59 (Duzentos e Trinta mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos **Ordinários,** Conforme metodologia do quadro demonstrativo **anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.408/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.408/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**,** matrícula n.336 ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
03/01/2016 Á 02/01/2017
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/08/2021 Á 31/08/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02.08.2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA Nº 409/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 409/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

"Altera membro da comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT".

O Prefeito do Município de Canabrava do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – *SIAFIC; e por fim,*

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 817/2021 de 23 de 30 abril de 2021, que dispõe sobre o atendimento em âmbito municipal ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar membro representante do Controle Interno por membro representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no município de Canabrava do Norte - MT, conforme segue dados a abaixo:

a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, Matricula funcional: 2268, Cargo: Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Agosto de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

RH/GABINETE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 395/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 395/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

"OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 6 (seis) meses de Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCILENE**

ALVES DA SILVA, matrícula 510, ocupante do cargo de copeira/faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finança.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
31/08/2021 Á 01/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 julho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 864/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N. 864/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ÍTENS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VERSÃO N. 01 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes a materiais para construção.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronização de itens de materiais para construção**, versão 01, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,**fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerencia de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, FEGERRAGENS E ABRASSIVOS.					
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)**	**COD. SISTEMA**	**COD. CATMAT**
1.	Unidade (Cód.: 1)	106457-6	Arruelas - de aco, do tipo lisa, medindo 1/4¨ similar ou melhor que a marca Gerdal	189440	
	Unidade (Cód.: 1)	22746-3	Arruelas - de ferro, do tipo lisa, medindo 3/8¨ similar ou melhor que a marca Gerdal	2151	
3.	Unidade (Cód.: 1)	00011211	Barra de ferro - barra de rosca polida modelo nc 3/8 similar ou melhor que a marca Gerdal	178739	
4.	Unidade (Cód.: 1)	0006406	Barra de ferro - barra ferro 5/16 c.a 50 8,8 milímetros 12 metros 4,74 kg similar ou melhor que a marca Gerdal	8930	
5.	Unidade (Cód.: 1)	52684-3	Barra de ferro 5/16 para construção similar ou melhor que a marca Gerdal	183937	
6.	Unidade (Cód.: 1)	190689-5	Lixa para massa nº 120 similar ou superior a marca norton	183677	Item: 293863
7.	Unidade (Cód.: 1)	170482-6	Lixa massa 80 similar ou superior a marca norton	185090	
8.	Quilograma (Cód.: 3)	276060-6	Arame - galvanizado liso, número 14 similar ou melhor que a marca Gerdal	178553	Item: 471741
9.	Quilograma (Cód: 3)	120081-0	Arame - galvanizado, número 16 similar ou melhor que a marca Gerdal	189439	Item: 380038
10.	Quilograma (Cód. 3)	35752-9	Arame - galvanizado, número 18 similar ou melhor que a marca Gerdal	185055	Item: 294690
11.	Quilograma (Cód. 3)	184792-9	Arame recozido 18 similar ou melhor que a marca Gerdal	185101	Item: 233211
12.	Unidade (Cód.: 1)	0009947	Treliça - de ferro, medindo 4,2 milímetro de espessura e 6 metros de comprimento similar ou melhor que a marca Gerdal.	189466	
13.	Unidade (Cód.: 1)	0001679	Coluna 5/16 barra 6 metros similar ou melhor que a marca Gerdal	183775	
14.	Rolo (Cód.: 1375)	40925-1	Tela metálica - do tipo tela metálica tipo alambrado, confeccionada em aco galvanizado, com bitola de 12 mm, com altura de 2,10x25,00 metros	189454	
15.	Pct 1kg	96330-5	Prego 17x27 similar ou superior a marca Gerdau	185054	Item: 444582

	(Cód.: 2527)				
16.	Pct 1kg (Cód.: 2527)	48160-2	Prego 18 x 24 similar ou superior a marca Gerdau	183694	Item: 238186
17.	Pct 1kg (Cód.: 2527)	43825-1	Prego 18 x 27 similar ou superior a marca Gerdau	8811	Item: 432416
18.	Pct 1kg (Cód.: 2527)	20939-2	Prego 22 x 48 similar ou superior a marca Gerdau	8812	Item: 244993
19.	Pct 1kg (Cód.: 2527)	0009914	Prego 22x46 similar ou superior a marca Gerdau	184618	
20.	Unidade (Cód.: 1)	306663-0	Parafuso para telhas 5/16" similar ou melhor que a marca Gerdal	187422	
21.	Unidade (Cód.: 1)	00010076	Parafuso rosca soberba para bucha nº 06 similar ou melhor que a marca Gerdal	184640	
22.	Unidade (Cód.: 1)	70800-3	Parafuso cabeça chata 5.0x45 similar ou melhor que a marca Gerdal	187421	
23.	Unidade (Cód.: 1)	91749-4	Parafuso com porca nas dimensões 4,8 x 30 similar ou melhor que a marca Gerdal	2595	
24.	Unidade (Cód.: 1)	40335-0	Lixas - ferro, número 280 similar ou superior a marca norton	181014	Item: 440399
25.	Unidade (Cód.: 1)	180475-8	Lixa para ferro 180 similar ou superior a marca norton	183652	Item: 407788
26.	Unidade (Cód.: 1)	179268-7	Lixa para ferro 220 similar ou superior a marca norton	183653	Item: 407790
27.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 30246-5	Lima chata para enxada 8" similar a kf	183721	
28.	Unidade (Cód.: 1)	404703-6	Ferrolho - em metal, redondo,500mm x 5 pol., niquelado	189467	
29.	Unidade (Cód.: 1)	00010082	Ferro para construção 4.2mm similar ou melhor que a marca Gerdal	187424	Item: 387217
30.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 153088-7	Disco de corte - diamantado, com 110 mm, cerâmica similar ou superior a marca Dewalt	2400	
31.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 278973-6	Disco de corte - videa, 8 polegadas, para madeira similar ou superior a marca dewalt	15181	
32.	Unidade (Cód.: 1)	00031816	Chapa perfil g 14, 100 mm similar ou melhor que a marca Gerdal	189465	
33.	Unidade (Cód.: 1)	106457-6	Arruelas - de aco, do tipo lisa, medindo 1/4¨ similar ou melhor que a marca Gerdal	189440	
34.	Unidade (Cód.: 1)	22746-3	Arruelas - de ferro, do tipo lisa, medindo 3/8¨ similar ou melhor que a marca Gerdal	2151	
35.	Unidade (Cód.: 1)	00011211	Barra de ferro - barra de rosca polida modelo na 3/8 similar ou melhor que a marca Gerdal	178739	
36.	Unidade (Cód.: 1)	0006406	Barra de ferro - barra ferro 5/16 c.a 50 8,8 milímetros 12 metros 4,74 kg similar ou melhor que a marca Gerdal	8930	
37.	Unidade (Cód.: 1)	52684-3	Barra de ferro 5/16 para construção similar ou melhor que a marca Gerdal	183937	
38.	Unidade (Cód.: 1)	00011215	Barra de ferro roscada 5/8	178745	
39.	Unidade (Cód.: 1)	372599-5	Barra, chata de ferro de 1 x 3/16 barra de 6m de comprimento nbr 7480 similar ou melhor que a marca Gerdal	189471	
40.	Quilograma (Cód.: 3)	276060-6	Arame - galvanizado liso, número 14 similar ou melhor que a marca Gerdal	178553	Item: 471741
41.	Quilograma (Cód.: 3) (Cód.: 1)	120081-0	Arame - galvanizado, número 16 similar ou melhor que a marca Gerdal	189439	Item: 380038
42.	Quilograma (Cód.: 3)	35752-9	Arame - galvanizado, número 18 similar ou melhor que a marca Gerdal	185055	Item: 294690
43.	Quilograma (Cód.: 3)	184792-9	Arame recozido 18 similar ou melhor que a marca Gerdal	185101	Item: 233211
44.	Pacote 8 Unidades (Cód.:191)	18649-0	Palha de aco n. 1 similar ou melhor que a marca Gerdal	183687	

tabela de itens padronizados – material de consumo, material de construcao, hidros sanitário.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (PRODUTO/MATERIAL E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU COLABORAÇÃO)	COD. SISTEMA	
1.	Unidade (Cód.: 1)	21840-5	Adaptador pvc 20 x 1/2" similar ou superior a marca plastilit	183712	Item: 380961
2.	Unidade (Cód.: 1)	0003844	Adaptador pvc lr 25 x 3/4" similar ou superior a marca plastilit	183674	Item: 469702
3.	Unidade (Cód.: 1)	00053688	Abraçadeira - metálica rosca sem fim fita ¾ polegada	2720	
4.	Unidade (Cód.: 1)	00013375	Adaptador pead 3/4 x 1/2" similar ou superior a marca tigre	184078	
5.	Unidade (Cód.: 1)	159622-5	Veda rosca 20 metros	183671	Item: 465553
6.	Unidade (Cód.: 1)	221551-9	União pead azul 3/4" similar ou superior a marca tigre	184079	
7.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 3432-0	União pvc p/ tubo pead - em pvc rígido injetado, de junta mecânica, conforme especificado na nbr 9052, com diâmetro externo de 20 mm 1/2'' c/ uma extremidade capeada similar ou superior a marca tigre	191042	
8.	Unidade (Cód.: 1)	381520-0	Válvula - em pvc, para tanque, com diâmetro de 40,00mm, de acordo com a nbr 7821 similar ou superior a marca tigre	189456	
9.	Unidade (Cód.: 1)	00015538	Válvulas de descarga - em ferro fundido de 1 1/2, baixa pressão (1,5 a 15 mca), válvula de descarga para vaso sanitário similar ou superior a marca tigre	182911	

10.	Unidade (Cód.: 1)	0005307	Vaso sanitário simples, completo sem caixa d'agua similar ou superior a marca tigre	183967	
11.	Unidade (Cód.: 1)	171804-5	Tubo pvc de esgoto 40mm similar ou superior a marca tigre	183787	Item: 366642
12.	Unidade (Cód.: 1)	177956-7	Tubo pvc esgoto 100mm similar ou superior a marca tigre	183948	Item: 330262
13.	Unidade (Cód.: 1)	362464-1	Tubo pvc para esgoto 50mm similar ou superior a marca tigre	184054	Item: 233971
14.	Unidade (Cód.: 1)	2050-8	Tubo pvc soldável 20mm similar ou superior a marca tigre	183952	Item: 433359
15.	Unidade (Cód.: 1)	2041-9	Tubo pvc soldável 25mm similar ou superior a marca tigre	182875	Item: 433360
16.	Unidade (Cód.: 1)	2043-5	Tubo pvc soldável 40mm similar ou superior a marca tigre	183950	Item: 407375
17.	Unidade (Cód.: 1)	296542-9	Tubo pvc soldável 50mm similar ou superior a marca tigre	184082	Item: 368828
18.	Unidade (Cód.: 1)	255828-9	Tubo pvc soldável 60mm similar ou superior a marca tigre	184083	Item: 427871
19.	Unidade (Cód.: 1)	306468-9	Torneira plástica - em pvc com adaptador, do tipo bebedouro elétrico, bitola de 1/2 polegada similar ou superior a marca Plastilit	189447	
20.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 397131-7	Torneira - de plastico,1/2 polegada, para pia similar ou superior a marca Plastilit	182806	
21.	Unidade (Cód.: 1)	160775-8	Torneira metal ½ similar ou superior a marca Plastilit	183795	
22.	Unidade (Cód.: 1)	167754-3	Torneira metal ¾ similar ou superior a marca Plastilit	183794	
23.	Unidade (Cód.: 1)	160470-8	Torneira para jardim 3/4" similar ou superior a marca Plastilit	183701	Item: 384647
24.	Unidade (Cód.: 1)	00019700	Tê pvc esgoto 100mm similar ou superior a marca tigre	187395	Item: 441805
25.	Unidade (Cód.: 1)	239843-5	Tê pvc lr 25 x 3/4" similar ou superior a marca tigre	183747	Item: 430926
26.	Unidade (Cód.: 1)	220327-8	Tê pvc soldável 25mm similar ou superior a marca tigre	1302	Item: 453309
27.	Unidade (Cód.: 1)	256669-9	Tê pvc soldável 50mm similar ou superior a marca tigre	187396	Item: 301811
28.	Unidade (Cód.: 1)	00019783	Tê interno triplo ¾ similar ou superior a marca tigre	187411	
29.	Unidade (Cód.: 1)	439145-4	Tê de redução - pvc, soldável, 90 graus, 75 mm x 50 mm, para agua fria predial similar ou superior a marca tigre	189448	Item: 392539
30.	Unidade (Cód.: 1)	440540-4	Tê pvc - te sanitário, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial similar ou superior a marca tigre.	5776	Item: 415752
31.	Unidade (Cód.: 1)	00016467	Tê de pvc, cor branca, para ser utilizado em instalação de esgoto, com bitola de 200mm similar ou superior a marca tigre	189449	Item: 451502
32.	Unidade (Cód.: 1)	0006063	Tê de pvc, rígido soldável - fabricação conforme nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 25mm x 1/2, na cor azul, para ser utilizada em instalação predial de agua fria similar ou superior a marca tigre	189451	Item: 453308
33.	Unidade (Cód.: 1)	0006063	Tê 1/2 polegada c/ rosca preto similar ou superior a marca Plastilit	185048	
34.	Unidade (Cód.: 1)	220326-0	Tê - de pvc soldável, com bitola de com redução de 50mm x 25mm similar ou superior a marca Plastilit	189450	Item: 351404
35.	Unidade (Cód.: 1)	155220-1	Tê - de pvc, para ser utilizado em instalações hidráulicas, com bitola de 25 mm x 1/2 polegada similar ou superior a marca tigre	189452	Item: 453308
36.	Unidade (Cód.: 1)	0006064	Tê - em pvc, solda rosca de 25mm x 3/4" similar ou superior a marca tigre	189453	Item: 453309
37.	Unidade (Cód.: 1)	78509-1	Tanque para lavar roupa - de aço inox, no formato retangular, com dimensões de 64x55x28cm, 01 cuba	182606	
38.	Unidade (Cód.: 1)	0004130	Tanque para lavar roupa - de mármore sintético, no formato retangular, com dimensões de 1,62mx0,58m, com 3 cubas	2378	
39.	Unidade (Cód.: 1)	221641-8	Spud para vaso sanitário similar ou superior a marca tigre	183962	
40.	Unidade (Cód.: 1)	166158-2	Sifão pvc sanfonado similar ou superior a marca tigre	187401	Item: 239972
41.	Unidade (Cód.: 1)	172208-5	Redução - para ser utilizado em instalação hidráulica, de ferro galvanizado, com diâmetro nominal de 1.1/2_x, com diâmetro de redução de ¾ similar ou superior a marca tigre	184068	Item: 455766
42.	Unidade (Cód.: 1)	169691-2	Registro de esfera soldável 25mm similar ou superior a marca tigre	182151	Item: 265056
43.	Unidade (Cód.: 1)	96508-1	Registro de pressão 3/4" similar ou superior a marca tigre	183730	Item: 233458
44.	Unidade (Cód.: 1)	0004711	Registro esfera soldável 50mm similar ou superior a marca tigre	184968	Item: 452640
45.	Unidade (Cód.: 1)	239439-1	Pia para cozinha aço inox 120 x 52,5 x 13 cm	183935	Item: 363408
46.	Unidade (Cód.: 1)	0001674	Pia para banheiro com coluna 80x46x35cm, cores diversas, oval, porcelana	183973	
47.	Unidade (Cód.: 1)	00020108	Parafuso para fixação de acessórios hidráulicos - do tipo grande, devendo ser entregue com bucha 10, para ser utilizado para fixar vaso sanitário	189460	
48.	Unidade (Cód.: 1)	256657-5	Niple pvc rosável 1/2" similar ou superior a marca tigre	183691	Item: 460648
49.	Unidade (Cód.: 1)	220321-9	Niple pvc ¾ similar ou superior a marca tigre	187415	
50.	Metro (Cód.: 2)	0002537	Mangueira pead ½ similar ou superior a marca tigre	181168	
51.	Metro (Cód.: 2)	153539-0	Mangueira polipropileno 1/2" similar ou superior a marca tigre	183711	
52.	Metro (Cód.: 2)	241513-5	Mangueira cristal incolor 1/2" similar ou superior a marca Plastilit	183700	Item: 455723
53.	Unidade	154134-0	Luva rosquiavel 3/4" branca	183689	

	(Cód.: 1)				
54.	Metro (Cód.: 2)	00027539	Mangueira - de plástico, corrugada, com diâmetro de 3/4, para ser utilizado em conduite similar ou superior a marca Plastilit	189463	
55.	Unidade (Cód.: 1)	239843-5	Luva pvc lr 25 x 3/4'' similar ou superior a marca tigre	183672	Item: 462558
56.	Unidade (Cód.: 1)	183743	Luva pvc soldável 25mm similar ou superior a marca tigre	183743	Item: 462558
57.	Unidade (Cód.: 1)	258297-0	Luva pvc soldável 50mm similar ou superior a marca tigre	183956	Item: 462550
58.	Unidade (Cód.: 1)	21783-2	Luva pvc soldável 60mm similar ou superior a marca tigre	184067	Item: 333987
59.	Unidade (Cód.: 1)	32750-6	Redução pvc esgoto 100x50mm similar ou superior a marca tigre	187413	Item: 457803
60.	PAR (Cód.: 1111)	434109-0	Luva de raspa cano curto	184080	
61.	PAR (Cód.: 1111)	160186-5	Luva para limpeza - plástica pvc, p, cano longo	15487	
62.	Unidade (Cód.: 1)	00016460	Luva pvc esgoto 50mm similar ou superior a marca tigre	183959	
63.	Unidade (Cód.: 1)	336739-8	Luva - em pvc, branca, de redução, com diâmetro 1 pol. 3/4 pol., com rosca interna similar ou superior a marca tigre.	3445	
64.	Unidade (Cód.: 1)	230439-2	Luva de pvc, com diametro de 25mm x 1/2, com encaixe tipo de rosca similar ou superior a marca tigre	8899	Item: 462558
65.	Unidade (Cód.: 1)	254781-3	Joelho soldável 25 mm similar ou superior a marca tigre	180773	Item: 452724
66.	Unidade (Cód.: 1)	225330-5	Joelho pvc lr com 25mm x ½ similar ou superior a marca tigre	183790	
67.	Unidade (Cód.: 1)	237682-2	Joelho pvc lr, soldável, com 90º, com 25mm x ¾ similar ou superior a marca tigre	180771	Item: 462378
68.	Unidade (Cód.: 1)	304170-0	Joelho - de pvc, para esgoto, com 45 graus, diâmetro nominal: 40mm similar ou superior a marca tigre	189442	Item: 351454
69.	Unidade (Cód.: 1)	256796-2	Joelho esgoto 40mm 90 graus similar ou superior a marca tigre	184629	Item: 351460
70.	Unidade (Cód.: 1)	237682-2	Joelho pvc 3/4'' branco similar ou superior a marca tigre	183746	Item: 458355
71.	Unidade (Cód.: 1)	413777-9	Joelho pvc esgoto 100mm similar ou superior a marca tigre	183953	Item: 469297
72.	Unidade (Cód.: 1)	250604-1	Joelho pvc esgoto 50mm similar ou superior a marca tigre	183954	Item: 351461
73.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 168011-0	Engate plástico - flexível 1/2¨, com 40cm similar ou superior a marca tigre	179960	
74.	Unidade (Cód.: 1)	347607-3	Cola - liquida, transparente, para cano de pvc, com bico aplicador 175gr.	189462	
75.	Unidade (Cód.: 1)	0006360	Colar pead 60x3/4 similar ou superior a marca tigre	187416	
76.	Unidade (Cód.: 1)	0002115	Chuveiro elétrico - de plástico, voltagem de 220v, potência de 4500w, com controle de temperatura similar ou superior a marca Lorenzetti	189461	
77.	Unidade (Cód.: 1)	187147-1	cap. - pvc, soldável, diâmetro de 25mm similar ou superior a marca tigre.	189267	
78.	Unidade (Cód.: 1)	150221-2	cap. pvc js - em pvc, de cano, conforme especificado na nbr5648/77, com diâmetro externo nominal de 100mm, com diâmetro de referência de 100mm similar ou superior a marca tigre	189443	Item: 380960
79.	Unidade (Cód.: 1)	0009919	Caixa de descarga 9 litros	183749	Item: 441813
80.	Unidade (Cód.: 1)	167991-0	Caixa d'água 1000 litros similar ou superior a marca tigre	184062	
81.	Unidade (Cód.: 1)	294568-1	Caixa d'água 2000 litros similar ou superior a marca tigre	183972	
82.	Unidade (Cód.: 1)	122194-9	Caixa d agua 500 litros similar ou superior a marca tigre	8549	Item: 271730
83.	Unidade (Cód.: 1)	220286-7	Bucha de redução rosável ¾ x ¹/2 similar ou superior a marca tigre	185076	
84.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 368912-3	Bomba d'agua submersa 380 watts 220v similar ou superior a marca Anauger	9638	
85.	Unidade (Cód.: 1)	39150-6	Boia plástica- para ser utilizada em torneira boia, devendo ser entregue varão de metal, para atender torneira boia de bitola 3/4 polegada	13141	Item: 320018
86.	Unidade (Cód.: 1)	70500-4	Boia elétrica para caixa d'água	183715	
87.	Unidade (Cód.: 1)	21840-5	Adaptador pvc 20 x 1/2' similar ou superior a marca tigre	183712	Item: 380961
88.	Unidade (Cód.: 1)	0003844	Adaptador pvc lr 25 x ¾ similar ou superior a marca tigre	183674	Item: 469702
89.	Unidade (Cód.: 1)	00053688	Abraçadeira - metálica rosca sem fim fita ¾ polegada similar ou superior a marca tigre	2720	
90.	Unidade (Cód.: 1)	00013375	Adaptador pead 3/4 x ½ similar ou superior a marca tigre	184078	

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, ALVENARIA.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Metro Cubico (Cód.: 1081)	410903-1	Areia fina	178557	Item: 292021
2.	Metro Cubico (Cód.: 1081)	153910-8	Areia grossa	7807	Item: 280969

3.	Metro Cubico (Cód.: 1081)	410905-8	Areia media	184976	Item: 280971
4.	Saco De 20 Kg (Cód.: 536)	393570-1	Argamassa 20 kg	8536	Item: 466764
5.	Unidade (Cód.: 1)	31338-6	Tijolo 6 furos 26 x 14 cm	183654	Item: 274528
6.	Litro (Cód.: 37)	Código: 100876-5	Superliga para massa de cimento similar ao geskal 1000ml	177920	
7.	Código: 283175-9	1 LITRO (cód.: 37)	Impermeabilizante - composto de cimento liquido, tipo vedacit, para impermeabilizar revestimentos (pisos, concreto, alvenaria, etc.), na cor cinza 1000ml.	190999	
8.	1 Litro (Cód.: 37)	Código: 94368-1	Impermeabilizante a base de tinta asfáltica similar ao neutrol 1000ml	181405	
9.	Saco 50 Quilo (Cód.: 2531)	Código: 410834-5	Cimento portland - comum – cp II, com resistência de 32mpa	189019	
10.	Metro Cubico (Cód.: 1081)	Código: 00014018	Brita 1	11191	
11.	Metro Cubico (Cód.: 1081)	Código: 00019850	Brita zero	183770	

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO.

ITEM	Unid.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Unidade (Cód.:1)	Código: 0002458	Abraçadeira - de nylon anti-chamas, nas medidas mínimas: 4,8 x 300 mm	190692	
2.	Unidade (Cód.:1)	Código: 150715-0	Base para rele similar ou superior a marca Simon	178751	
3.	Unidade (Cód.:1)	Código: 0004843	Bocal porcelana e 40 similar ou superior a marca Lorenzetti	178863	Item: 320318
4.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0008389	Bucha para parafuso - de nylon, no tamanho s8	189446	
5.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 194840-7	Bucha para parede com anel n. 10	183729	
6.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 197062-3	Bucha para parede com anel n. 6	183668	
7.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 150168-2	Buchas para parede - de plástico, de número d-8 (bucha fix).	7209	
8.	Metro (Cód.: 2)	Código: 0007994	Cabo de alumínio - cabo de alumínio, isolamento 1kv, multiplexado tipo quadriplex, 3 x 35 mm + 35 mm	189288	
9.	Metro (Cód.: 2)	Código: 0001437	Cabo elétrico - do tipo tríplex 16 mm	7125	
10.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 25559-9	Caixa para embutir - de pvc, medindo 4¨ x 2¨, de embutir para tomadas e interruptores similar ou superior a marca margirius	189444	Item: 256761
11.	Unidade (Cód.:1)	Código: 374204-0	Canaleta - tipo sistema x,40xcmx2mmx2mm, tipo pvc	190693	
12.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 00014504	Canaletas - canaleta em pvc, na cor branca, com as medidas 50x20x2000mm	1239	
13.	Metro (Cód.: 2	Código: 40082-3	Conduite corrugado amarelo 3/4	177891	
14.	Unidade (Cód.:1)	Código: 0001560	Conector perfurante de plástico, de 10mm a 95mm.	186158	
15.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0005100	Disjuntor - bipolar padrão din., curva c, de 40 a, classe de interrupção de 3ka, 220/380v, com apresentação do selo inmetro similar ou superior a marca soprano	190689	
16.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 439158-6	Disjuntor - em termoplástico, de 25 amperes, bipolar similar ou superior a marca soprano.	1252	
17.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 00025820	Disjuntor - termomagnético tripolar 100 a, padrão din. (europeu - linha branca), 65ka similar ou superior a marca soprano	8436	
18.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 00020138	Disjuntor - termomagnético, bipolar, curva c, de 63a, classe de interrupção de 3ka,220/380 v similar ou superior a marca soprano	11299	
19.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 416519-5	Disjuntor - trifásico 40 a similar ou superior a marca soprano	179886	
20.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 340384-0	Disjuntor - trifásico de 63-c similar ou superior a marca soprano	1268	
21.	Metro (Cód.: 2)	Código: 192510-5	Fio elétrico - cobre, tipo cabinho flexível, 6mm, termoplástico isolamento, anti-chamas similar ou superior a marca corfio	6500	
22.	Metro (Cód.: 2)	Código: 00020087	Fio elétrico - de cobre paralelo, 2x4,0mm similar ou superior a marca corfio	15178	
23.	Metro (Cód.: 2)	Código: 421924-4	Fio elétrico - de cobre, tipo flexível, de secção de 10,0 mm2, isolamento termoplástico, anti-chama similar ou superior a marca corfio	2158	
24.	Metro (Cód.: 2)	Código: 120728-8	Fio elétrico - de cobre, tipo flexível, paralelo, com área da secção de 2,5mm, isolamento termoplástico, anti-chama, 750v similar ou superior a marca corfio	187404	
25.	Metro	Código: 41949-4	Fio elétrico - de cobre, tipo solido, com área de secção 2,5 mm similar ou superior a marca Corfio	15182	Item: 416282
26.	Metro	Código: 153157-3	Fio flexível 1x10mm 450/750v similar ou superior a marca Corfio	187402	Item: 224599
27.	Unidade (Cód.:1)	Código: 163860-2	Fita isolante - de plástico, 19mm x 5m	180366	
28.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 28335-5	Grampo Miguelao	185007	
29.	Unidade (Cód.:1)	Código: 102673-9	Haste - de aterramento, cobre, cooperwel, com conector, 1/2¨, comprimento 2,00 metros	189274	

30.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 258372-0	Interruptor com 1 tecla e 1 tomada similar ou superior a marca Margirius	187431	
31.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 322866-5	Interruptor com 2 teclas e 1 tomada similar ou superior a marca Margirius	183762	Item: 470165
32.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 257193-5	Interruptor de embutir com 1 tecla similar ou superior a marca Margirius	183670	Item: 456105
33.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 258373-9	Interruptor de embutir com 2 teclas similar ou superior a marca Margirius	183638	Item: 455568
34.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 401978-4	Lâmpada led luz branca, bulbo, 30 w, 2400 lumens, bivolt, vida útil mínima de 6.000 h, e-27, temperatura de cor mínima de 6500k similar ou superior a marca avant	180871	
35.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0005108	Lâmpada led luz branca, bulbo, 40 w, 3200 lumens, bivolt, vida útil mínima de 6.000 h, e-27, temperatura de cor mínima de 6500k similar ou superior a marca avant	190343	
36.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0005109	Lâmpada led luz branca, bulbo, 50 w, 4000 lumens, bivolt, vida útil mínima de 6.000 h, e-27, temperatura de cor mínima de 6500k similar ou superior a marca avant	180683	
37.	Unidade (Cód.:1)	Código: 44227-5	Lâmpada mista - com formato do bulbo palito, 250 w, com base de encaixe dy-g, bulbo preenchido com gás, com alimentação elétrica de 30v, padrão do fabricante similar ou superior a marca avant	190538	
38.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00035353	Lâmpada vapor metálico - potência de 250 w, bulbo tubular, base e-40, fluxo luminoso mínimo 20.000 lm, eficiência luminosa mínima 80 lm/w, vida útil mínima 10.000 horas, temperatura de cor mínima de 4200 k. avant	190541	Item: 270860
39.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00018969	Padrão bifásico 7 m	181947	
40.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 00018967	Padrão de ligação de energia elétrica - bifásico, com haste, longo 5 metros, categoria t3, disjuntor de 80 amperes. Conforme normas vigentes e padrões da concessionaria local.	183946	
41.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0007942	Padrão de ligação de energia elétrica - trifásico, com haste, longo 7 metros, categoria t3, disjuntor de 80 amperes. Conforme normas vigentes e padrões da concessionaria local.	181498	
42.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00013498	Padrão trifásico 5 metros	183944	
43.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00036757	Parafuso com porca - ferro zincado, sextavado, com porca, medindo 250mm.	190694	
44.	Unidade (Cód.:1)	Código: 174250-7	Passa fio - de nylon, com 20 metros de comprimento, para instalação elétrica	7961	
45.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 290998-7	Plug fêmea 20a similar ou superior a marca Margirius	183759	
46.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0002138	Plug macho 20a similar ou superior a marca Margirius	183758	
47.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 428798-3	Plug te multiplicador 2p + t 10a similar ou superior a marca Margirius	183738	
48.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 396982-7	Quadro de distribuição - para 24 disjuntores, em pvc similar ou superior a marca Fame	182079	
49.	Unidade (Cód.:1)	Código: 274298-5	Reator para lâmpada vapor metálico - tipo eletromagnético, rapida,220v, alto, 250w	190697	
50.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00011983	Refletor - do tipo refletor de led ip 65 ou superior, luz branca fria de 400w similar ou superior a marca avant	190691	
51.	Unidade (Cód.:1)	Código: 176820-4	Rele elétrico - em plástico, tipo fotoelétrico nf, de 220v_de alimentação ac, com 1000w similar ou superior a marca Simens	190698	
52.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 117028-7	Soquete sem rabicho e-27 similar ou superior a marca Plafon	183630	
53.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00020484	Terminal isolado - sv 14-8 16mm - pre isolado - tipo forca - material cobre eletrolítico, estanhado eletroliticamente - alta condutividade isolamento de pvc rígido com retardamento de chama.	190696	
54.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 189252-5	Tomada - de computador em termoplástico, com formato retangular 4x2, externa c/caixa e parafuso, trifásica, em cobre 2p+t,220v/20a similar ou superior a marca Margirius	182787	
55.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 00055323	Tomada - do tipo interna simples, 20a similar ou superior a marca Margirius	182792	
56.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 426319-7	Tomada de embutir dupla 10a similar ou superior a marca Margirius	187418	Item: 397916
57.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 343077-4	Tomada elétrica - em termoplástico, contatos em cobre, monofásica dupla de sobrepor externa com sistema x, no formato retangular, polos novo padrão brasileiro 2p + t, no formato redondo, na cor bege, capacidade de 10a - 250v, devendo ser entregue com caixa similar ou superior a marca Margirius	181668	

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, ESQUADRIA.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	UNIDADE (cód.: 1)	185706-1	Porta - lisa, em madeira, 2.10x90cm	8830	
2.	UNIDADE (cód.: 1)	00030885	Porta veneziana extra 0,85 x 2,15 similar ou superior a marca Haiala	181952	
3.	UNIDADE (cód.: 1)	227634-8	Porta veneziana 065x2.15 similar ou superior a marca Haiala	185099	
4.	UNIDADE (cód.: 1)	0008771	Miolo de porta tipo quadrado similar soprano	187426	
5.	UNIDADE (cód.: 1)	137135-5	Miolo fechadura porta tipo oval similar Stan	184050	
6.	Unidade (Cód.: 1)	424850-3	Janela - de alumínio anodizado,0,40x0,60m, no modelo, basculante, com vidro de 4mm similar ou superior a marca Haiala	180753	
7.	Unidade (Cód.: 1)	0009905	Janela veneziana 1.20 x 1 mt similar ou superior a marca Haiala	180750	
8.	Unidade (Cód.: 1)	62082-3	Fechadura para porta externa similar ou superior a marca soprano	187399	
9.	Unidade (Cód.: 1)	154820-4	Dobradiça - de latão, medindo 3¨ para porta de divisória, devendo a dobradiça ser entregue lisa e com parafuso similar ou superior a marca soprano	187400	Item: 456562
10.	Unidade (Cód.: 1)	00013869	Linha de nylon - para pedreiro com 100metros	183825	

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, ACABAMENTO / REVESTIMENTO.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Galão 3600ml (Cód.: 5)	114496-0	Verniz mogno galão 3.600ml similar ou superior a marca Ype	183693	Item: 273486

2.	Galão 3,600 ml Litro (Cód.: 5)	Código: 344337-0	Tinta - zarcão marítimo, na cor cinza, para ser utilizada em ambiente interno e externo, parede, madeira e ferro 3.600ml similar ou superior a marca Ype	650	
3.	Unidade (Cód.: 1)	233882-3	Tinta acrílica 18 litros cores diversas similar ou superior a marca Ype	183656	
4.	Galão 3,600 Litro (Cód.: 5)	146632-1	Tinta esmalte sintético 3.600ml cores diversas similar ou superior a marca Ype	183625	
5.	Lata 900ml (Cód.: 481)	146632-1	Tinta esmalte sintético 900ml similar ou superior a marca Ype	183710	
6.	Lata 900 Mililitros (Cód.: 481)	93475-5	Thinner galão com 900ml similar ou superior a marca Ype	187430	
7.	Unidade (Cód.: 1)	0006441	Roldana pvc c/prego grande 37x37 mm	185068	
8.	Unidade (Cód.: 1)	0006441	Roldana pvc c/prego media 30x30mm	184963	
9.	Unidade (Cód.: 1)	0006440	Roldana pvc c/prego pequena 25x25 mm	185053	
10.	Lata 18 Lt (Cód.: 225)	255003-2	Selador lata 18 litros similar ou superior a marca Ype	183688	
11.	Saco 1 Quilo (Cód.: 2528)	00015432	Rejunte 1 kg similar ou superior a marca Quartzolit	187428	
12.	Metro Quadrado (Cód.: 1074)	128189-5	Revestimento esmaltado 32x57cm 1ª linha similar ou superior a marca Karina	187427	
13.	Unidade (Cód.: 1)	171474-0	Roda forro sem moldura 6 mt	183641	
14.	Metro Quadrado (Cód.: 1074)	0006766	Piso cerâmico - pei 5, cor variável, medindo 45,00 x 45,00 cm, com selo Inmetro similar ou superior a marca Karina	189464	
15.	Saco 20 Quilo (Cód.: 536)	Código: 114389-1	Massa corrida - base pva, na cor branca 20kg similar ou superior a marca Ype	8010	
16.	Metro Quadrado (Cód.: 1074)	Código: 442460-3	Forro - de pvc, medindo 20cm de largura, 8m de comprimento e 0,7cm de espessura, na cor branco	177960	
17.	Metro Quadrado (Cód.: 1074)	Código: 156161-8	Forro - de pvc, medindo comp. 6m x 20cm de larg., na cor branca	177961	
18.	Metro Quadrado (Cód.: 1074)	417291-4	Forro de pvc 5mt	184967	
19.	Unidade (Cód.: 1)	395734-9	Fita crepe 48 x 50mt	183684	
20.	Unidade (Cód.: 1)	106267-0	Corante tipo xadrez, liquido cores diversas.	183720	

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, COBERTURA.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Unidade (Cód.: 1)	179359-4	Telha - de amianto, comum, medindo 2,44x50mm	644	
2.	Unidade (Cód.: 1)	00018952	Telha 3.66 x 1.10mt similar ou superior a marca Eternit	187408	Item: 235861
3.	Unidade (Cód.: 1)	128125-9	Telha de barro romana	12690	
4.	Metro (Cód.: 2)	106177-1	Tela de proteção - em nylon, malha 1,5m de largura, na cor preta, para proteção de viveiros de mudas, com sombreamento de 50% similar ou superior a marca piau	189455	
5.	Metro (Cód.: 2)	Código: 190635-6	Tela de proteção para viveiros - nylon, preta, 3,0 metros	*181238*	Item: 374588
6.	Metro (Cód.: 2)	429739-3	Lona preta 4mt largura	183717	
7.	Metro (Cód.: 2)	00030221	Lona plástica - de estufa 6 metros de largura em plástico agrícola - filme em tripla camada com difusor com aditivos, com tratamento contra raios uv, branca, para cobertura de estufas 100 micras.	*190807*	

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE PERMANENTE, MATERIAL DE CONSTRUCAO, HIDRAULICO RESERVATORIO DE AGUA.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 355841-0	Caixa d'agua - tubular em estrutura metálica, capacidade 25000 mil litros.	*1295*	

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Unidade (Cód.:1)	421923-6	Alicate - universal, medindo 8 polegadas ou 203 mm, de aço cromo-níquel resistente similar ou superior a marca Gerdore	178372	
2.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0004308	Pá - em aço especial, com tamanho nr 4, com cabo de 120 cm, com ponta de bico similar ou superior a marca Tramontina	185042	
3.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0004805	Enxada - enxada larga de 20,5 de qualidade, com cabo similar ou superior a marca Tramontina	1480	
4.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 47809-1	Enxadão - em ferro, com tamanho 3 libras, com cabo de madeira similar ou superior a marca Tramontina	183827	

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, PRE-MOLDADOS.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Unidade (Cód.:1)	00020427	Poste de concreto - em estrutura de concreto, com 11/150 da	1272	
2.	Unidade (Cód.:1)	361581-2	Poste de concreto - em estrita de concreto, com 11/300 da	181958	
3.	Unidade (Cód.: 1)	00025420	Manilha - em concreto, 80 x 100cm	*16063*	
4.	Unidade (Cód.: 1)	00025419	Manilha em concreto 060 x 100	*16064*	
5.	Unidade (Cód.: 1)	00024116	Manilha em concreto 100 x 100	*16062*	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 002/2020EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2021

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação N° 042/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n° 3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cássia Alves de Oliveira Seibert	Professor Educação Infantil	002/2020
Gabriela Ferreira Alves	Professor Educação Infantil	002/2020

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 05 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 004, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 004, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DE CARLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei Municipal nº. 296/2005, de 17 de junho de 2005, pelo art. 12 da Resolução nº. 002, de 05 de julho de 2021, do CMDCA de Carlinda, pelos arts. 42 a 47 da Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e demais dispositivos aplicados à matéria e,

CONSIDERANDO que o §4º do art. 47 da Resolução nº. 170/2014 do CONANDA prevê que "O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal",

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Ética, nomeada pela Resolução nº. 003, de 07 de Julho de 2021, a qual informa o esgotamento dos prazos para conclusão dos trabalhos e pede, na sequência, a prorrogação de prazo para conclusão do feito,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, paragrafo único, da Resolução CMDCA n° 002, de 05 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2021 para apurar possível infração praticada no exercício das funções e atribuições do cargo atribuído à Conselheira Tutelar M. G. S. S.

Art. 2º A Comissão nomeada pela Portaria nº. 003, de 07 de julho de 2021, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apuração, coleta de provas, oitivas de testemunhas e elaboração do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e mesmos autos.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlinda, 06 de agosto de 2021.

ROSILEIDE VECCHIA PINHO

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 474 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA SODRE ROSA MACHADO** matricula nº 132 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 06 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 05 de Agosto de 2021 ao dia 11 de Agosto de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 473 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA CORCINO DA ROCHA DO PRADO** matricula nº 3165 cargo de Professora na data 06 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 05 de Agosto de 2021 ao dia 11 de Agosto de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 472 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **IVONE SANTOS DE OLIVEIRA CORREIA** matricula nº 3284, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 06 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05 de Agosto de 2021 período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedoras as empresas

JOAO C. MARTA & CIA LTDA sob CNPJ 00.072.234/0001-44

CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA ME sob CNPJ 11.478.593/0001-12

JOSE MAURO SIQUEIRA 86970712168 sob CNPJ 30.392.360/0001-47

L A MARTINS COMÉRCIO AUTOMOTIVO ME sob CNPJ 25.298.554/0001-48

LISBOA E CIA LTDA –EPP sob CNPJ 74.159.153/0001-12

SONATON PAIVA SUASSUNA 89495390125 sob CNPJ 30.566.138/0001-13

Carlinda – MT, 06 de Agosto de 2021.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 134/2021.

PORTARIA Nº 134/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, DE CARLINDA/MT".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a servidora pública **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA DELATORE**, para exercer a função de Coordenadora da Casa Lar do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de Agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO COMODATO Nº 020/2021

EXTRATO COMODATO Nº 020/2021

COMODANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

COMODATÁRIOS: MORADORES DO PDS SÃO PAULO

OBJETO: CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, E OS MORADORES DO PDS SÃO PAULO.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº 196 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 196 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA (MC), em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), resolvem:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A 11ª Conferência municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 12 de agosto de 2021.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e outras unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social como o Centro de Referência de Assistência Social

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudinéia Elizabete da Silva Hubner

Secretaria Municipal de Assistência Social

Josiane Nunes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 41/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 41/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando REGISTRO **DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **T.N COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.813.746/0001- 42** com valor total **R$ 17.866,20 (Dezessete mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos);** e a empresa **COTRIGUAÇU MOTOSSERRAS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 97.359.129/0001-22,** com valor total **R$ 41.255,65 (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);** e a empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.347.124/0001-07** com valor total de **R$ 55.337,20 (Cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

Castanheira – MT, 06 de agosto de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 189/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
DECRETO Nº 53/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 907/2020, de 26/11/2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)** das dotações orçamentárias seguintes:

Reduzido	Classificação da Despesa	Especificação da Despesa	Valor
13	01.001.031.2002.33.90.35.99	Serviços de Consultoria	R$ 900,00
14	01.001.031.2002.33.90.36.99	Outros Serv. de Terceiros - P. Física	R$ 3.000,00
16	01.001.031.2002.33.90.40.99	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO à		**R$**	**8.900,00**

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Classificação da Despesa	Especificação da Despesa	Valor
15	01.001.031.2002.33.90.39.99	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	R$ 8.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO à			**R$ 8.900,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 27 de julho de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** no local de costume na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **SOZO E FOLIN LTDA ME, 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, L. DELAZERI GRAFICA ME e ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. Cláudia/MT, 06 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPALEMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/E, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

AUTOR: Executivo.

Estabelece regras para o Regime Próprio

de Previdência Social do Município de

Cláudia, Estado de Mato Grosso, de acordo

com a Emenda Constitucional nº 103, de

12 de novembro de 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o colendo plenário aprovou e em consonância ao Artigo 32 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal Promulga a Seguinte Emenda:

Art. 1º O artigo 97, da Lei Orgânica Municipal de Cláudia/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 97.** O servidor será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei municipal;

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco anos) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, aos 62 (sessenta e dois anos de idade), se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar municipal.

Emenda a LOM 001/2021 – Fls. 02

§ 1º Os proventos de aposentadoria não poderão ter valor mensal inferior ao salário mínimo, conforme § 2º do art. 201 da Constituição Federal, e, tampouco poderão exceder o limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 deste artigo.

§ 2º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei municipal.

§ 3º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 4º e no § 5º.

§ 4º Poderão ser estabelecidos por lei complementar municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade.

§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em cinco anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do *caput*, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar municipal.

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º Observado o disposto no § 2º, do art. 201, da Constituição Federal, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei municipal.

Emenda a LOM 001/2021 – Fls. 03

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A, do art. 201 da Constituição Federal, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

§ 10 Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive aos detentores de mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

§ 11 O Município de Cláudia instituirá, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16, do Art. 40, da Constituição Federal.

§ 12 O regime de previdência complementar de que trata o § 11 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar, na forma da lei.

§ 13 Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 14 A opção prevista no parágrafo anterior é irretratável.

Emenda a LOM 001/2021 – Fls. 04

§ 15 Observados critérios a serem estabelecidos em lei municipal, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer *jus* a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 16 Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora deste regime no Município de Cláudia, abrangidos todos os Poderes, os órgãos e as entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22, do art. 40, da Constituição Federal.

§ 17 A aposentadoria por incapacidade, definida em lei, será concedida quando comprovada a incapacidade total e definitiva do servidor para a execução de qualquer função prevista no Plano de Cargos e Salários do Município de Cláudia."

Art. 2º O artigo 98, da Lei Orgânica Municipal de Cláudia/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 98** São estáveis, após 3 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público."

Art. 3º Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C, do art. 149, da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X, do § 22, do art. 40, da Constituição Federal e no § 8º, do art. 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Emenda a LOM 001/2021 – Fls. 05

Art. 4º Assegurado o direito a opção pelas regras previstas no artigo 97 da Lei Orgânica Municipal, o servidor público que tiver ingressado no serviço público municipal em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os critérios estabelecidos nos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019:

I - Caput e §§ 1º a 8º do artigo 4º;

II - Caput e §§ 1º a 3º do artigo 20; e

III - Caput e §§ 1º e 2º do artigo 21.

Art. 5º Aplica-se, no que couber, o disposto nos artigos 6º, 7º, 9º, 12, 13, 23, 24, 25, 33 e 34 da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

Art. 6º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

§ 1º Para cumprir o disposto no inciso III, do artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Cláudia, o Chefe do Poder Executivo deverá encaminhar projeto de lei complementar para fixar o tempo de contribuição e os demais requisitos para aposentadoria voluntária dos servidores públicos municipais.

§ 2º As modificações introduzidas nas regras de aposentadoria pelo inciso III, do artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Cláudia somente surtirão efeito após a publicação da lei complementar que fixe o tempo de contribuição e os demais requisitos para aposentadoria voluntária dos servidores públicos do Município.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 02 de Agosto de 2021.

ARNALDO FRANÇA LEONIR RIZZI

1º Secretário Presidente

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº029-2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº029-2021**, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E O CERCAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA VM ENGENHARIA EIRELI ME.**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: 403.786.169.00, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **VM ENGENHARIA EIRELI ME,** inscrita no CNPJ/MF n.º 32.469.914/0001-92, estabelecida na Avenida Archimedes Pereira Lima, n.º 870, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **VINICIUS DA SILVA MATTOS,** portador do CPF Nº. 019.013.631-63, e RG Nº. 18759645 SSP/MT**,** tendo em vista os termos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021,** ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 029/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor inicial do contrato fica acrescido em mais ***R$20.864,43 (vinte mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).***

2.2.O valor do contrato, considerando a respectiva adição, passa deR$ 191.507,13 (cento e noventa e um mil, quinhentos e sete reais e treze centavos),para o valor de ***R$ 212.371,56 (duzentos e doze mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).***

Cláudia - MT, 05 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

VM ENGENHARIA EIRELI

VINICIUS DA SILVA MATTOS

CONTRATADA

NOME: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

NOME: JAQUELINE SILVA HOFFMANN

CPF: 024.043.331.94

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 429/2021

DATA: 29 de Julho de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Jucinei Correa da Luz,** como fiscal de Contrato **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Jucinei Correa da Luz,** portador do RG nº 698. 907 SSP/MT e inscrito no CPF n° 522.500.321-49, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
039/221	ARNALDO FRANÇA	Abertura de Processo Licitatório Especifico para Alienação de bens imóveis de propriedade do Município
040/ 2021	NICOLAS JUNIOR BRENDLER	Abertura de Processo Licitatório Especifico para Alienação de bens imóveis de propriedade do Município
041/ 2021	NICOLAS JUNIOR BRENDLER	Abertura de Processo Licitatório Especifico para Alienação de bens imóveis de propriedade do Município
042/ 2021	ALTAMIR KURTEN	Abertura de Processo Licitatório Especifico para Alienação de bens imóveis de propriedade do Município

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 428/2021

DATA: 27 de julho de 2021.

SÚMULA: Nomeia a servidora **Sueli Betine,** como fiscal de Contrato **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **Sueli Betine,** portadora do RG nº 3447240-1 SSP/MT e inscrita no CPF n° 614.532.851.72, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
055/ 2021	Nelci Caldeira	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empregador rural familiar
056/ 2021	Macia Lima Dias	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empregador rural familiar
057/ 2021	Jose Alves dos Santos	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empregador rural familiar
058/ 2021	Jose Luiz De Matos	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empregador rural familiar
059/ 2021	Adão Alves Caleira	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empregador rural familiar
060/ 2021	Sauer Cassio Piva	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empregador rural familiar
061/ 2021	Helga Sackmaann	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empregador rural familiar
062/ 2021	Valdir Wentz	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empregador rural familiar
063/ 2021	Balduino Dielschneider	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empregador rural familiar

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando em especial a Portaria N.º 623/2017 de 21 de Agosto de 2.017.

Cláudia-MT, 08 de junho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 427/2021

DATA: 19 de julho de 2021.

SÚMULA: Nomeia ao servidor Lucas Seganfredo Dill**, como Fiscal de Ata Registro de Preço e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor Lucas Seganfredo Dill**,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como Fiscal de Ata Registro de Preço;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
068/2021	**COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**	RGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, ATENDEDIDAS PELA SECRETARA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 426/2021

DATA: 15 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 24(vinte e quatro) dias ao Srº Douglas Antonio Carbonari da Silva **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Srº Douglas Antônio Carbonari da Silva**, portador** do RG nº 21835780 SSP/MT e CPF nº 046.452.541.11 no cargo de Auxiliar Administrativo, de 15/07/2021 a 07/08/2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 425/2021

DATA: 13 de Julho de 2021.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença maternidade a Sra. **Nubia Naiara França de Souza e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede retorno de Licença maternidade a Sra. **Nubia Naiara França de Souza,** portadora do RG nº 1753035-0 SESP/MT e CPF n° 038. 161.151-52, no cargo Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 424/2021

DATA: 12 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Srª Valdenice Galelli **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Srª Valdenice Galelli **,** portadora do RG nº 3052228875 SSP/RS e CPF nº 720. 408.740.20, no cargo de Coordenadora Municipal de Proteção Defesa Civil, de 12/07/2021 a 10/08/2021 e pecúnia no período de 12/07/2021 á 10/ 07/2021, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 423/2021

DATA: 12 de Julho de 2021.

SÚMULA: Nomeia a servidora **Reni Maria Schleicher Bianchin, como fiscal de Contrato e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **Reni Maria Schleicher Bianchin,** portadora do RG nº 907.909 SSP/MT e inscrita no CPF n° 593.034.091.91, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
054/2021	**AKIYAMA S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAENTO ELETRONICOS E SISTEMAS**	AQUISIÇÃO DE KIT BIOMETRICO PARA O POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/ MT

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT,12 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **OVANDIR BATISTA JUNIOR ME, L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, OLMI INFORMATICA LTDA EPP e WANDA MÓVEIS EQUIPAMENTOS LTDA EPP,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO.** Cláudia/ MT, 06 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 03/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: *"Art. 122 O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.",*

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

GARI

MATRICULA	NOME	PERIODO
1872	LEILA OLIVEIRA DE SOUZA	02/08/2021 a 31/10/2021

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia:

ZELADORA:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1188	MARIA INEZ LIMA	08/2021 08/2022 08/2023

MOTORISTA:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1908	EVERALDO TEIXEIRA DE MORAIS	08/2021 08/2022 08/2023
1389	DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO	08/2021 08/2022 08/2023
2119	LINDOMAR BORGES	08/2021 08/2022 08/2023

PROFESSOR 30hs:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1232	IDALINA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/2021 08/2022 08/2023
1233	ZILA DEPRÁ BOLZAN	08/2021 08/2022 08/2023

TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1922	ADEMILSON CUSTÓIO	08/2021 08/2022 08/2023

Claudia-MT, 02 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 03/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: *"Art. 122 O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.",*

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

GARI

MATRICULA	NOME	PERIODO
1872	LEILA OLIVEIRA DE SOUZA	02/08/2021 a 31/10/2021

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia:

ZELADORA:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1188	MARIA INEZ LIMA	08/2021 08/2022 08/2023

MOTORISTA:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1908	EVERALDO TEIXEIRA DE MORAIS	08/2021 08/2022 08/2023
1389	DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO	08/2021 08/2022 08/2023
2119	LINDOMAR BORGES	08/2021
		08/2022 08/2023

PROFESSOR 30hs:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1232	IDALINA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/2021 08/2022 08/2023
1233	ZILA DEPRÁ BOLZAN	08/2021 08/2022 08/2023

TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1922	ADEMILSON CUSTÓIO	08/2021 08/2022 08/2023

Claudia-MT, 02 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 607, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contendo a relação de Aprovados e de Classificados.

Art. 2º A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados.

Art. 3º Fica determinada a publicação do resultado ora homologado no Mural da Prefeitura, no Jornal Oficial do Município AMM, no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia, com todas as informações essenciais à transparência.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, para atender o interesse público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 422/2021

DATA: 08 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Aparecida Angi De Souza do Nascimento **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Aparecida Angi De Souza do Nascimento**,** portadora do RG nº 0601508-5 SSP/MT e CPF nº 430.070. 821.53 no cargo de Merendeira, de 08/07/2021 a 08/08/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 421/2021

DATA: 08 de julho de 2021.

SÚMULA: Nomeia a servidora **Tcherles Eliana Dellani,** como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **Tcherles Eliana Dellani,** portadora do RG nº 1669339-6 SSP/MT e inscrita no CPF n° 023.021.341.33, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
052/2021	**TELEFONICA BRASIL S.A**	PCT DE 40.000 MINUTOS INDIVUDUAIS EM LIGAÇÃO VC1,VC2 E VC3 PAA MOVEL ON, OFF-NET E FIXOS PARA QUALQUER OPERADORA CM UTILIZAÇÃO DO CSP15; COM ACESSO A INTERNET 05GB, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS APÓS A ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES E; SERVIÇO DE GESTÃO DE VOZ E DADOS VIA WEB.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 420/2021

DATA: 08 de julho de 2021.

SÚMULA: Nomeia ao servidor Lucas Seganfredo Dill**, como Fiscal de Ata Registro de Preço e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor Lucas Seganfredo Dill**,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como Fiscal Ata de Registro de Preço;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
066/2021	**ALINE MESSIAS ME**	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT.
067/2021	**MARCOS S BIUDES EIRELLI**	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 419/2021

DATA: 07 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Fabricio Profeta da Cruz e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Fabricio Profeta da Cruz,** portador do RG nº 17107830 SESP/MT e CPF n° 030.420.591.54, no cargo Engenheiro Civil, no período de 07/07/2021 a 06/08/2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 418/2021

DATA: 05 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Licença particular de 03 (três) anos a Sra. **Valdete Aparecida Porfiro e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Particular de 03(três) anos a Sra. **Valdete Aparecida Porfiro,** portadora do RG nº 0.960.320-4 SEJSP /MT e CPF n° 028. 170.221.73, no cargo Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 417/2021

DATA: 05 de Julho de 2021.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença maternidade a Sra. **Miriam Martins Batista e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede retorno de Licença maternidade a Sra. **Miriam Martins Batista,** portadora do RG nº 1744093-9 SSP/MT e CPF n° 016.272.741-03, no cargo Técnica em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5652 DE 06 DE AGOSTO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5652 DE 06 DE AGOSTO DE 2.021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102 E 105;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **RENATA MORAIS BRESCIANI ,** funcionária efetiva no cargo de **OPERADOR DE MICRO COMPUTADOR- CPE**, lotada na **Divisão de Turismo,** junto a Secretaria Municipal de **Turismo**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a iniciar no dia **13 de agosto de 2.021** e finalizando no dia **10 de novembro de 2.021,** pelos períodos aquisitivos de **01 de fevereiro de 2.016 a 31 de janeiro de 2.021,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o **Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

_____

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5651 DE 06 DE AGOSTO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5651 DE 06 DE AGOSTO DE 2.021

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 2º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **JOANA DARC LEMES FRANCO**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.021 a 30 de julho de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.020 a 31 de maio de 2.021**, da data de tua **reintegração.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de dois mil e vinte e um.

Art. 4º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.026/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.026/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Cria a Comissão Municipal para Organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto,

Considerando, por fim, ao estabelecido no § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 933/2021, de 16 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º- Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar;

Milza Sanches Dutra.

Secretaria Municipal de Educação:

• Elisangela Alves Ferreira Cardoso;

Giseli Scopel de Moraes.

Secretaria Municipal de Saúde:

• Raquel Sturm Aroca;

Rita de Cassia Pires Rodrigues.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

• Edevaldo Candido Cardoso;

Carlos Roberto Jeronimo da Silva.

Secretaria Municipal Turismo:

• Eliane Pereira de Barros;

Gilcimar Basilio de Souza.

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA:

• Presidente: Maria do Desterro Evaristo Soares;

Vice-Pres.: Ana Paula Rocha.

Representante do Conselho Tutelar:

• Presidente: Fabrício da Silva Costa;

Vice: Márcio Cardoso de Andrade.

Art. 2º- A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação do resultado dos trabalhos

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, ***RATIFICOU****, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa* **GERALDO PECANHA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.723.096/0001-65, para a prestação do serviço de Capacitação EAD sobre "o ensino hídrico e as metodologias ativas" destinado para os profissionais da Educação da Rede Pública municipal de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Colider/MT, 06 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 1022/2021

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI 173/90.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2021 – 2023, conforme abaixo:

I – DO SEGMENTO GOVERNO E PRESTADOR DE SERVÇOS

TITULAR: Franciano Renato Perego – Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTE: Rogerio Nunes da Silva – Secretaria Municipal de Saúde

Renata Aparecia Leite – Trabalhador Nível Superior

Mayra Cristina Alves Moura - Trabalhador Nível Superior

TITULAR: Denise Pontes Duarte – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

SUPLENTE: Francisco Robério da S. Cavalcante - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

TITULAR: Deborah Mazei Alves Sobrinho – Hospital Regional de Colíder

SUPLENTE: Josiane Garcia Maciel – Hospital Regional de Colíder

II – DO SEGMENTO TRABALHADOR DO SUS

TITULAR: Renata Aparecia Leite – Trabalhador Nível Superior

SUPLENTE: Mayra Cristina Alves Moura - Trabalhador Nível Superior

TITULAR: Ana Paula T. de Aquino Frare – Trabalhador Nível Médio

SUPLENTE: Fátima Costa de Oliveira – Trabalhador Nível Médio

TITULAR: Silvio Cezar Dourado de Araújo - Profissional ACS e/ou ACE

SUPLENTE: Crizeide Costa da Silva - Profissional ACS e/ou ACE

III – DO SEGMENTO USUÁRIOS DO SUS

TITULAR: Nagilce Lara Xavier – Centro de formação Mirim Cidadão do Futuro

SUPLENTE: Diego Gomes de Souza – Centro de formação Mirim Cidadão do Futuro

TITULAR: Elaine Cristina Bianchi de Oliveira – Faculdade Facider/Unifama

SUPLENTE: Ivson Lelis Gama – Faculdade Facider/Unifama

TITULAR: Rosa Cristina Marinelli – Apae Colíder

SUPLENTE: Renata Correa Ramos Antunes – Apae Colíder

TITULAR: Loja maçônica Vale do teles pires

SUPLENTE: José Antunes de Oliveira Junior - Loja maçônica Vale do teles pires

TITULAR: Felipe Augusto da Silva – Corpo de bombeiros militar

SUPLENTE: Giuliano Almeida Ferraz – Corpo de bombeiros militar

TITULAR: Joana Barbosa Rocha Alcará – SISMA

SUPLENTE: Maria José Menezes – SISMA

IV – O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERÁ DIRIGIDO PELOS SEGUINTES CONSELHEIROS:

PRESIDENTE: Denise Pontes Duarte

VICE – PRESIDENTE: Nalgice Lara Xavier

SECRETÁRIA EXECUTIVA – Delzuita Alves Souza

Art. 2° - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipais de Saúde, será de 02 (dois) anos, compreendendo o período 10 de agosto de 2021 à 09 de agosto de 2023.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Colíder, 05 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder - MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 1021/2021

HEMERSON MAXIMO LOURENÇO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colíder/MT.

Considerando o Art. 9°, § 6º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 de 12 de novembro de 2019, relativa à Reforma da Previdência que determinou a todos os entes federativos que possuem Regimes Próprios de Previdência a instituição do Regime de Previdência Complementar para Servidores Públicos ocupantes de Cargos Efetivos no prazo de 02 (dois) anos a partir da data de entrada em vigor da emenda,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Especial para análise e estudo de viabilidade da implantação do Regime de Previdência Complementar com base na documentação constante no **Processo Administrativo Nº 001/2021**, com posterior emissão de relatório conclusivo a ser encaminhado à Secretaria Mun. de Gabinete, Governo e Comunicação para providências de elaboração do Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

Artigo 2º- A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

1. MARIZA BERNARDES DA SILVA - matricula n°. 168 - Agente Administrativo - Representante do RPPS;

Membros:

2. EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA - matricula n°. 5846 - Assessor Jurídico;

3. CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA – matricula nº 5851 – Secretário Mun. de Gestão Pública;

4. GABRIELLA BERNARDES DE OLIVEIRA – matricula nº 6158 – Assessor de Gabinete;

5. **JOSE CARLOS DA SILVA - matricula n°. 018 -** Assistente Técnico Legislativo;

6. SERGIO JACINTO DA SILVA - matricula n°. 055 – Agente administrativo;

7. **VIVIANE HALATENO - matricula n°. 388 -** Representante do Departamento de Recursos Humanos.

Artigo. 3º. Permitir a participação dos Presidentes dos Sindicatos SISPUMCOL e SINTEP para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 391/2021/SME COLÍDER, 05 DE AGOSTO DE 2021.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio e férias dos profissionais da educação:

FÉRIAS

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Alain José Mangolin	Motorista	16/08/21 a 02/09/21 02/12/21 a 31/12/21 03/01/22 a 01/02/22	18 30 30	2018/2019 2019/2020 2020/2021
2. Anderson dos Santos	Motorista	16/08/21 a 14/09/21 14/12/21 a 12/01/22	30 30	2019/2020 2020/2021

LICENÇA PRÊMIO

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Alain José Mangolin	Motorista	03/09/21 a 01/12/21	90	2012/2017
2. Anderson dos Santos	Motorista	15/09/21 a 13/12/21	90	2012/2017

Atenciosamente,

Léia da Silva Gomes Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 044/2021**, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT**.Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	**ITENS**	**VL. TOTAL (R$)**
ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI EPP	147	3.700,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	032, 039, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 081, 108, 109, 110, 117, 135, 161, 232, 240, 271, 272, 285, 295, 296 e 338	27.470,46
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP	044, 111, 140, 146, 163, 166, 171, 224, 238, 245, 266, 333 e 358	11.165,15
DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP	083, 095, 096, 097, 164, 196, 215, 241, 276, 279, 284, 301, 304, 357 e 360	17.750,98
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP	005, 006, 013, 014, 021, 023, 033, 059, 072, 082, 106, 136, 165, 169, 170, 216, 234, 282, 283, 287, 334 e 351	56.919,15
FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOS-	100	7.600,00

PITALARES LTDA ME		
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	219, 220, 221 e 222	23.070,00
HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA EPP	022, 041, 090, 098, 133, 134, 172, 197, 227, 233, 235, 239, 247, 253, 308, 313, 339, 340, 341, 343 e 348	105.849,20
HOSPITRONICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP	037	7.100,00
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	256, 260, 261 e 262	47.160,00
LUCIANO DAMÁSIO DOS SANTOS EIRELI ME	042 e 043	2.348,00
MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME	001, 002, 003, 004, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 024, 025, 026, 027, 029, 030, 031, 038, 040, 045, 046, 047, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 084, 085, 086, 087, 088, 093, 094, 099, 102, 103, 104, 105, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 167, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 217, 223, 225, 226, 228, 229, 237, 242, 243, 248, 249, 250, 251, 254, 267, 269, 270, 273, 274, 275, 281, 286, 288, 290, 291, 292, 293, 294, 297, 298, 299, 300, 302, 303, 305, 306, 307, 309, 310, 311, 312, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 336, 337, 342, 344, 345, 346, 347, 349, 350, 352, 353, 354, 355, 356 e 359	122.806,30
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	028, 034, 036, 101, 107 e 277	40.542,25
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	035, 089, 091, 092, 112, 194 e 278	25.072,00
ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	058, 168, 218, 230, 231, 236, 244, 246, 252, 268 e 335	53.271,60
PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	255, 256, 257 e 258	1.660,00
SINOMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME	280	1.500,00
TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME	263, 264, 265 e 289	4.890,00

Colider/MT, 06 de agosto de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
EXTRATOS - DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias, asseio e conservação dos prédios e locais públicos do município de Colider/MT. **TRANSFERÊNCIA DE SALDO:** R$ 285.725,00 do Código Reduzido nº 206 para os Códigos: Cód. Red. 09; Cód. Red. 62; Cód. Red. 128; Cód. Red. 342; Cód. Red. 706; Cód. Red. 950. **TRANSFERÊNCIA DE SALDO:** R$ 25.620,00 do Código Reduzido nº 128 para o Código: Cód. Red. 09. **TRANSFERÊNCIA DE SALDO:** R$ 7.515,20 do Código Reduzido nº 062 para o Código: Cód. Red. 950. Data de assinatura: 02/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/ADM/2021

PORTARIA Nº 294/ADM/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO a CI nº. 107/2021, protocolada no dia 29 de julho de 2021, assinada pela Servidora Darliane Alves Gomes Matias e a CI nº. 108/2021/SEMDER, protocolada no dia 30 de julho de 2021 sob nº. 3007, solicitando a substituição da Servidora Darliane Alves Gomes Matias, no PAD - Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2021, por apresentar atestado médico de 90 (noventa) dias;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica revogado parcialmente o Artigo 2º da Portaria nº. 239/ADM/2021, de 02 de julho de 2021, substituindo a Servidora Darliane Alves Gomes Matias, matrícula nº. 7253-1, pelo Servidor **Carlos Alberto Tavares da Costa,** Matrícula nº. 6712-1 – Efetivo no Cargo Assistente Social, o qual presidirá os trabalhos da comissão do PAD nº. 003/2021.

ART. 2º - O teor e demais disposições da Portaria nº. 239/ADM/2021, de 02 de julho de 2021, permanecem inalterados

ART. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de agostode 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2151/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de agosto de 2021, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.org.br /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 06 de agosto de 2021.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 024/2021.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E A EMPRESA PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 04.213.687/0001-02, com sede na Av. dos Pinhais, n° 207, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, de acordo com o Contrato n°. 024/2021 por decisão unilateral previamente motivava e notificada nos termos do artigo 78 inciso I, II, III, IV e artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.° 8.666/93, c.c a Cláusula Contratual 10.01, II resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 024/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2189/2021, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços médicos (clínicos gerais) para atendimento junto ao Hospital Municipal André Maggi de acordo com o estabelecido no respectivo Termo de Referência, em que a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.505. 498/0001, com sede na Rua das Alagoas, nº 19, sala B Nova Parnamirim/RN, CEP 59.150-758, por seu administrador **Sr. Alberto Ferreira da Rocha,** portador do CPF nº 060.467.934-32 e do RG 2292724, residente e domiciliado na Rua Ibiapina, nº 2339, conjunto Panatis II, Potengi, Natal/RN, tinha o compromisso de cumprir as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 – Fica rescindindo unilateralmente o Contrato nº 024/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2189/2021, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços médicos (clínicos gerais) para atendimento junto ao Hospital Municipal André Maggi de acordo com o estabelecido no respectivo Termo de Referência**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:

2 - Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2021, foi solicitada a rescisão unilateral do contrato com a supramencionada empresa, vez que embora assinado o respectivo contrato na data de 16 de julho de 2021, data em que passou a vigorar suas cláusulas, fora constatado pelo fiscal do contrato na data de 26 de julho de 2021 que a Contratada não está fornecendo os serviços solicitados, descumprindo com os termos do contrato em especial as obrigações contidas nos itens 8.9, 8.10, 8.11, 8.12, 8.15, 8.16, 8.17.2, 8.17.4, 8.17.10, 8.17.11, 9.29, 8.31 e 8.32, não apresentou contrato dos médicos e profissionais que prestariam os serviços, o que motivou a notificação em 02 oportunidades da empresa para regularizar e iniciar a prestação dos serviços nos termos do contrato, limitando-se a contranotificar aduzindo as mesmas razões, quais sejam, caso fortuito pela baixa disponibilidade de profissionais no mercado, justificativa essa que não se mostra razoável, vez que já deveria ter indicado os profissionais que prestariam os serviços no ato da assinatura do Instrumento conforme Item 8.31 e 8.32 do Contrato. Portanto, a culpa pela inexecução do contratado somente pode ser atribuída a empresa, tornando-se, inviável e prejudicial para Administração Pública Municipal a manutenção do contrato com o mencionado fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 - A presente rescisão unilateral tem como amparo legal o artigo 79, inciso I, por ter a empresa contratada infringido além das obrigações contratuais contidas nos itens 8.9, 8.10, 8.11, 8.12, 8.15, 8.16, 8.17.2, 8.17.4, 8.17.10, 8.17.11, 9.29, 8.31 e 8.32 o Art. 78 incisos I, II, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E DO RECURSO:

4 - A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades e multas previstas na Cláusula XI do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 793/2018 bem como de eventual reparação dos prejuízos, perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

4.1- Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:

5 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Colniza – MT, ratifica o foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso para dirimir as duvidas oriundas do presente Termo.

Colniza/MT, em 04 de agosto de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/ADM/2021

PORTARIA Nº 295/ADM/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de emprego de servidora do Município de Colniza/MT.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO a CI-284/RH/SEMEC/2021, protocolada nesta prefeitura na data de 03 de maio de 2021, SOB Nº. 1356, encaminhando o requerimento de pedido de afastamento de 02 anos sem remuneração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 1909/2021 e o DESPACHO DO PREFEITO;

CONSIDERANDO os Comunicados Internos/CI-Nº. 323/RH/SEMEC/2021, protocolado em 19 de maio de 2021, sob nº. 1663, CI Nº. 377/RH/SEMEC/2021, protocolado em 14 de junho de 2021, sob nº. 2122 e CINº. 429/RH/SEMEC, protocolado em 09 de julho de 2021, sob nº. 2628;

CONSIDERANDO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021, datado de 12 de julho de 2021 e publicado no Diário Oficial – AMM / ANO XVI – Nº. 3.769, no dia 13 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor da Servidora Valcilene Pereira dos Santos de Souza, nos termos da **SUBSEÇÃO VI / DO ABANDONO DE CARGO**, da Lei Municipal nº. 499/2011, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório, observando-se o princípio do devido processo legal contraditório e ampla defesa.

Art. 2º - Designar **Adina da Silva**, Efetiva no Cargo de Professora Nível Superior, matricula nº. 62-2, e as funcionárias **Elizabete de Oliveira**, Efetiva no Cargo de Professora Nível Superior, matricula nº 1057-2 e **Silvia Renata Martinovski da Conceição** efetiva no Cargo de Agente Administrativo Profissionalizado, matricula nº. 3238-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 004-2021, destinado a apurar os fatos relacionados no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração

dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 178, da Lei nº 499/2011.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de agosto**de 2021.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO DA CASCALHEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021– PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO DA CASCALHEIRA-MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, referente ao item 01 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.,** inscrita no CNPJ nº **13.731.784/0001-70.**

Comodoro – MT, 06 de Agosto de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2021

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

Considerando a avaliação curricular, realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021

RESOLVE:

I – Divulgar Relação Nominal dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, conforme anexo I, II, III e IV deste Edital.

II - Definir prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos,

contado da data da publicação deste Edital.

III - Ressaltar que o critério utilizado para desempate de candidato foi o estabelecido no item 11.1 do Edital Abertura

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: ODONTÓLOGO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	112	GERVANIA PEREIRA GIGANTE	36 pontos	**Classificado**
02	06	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	07 pontos	**Classificado**
03	21	ALINY KETELIN CASTRO MENDONÇA	----	**Desclassificados**
04	54	NATALIA CAVALCANT MAURICIO	----	**Desclassificados**
05	10	JOSIANE BRAGA SCARPA	----	**Desclassificados**
06	48	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	----	**Desclassificados**
07	62	LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO	----	**Desclassificados**
08	66	MÁRCIA DE SOUZA LOPES	----	**Desclassificados**
09	85	FERNANDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	----	**Desclassificados**
10	102	DEISE DAIENE DA SILVA	----	**Desclassificados**
11	111	JÉSSICA SOUZA DA CRUZ	----	**Desclassificados**
12	114	CAROLINE BENITES TEIXEIRA	----	**Desclassificados**
13	133	ORLANDO PEREIRA JÚNIOR	----	**Desclassificados**
14	158	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	----	**Desclassificados**
15	160	SOLAYNE VITORIA FARIA DUTRA RIBEIRO	----	**Desclassificados**
16	190	SIMONE CARDOSO DOS SANTOS GOMES LIMA	----	**Desclassificados**
17	192	UBIRAJARA DOS SANTOS IZAGUIRRES GUEDES	----	**Desclassificados**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: FARMACÊUTICO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	142	ALINE LIMA CASTRO	35 pontos	**Classificado**
02	57	KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT	30 pontos	**Classificado**
03	43	MELISSA ENGELMANN	14 pontos	**Classificado**
04	23	CRISTIANE RAMPANELLI	10 pontos	**Classificado**
05	04	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	06 pontos	**Classificado**
06	196	ALEX TIMOTHEO OLIVEIRA DE SANTANA	03 pontos	**Classificado**
07	55	CAMILA ANDRADE ALVES	----	**Desclassificados**
08	20	ROSANA ROSA DA SILVA SODRÉ	----	**Desclassificados**
09	34	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	----	**Desclassificados**
10	53	DANIELY BEZERRA DA SILVA	----	**Desclassificados**
11	60	CASSIANE DA CRUZ TAVARES	----	**Desclassificados**
12	78	KAUANY FARIAS PAINS	----	**Desclassificados**
13	93	CASSYA FONSECA SANTOS	----	**Desclassificados**
14	104	DAYANE JHENNYFER ANDRADE MUNHOZ	----	**Desclassificados**
15	150	JOSÉ LUIZ ROSA ABADIA	----	**Desclassificados**
16	152	LAURA SANTOS DA SILVA	----	**Desclassificados**
17	154	SCARLAT STEPHANI MACHADO DE ANDRADE	----	**Desclassificados**
18	165	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	----	**Desclassificados**
19	191	BRUNO TIAGO PESSOA	----	**Desclassificados**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: TÉCNICO DE RAIO X - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	79	LAILA CANUTO PORTO	45 pontos	**Classificado**
02	84	FLAVIANA MACIEL BUSNELLO	35 pontos	**Classificado**
03	127	ROSANGELA DE LIMA CARVALHO	30 pontos	**Classificado**
04	83	MILTON FILGUEIRAS GOMES	20 pontos	**Classificado**
05	124	JACKSON MORAIS DA SILVA	15 pontos	**Classificado**
06	172	LUCIA REGINA DE SOUZA	06 pontos	**Classificado**
07	11	FABIANA LIMA MARTINS	----	**Desclassificados**
08	38	CLEIDSON DE MIRANDA PIRES	----	**Desclassificados**
09	159	MARIA GIVALDETE DE ANDRADE	----	**Desclassificados**
10	185	FANI KRIGNL	----	**Desclassificados**
11	25	GIZELDA LOVO	----	**Desclassificados**
12	36	ELIESER FENANDES DOS SANTOS	----	**Desclassificados**
13	71	ROSILENE BRUMATI	----	**Desclassificados**
14	76	GILMARA LOPES DA COSTA	----	**Desclassificados**
15	91	NATANAEL MOURA DAVILA	----	**Desclassificados**
16	97	LUAN DE OLIVEIRA LEMOS	----	**Desclassificados**
17	98	ALESSANDRO SOARES DE LIMA	----	**Desclassificados**
18	101	BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI	----	**Desclassificados**
19	121	DINO CESAR KULBA	----	**Desclassificados**
20	122	MAYARA PEREIRA VALIM	----	**Desclassificados**
21	146	ENIO DA SILVA AQUINO	----	**Desclassificados**
22	153	OSILENE FAGUNDES DA SILVA	----	**Desclassificados**
23	162	ALINE REGINA COLLA	----	**Desclassificados**
24	166	MARCIA LINO GONÇALVES	----	**Desclassificados**
25	194	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	----	**Desclassificados**
26	195	ÉRICA MARTINS DA SILVA	----	**Desclassificados**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - Cadastro Reserva

ACS - Micro Área - 09 - ESF Centro

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	80	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	30 pontos	**Classificado**
02	167	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA	20 pontos	**Classificado**
03	100	EDINEIA APARECIDA CORRÊA SANTOS	10 pontos	**Classificado**
04	144	GENECI GURALSKI PEREIRA	05 pontos	**Classificado**
05	128	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	05 pontos	**Classificado**
06	68	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA	05 pontos	**Classificado**
07	50	MATHEUS DALL ALBA	05 pontos	**Classificado**
08	119	DOUGLAS GONÇALVES BARRETO	05 pontos	**Classificado**
09	125	GABRIEL DA SILVA FREITAS	05 pontos	**Classificado**
10	90	NOEMI TEIXEIRA DA SILVA TOMAZELI DE SOUZA	05 pontos	**Classificado**
11	1	LUCAS CAMPOS CHIMENES	----	**Desclassificados**
12	9	AMANDA NOGUEIRA	----	**Desclassificados**
13	16	TAISA MARTINS RIBEIRO	----	**Desclassificados**
14	41	YASMIM MARIA DO BONFIM	----	**Desclassificados**
15	45	PATRÍCIA SOARES	----	**Desclassificados**
16	46	GENIVALDA DA CRUZ PRIMO	----	**Desclassificados**
17	49	GENI MARIA DA CRUZ	----	**Desclassificados**
18	61	JONES HENRIQUE BASTOS DE MOURA	----	**Desclassificados**
19	72	JULIENE RODRIGUES	----	**Desclassificados**
20	75	ALSUELLY JANAINA RAMOS ROSA	----	**Desclassificados**
21	81	DELEUSA DA SILVA SOUZA	----	**Desclassificados**
22	92	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	----	**Desclassificados**
23	110	FRANCISCA LORRAYNE MENDES PEREIRA	----	**Desclassificados**
24	116	SUELY SOARES LAGES ROCHA	----	**Desclassificados**
25	126	SUZIANY COSTA PINHEIRO	----	**Desclassificados**
26	129	MARIA OZARINA SANTOS DA COSTA	----	**Desclassificados**
27	130	UELIDA CRISTINA ANICETO SOUZA	----	**Desclassificados**
28	131	ELISANGELA COELHO DA SILVA	----	**Desclassificados**
29	139	JOSIANE GURALSKI	----	**Desclassificados**
30	163	DIEGO ROBERTO DO NASCIMENTO	----	**Desclassificados**
31	170	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO	----	**Desclassificados**
32	178	CARLENE PEREIRA DA SILVA	----	**Desclassificados**
33	200	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA	----	**Desclassificados**

ACS - Micro Área - 07 - ESF São Francisco

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	169	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	25 pontos	**Classificado**
02	15	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	20 pontos	**Classificado**
03	74	KAROLAINE SOARES RAIMUNDO	10 pontos	**Classificado**
04	96	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05 pontos	**Classificado**
05	42	LUCIANE VELOZO	05 pontos	**Classificado**
06	151	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	05 pontos	**Classificado**
07	19	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	05 pontos	**Classificado**
08	69	KAROLINE SOARES RAIMUNDO	05 pontos	**Classificado**
09	113	MARIANA CABRAL SANTOS PESSOA	05 pontos	**Classificado**
10	176	DANIELY DA SILVA MALAQUIAS	05 pontos	**Classificado**
11	3	TAMIRES DE SOUZA JERVASIO	----	**Desclassificados**
12	37	TAMILLY FERREIRA SANTOS	----	**Desclassificados**
13	58	ROSANGELA LOPES FERREIRA	----	**Desclassificados**
14	59	RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA	----	**Desclassificados**
15	77	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	----	**Desclassificados**
16	109	JULIANA CRISTINA SCHIRMANN BRUGNERA	----	**Desclassificados**
17	115	JANAINE CASSOLI DASILVA	----	**Desclassificados**
18	145	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	----	**Desclassificados**
19	155	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	----	**Desclassificados**
20	156	WAREM RIUSTO DE SOUZA LOURENÇO	----	**Desclassificados**
21	187	FRANCIELY APARECIDA JESUS SOUZA BARBOSA	----	**Desclassificados**
22	189	PAULO JOSE DANTAS DE SOUZA	----	**Desclassificados**

ACS - Micro Área - 034 - ESF São Francisco

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	12	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	25 pontos	**Classificado**
02	22	MAIBY FRANCIELE DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	10 pontos	**Classificado**

03	171	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	05 pontos	**Classificado**
04	186	LUANA OLIVEIRA GALLI	05 pontos	**Classificado**
05	5	GISLENE AGUIAR DE ARAUJO	----	**Desclassificados**
06	193	WELITON APARECIDO ROCHA DOS SANTOS	----	**Desclassificados**

ACS - Micro Área - 56 - ESF São Francisco

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	120	RODRIGO SILVA SANTOS	20 pontos	**Classificado**
02	14	REGIANE MARQUES SUSSAI	15 pontos	**Classificado**
03	99	PATRICIA MARTINS DE SOUZA	10 pontos	**Classificado**
04	141	ROSÂNGELA ROSA DE CARVALHO	05 pontos	**Classificado**
05	188	ELIANA LINA DE JESUS	----	**Desclassificados**
06	31	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	----	**Desclassificados**
07	51	LUANA FERREIRA MATOS	----	**Desclassificados**
08	73	PAULO MARCELO MARTINS DE BARROS	----	**Desclassificados**
09	135	APARECIDA SANTOS RODAS	----	**Desclassificados**
10	164	PAULA KESIA SILVA IAGUELA	----	**Desclassificados**

ACS - Micro Área - 25 - ESF Cristo Rei

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	70	NILMA SERPA FERREIRA	10 pontos	**Classificado**
02	161	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	10 pontos	**Classificado**
03	86	LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA	10 pontos	**Classificado**
04	183	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	05 pontos	**Classificado**
05	105	PABLO GABRIEL FERREIRA SILVA	05 pontos	**Classificado**
06	147	LAUANY SOARES DA SILVA	05 pontos	**Classificado**
07	181	TAMIRES ARAUJO DA COSTA	----	**Desclassificados**
08	7	RENATHA MOREIRA CASTRO	----	**Desclassificados**
09	28	JANISLEI MIRANDA ALCEBIADES BEZERRA	----	**Desclassificados**
10	30	LAILTON DA SILVA SOUZA	----	**Desclassificados**
11	39	JONAS BORGES DA SILVA	----	**Desclassificados**
12	44	IZABELA APARECIDA BARBOSA	----	**Desclassificados**
13	52	CLAUDIO MESSIAS DE SALES	----	**Desclassificados**
14	103	SILVANE DOS SANTOS	----	**Desclassificados**
15	132	MARCILENE ANICETO	----	**Desclassificados**
16	173	ANA LETÍCIA DOS SANTOS	----	**Desclassificados**
17	179	EMERSON GUERO	----	**Desclassificados**
18	199	ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA	----	**Desclassificados**

ACS - Micro Área - 24 - ESF Nova Alvorada – Gleba Macuco – Zona Rural

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	108	NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA	10 pontos	**Classificado**
02	47	FERNANDA SOARES PEREIRA	10 pontos	**Classificado**
03	149	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	05 pontos	**Classificado**
04	2	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	----	**Desclassificados**
05	26	ELLEN SILVA DOS SANTOS	----	**Desclassificados**

ACS - Micro Área - 21 - ESF Nova Alvorada – Gleba Macuco – Zona Rural

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	107	GILSON CÂNDIDO DA SILVA	05 pontos	**Classificado**
02	177	TELMA SANTOS DE AMORIM	----	**Desclassificados**
03	24	LUANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	----	**Desclassificados**

ACS - Micro Área - 44 - ESF Nova Alvorada – Gleba Mazutti – Zona Rural

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	82	KÁTIA MOREIRA MORAES	05 pontos	**Classificado**
02	184	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	----	**Desclassificados**
03	197	RAQUEL GARCIA DE PAULA MARTINHO	----	**Desclassificados**

ACS - Micro Área - 37 – Novo Cafezal – PASCAR

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01		**Não houve inscritos**		**Não houve inscritos**

ACS - Micro Área - 18 – Distrito de Noroagro

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	94	OTAVIO APARECIDO DE SOUZA	15 pontos	**Classificado**
	137	SIMONE MEDEIROS FERARI	05 pontos	**Classificado**
	13	NISRAINY CRISTINA FERNANDES BATISTA	----	**Desclassificados**
	67	ANDREA SIMÃO BARBOSA	----	**Desclassificados**
	95	ELIETE JULIETA DE ANDRADE	----	**Desclassificados**
	157	EDSLENE SOUZA SILVA	----	**Desclassificados**
	87	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LAVRATTI	----	**Desclassificados**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de agosto de 2021

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 027/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **CENTERMEDICOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 com sede social na BR-480 nº 795, centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o srº **Edivar Szymanski**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado a rua José Bonifácio, 636 centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, portador da cédula de identidade nº 5051132966 SSP-RS e CIC 670.481.290-34, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **F973.F7E3.081D.997A** de 18/03/2021 válida até 14/09/2021, **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, estabelecida R Gotardo Mazzarolo N° : 16 no Município de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº. **9923.CC24.4159.855D** de 07/07/2021 à 03/01/2021, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Marostica**, portador do RG nº 107.609.921.5 SSP/MT e do CPF nº 820.347.290-72, residente e domiciliado

no Município de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, e a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, estabelecida à R Genuino Piacentini N° : 59 no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº. **31A6.A615.9963.8310** de 05/07/2021 à 01/01/2021, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. **Fabio Emanuel Rebonatto**, portador da CNH nº 04037299505 e do CPF nº 046.973.639.90, residente e domiciliado no Município de Pato Branco - PR, e a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, instalada R São Paulo N°: 39, na cidade de Rio Verde – GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **C24C.D740.BB0C.D1DB** de 08/03/2021 até 04/09/2021, representada neste ato pelo seu Proprietário a Srº. **Cleidson Godoy de Oliveira**, brasileiro, portadora do RG nº 2.042.173 SSP/GO e CPF nº 336.137.371-91 residente e domiciliado no Município de Rio Verde – GO, e a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, estabelecida à Av Prefeito Guiomar de Jesus Lopes N° 418 no Município de Francisco Beltrão Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº. **085E.371A.F98F.FCA9** de 04/06/2021 à 01/12/2021, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. **Adriano Ribeiro Lazzari**, nacionalidade Brasileira, empresário, solteiro, nº do CPF 050.166.999-99, documento de identidade 8.765.463-0 SESP/PR, com domicílio / residência no município Francisco Beltrão - PR, e a empresa **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33, estabelecida à R DONA HELENA S/N° no Município de Rio Verde, Estado de Goiás, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº. **FE34.9361.4257.5923** de 29/06/2021 à 26/12/2021, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **Joaquim Soares Neto de Sousa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08 de Junho de 1989, portador do CPF 335.315.308-01 e da Cédula de Identidade 30.921.860-3 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Dona Helena, Qd-84, Lt-09, Setor Pauzanes, RIO VERDE, GOIÁS, e a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, estabelecida Av Segunda Radial N° : 363 no Município de Goiania, Estado de Goiás, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº. **30E5.AB15.5609.C091** de 02/07/2021 à 29/12/2021, representada neste ato pelo sua proprietária a Srª. **Maria Betânia Silva Rocha**, portadora do RG nº 16.18.362 2ª VIA SSP/GO e do CPF nº 438.940.891.72, residente e domiciliado no Município de Goiânia Estado de Goiás, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 027/2021 – Processo Administrativo nº. 045/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**, sendo vencedoras as empresas conforme relatório abaixo.

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 1 - 13 - 20, TOTALIZANDO O VALOR **DE R$ R$ 9.074,50** (NOVE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 2 - 5 - 29 - 30 - 32, TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 12.660,00** (DOZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº **3 - 18 - 34,** TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 8.065,00** (OITO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº **6 - 10 - 12 - 14 - 23,** TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 15.249,000** (QUINZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **7 - 8 - 11 - 24,** TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 4.263,20** (QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 9 - 22, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ **1.054,00** (MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 25, TOTALIZANDO O VALOR **DE R$ 430,00** (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

O valor total da presente ata é de **R$ 50.795,70** (cinqüenta mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **03/08/2021** á **03/08/2022.**

Comodoro - MT, 03 de Agoasto 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 027/2021.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE POCONÉ/MT, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A – MODELO SIMPLES REMOÇÃO, 0KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1019/2021

LEI Nº1019/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2021 – LOA nº 985/2020, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo será com acréscimo de mais 30% (trinta por cento) do total já autorizado na Lei Municipal nº 989/2020, de 30 de dezembro de 2020, com efeitos na Lei Or-

çamentária Municipal nº 985/2020, conforme Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - As alterações orçamentárias entre fontes de destinação de despesas da mesma fonte de recursos não afetarão o limite estabelecido § 1º deste artigo.

Art. 2º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos respectivos órgão reestruturados.

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV - Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Paço Municipal de Confresa-MT, 06 de agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1020/2021

LEI N. 1020/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo do município de Confresa a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 2º - O acordo de cooperação técnica a ser celebrado tem por objeto a realização de vistorias para verificação de regularidade nas parcelas e vistorias nas parcelas ocupadas irregularmente com finalidade de possível regularização, de conformidade com as normas em vigor (Instrução Normativa nº 099/2019 e 100/2019), nos Projetos de Assentamentos localizados no município de Confresa, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades, conforme as obrigações das partes:

§1º - DO INCRA:

I – Reunir com assentados, formar comissão para gerenciamento das atividades e outras representações nos Projetos de Assentamento, para esclarecimentos sobre a metodologia de trabalho adotada para a vistoria nas parcelas;

II – Vistoriar as parcelas, previamente definidas, para preenchimento dos laudos técnicos individuais, lote a lote nos referidos assentamentos, visando o cumprimento do acordo;

III – Disponibilizar através de Ordem de Serviço, equipe com 03 (três) servidores e uma viatura para a execução das atividades em referência;

IV – Adotar medidas necessárias para que o acordo seja publicado no Diário Oficial e no Boletim de Serviço do INCRA;

V – Apresentar memória de cálculo que deverá constar equipe de trabalho, cronograma de execução de despesas com viaturas com servidores;

VI – Elaborar e apresentar ao Executivo Municipal, relatórios distintos com descrição dos trabalhos realizados no período;

§2º - DO MUNICÍPIO DE CONFRESA:

I – Adotar todas as medidas necessárias, em sua esfera de atribuições, para a realização dos serviços pactuados no acordo;

II – Dar suporte financeiro e operacional aos técnicos do INCRA na execução dos serviços, com pagamento de despesas diárias de hospedagem e alimentação, na figura de colaborador eventual;

III – Fornecer abastecimento mensal com quota pré-estabelecida de 100 litros de combustível Diesel e manutenção das viaturas, caso seja necessário troca de óleo, filtros, pneus e pequenos reparos no motor.

IV – Disponibilizar local em condições de desenvolver as atribuições administrativas;

V – Adotar medidas necessárias que o Acordo de Cooperação Técnica e suas modificações seja publicado no Diário Oficial Municipal;

VI – Indicar no acordo a Secretaria Municipal e/ou Autoridade Municipal que os servidores do INCRA/MT se reportarão e que se responsabilizará por sanar as pendências imediatas;

VII – O item II deverá estar contido em memória de cálculo apresentada a Prefeitura Municipal, o qual deve conter a devida manifestação.

Art. 3º - A Vigência de duração do Acordo para a execução dos trabalhos será até o dia 31/12/2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes do acordo correrão a conta de dotações especificas do orçamento vigente de cada exercício financeiro vigente através da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1018/2021

LEI N. 1018, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS, EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021 DE BENS MÓVEIS DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente recursos de alienação de bens, proveniente do leilão realizado em 09 de abril de 2021, conforme Edital de Leilão nº 001/2021 – Bens Móveis Diversos, a ser consignada nas seguintes dotações:

Órgão	**07**	**Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Urbanismo**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub-função	**451**	**Infra-Estrutura Urbana**
Programa	**140**	**Urbanismo**

Atividade	**2.052**	**Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	92	192.800,00

Órgão	**11**	**Secretária de Planejamento**
Unidade	**01**	**Secretária de Planejamento**
Função	**04**	**Administração**
Sub-função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**126**	**Desenvolvimento Urbano e Rural**

Atividade	**1.016**	**Equipamentos e Materiais Permanentes**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	92	14.300,00

Órgão	**08**	**Secretaria Mun. Agric. Desenv. Econ. Tur. e Meio Ambiente**
Unidade	**01**	**Secretária Mun. Agric. Desenv Econ Tur e Meio Ambiente**
Função	**20**	**Agricultura**
Sub-função	**605**	**Abastecimento**
Programa	**121**	**Desenvolvimento Agricultura**

Atividade	**1.100**	**Aquisição de Móveis, Máquinas, Eq. Permanente e Acessórios**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	92	37.300,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto Executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 984/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021, Lei Municipal 792/2017 – Plano Plurianual – PPA, período de 2018 a 2021.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.185/2021

LEI COMPLEMENTAR N.185/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.770/0001-30, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, em Cáceres-MT, um bem imóvel com área de 1.138,09m² (mil e cento e trinta e oito metros e nove centímetros quadrados), situada no perímetro urbano do município de Confresa-MT, registrada sob a matrícula nº 23.691, Cartório de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Porto Alegre do Norte -MT, conforme croqui e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

§ 1º. O imóvel mencionado no presente artigo destina-se ao funcionamento da universidade com a oferta de cursos superiores em Confresa-MT, excepcionada a utilização do espaço para incubadora tecnológica, praça de alimentação, espaços esportivos, livrarias e outras atividades voltadas e correlatas a atividades de Educação, Cultura e Desporto.

§ 2º. Fica reconhecido interesse público e social na presente doação, desobrigando-se prévia licitação nos termos do §4º, art. 17 da Lei 8666/93.

Art. 2º. Fica desafetada do uso público a área mencionada no artigo anterior, uma área de 1.138,09m², Lote Urbano nº 04-B, Quadra nº 80, situada no perímetro urbano, neste Município.

Art.3º. Ocorrerá a retrocessão automática, sem ônus para o doador, também, nas seguintes hipóteses:

I – For dada ao imóvel destinação diversa da constante no § 1º, art. 1º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Confresa; III – No caso de a donatária suspender as suas atividades no município de Confresa; **Art. 4º**. A doação será a título gratuito, porém com encargos, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Confresa, sendo todas as despesas com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de responsabilidade da Donatária. Parágrafo Único – O valor venal a ser atribuído a área doada será realizado através de prévia avaliação.

Art. 5º. A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Parágrafo único – Decorrerá a retrocessão automática se ocorrer por parte da donatária a utilização do imóvel para fins de armazenamento ou depósito de bens descaracterizando o seu uso nos termos do § 1º, art. §1º desta Lei.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal outorgará ordem de escritura pública de doação em favor da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art.7º. A fiscalização para controle das condições estabelecidas nesta Lei será realizada:

I – Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; e II – Pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 06 de agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 201/2021 ADM DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PROJETO ATIVIDADE
HOSPITAL MUNICIPAL	LEIDE MARIA SOARES MACEDO CPF.: 947.403.614-15	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	-

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**187/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	CLINMED DIAGNÓSTICO EIRELI	**22.399.579/0001-40**	**R$ 167.820,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X E INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 06/08/2021 A 06/08/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 187/2021

Aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 148/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 058/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 05/08/2021, cujo** objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X E INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X E INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de Agosto de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CLINMED DIAGNÓSTICO EIRELI**

CNPJ: 22.399.579/0001-40 FONE/FAX: (66) 3564-1420

END.: RUA 13 DE MAIO, Nº 159, CENTRO, CONFRESA – MT CEP: 78.652-000. EMAIL: clinicavidaconf@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **DANILA ASSIS DA SILVA** CPF: 018.463.591-80

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 3989-6 C/C 30890-0

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00054194	133123414	06	MES	**SERVICO DE LOCACAO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO RAIO X, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS. INCLUSO EQUIPE DE TECNICOS PARA OPERAR O EQUIPAMENTO EM TEMPO INTEGRAL (24x7). INCLUSO TAMBÉM MATERIAIS DE CONSUMO CONFORME A DEMANDA.** AS REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA SALA DE EXAME CONFORME AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DIMENSÕES MINIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUINDO A PREVENTIVA COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO.	R$27.970,00	R$ 167.820,00
VALOR TOTAL							**R$ 167.820,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº 201/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PROJETO ATIVIDADE
HOSPITAL MUNICIPAL	LEIDE MARIA SOARES MACEDO CPF.: 947.403.614-15	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **058/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 06 de Agosto de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CLINMED DIAGNÓSTICO EIRELI

CNPJ: 22.399.579/0001-40

Representante Legal: **DANILA ASSIS DA SILVA**

CPF: 018.463.591-80

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 116 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.609,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.951,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(110) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.220,00
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	46.167,82
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	820,00
(140) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.162-0001 - OBRAS E INSTALACOES	3.771.717,07
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	843,00
(238) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.169-0001 - OBRAS E INSTALACOES	280.879,64
05.11 - FUNDEB	
(381) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.147-0019 - OBRAS E INSTALACOES	3.000.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(468) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.400,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.500,00
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	480,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.287,00
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.180,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.705,20
(501) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(772) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.695,80
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(893) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	150,00
(992) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.556,80
(892) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.030,00
(825) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-1116 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
(895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	698,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	138.613,05

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.241,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120,00
(1513) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.091-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.843,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1757) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.750,00
(1697) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
(1758) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	4.121,00
(1909) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.640,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.224,64
Total Suplementação:	**7.574.343,02**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(308) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	309.000,00
05.11 - FUNDEB	
(388) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
(389) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.065-0019 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.800,00
(391) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.600,00
(386) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00
(392) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	108.090,00
(387) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.065-0019 - DIARIAS - CIVIL	5.610,00
(393) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.070,00
(390) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00
(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
(403) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067-0019 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.660,00
(380) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.146-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.530,00
(401) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0019 - DIARIAS - CIVIL	6.820,00
(404) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.067-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.500,00
(405) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.820,00
(406) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.067-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.080,00
(402) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	26.200,00
(408) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.570,00
(382) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.148-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.965,00
(398) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
(383) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.11 - FUNDEB

(407) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.068-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.910,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
(904) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800.000,00

06.08 - INVESTIMENTOS

(1104) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-1116 - OBRAS E INSTALACOES	124.452,00
(1106) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.238-0044 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.200,00
(1105) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.238-0044 - MATERIAL DE CONSUMO	15.700,00
(1107) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.238-0044 - OBRAS E INSTALACOES	62.990,00

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO

(1130) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.115-0000 - DIARIAS - CIVIL	6.820,00
(1119) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.232-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.740,00
(1113) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	26.240,00
(1116) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0000 - OBRAS E INSTALACOES	36.740,00
(1117) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.740,00
(1121) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.233-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	11.570,00
(1120) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.233-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	11.570,00
(1125) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.233-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.350,00
(1131) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.020,00
(1133) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.115-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.390,00
(1137) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.115-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.099,00
(1129) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.115-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.099,00
(1128) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.115-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.570,00
(1124) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.233-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.030,00
(1115) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.740,00
(1123) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.233-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.780,00
(1111) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.171-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	17.480,00
(1109) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.161-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.770,00
(1108) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.161-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.900,00
(1110) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.171-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	8.920,00
(1136) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.115-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.470,00
(1122) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.233-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.780,00

07.02 - URBANISMO

(1188) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.119-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1191) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	820,00
(1189) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	720,00
(1187) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0024 - OBRAS E INSTALACOES	36.740,00
(1185) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.119-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.740,00
(1183) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.119-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	15.740,00
(1192) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.122-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	770,00
(1177) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.117-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.450,00
(1173) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.116-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.780,00
(1172) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.116-0024 - OBRAS E INSTALACOES	19.350,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.02 - URBANISMO

(1247) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.098-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.570,00
(1166) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.450,00
(1208) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.176-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	16.040,00
(1207) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.176-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	260,00
(1212) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.177-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.780,00
(1157) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.112-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1215) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.180-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.780,00
(1216) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.315,00
(1219) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.184-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.240,00
(1149) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.111-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	5.770,00
(1217) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	5.240,00
(1227) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.100,00
(1147) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.110-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.770,00
(1228) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.187-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.780,00
(1164) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.113-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.570,00
(1246) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.098-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.070,00
(1143) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.109-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.920,00
(1144) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.109-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.270,00
(1248) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.098-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.570,00
(1139) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0016 - OBRAS E INSTALACOES	122.320,00
(1253) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	670,00
(1251) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.098-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.315,00
(1250) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.770,00
(1249) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.098-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.315,00
(1140) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.740,00
(1194) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.172-0024 - OBRAS E INSTALACOES	26.240,00
(1168) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.115-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	920,00
(1245) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.098-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.920,00
(1167) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.114-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1244) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.580,00
(1243) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.920,00
(1240) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.052-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.670,00
(1232) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.052-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.240,00
(1148) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.111-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.310,00
(1225) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.186-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.780,00
(1224) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.186-0024 - OBRAS E INSTALACOES	28.070,00
(1221) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.184-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.240,00
(1150) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.111-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
(1218) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.184-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.315,00
(1174) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.117-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.310,00
(1154) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.111-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1214) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0024 - OBRAS E INSTALACOES	26.240,00
(1175) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.117-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.240,00
(1146) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.110-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.720,00
(1211) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.177-0024 - OBRAS E INSTALACOES	24.060,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.02 - URBANISMO

(1210) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.177-0000 - OBRAS E INSTALACOES	74,00
(1156) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.774,00
(1180) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.118-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.740,00
(1170) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.116-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	820,00
(1213) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0000 - OBRAS E INSTALACOES	74,00
(1209) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.176-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.780,00
(1178) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.117-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1158) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(1153) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.770,00
(1161) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.113-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.520,00
(1206) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.174-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.570,00
(1204) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0000 - OBRAS E INSTALACOES	74,00
(1222) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.184-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1205) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0024 - OBRAS E INSTALACOES	16.957,00
(1203) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.173-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.728,00
(1202) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.173-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.774,00
(1163) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.113-0024 - OBRAS E INSTALACOES	27.090,00
(1200) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.173-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	774,00
(1198) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.173-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27,00
(1199) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.173-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.768,00
(1197) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.173-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	17.364,00
(1196) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.173-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.780,00
(1151) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.111-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.770,00
(1141) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.108-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.770,00
(1138) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.410,00
(1159) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.113-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	9.260,00
(1195) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.172-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1193) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.172-0000 - OBRAS E INSTALACOES	79,00
(1254) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.098-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	472,00
(1201) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.173-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.728,00
(1181) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.118-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1252) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	472,00

07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

(1260) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.920,00
(1257) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	240,00
(1258) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.010,00
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	97.600,00
(1262) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198.030,46

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1371) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.126-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.399,00
(1369) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	95.298,00
(1368) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.126-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.740,00
(1367) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.126-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.020,00
(1365) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.113-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1364) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.113-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.560,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1363) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.113-1112 - OBRAS E INSTALACOES	10.813,00
(1362) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.190,00
(1360) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90.450,00
(1358) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	35.040,00
(1357) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.064-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.740,00
(1356) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.448,00
(1355) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.064-1112 - OBRAS E INSTALACOES	20.138,00
(1353) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.240,00
(1352) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.240,00
(1351) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	49.240,00
(1350) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.240,00
(1347) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.020,00
(1346) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.063-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.620,00
(1336) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	26.250,00
(1333) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.457,00
(1331) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.640,00
(1326) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.120,00
(1327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.740,00
(1319) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.770,00
(1315) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.209-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.579,00
(1309) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.870,00
(1305) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.185-0024 - OBRAS E INSTALACOES	56.570,00
(1301) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.183-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.920,00
(1299) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.183-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	8.920,00
(1293) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0024 - OBRAS E INSTALACOES	28.070,00
(1286) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.128-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.020,00
(1279) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.127-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.060,00
(1276) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.920,00
(1283) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.128-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.728,00
(1335) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.062-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.649,00
(1281) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.128-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	28.820,00
(1287) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.128-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.310,00
(1285) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0024 - OBRAS E INSTALACOES	62.790,00
(1349) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.063-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1295) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	433.127,00
(1294) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.320,00
(1297) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0024 - OBRAS E INSTALACOES	53.757,00
(1354) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.899,00
(1307) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.207-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	30.135,00
(1291) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.129-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.596,37
(1313) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.208-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.017,00
(1316) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.211-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.240,00
(1314) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.209-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540,00
(1311) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-0024 - OBRAS E INSTALACOES	7.870,00
(1321) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.920,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1361) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.760,00
(1317) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.211-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	5.770,00
(1323) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.920,00
(1308) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	995,00
(1366) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.126-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	129.900,00
(1328) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.693,00
(1329) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	28.820,00
(1332) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.770,00
(1370) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.126-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.740,00
(1325) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.240,00
(1289) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.129-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	28.820,00

07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

(1396) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.099-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.999,00
(1395) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.236-0024 - OBRAS E INSTALACOES	7.443,00
(1393) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.216-0024 - OBRAS E INSTALACOES	34.840,00
(1388) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.215-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.526,00
(1389) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.215-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.511,00
(1387) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.214-0024 - OBRAS E INSTALACOES	13.120,00
(1385) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.213-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.740,00
(1383) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.212-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.740,00
(1381) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.182-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.649,00
(1391) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.215-0024 - OBRAS E INSTALACOES	36.097,00
(1379) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.181-0024 - OBRAS E INSTALACOES	28.070,00
(1377) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.179-0024 - OBRAS E INSTALACOES	7.070,00
(1375) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.178-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	40.516,00
(1397) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.099-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.999,00
(1374) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.178-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	7.870,00
(1415) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.114-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.770,00
(1414) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.114-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.419,00
(1413) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.995,00
(1409) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.114-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.209,00
(1408) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.114-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.620,00
(1407) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.114-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.419,00
(1406) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.114-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.775,00
(1405) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.114-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.838,00
(1404) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.099-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.780,00
(1403) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	770,00
(1410) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.114-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.770,00
(1401) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.099-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.310,00
(1400) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.099-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.310,00
(1399) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.099-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.999,00
(1398) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.099-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.999,00

07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA

(1420) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.129-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.240,00
(1419) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.129-0000 - OBRAS E INSTALACOES	44.208,77

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1632) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	355,42
(1631) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.051-0024 - OBRAS E INSTALACOES	17.364,00
(1629) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.326,00
(1627) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.326,00
(1626) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.146,00
(1624) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.146,00
(1625) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
(1621) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.050-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.585,00
(1622) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.050-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.400,00
(1620) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.050-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.	5.930,00
(1607) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.364,00
(1605) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.890,00
(1603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	9.260,00
(1600) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1599) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043-0024 - OBRAS E INSTALACOES	17.364,00
(1597) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.326,00
(1595) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.326,00
(1594) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.146,00
(1593) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
(1592) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.146,00
(1591) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.239-0090 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.240,00
(1590) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.239-0090 - MATERIAL DE CONSUMO	36.749,00
(1589) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.224-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,00
(1586) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.224-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.399,00
(1584) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.224-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.399,00
(1582) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.224-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.399,00
(1578) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.223-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1577) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.223-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1576) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.223-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.630,00
(1574) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.223-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
(1573) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.223-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.146,00
(1572) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.222-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.630,00
(1571) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.222-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00
(1569) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.222-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.146,00
(1570) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.222-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.326,00
(1566) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.221-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.140,00
(1558) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.106-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
(1557) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.106-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.146,00
(1556) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.105-0024 - OBRAS E INSTALACOES	17.364,00
(1553) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.104-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,00
(1552) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.104-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.114,00
(1551) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.104-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.407,00
(1550) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.103-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1549) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.103-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1547) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.103-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.146,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1545) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.102-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.788,00
(1546) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.102-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	17.364,00
(1542) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.070,00
(1541) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.540,00
(1539) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.098-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1538) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.098-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.350,00
(1536) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.098-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.140,00
(1534) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.098-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
(1533) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.098-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.146,00
(1532) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.097-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1529) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.096-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.157,00
(1527) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.095-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
(1528) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.095-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.540,00
(1526) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.095-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.099,00
(1525) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.095-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00
(1524) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.094-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.418,00
(1523) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.094-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1521) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.093-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1520) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.093-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.326,00
(1519) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.093-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.146,00
(1516) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.092-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1515) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.092-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1514) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.091-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1513) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.091-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00
(1512) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.090-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.630,00
(1511) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.090-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00
(1510) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.090-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.326,00
(1509) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.090-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.146,00
(1517) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.093-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.146,00
(1508) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.089-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1507) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.089-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1505) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0000 - OBRAS E INSTALACOES	33.200,00
(1522) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.093-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1506) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.774,00
(1504) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.085-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.670,00
(1503) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.085-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,00
(1502) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.085-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.920,00
(1501) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.085-0000 - OBRAS E INSTALACOES	24,00
(1500) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.084-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1499) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.084-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1531) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.097-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1498) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.084-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
(1497) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.084-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.140,00
(1496) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.083-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1535) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.098-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1495) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.083-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1494) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.083-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.630,00
(1493) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.083-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00
(1540) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.098-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.140,00
(1492) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.083-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.472,00
(1491) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.083-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,00
(1490) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.083-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	4.630,00
(1489) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.083-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.157,00
(1488) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.920,00
(1486) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.240,00
(1484) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.080-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.140,00
(1548) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.103-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
(1483) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.080-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1480) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.080-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.140,00
(1479) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.080-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00
(1554) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.104-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.945,00
(1478) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.080-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	3.140,00
(1477) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.080-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.157,00
(1476) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.079-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.140,00
(1564) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.221-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
(1475) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.079-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1472) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.079-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.670,00
(1471) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.079-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00
(1470) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.079-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	3.140,00
(1469) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.079-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.157,00
(1464) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.075-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.260,00
(1463) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.075-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.315,00
(1575) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.223-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00
(1462) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.075-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	9.260,00
(1461) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.075-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.315,00
(1460) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.260,00
(1580) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.224-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	8.399,00
(1459) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,00
(1458) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.074-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.260,00
(1457) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.074-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.315,00
(1588) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.224-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.399,00
(1455) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.074-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.315,00
(1456) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.074-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	9.260,00
(1454) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.073-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	4.630,00
(1453) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.073-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.157,00
(1452) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.072-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1451) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.072-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1447) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.072-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00
(1596) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.146,00
(1448) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.072-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.630,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1445) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.071-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1442) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.071-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.140,00
(1601) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1441) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00
(1440) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.070-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.140,00
(1439) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.070-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1609) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.260,00
(1436) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.069-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.140,00
(1435) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.069-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1434) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.069-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.774,00
(1432) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.068-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.240,00
(1431) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.068-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.664,00
(1428) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.067-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.140,00
(1427) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.067-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.315,00
(1628) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.146,00
(1426) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.066-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.624,00
(1425) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.066-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,00
(1422) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.140,00
(1633) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
(1421) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.362,00
Total Anulação:	**7.574.343,02**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 11/11

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 116 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.609,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.951,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(110) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.220,00
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	46.167,82
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	820,00
(140) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.162-0001 - OBRAS E INSTALACOES	3.771.717,07
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	843,00
(238) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.169-0001 - OBRAS E INSTALACOES	280.879,64
05.11 - FUNDEB	
(381) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.147-0019 - OBRAS E INSTALACOES	3.000.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(468) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.400,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.500,00
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	480,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.287,00
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.180,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.705,20
(501) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(772) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.695,80
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(893) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	150,00
(992) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.556,80
(892) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.030,00
(825) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-1116 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
(895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	698,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	138.613,05

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.241,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120,00
(1513) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.091-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.843,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1757) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.750,00
(1697) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
(1758) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	4.121,00
(1909) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.640,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.224,64
Total Suplementação:	**7.574.343,02**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(308) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	309.000,00
05.11 - FUNDEB	
(388) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
(389) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.065-0019 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.800,00
(391) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.600,00
(386) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00
(392) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	108.090,00
(387) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.065-0019 - DIARIAS - CIVIL	5.610,00
(393) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.070,00
(390) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00
(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
(403) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067-0019 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.660,00
(380) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.146-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.530,00
(401) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0019 - DIARIAS - CIVIL	6.820,00
(404) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.067-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.500,00
(405) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.820,00
(406) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.067-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.080,00
(402) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	26.200,00
(408) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.570,00
(382) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.148-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.965,00
(398) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
(383) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.11 - FUNDEB

(407) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.068-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.910,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
(904) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800.000,00

06.08 - INVESTIMENTOS

(1104) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-1116 - OBRAS E INSTALACOES	124.452,00
(1106) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.238-0044 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.200,00
(1105) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.238-0044 - MATERIAL DE CONSUMO	15.700,00
(1107) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.238-0044 - OBRAS E INSTALACOES	62.990,00

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO

(1130) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.115-0000 - DIARIAS - CIVIL	6.820,00
(1119) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.232-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.740,00
(1113) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	26.240,00
(1116) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0000 - OBRAS E INSTALACOES	36.740,00
(1117) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.740,00
(1121) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.233-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	11.570,00
(1120) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.233-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	11.570,00
(1125) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.233-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.350,00
(1131) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.020,00
(1133) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.115-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.390,00
(1137) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.115-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.099,00
(1129) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.115-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.099,00
(1128) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.115-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.570,00
(1124) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.233-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.030,00
(1115) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.740,00
(1123) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.233-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.780,00
(1111) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.171-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	17.480,00
(1109) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.161-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.770,00
(1108) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.161-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.900,00
(1110) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.171-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	8.920,00
(1136) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.115-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.470,00
(1122) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.233-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.780,00

07.02 - URBANISMO

(1188) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.119-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1191) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	820,00
(1189) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	720,00
(1187) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0024 - OBRAS E INSTALACOES	36.740,00
(1185) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.119-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.740,00
(1183) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.119-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	15.740,00
(1192) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.122-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	770,00
(1177) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.117-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.450,00
(1173) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.116-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.780,00
(1172) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.116-0024 - OBRAS E INSTALACOES	19.350,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.02 - URBANISMO

(1247) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.098-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.570,00
(1166) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.450,00
(1208) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.176-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	16.040,00
(1207) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.176-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	260,00
(1212) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.177-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.780,00
(1157) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.112-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1215) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.180-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.780,00
(1216) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.315,00
(1219) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.184-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.240,00
(1149) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.111-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	5.770,00
(1217) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	5.240,00
(1227) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.100,00
(1147) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.110-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.770,00
(1228) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.187-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.780,00
(1164) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.113-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.570,00
(1246) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.098-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.070,00
(1143) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.109-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.920,00
(1144) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.109-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.270,00
(1248) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.098-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.570,00
(1139) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0016 - OBRAS E INSTALACOES	122.320,00
(1253) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	670,00
(1251) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.098-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.315,00
(1250) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.770,00
(1249) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.098-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.315,00
(1140) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.740,00
(1194) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.172-0024 - OBRAS E INSTALACOES	26.240,00
(1168) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.115-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	920,00
(1245) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.098-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.920,00
(1167) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.114-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1244) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.580,00
(1243) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.920,00
(1240) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.052-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.670,00
(1232) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.052-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.240,00
(1148) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.111-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.310,00
(1225) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.186-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.780,00
(1224) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.186-0024 - OBRAS E INSTALACOES	28.070,00
(1221) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.184-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.240,00
(1150) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.111-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
(1218) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.184-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.315,00
(1174) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.117-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.310,00
(1154) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.111-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1214) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0024 - OBRAS E INSTALACOES	26.240,00
(1175) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.117-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.240,00
(1146) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.110-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.720,00
(1211) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.177-0024 - OBRAS E INSTALACOES	24.060,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.02 - URBANISMO

(1210) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.177-0000 - OBRAS E INSTALACOES	74,00
(1156) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.774,00
(1180) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.118-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.740,00
(1170) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.116-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	820,00
(1213) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0000 - OBRAS E INSTALACOES	74,00
(1209) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.176-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.780,00
(1178) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.117-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1158) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(1153) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.770,00
(1161) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.113-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.520,00
(1206) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.174-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.570,00
(1204) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0000 - OBRAS E INSTALACOES	74,00
(1222) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.184-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1205) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0024 - OBRAS E INSTALACOES	16.957,00
(1203) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.173-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.728,00
(1202) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.173-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.774,00
(1163) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.113-0024 - OBRAS E INSTALACOES	27.090,00
(1200) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.173-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	774,00
(1198) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.173-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27,00
(1199) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.173-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.768,00
(1197) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.173-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	17.364,00
(1196) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.173-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.780,00
(1151) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.111-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.770,00
(1141) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.108-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.770,00
(1138) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.410,00
(1159) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.113-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	9.260,00
(1195) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.172-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1193) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.172-0000 - OBRAS E INSTALACOES	79,00
(1254) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.098-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	472,00
(1201) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.173-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.728,00
(1181) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.118-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1252) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	472,00

07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

(1260) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.920,00
(1257) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	240,00
(1258) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.010,00
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	97.600,00
(1262) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198.030,46

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1371) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.126-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.399,00
(1369) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	95.298,00
(1368) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.126-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.740,00
(1367) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.126-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.020,00
(1365) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.113-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1364) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.113-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.560,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1363) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.113-1112 - OBRAS E INSTALACOES	10.813,00
(1362) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.190,00
(1360) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90.450,00
(1358) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	35.040,00
(1357) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.064-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.740,00
(1356) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.448,00
(1355) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.064-1112 - OBRAS E INSTALACOES	20.138,00
(1353) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.240,00
(1352) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.240,00
(1351) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	49.240,00
(1350) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.240,00
(1347) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.020,00
(1346) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.063-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.620,00
(1336) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	26.250,00
(1333) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.457,00
(1331) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.640,00
(1326) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.120,00
(1327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.740,00
(1319) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.770,00
(1315) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.209-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.579,00
(1309) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.870,00
(1305) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.185-0024 - OBRAS E INSTALACOES	56.570,00
(1301) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.183-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.920,00
(1299) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.183-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	8.920,00
(1293) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0024 - OBRAS E INSTALACOES	28.070,00
(1286) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.128-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.020,00
(1279) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.127-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.060,00
(1276) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.920,00
(1283) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.128-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.728,00
(1335) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.062-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.649,00
(1281) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.128-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	28.820,00
(1287) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.128-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.310,00
(1285) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0024 - OBRAS E INSTALACOES	62.790,00
(1349) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.063-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(1295) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	433.127,00
(1294) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.320,00
(1297) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0024 - OBRAS E INSTALACOES	53.757,00
(1354) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.899,00
(1307) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.207-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	30.135,00
(1291) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.129-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.596,37
(1313) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.208-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.017,00
(1316) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.211-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.240,00
(1314) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.209-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540,00
(1311) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-0024 - OBRAS E INSTALACOES	7.870,00
(1321) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.920,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1361) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.760,00
(1317) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.211-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	5.770,00
(1323) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.920,00
(1308) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	995,00
(1366) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.126-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	129.900,00
(1328) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.693,00
(1329) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	28.820,00
(1332) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.770,00
(1370) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.126-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.740,00
(1325) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.240,00
(1289) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.129-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	28.820,00

07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

(1396) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.099-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.999,00
(1395) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.236-0024 - OBRAS E INSTALACOES	7.443,00
(1393) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.216-0024 - OBRAS E INSTALACOES	34.840,00
(1388) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.215-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.526,00
(1389) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.215-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.511,00
(1387) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.214-0024 - OBRAS E INSTALACOES	13.120,00
(1385) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.213-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.740,00
(1383) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.212-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.740,00
(1381) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.182-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.649,00
(1391) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.215-0024 - OBRAS E INSTALACOES	36.097,00
(1379) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.181-0024 - OBRAS E INSTALACOES	28.070,00
(1377) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.179-0024 - OBRAS E INSTALACOES	7.070,00
(1375) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.178-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	40.516,00
(1397) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.099-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.999,00
(1374) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.178-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	7.870,00
(1415) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.114-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.770,00
(1414) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.114-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.419,00
(1413) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.995,00
(1409) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.114-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.209,00
(1408) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.114-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.620,00
(1407) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.114-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.419,00
(1406) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.114-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.775,00
(1405) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.114-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.838,00
(1404) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.099-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.780,00
(1403) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	770,00
(1410) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.114-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.770,00
(1401) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.099-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.310,00
(1400) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.099-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.310,00
(1399) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.099-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.999,00
(1398) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.099-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.999,00

07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA

(1420) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.129-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.240,00
(1419) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.129-0000 - OBRAS E INSTALACOES	44.208,77

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1632) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	355,42
(1631) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.051-0024 - OBRAS E INSTALACOES	17.364,00
(1629) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.326,00
(1627) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.326,00
(1626) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.146,00
(1624) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.146,00
(1625) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
(1621) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.050-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.585,00
(1622) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.050-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.400,00
(1620) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.050-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.	5.930,00
(1607) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.364,00
(1605) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.890,00
(1603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	9.260,00
(1600) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1599) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043-0024 - OBRAS E INSTALACOES	17.364,00
(1597) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.326,00
(1595) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.326,00
(1594) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.146,00
(1593) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
(1592) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.146,00
(1591) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.239-0090 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.240,00
(1590) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.239-0090 - MATERIAL DE CONSUMO	36.749,00
(1589) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.224-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,00
(1586) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.224-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.399,00
(1584) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.224-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.399,00
(1582) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.224-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.399,00
(1578) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.223-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1577) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.223-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1576) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.223-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.630,00
(1574) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.223-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
(1573) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.223-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.146,00
(1572) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.222-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.630,00
(1571) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.222-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00
(1569) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.222-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.146,00
(1570) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.222-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.326,00
(1566) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.221-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.140,00
(1558) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.106-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
(1557) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.106-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.146,00
(1556) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.105-0024 - OBRAS E INSTALACOES	17.364,00
(1553) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.104-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,00
(1552) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.104-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.114,00
(1551) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.104-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.407,00
(1550) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.103-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1549) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.103-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1547) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.103-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.146,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1545) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.102-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.788,00
(1546) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.102-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	17.364,00
(1542) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.070,00
(1541) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.540,00
(1539) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.098-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1538) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.098-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.350,00
(1536) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.098-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.140,00
(1534) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.098-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
(1533) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.098-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.146,00
(1532) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.097-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1529) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.096-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.157,00
(1527) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.095-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
(1528) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.095-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.540,00
(1526) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.095-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.099,00
(1525) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.095-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00
(1524) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.094-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.418,00
(1523) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.094-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1521) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.093-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1520) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.093-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.326,00
(1519) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.093-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.146,00
(1516) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.092-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1515) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.092-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1514) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.091-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1513) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.091-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00
(1512) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.090-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.630,00
(1511) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.090-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00
(1510) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.090-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.326,00
(1509) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.090-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.146,00
(1517) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.093-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.146,00
(1508) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.089-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1507) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.089-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1505) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0000 - OBRAS E INSTALACOES	33.200,00
(1522) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.093-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1506) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.774,00
(1504) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.085-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.670,00
(1503) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.085-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,00
(1502) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.085-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.920,00
(1501) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.085-0000 - OBRAS E INSTALACOES	24,00
(1500) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.084-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1499) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.084-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1531) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.097-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1498) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.084-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
(1497) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.084-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.140,00
(1496) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.083-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1535) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.098-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1495) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.083-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1494) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.083-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.630,00
(1493) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.083-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00
(1540) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.098-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.140,00
(1492) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.083-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.472,00
(1491) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.083-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,00
(1490) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.083-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	4.630,00
(1489) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.083-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.157,00
(1488) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.920,00
(1486) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.240,00
(1484) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.080-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.140,00
(1548) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.103-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
(1483) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.080-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1480) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.080-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.140,00
(1479) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.080-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00
(1554) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.104-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.945,00
(1478) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.080-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	3.140,00
(1477) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.080-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.157,00
(1476) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.079-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.140,00
(1564) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.221-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.326,00
(1475) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.079-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1472) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.079-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.670,00
(1471) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.079-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00
(1470) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.079-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	3.140,00
(1469) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.079-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.157,00
(1464) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.075-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.260,00
(1463) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.075-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.315,00
(1575) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.223-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00
(1462) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.075-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	9.260,00
(1461) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.075-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.315,00
(1460) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.260,00
(1580) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.224-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	8.399,00
(1459) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,00
(1458) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.074-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.260,00
(1457) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.074-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.315,00
(1588) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.224-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.399,00
(1455) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.074-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.315,00
(1456) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.074-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	9.260,00
(1454) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.073-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	4.630,00
(1453) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.073-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.157,00
(1452) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.072-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1451) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.072-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1447) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.072-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00
(1596) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.146,00
(1448) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.072-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.630,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000116/21 de 19 de Julho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1445) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.071-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1442) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.071-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.140,00
(1601) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,00
(1441) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,00
(1440) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.070-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.140,00
(1439) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.070-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1609) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.260,00
(1436) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.069-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.140,00
(1435) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.069-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,00
(1434) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.069-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.774,00
(1432) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.068-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.240,00
(1431) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.068-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.664,00
(1428) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.067-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.140,00
(1427) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.067-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.315,00
(1628) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.146,00
(1426) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.066-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.624,00
(1425) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.066-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,00
(1422) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.140,00
(1633) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
(1421) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.362,00
Total Anulação:	**7.574.343,02**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°169/2021PREGÃO ELETRONICO – SRP N°046/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°169/2021

PREGÃO ELETRONICO – SRP N°046/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO – SRP N°046/2021**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTREGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresa:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:18.009.871/0001-31

ENDEREÇO: RUA JURUMIRIM LT JD PARANA, 5 SALA 01 LOJA B LOTE JD PARANA

BAIRRO: TRES BARRAS

CIDADE: CUIABA- MT.

CEP: 78.058-533

FONE: 0800.646.5556 , 65-98448-0108 OU 65 98407-1497

EMAIL: licitação.pantanal@pantanaltec.com.br ou administração@pantanaltec.com.br

Vencedora dos itens do Certame no valor global de estimado em R$ 9.822.600,00 (Nove Milhões Oitocentos Vinte e Dois Mil e Seiscentos Reais) com a taxa administrativa de 1,0% (Hum por cento), totalizando o valor global com a taxa administrativa em R$ 9.726.300,00 (Nove Milhões Setecentos e Vinte Seis Mil e Trezentos Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 06 de AGOSTO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 200/2021 ADM DE 06 DE AGOSTO 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE DE ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **DOMINGAS REGES DE LIMA** CPF: 001.954.541-03 como Fiscal Suplente da Servidora Pública Municipal, **ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES** CPF: 024.860.871-17, no seguinte documento.

ATAS: 015/2021, 016/2021, 017/2021, 028/2021, 029/2021, 030/2021, 031/2021, 032/2021, 033/2021, 034/2021, 057/2021, 058/2021, 059/2021, 060/2021, 062/2021, 064/2021, 097/2021, 110/2021, 111/2021, 126/2021, 127/2021, 136/2021, 137/2021, 141/2021, 143/2021, 144/2021, 145/2021, 146/2021, 152/2021 E 170/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 02/08/2021.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº185/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº185/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE TANQUE DE OXIGÊNIO E VAPORIZADOR JUNTO A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: JCM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI CNPJ: 37.738.195/0001-81 Endereço: RUA DEZESSETE, Nº08, QD. 16, LOTE 08, SALA 01 BAIRRO: ALTO DO COXIPO CIDADE: CUIABA- MT. CEP:78.088-472 FONE: (65) 3665-9735 Representante: JORDAN CENTOFANTE MILHORANCA E-mail: crmgases@gmail.com

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 26.420,50 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos), para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Art. 2° da Medida Provisória n° 1.047, de 2021.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 052/2021,** em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 06 DE AGOSTO DE 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO EXTRAORDINÁRIO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 124

DECRETO Nº 124 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Confresa – MT, para o exercício de 2021, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

O **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29 de 09 de Fevereiro de 2021, que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO a Resolução nº 6879 de 11 de fevereiro de 2021 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que reconhece, para efeitos do Art 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Confresa.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).**

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Aquisição de bens de consumo, medicamentos, nutrição, insumos e Epi's;

§ 3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 792/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 984/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 985/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2021, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.04.10 – Saúde

06.04.10.301 – Atenção Básica

06.04.10.301.171- COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

06.04.10.301.171. 2.167 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 130.000,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$ 130.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.04.10 – Saúde

06.04.10.301 – Atenção Básica

06.04.10.301.134- Atenção Básica em Saúde

06.04.10.301.134. 2.014 – Manutenção e Encargos com as UBS

Fonte: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 130.000,00

TOTAL ANULADO PARA CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$ 130.000,00

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

Id Uso	Id Grupo	Fonte de Recursos
0	1	00 – Recursos Ordinários

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 533/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXAMES COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BASICAS DE SÁUDE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: L.M.P. DA SILVA FRIAS E CIA LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO – 408.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora MARINA DA SOUZA GAMA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 19 de julho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e LAILA MIKAELLY PAUBEL DA SILVA FRIAS pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 919/2020.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SUPERSOFT INFORMATICA LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO – 27,62,97,112,290,304,316,406,415,461,503,515,538,585,682.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 9.319,96 (Nove mil trezentos e dezenove e nove reais e noventa e seis centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **ELVIO ALVES SILVA.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 19 de julho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e WILLIAM ALVES DE CAMPOS pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 293/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRA DE ÁGUA, VISANDO A QUALIDADE NO CONSUMO HUMANO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: AQUANALISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO – 73.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 19 de julho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e RUBIA FANTIN DA CRUZ pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 355/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL B S10.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: TRIANGULO COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO – 029,136,200,267,427,456,511,556,579,652.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 179.670,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e setenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **ELVIO ALVES SILVA.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 19 de julho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e PAULO SÉRGIO DIAS pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 205/2021.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 15 de Julho de 2021, a Senhora, MARIA APARECIDA SOARES SANTOS, **inscrita no CPF/MF sob o n.º 474.213. 121-53**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculado ao Termo de Posse n° 031/2006.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 204/2021.

Exonera Agente de Vigilância, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 09 de Julho de 2021, o Senhor, ROGERIO NUNES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 817.385.522-68, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Vigilância, vinculado ao Termo de Posse n° 041/2012.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 190/2021.

Exonera Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 01 de Julho de 2021, a Senhora, EVANEIDE DE SOUZA ARRUDA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.071.781-66**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada ao Termo de Posse n° 001/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2021

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 209/2021.

Exonera Agente Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 19 de Julho de 2021, a Senhora, JESSI CORRÊA DE MELLO, **inscrita no CPF/MF sob o n.º828.279.231-49**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Público, vinculado ao Termo de Posse n° 070/2012.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 208/2021.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 19 de Julho de 2021, a Senhora, MONICA DE ALMEIDA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º 003.545.561-69**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculado ao Termo de Posse n° 031/2012.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 207/2021.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 16 de Julho de 2021, a Senhora GIOVANA MARICEIA DE LIMA MONTILHA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 290.478.

498-50, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculado ao Termo de Posse n° 001/2006.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 206/2021.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 12 de Julho de 2021, a Senhora, CRISTIANE KELI DE MORAES BONFIM, inscrita no CPF/MF sob o n.º 648.992. 762-49, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculado ao Termo de Posse n° 028/2012.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE RESULTADO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 087/2021

DO RESULTADO:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que Concorrência nº003/2021 teve como vencedores as empresas.

A empresa: JAIRO ANDRE B. SILVEIRA CNPJ 08.847.631/0001-52 foi vencedora da licitação dos lotes: 2. Com o valor global de R$ 216.000,00 reais.

A empresa: S M SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI CNPJ 40.997.349/0001-64 foi vencedora da licitação dos lotes: 3. Com o valor global de R$ 324. 000,00 reais.

A empresa: E LOURENCO SANTOS SILVA LTDA CNPJ 41.073.409/ 0001-15 foi vencedora da licitação dos lotes: 4. Com o valor global de R$ 84.000,00 reais.

A empresa: FERMED LTDA CNPJ 40.632.164/0001-56 foi vencedora da licitação dos lotes: 1 e 5. Com o valor global de R$ 982.895,00 reais.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 087/2021, Concorrência Nº 003/2021.

a) Processo Nr.: 087/2021

b) Licitação Nr.: 003/2021

c) Modalidade: CONCORRÊNCIA

d) Data Homologação: 06/08/2021

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS".

EXTRATO DO CONTRATO 055-2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **JAIRO ANDRE B. SILVEIRA CNPJ 08.847.631/0001-52** Logradouro Tr Jatoba, Número 28, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu UF MT, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS".**

CONCORRÊNCIA: 003/2021

PROCESSO: 087/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 216.000,00 R$ (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **09 de agosto de 2021 até 09 de agosto de 2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 056-2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **S M SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI CNPJ 40.997.349/0001-64** Logradouro R Dos Mognos, Número Sn, Complemento Lote 10, Quadra19, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu UF MT, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS".**

CONCORRÊNCIA: 003/2021

PROCESSO: 087/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **09 de agosto de 2021 até 09 de agosto de 2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 057-2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal

pal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **E LOURENÇO SANTOS SILVA LTDA CNPJ 41.073.409/0001-15** Logradouro Sit Brilhante, Número Sn, Complemento ********, Cep 78.254-000, Bairro/Distrito Zona Rural, Município Conquista D'oeste UF MT, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS".**

CONCORRÊNCIA: 003/2021

PROCESSO: 087/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **09 de agosto de 2021 até 09 de agosto de 2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 058-2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **FERMED LTDA CNPJ 40. 632.164/0001-56** Logradouro R Rua Das Bromelias, Número S/N, Complemento ********, Cep 78.335-000, Bairro/Distrito Cidade Alta, Município Colniza, Uf MT, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS".**

CONCORRÊNCIA: 003/2021

PROCESSO: 087/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$982.895,00 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **09 de agosto de 2021 até 09 de agosto de 2022.**

Cotriguaçu - MT, 06 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 PROCESSO Nº 095/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA, ENCANADOR E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CIDADE"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu no dia **06 de agosto 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos),** onde não compareceu os interessados a participar do certame.

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de agosto 2021 as 14:30 (quatorze horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 06 de agosto de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

JHENNYFFER DOS SANTOS NOGUEIRA

FRANCIELE LAVARDA MACALI

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/NOVA UNIÃO

PABLO PATRICK LEMOS DA SILVA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 10/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – ***ANEMARI DREHMER;***

2 – ***FRANCISCA LUIZA DA SILVA BARROS;***

3 – ***JUVILDA SALETE GRESPAN;***

4 – ***LEONICE BARBOSA FONSECA;***

5 – ***ROSELI APARECIDA NOGUEIRA.***

Data: *Perícia Médica em 13/08/2021*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu–MT, em 06 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 222/2021.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de Julho de 2021, a Senhora ADILEIA EMERICH CAITANO, **inscrita no CPF/MF sob o n.º 114.249.597-30**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços n° 029/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 221/2021.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de Julho de 2021, a Senhora SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN, **inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.187. 331-81**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços n° 037/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 220/2021.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de Julho de 2021, a Senhora, ELIANE MANTOVANO MOREIRA RAMO, **inscrita no CPF/MF sob o n.º 341.628. 358-96**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços n° 054/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 219/2021.

Concede Licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º LICENCIAR para tratamento de saúde os servidores abaixo relacionados, em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Adriana Lucas Siqueira Paz	3840	25/07/2021	03/08/2021
Albanete Maria de Andrade	3831	28/06/2021	10/07/2021
Alessandra Mara Perdoncini	3174	26/07/2021	30/07/2021
Aline Milena Ferreira Dias	3958	08/07/2021	18/07/2021
Amanda Gabrieli Holdefer	3926	09/07/2021 22/07/2021	09/07/2021 29/07/2021
Ana Larissa Guimaraes Michels	3942	24/07/2021	03/08/2021
Ana Paula Bervian	3775	08/07/2021	09/07/2021
Ariadne da silva Nunes	3920	01/07/2021	01/07/2021
Cicero Lopes	1809	21/07/2021	30/07/2021
Cirço Viturino da Silva	1359	04/06/2021	04/09/2021
Cleria Aparecida dos Santos	3938	16/07/2021	16/07/2021
Cristiana Nicomedio da Silva	3812	16/07/2021	16/07/2021
Dayane Carla de Oliveira	3751	19/07/2021	19/07/2021
Eliane de Oliveira Ferreira Servalo	574	12/07/2021	14/07/2021
Elizabete Zanin	2251	23/07/2021 26/07/2021	23/07/2021 26/07/2021
Emerson Bamberg	3953	09/07/2021	09/07/2021
Fernanda Ferreira Cavalcante	3952	05/07/2021	24/07/2021
Francisca Luiza da Silva Barros	2186	21/06/2021 20/07/2015	20/07/2021 02/08/2021
Francisca Pereira da Silva Nascimento	511	01/07/2021 06/07/2021	01/07/2021 06/07/2021
Gleiciane Orben	3178	22/07/2021	18/11/2021
Jaqueline Dias Batista	3156	15/07/2021 26/07/2021	24/07/2021 27/07/2021
Jhessica Ap. da Silva de Araujo	3913	03/07/2021	04/07/2021
José Carlos de Souza	3917	09/07/2021 19/07/2021 01/08/2021	18/07/2021 31/07/2021 07/08/2021
Josimar de Oliveira Alves	3835	07/07/2021 14/07/2021	10/07/2021 15/07/2021
Josué Marcos dos Santos	2708	20/07/2021	20/07/2021
Luana Dias Rodrigues	3843	26/07/2021	03/08/2021
Maria das Graças de Andrade	1485	05/07/2021 26/07/2021	14/07/2021 30/07/2021
Marino Luis Sulzbach	19	04/07/2021	09/08/2021
Milena Predebon Vieira	3803	13/07/2021	14/07/2021
Mislene Andreia Braga Casado	3918	06/07/2021	07/07/2021
Nilza Rodrigues	2298	13/07/2021	15/07/2021
Niquy de Paula Rocha	3836	01/07/2021	01/07/2021
Patricia de Lima Araújo	3891	12/07/2021	12/07/2021
Roseli Aparecida Nogueira	3632	08/07/2021 09/07/2021 13/07/2021	08/07/2021 09/07/2021 16/04/2021
Roseli Lima Silva dos Santos	2526	28/07/2021	28/07/2021
Rosenete de Azevedo Buenos Aires	3839	14/07/2021	14/07/2021
Rosimeri Aparecida Vigano	402	01/07/2021	02/07/2021
Sandro Tretel da Silva	875	18/06/2021	18/07/2021
Sara Ribeiro de Almeida	3962	15/07/2021	23/07/2021
Sheila Ap. Montovani da Silva	3066	30/06/2021 07/07/2021	02/07/2021 07/07/2021
Silvana Cardoso da Silva	2919	29/06/2021	13/07/2021
Silvani Aparecida Mergen	3804	21/07/2021	21/07/2021
Simone Aparecida Correa Tomaz	3778	13/07/2021 20/07/2021	14/07/2021 23/07/2021
Simone Daniele Czycza	3296	01/07/2021	01/07/2021
Tainara dos Santos Oliveira	3780	22/07/2021	23/07/2021
William Luiz Sulzbach	2507	03/07/2021	08/07/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 218/2021.

Contrata aprovados nos Processos Seletivos Simplificados 001/202 e 003/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados 001/2021 e 003/2021:

Candidato	Cargo	Admissão
Eliane Souza Ramos	Auxiliar Administrativo	12/07/2021
Irailde da Silva Ribeiro	Professor	01/07/2021
Ivonete Alves de Deus Gollo	Tecnico Adm. Educacional	12/07/2021
Keila Amancio da Silva	Aux. Consultório Odont.	05/07/2021
Raquel Silva dos Santos	Agente Administrativo	05/07/2021

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 217/2021.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela**

Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Adilson Pereira dos Santos	2699	C-III	C-IV
Adilton de Deus Silva	1363	A-VI	B-VI
Clebe dos Santos Modesto	2705	C-III	C-IV
Magno Batista Franzen	2171	B-IV	B-V
Maria Libra Maia dos Santos	2707	A-III	A-IV
Marina Francisca de Oliveira	2696	C-III	C-IV
Vitória Rothemann	2697	A-III	A-IV
Rui Carlos Tomazetto	2180	C-III	C-IV

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de Maio de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Junho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 216/2021.

Concede incentivo à qualificação profissional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a continuidade do pagamento de Incentivo a Qualificação Profissional para o semestre 2021/2, em conformidade com o artigo 32 da Lei Complementar 049/2014, aos servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Matrícula	Curso	Semestre Matriculado
Amanda da Silva Brada	2549	Ciências Contábeis	8º Semestre
Gislaine de S. S. Krieser	2163	Administração	8º Semestre
Valdete V. França da Silva	1374	Administração	8º Semestre

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 215/2021.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Agostinho Castanha	15	2020	19/07/2021	17/08/2021
Elizete Lubke	1371	2011/2016	01/07/2021	30/07/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 191/2021.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Custódio Correia dos Reis	2174	2020/2021	05/07/2021	03/08/2021
Edilson Damasio Montilha	2183	2019/2020	19/07/2021	02/08/2021
Elias Mallmann	2191	2018/2019	13/07/2021	11/08/2021
Hozana Ananias P. Guth	3636	2019/2020	02/08/2021	31/08/2021
Humberto Ribeiro Santana	2052	2019/2020	02/08/2021	31/08/2021
Ítalo José Scolari Cararo	2528	2015/2016	18/08/2021	01/09/2021
José Adriano A. da Siqueira	3097	2018/2019	01/07/2021	30/07/2021
Ligeane Rocha dos Santos	2562	2017/2018	02/08/2021	31/08/2021
Marciela Torquato Estácio	2182/2572	2019/2020	02/08/2021	31/08/2021
Maria Libra Maia dos Santos	2707	2020/2021	01/08/2021	30/08/2021
Neiva Adriana Czycza Stoll	2364	2019/2020	02/08/2021	31/08/2021
Pollyana Lorrany de Almeida	3381	2019/2020	02/08/2021	31/08/2021
Siderley Borger	3149	2019/2020	19/07/2021	17/08/2021
Tais de Souza G. Schuster	450	2019/2020	12/07/2021	26/07/2021
Vaneide Braz Ferreira	2711	2019/2020	06/08/2021	04/09/2021
Marcos da Silva Nogueira	2560	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 203/2021.

Designa Diretor Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, pelo período de 27 de Julho o à 31 de Dezembro de 2021, a Senhora, ROSIMERE APARECIDA VIGANO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 627.676.401-97, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Diretora das Escolas Municipais Santa Maria, Aldovandro da Rocha Silva e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão, de provimento em comissão, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 202/2021.

Exonera Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 27 de Julho de 2021, a Senhora ROSIMERE APARECIDA VIGANO, **inscrita no CPF/MF sob o n.º 627.676.401-97**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenadora Pedagógica, provimento em comissão, nomeada pela Portaria n° 015/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 214/2021.

Exonera Assistente Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 26 de Julho de 2021, a Senhora GISELE AUXILIADORA PONCE SILVA DE FARIA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 695.742.431-68, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assistente Social, vinculado ao Termo de Posse n° 055/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 213/2021.

Exonera Técnico Administrativo Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 23 de Julho de 2021, a Senhora JULIANA AGOSTINI, **inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.160.529-70**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Técnico Administrativo Educacional, vinculado ao Termo de Posse n° 001/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 212/2021.

Exonera Apoio Administrativo Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 21 de Julho de 2021, a Senhora, IRLA KNUP MARTINS, **inscrita no CPF/MF sob o n.º 025.903.971-35**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculado ao Termo de Posse n° 032/2012.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 211/2021.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 20 de Julho de 2021, a Senhora, ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º 976.484.771-49**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculado ao Termo de Posse n° 102/2012.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 210/2021.

Exonera Agente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 19 de Julho de 2021, a Senhora, ALINE MILENA FERREIRA DIAS, **inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.041.656-61**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços n° 108/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2021/PMC

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021/PMC, processo administrativo nº 029.108/2021, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK MPA 15, FCK MPA 20 E FCK MPA 25, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA.*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o **DIRETOR GERAL** da **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

CONCRETO USINADO - LOTE ÚNICO CONCREMAX – CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - 15.378.979/0001-03				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUAN.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
001	**Concreto usinado FCK 15,0 MPA convencional. Código TCE 428802-5**	**3.500 M3**	**R$ 428,50**	**R$ 1.499.750,00**
002	**Concreto usinado FCK 20,0 MPA convencional. Código TCE 353351-4**	**2.500 M3**	**R$ 435,00**	**R$ 1.087.500,00**
003	**Concreto usinado FCK 25,0 MPA convencional. Código TCE 294329-8**	**2.500 M3**	**R$ 460,00**	**R$ 1.150.000,00**
	TOTAL			**R$ 3.737.250,00**

Cuiabá, 06 de agosto de 2021.

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021/PMC– 1ª REPUBLICAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66.665/2020)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CASAS NAS RUAS SÃO JOAQUIM E RUI BARBOSA, CUMPRINDO O TERMO DE CONCILIAÇÃO, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CUIABÁ SENDO: **LOTE 1 - CASA 01** - ORMISTA C. VENÂNCIO, **LOTE 2 – CASA 02** – ROZÁLIA A. SILVA FERREIRA E **LOTE 3 – CASA 03** – WILSON E. S. SILVA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

INFORMAÇÕES: Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 8. 430/2021, inciso II, artigo 1º, a data da Sessão de Abertura da licitação foi **PRORROGADA** tendo em vista que os membros da Comissão Permanente de Licitação estão em monitoramento, sob suspeita de terem contraído COVID-19 (Coronavírus).

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 25 de agosto de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6156 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA/SRP Nº. 005/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.357/2020)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - REQUALIFICAÇÕES DE ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS), EM DIVERSOS BAIRROS DE CUIABÁ, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

INFORMAÇÕES: Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 8. 430/2021, inciso II, artigo 1º, a data da Sessão de Abertura da licitação foi **PRORROGADA** tendo em vista que os membros da Comissão Permanente de Licitação estão em monitoramento, sob suspeita de terem contraído COVID-19 (Coronavírus).

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 26 de agosto de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6156 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA PMI 001/2019

O Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Públicos Privada o senhor Prefeito Emanuel Pinheiro comunica que fica prorrogada a data de realização da Audiência Pública referente a PMI/2019 cujo objeto refere-se a apresentação dos **Estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica visando à estruturação de projeto de parceria público privada para requalificação urbana do Centro da Cidade de Cuiabá e revitalização do Mercado Municipal** publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 2231, página 158 de 09 de julho de 2021. A audiência pública, prevista inicialmente para o dia 10 de agosto de 2021, será realizada no dia 26 de agosto de 2021, no horário de 10 às 12 horas no auditório da Sec retaria Municipal de Educação localizado no endereço R. Diogo Domingos Ferreira, 292 – Bandeirantes Cuiabá -MT, e em ambiente virtual e presencial, conforme instruções que estarão disponíveis no site:

https://cuiaba.mt.gov.br/projetos/conheca-o-projet...

Informa que a versão completa dos Estudos desenvolvidos está disponibilizada no site:

https://cuiaba.mt.gov.br/projetos/conheca-o-projet...

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL:

O interessado poderá participar de forma presencial: mediante inscrição, que ficará limitada ao número de vagas disponíveis. Neste formato o participante terá a possibilidade de manifestação e colaboração com perguntas e sugestões. Os interessados deverão enviar email para o endereço comitegestor@cuiaba.com.br, solicitando sua inscrição.

Somente poderão participar da audiência, no formato presencial, os interessados que receberam a confirmação de sua inscrição por email, o que deverá ser comprovado na entrada do auditório, onde será realizada a audiência. Maiores instruções sobre o projeto podem ser obtidas através do site:

https://cuiaba.mt.gov.br/projetos/conheca-o-projet...

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE VIRTUAL:

O interessado poderá participar de duas formas: mediante inscrição, com possibilidade de manifestação e colaboração com perguntas e sugestões em ambiente virtual, ou assistindo online a referida audiência através do perfil do facebook e instagram da Prefeitura Municipal de Cuiabá, sem necessidade de inscrição. Poderão também ser enviadas perguntas antes da sessão por meio do site

https://cuiaba.mt.gov.br/projetos/conheca-o-projet...

O interessado em participar da audiência deverá fazer um cadastro prévio, com nome completo, RG, órgão ou entidade que representa (quando cou-

ber), telefone, endereço de email, por meio de formulário disponível no endereço:

(https://cuiaba.mt.gov.br/projetos/conheca-o-projet...

Os cadastros serão iniciados às 08:00 do dia 09 de julho de 2021, e se encerrarão até 30 minutos antes do início da audiência.

Cuiabá, 05 de agosto de 2021

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito de Cuiabá

Presidente do Comitê Gestor do Programa PPP/Cuiabá

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 070.916/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. LOTES: LOTE 1: SÃO FRANCISCO E JARDIM PASSAREDO; LOTE 2: RESIDENCIAL COXIPÓ; LOTE 3: OSMAR CABRAL; LOTE 4: NOVO TEMPO; LOTE 5: NOVO MILENIO; LOTE 6: NOVO HORIZONTE; LOTE 7: JARDIM MOSSORÓ; LOTE 8: LAGOA AZUL; LOTE 9: CENTRO AMÉRICA E LOTE 10: AMPERCO.**

LICITANTES	HABILITADAS PARA OS LOTES	INABILITADAS PARA OS LOTES
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 10	-
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	04, 09 e 10	-
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	01, 02, 03, 04, 06 e 10	-
GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	01, 02 e 09	-
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	01, 02 e 05	-
LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	-
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10	-
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP	02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09	-
TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA	01, 02 e 05	-
UNIDAS CONSTRUTORA LTDA	03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10	-
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	-	01, 02, 05, 07, 08, 09 e 10
TERTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	-	06 e 09
WELLOX CONSTRUTORA LTDA	-	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 05 de agosto de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 080 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre o cancelamento de empenho do exercício de 2015 inscrito em Restos à Pagar Processados”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: *“Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no* Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar *Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;*

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, *§5º,* I que estabelece*:*

“Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os empenhos realizados nos exercícios de 2015, e inscritos em Restos a Pagar Processados, nos balanços gerais do Fundo Municipal De Previdência Social dos Servidores de Curvelândia, a saber:

Nota de Empenho n.º 071, Liquidação n.º 81, emitido em 19 de dezembro de 2015, em favor de PENSÃO POR MORTE, no montante de R$ 1.122,49,00 (um mil, cento e vinte e dois reais);

Art. 2º Os empenhos inscritos em restos a pagar processados citados no artigo anterior, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de sua prescrição, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual, para finalidade mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude de sua prescrição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 03 de agosto de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“Altera o Decreto N. 073 de 23 de julho de 2021, e atualiza medidas de enfrentamento e contenção do avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no território do Município de Curvelândia/MT, e dá outras providências”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

CONSIDERANDO anecessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida, contudo, sem deixar de garantir a subsistência das famílias Curvelandense;

CONSIDERANDO que o Município de Curvelândia/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Corona vírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO o Decreto 874, de 25 de março de 2021 do Estado de Mato Grosso, que determinou novas medidas restritivas em todo o território do estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º do Decreto Nº 073 de 23 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – De Segunda a Domingo, fica autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m;

II – Revogado

(...)

§6 – Revogado

§7 – Revogado

(...)

§10 – Revogado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 06 de agosto de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 148 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021 e dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação no exercício de 2021 e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no Município de Curvelândia/MT, o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e o Mutirão Fiscal 2021, no qual o Município de Curvelândia, por meio do Setor de Tributos e da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, no âmbito do Exercício de 2021, **com validade até a última data final para pagamento do IPTU/ 2021, a ser lançado.**

Art. 2º - As medidas conciliadoras objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão da penalidade pecuniária, **de juros e de multa moratória**, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único: A adesão aos benefícios do REFIS/2021 não se aplica aos Títulos Protestados ou Execuções Fiscais já ajuizadas.

Art. 3º - A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO MUTIRÃO FISCAL

Art. 4º - A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º - O Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, deverá conter:

I - qualificação das partes, indicação do crédito e Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II - a modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, **em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados**, ou seja, o perdão da penalidade pecuniária, **de juros e de multa moratória;**

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 4º.

Art. 6º - A adesão considera-se formalizada **com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela,** sendo que no mesmo ato deverá ser assinado **o** Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos

§ 1º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º O devedor **deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos,** sendo a sua efetivação, condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do acordo, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, **observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.**

Art. 7º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 60,00 (sessenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R$ 100,00 (cem reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R$ 200,00 (duzentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Parágrafo único: Na hipótese de créditos de IPTU, verificando-se que a inscrição imobiliária esteja em nome da Caixa Econômica Federal, INTERMAT ou COHAB, havendo o comprovado exercício da posse por pessoa física, será aplicado o valor mínimo de prestação a que alude o inciso I, deste artigo.

Art. 8º - Os prazos prescricionais dos débitos fiscais ficam interrompidos com a assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento (Art. 174, inciso IV da Lei 5.172/66).

CAPÍTULO III

DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art. 9º - O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei **será considerado descumprido** e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I - ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - **for constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas, ou não.**

Parágrafo único: Verificada a ocorrência da denúncia/inadimplemento, **perderá o contribuinte os benefícios concedidos e o contribuinte retornará ao seu cadastro com as multas e os juros constantes da legislação vigente, sendo abatidas as parcelas eventualmente pagas e retomadas as ações de execução fiscal suspensas e consequentemente a realização do protesto ou quaisquer outros modos de cobrança, conforme o caso.**

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

E NÃO TRIBUTÁRIOS EM GERAL

Art. 10º - Os créditos tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2020, inscritos em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes condições e nos termos do Art. 2º desta Lei:

I - para pagamento **à vista**: desconto de 100% (cem por cento);

II - para pagamento **em 02 (duas) parcelas mensais**: 80% (oitenta por cento) de desconto;

III - para pagamento **em 03 (três) parcelas mensais**: 70% (setenta por cento) de desconto.

IV – para pagamento **em 04 (quatro) parcelas mensais:** 60% (sessenta por cento) de desconto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º- Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 12º - Os contribuintes que em exercícios anteriores gozaram do benefício do Refis e encontram-se inadimplentes em mais de 02 (dois) reparcelamentos, os débitos desses reparcelamentos somente poderão **ser quitados a vista**, nos termos do Art. 10, I desta Lei.

Art. 13º - O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 14º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 06 de agosto de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 082 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

"Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 2021 e da outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, I, "a", da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido o mês de agosto de 2021, para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Com disponibilidade para pagamento a partir de 01/09/2021 e terá o seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma:

I – Em cota única, a ser recolhido até o dia 30/09/2021;

II – Em 04 (quatro) parcelas, sem juros ou correção monetária, para pagamento até o último dia útil dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

§ 1º - O Calendário de recolhimento do IPTU/2021:

PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
COTA ÚNICA	**30.09.2021**
1ª PARCELA	30.09.2021
2ª PARCELA	30.10.2021
3ª PARCELA	30.11.2021
4ª PARCELA	29.12.2021

§ 2º - Só será concedido o parcelamento cujo valor das parcelas não sejam inferiores a 3,0 (três) UFC.

Art. 2º- O valor da mínimo para o lançamento e recolhimento do IPTU/2021, será de 3,0 (três) UFC.

Art. 3º- O IPTU e as taxas que com ele são cobradas, não recolhidas nos vencimentos previstos neste Decreto, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma e com os acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo.

Art. 4º- Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM na forma de carnê, com a Cota Única, para os imóveis prediais e territoriais, e enviado para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º - Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial, até 16/09/2021, deverão retirá-lo na Prefeitura Municipal de Curvelândia, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Departamento de Tributos e Arrecadação.

§ 2º - E aqueles que desejarem parcelar o pagamento do IPTU/2021, deverão retirá-lo na Prefeitura Municipal de Curvelândia, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Departamento de Tributos e Arrecadação, até a data do primeiro vencimento (30/09/2021), nas quais não incidiram juros ou correção monetária, sob pena de perder o benefício do parcelamento.

Art. 5º - O contribuinte poderá impugnar o lançamento, se constatar erro, no qual deverá protocolar e apresentar ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, até o dia do vencimento da cota única (30/09/2021):

I- requerimento justificando a revisão;

II- documento comprovando o erro;

III- carnê de lançamento do exercício de 2021;

IV- cópia da planta aprovada, Alvará de Habite-se ou croqui com indicação da metragem, quando se tratar de questionamento referente a área construída.

§ 1º - Se o pedido de revisão for protocolado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo e for julgado procedente, mesmo que parcialmente, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação da decisão, para pagamento.

§ 2º - Se o pedido de revisão for protocolado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo e for julgado improcedente, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação da decisão, para pagamento.

§ 3º - Havendo pedido de revisão e sendo o requerimento julgado pela procedência, ainda que parcial, o contribuinte poderá requerer o parcelamento do débito do IPTU, do exercício em curso, devendo efetuar o pagamento da primeira parcela até 10 (dez) dias a partir da notificação da decisão e as demais em parcelas mensais e consecutivas.

§ 4º - O pedido de revisão protocolado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá de ofício, rever o lançamento com base nas informações prestadas, concedendo o prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação da decisão de alteração do lançamento, para pagamento com o desconto previsto no inciso I do art. 1º deste decreto, porém com os acréscimos de juros e correção monetária, se pago em parcelas.

Art. 6º- O Contribuintes que fazem *jus* à isenção prevista na LEI Nº 79 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002 (*"Autoriza o Prefeitura isentar o I.P.T.U. dos aposentados e pensionistas de Curvelândia"*), deverão requerer junto a Prefeitura Municipal de Curvelândia, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Departamento de Tributos e Arrecadação, **no prazo de até 30/09/2021,** os quais ficaram sujeitos a análise dos seus pedidos.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 06 de agosto de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 045/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: LP GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME

CNPJ: 37.512.058/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender a demanda da Prefeitura do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$: 60.976,75 (Sessenta Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/07/2022.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. LETICIA DE PAULA SILVA, Administradora.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 556 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

"Desapropria uma área situada em torno do Cemitério Municipal para futura ampliação, e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área ou promover a desapropriação amigável ou judicial, se for o caso, nos termos do Art. 9º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de um imóvel lindeiro ao Cemitério, destinado à ampliação do Cemitério Municipal, cujo imóvel deverá suprir as necessidades de ampliação.

Art. 2º - O valor da indenização observará o Laudo de Avaliação, realizado pela Comissão de Avaliação a ser instituída pelo Executivo Municipal, obedecendo ao valor de mercado local.

Art. 3º - A área descrita na presente Lei, fica afetada para fins de ampliação do Cemitério Público Municipal, neste Município.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 535/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 de Agosto de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 147 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Curvelândia e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Curvelândia tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – equipe técnica, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção I

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Curvelândia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Curvelândia é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Curvelândia organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10. As proteções sociais básicas serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Curvelândia, qual seja:

I – CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 12. As proteções sociais, básicas; será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º Os CRAS é a unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação da unidade do CRAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da equipe técnica são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.

Art. 15. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de Curvelândia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o fornecimento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

VII – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

IX – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

X – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XI – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XII – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XIII – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XIV – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XV – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVI – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XVII – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica articulando as ofertas;

XVIII – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XIX – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XX – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXI – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXII – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e

XXIII – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXIV – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;

XXV – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVI – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXVII – elaborar, alimentar e manter atualizado:

XXVIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros, representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXIX – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXX – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXIII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIV – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXV – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVI – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XXXVII – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XXXVIII – promover a articulação inter setorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XIL – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XL – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLI – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLIV – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLVII – Manter os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XLVIII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

IL – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

L – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Curvelândia.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 18. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 19. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 20. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.21. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 22. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 23. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 24. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 25. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, sendo a duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 26. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 27. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família

e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 28. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 29. Ato normativo editado pela Secretaria de Assistência Social disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 31. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 32. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 33. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 34. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 35. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 37. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 38. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 39. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 40. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 05 de agosto de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 557 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre credito adicional especial para criação de projeto para aquisição de terreno para construção do cemitério municipal, alterando a Lei 460/2017(PPA), a Lei 543/2021 (LDO 2021), a Lei 544/2021 (LOA 2021) e a e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na lei 460/2017 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2021 o seguinte projeto:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

0015 – URBANISMO

1168 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL

2020	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 100.000,00

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir a Atividade elencada no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 543/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Atividades na Lei 544/2021 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2021:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

0015 – URBANISMO

1168 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – R$ 100.000,00

Fonte: 1.00.0000.00 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 de Agosto de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 458/2021

PORTARIA Nº 458/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Srª **MARENICE QUEIROZ DA SILVA,** portadora do RG nº 07030070 SSP/MT, inscrita no CPF nº 522.446.521-49, do cargo de **Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS**, conforme Portaria 174/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.661, de 04 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Designar a Srª. **DEYSE VIEIRA DE BARROS,**portadora do RG 887.128 SSP/MT, inscrita no CPF nº 571.690.981-72, para exercer a função de **Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA CONJUNTA Nº. 459/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA Nº. 459/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), que lhes são conferidas pela Lei nº. 8.742 de 07 dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 240, de março de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT.

Considerando, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional

da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito municipal;

Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOB_SUAS/2012;

Considerando, que as Conferências de Assistência Social são instâncias que têm por atribuição a avaliação da Política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, que o processo conferencial fortalece os conselhos de Assistência Social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer usuários para a centralidade das discussões sobre a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando, a convocação da **CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com o tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades garantir proteção social".

Resolvem:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Diamantino/MT.

Art. 2º A12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar – se – á na data de 26/08/2021.

Art. 3º A 12ªConferência Municipal de Assistência Social terá como tema: Direito do e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º O funcionamento da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em Regulamento próprio.

Art. 5º Para as despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos oriundos dos Convênios do Governo Federal e/ou Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Diamantino, 06 de agosto de 2021.

Manoel Loureiro Neto Mylene Wirgues Paese

Prefeito Municipal Presidente do CMAS

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 27 DE JULHO DE 2021, EDIÇÃO Nº 3.779, PÁGINA 307, REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 27 de julho de 2021, Edição nº 3. 779, página 307, referente ao Contrato nº 091/2021 que tem por objeto: **SELECIONAR E CONTRATAR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC), PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM TODAS AS ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, TANTO NO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, BEM COMO A GESTÃO DOS PROJETOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO, ASSESSORIA JUNTOS AOS ÓRGÃO SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, TAIS COMO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO – AL/MT, ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM E POR FIM JUNTO AS SECRETARIAS ESTADUAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO POR UMA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE DIAMANTINO-MT.**

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: 564.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Reais)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: 561.522,90 (Quinhentos e sessenta e um mil Quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Diamantino/MT, 06 de agosto de 2021.

SÉRGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 242/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/11/2015 a 03/11/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio a **DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/08/2021 a 02/09/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 244/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA AO SERVIDOR JULIO CEZAR BATISTA PEREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 12 (doze) meses de Licença ao servidor **JULIO CEZAR BATISTA PEREIRA,** para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04 de Agosto de 2021 a 04 de Agosto de 2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Agosto de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 246/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou no Departamento de Água e Esgotos, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/10/2019 a 06/10/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/08/2021 a 03/09/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

CONTRATADA:EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, **CNPJ: 04.420.916/0003-13**

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2021, originada pelo Pregão nº 006/2021, conforme requerido pela a **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021

VIGÊNCIA: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 249/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 249/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 01 (UM) MES DE LICENÇA PREMIO A JANE ALVES DA COSTA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **19/02/2012 a 19/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 01 (um) mes de Licença Premio a **JANE ALVES DA COSTA MIRANDA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **09/08/2021 a 07/09/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 06 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 248/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 01 (UM) MES DE LICENÇA PREMIO A FABIANA ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 01 (um) mes de Licença Premio a **FABIANA ROSA DA SILVA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **09/08/2021 a 07/09/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 245/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A BELMIRO ALMEIDA ALVES FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **01/07/2020 a 01/07/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **BELMIRO ALMEIDA ALVES FILHO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/08/2021 a 31/08/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 247/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 247/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 01 (UM) MES DE LICENÇA PREMIO A DALVA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/01/2016 a 09/01/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 01 (um) mes de Licença Premio a **DALVA MARIA DA SILVA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/08/2021 a 02/09/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 241/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 01 (UM) MES DE LICENÇA PREMIO A VALDENICE SALUSTIANO DOS SANTOS RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2014 a 03/01/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 01 (um) mes de Licença Premio a **VALDENICE SALUSTIANO DOS SANTOS RIBEIRO**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/08/2021 a 03/09/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 243/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA IVANY MOREIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no inciso XIV, § 3º, Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e Art. 101, § Único da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Retornar para exercer suas funções nesta Prefeitura Municipal a servidora **IVANY MOREIRA DA SILVA.**

ART. 2º - O retorno será a partir de 03 de agosto de 2021.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 065/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N.º 065/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE URBANISMO O SENHOR EDILSON BATISTA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Diretor de Urbanismo** o Senhor **EDILSON BATISTA DO CARMO.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 338/2021, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT DE WEBSITE, CRIAÇÃO DE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL COMPLETO, LOCAÇÃO DE PAINEL GESTO DE WEBSITE, HOSPEDAGEM DE WEBMAIL E E-MAILS CORPORATIVOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIA COM INCLUSÃO DE APLICATIVO MÓVEL, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO

FAVORECIDA:

a). **Empresa PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.697.300/0001-08.**

Valor global estimado: R$ 15.372,00 (quinze mil e trezentos e setenta e dois reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 338/2021, torna público que nos precisos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, realizou o processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT DE WEBSITE, CRIAÇÃO DE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL COMPLETO, LOCAÇÃO DE PAINEL GESTO DE WEBSITE, HOSPEDAGEM DE WEBMAIL E E-MAILS CORPORATIVOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIA COM INCLUSÃO DE APLICATIVO MÓVEL, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.**

Feliz Natal - MT, em 06 de agosto de 2021.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 029/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para ***aquisição de MOVEIS*** **PLANEJADOS**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e especificações do Termo de Referência e Edital, que se realizará no dia **19/08/2021 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 06 de agosto de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2021

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Pregoeira Oficial designado pelo Decreto Municipal nº. **1127, de 07 de abril de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que a apresentação das propostas até às 09h00min. (horário de Brasília) do dia **20/08/2021** com local no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br **"Acesso Identificado**" com objetivo de promover ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NA CRECHE PRO INFÂNCIA FN-***

DE**,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**,** de acordo com as especificações, quantidades estimadas no Termo Referencial do Edital. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 06 de agosto de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2021, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE E A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS COMPONENTES.

FÁBIO DA SILVA SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação:

a) LORI CATARINA DE LIMA.

II - Equipe de Apoio:

a) JANE KEILLY RODRIGUES DOS SANTOS.

III - Membro Suplente:

a) DEVANIR ALVES DE SOUZA.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) WEVERTON TYAGO JURUENA DE MIRANDA SILVA, designado(a) como Pregoeiro(a).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior continuarão exercendo as suas funções conforme a Portaria de nº 006/2021 (Comissão Permanente de Licitação).

Art. 7º Fica mantida a Portaria de nº 006/2021 até ulterior deliberação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

FABIO DA SILVA SOUZA

Presidente

Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens

4768 - TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP CNPJ: 70.430.558/0001-92

Unid. Med.

Quantid. Percentual

32532

PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES, MAQUINAS E PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE

UN - UNIDADE

1,0000

600.000,0000

600.000,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032 DE 2021

A Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste/MT, torna público para conhecimento dos interessados a Errata ao ao extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 032 de 2021–referente dotação orçamentária.

ONDE SE LÊ:

Cód. Reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01- Departamento de Administração e Finanças

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 003- Administração Geral

Projeto Atividade: 2007– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordniários

elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

LEIA –SE

Cód. Reduzido: 186
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02 FUNDEB
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental
Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%
Elemento da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 05 DE AGOSTODE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT* por intermédio*da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 03/2020, tendo por OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Gloria D' Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPFnº. 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural,município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02.781.081/0004-82 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo de valor à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis tipo óleo diesel comum, óleo diesel s10, álcool comum e gasolina comum, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Diante do aumento no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários do item 03 da Ata de Registro de Preços n.º 09/2020, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
03	OLEO DIESEL B S10	LITROS	Bandeira branca	R$ 4,88	R$ 4,99

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve alta nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim a alteração de preço do petróleo no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 09/2020 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT , 07 de Julho de 2021

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

LUIS PAULO RODRIGUES LOPES

CONTRATADO

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036 DE 2021

A Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste/MT, torna público para conhecimento dos interessados a Errata ao ao extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 036 de 2021–referente dotação orçamentária.

ONDE SE LÊ:

Cód. Reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01- Departamento de Administração e Finanças

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 003- Administração Geral

Projeto Atividade: 2007– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordniários

elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

LEIA –SE

Cód. Reduzido: 186
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02 FUNDEB
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental
Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%
Elemento da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 05 DE AGOSTODE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2021

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para contratação de serviços de atendimento clinico geral na unidade de saúde em atendimento ao PSF e Atendimento ao Covid e Plantões, foram contratadas as empresas Clinica Santa Fé, inscrita no CNPJ: 35.998.697/0001-16, tendo como médico responsável o Drº. Leandro Lucio Martins de Oliveira, sob. CRM-MT 11044, e a Empresa Dr Yalle – ME, inscrita no CNPJ: 35.365.823/0001-03, tendo como médico responsável o Drº. Yalle Vinicius de Arruda Ramos, sob CRM-MT10889, ambas para prestação dos serviços em atendimento a unidade de saúde do município de Indiavaí-MT, resolvo RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 04 de agosto de 2021.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 202/2021

Fica retificado a publicação da Portaria N° 202/2021, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV | N° 3.719, na data de 29 de julho de 2021 página 231.

ONDE SE-LÊ:

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 20 § 2º da Lei Complementar Municipal 24/2009 os servidores:

MEMBROS		
NOME SERVIDOR	CARGO	MAT.
Sandra Tomasi Tosi Lopes	Auxiliar de Contabilidade/Diretor de Departamento	1051
Renate Langhorst	Enfermeira	1711
Marcia Regina Gerente Becker	Professora de Pedagogia	218

Jocilene Oliveira da Silva	Gestora Escolar/Professora de Pedagogia	216

LEIA-SÊ:

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 20 § 2º da Lei Complementar Municipal 24/2009 os servidores:

MEMBROS		
NOME SERVIDOR	CARGO	MAT.
Sandra Tomasi Tosi Lopes	**Auxiliar de Contabilidade/Diretor de Departamento**	1051
Renate Langhorst	Enfermeira	1711
Marcia Regina Gerente Becker	Professora de Pedagogia	218
Maria Isabel Dobre	Professora de Pedagogia	219

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVA A APRESENTAÇÃO DA LDO 2022

O Exmo. Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 44 da Lei 10.257/2001 e ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Itanhangá para discussão sobre metas e prioridades da Administração Pública, com finalidade de elaborar o Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para viger durante o exercício financeiro de 2022, a audiência será feita na sede do município na data de **19 de Agosto de 2021**, a partir das 09:00h00min, na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Florianópolis, nº. 200, Centro, Itanhangá-MT, e será transmitida online via Facebook na página oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradeitanhaga.

Este Edital será publicado no site: https://www.itanhanga.mt.gov.br/#/home, em publicações / contas Públicas / Audiências Públicas e nas mídias digitais, bem como nos sites mais populares do município, bem como será afixado nos murais em locais mais movimentados, afim de que todos tenham conhecimento da realização desta audiência.

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária do nosso Município.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

ITANHANGÁ - MT, 06 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 homologado em 02 de junho de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H *Secretaria em Geral*			
NOME	**Nº RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLAS**
MARLENE GONLÇAVES RODRIGUES	1070398-5	05/06/1975	8º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. **Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;**

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 114/2021

Dispõe sobre Afastamento a Servidor Público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 7º do Decreto Municipal nº 076 de 05 de agosto de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, brasileira, casada, filha de: Joaquim Siqueira Batista e Regina Rodrigues Siqueira, nascida em 05/01/1961, devidamente inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04, portadora da carteira de identidade nº RG 1869874-3 SSP/MT, expedida em 13/05/2004, auxiliar de serviços gerais/copeira, matrícula funcional 005, o AFASTAMENTO do dia 09 à 23 de agosto de 2021, para fins de quarentena domiciliar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de agosto de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente (Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2021 do Fundo Municipal de Transporte e Habitação – FETHAB.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 972, de 08 de março de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 05 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Lei Estadual nº7.263/2000, alterada pela Lei nº.10.480/2016 e demais alterações;

CONSIDERANDO o Art. 4º §1º da Lei Municipal nº 972/2017;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do FETHAB, no dia 05 de agosto de 2021 opinando pela aprovação das contas;

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR o Relatório de contas do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2021 dos recursos recebidos por meio do FETHAB;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira, 05 de agosto de 2021.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Fethab

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 113/2021

Dispõe sobre Afastamento a Servidor Público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 7º do Decreto Municipal nº 076 de 05 de agosto de 2021;

RESOLVE,

Art. 1° Conceder ao servidor **GILSON BATISTA VIDOTTI**, brasileiro, casado, filho de: João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti, natural de: Cruzalia/SP. nascido em: 18/09/1956, devidamente inscrito no CPF sob o nº 828.265.448-53, portador da carteira de identidade nº RG 9.278.115 SSP/SP, data de expedição 16/09/1975, **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** , matrícula funcional nº 398, o AFASTAMENTO do dia 09 à 23 de agosto de 2021, para fins de quarentena domiciliar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de agosto de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 115/2021

Dispõe sobre funcionamento do Poder Legislativo de Itiquira-MT, entre os dias 09 a 23 de agosto de 2021 e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas para evitar a propagação e contágio do Corona Vírus (COVID-19) nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira;

CONSIDERANDO que, para evitar a propagação do vírus, existe a necessidade de diminuir o fluxo interno de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER parcialmente as atividades legislativas, administrativas e dos Assessores parlamentares/legislativos, pelo prazo de 15 dias, abrangendo o período de: 09 a 23 de agosto de 2021.

Parágrafo único – Aqueles que estiverem trabalhando em home office, durante a vigência desta portaria, deverão apresentar relatório de atividades desenvolvidas no período e, evitar qualquer tipo de aglomeração de pessoas, reuniões, contatos sociais, permanecendo preferencialmente seus domicílios.

Art. 2º - Ficam mantidos todos serviços, visando qualidade e continuidade do serviço público.

Art. 3º Ficam suspensas a realização de todos os eventos públicos no "Plenário Adelino de Souza Campos".

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 06 de agosto de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 076, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"

DECRETO Nº 076, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipais anteriores que preveem *medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus*;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 e suas alterações, que atualizaram a classificação de risco epidemiológico e fixaram regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, bem como, previram a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO a classificação de risco deste município como MODERADO, segundo os critérios do Decreto anteriormente mencionado;

CONSIDERANDO a decisão liminar do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na ADI 1007811-16.2020.8.11.0000 contra o Decreto Estadual nº 432, de 31/03/2020, bem como o decidido na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672, no sentido de que, respeitadas as particularidades locais e embasamento técnico, os Estados e Municípios possuem competência para determinar medidas não farmacológicas mais restritivas do que aquelas adotadas pela União.

CONSIDERANDO a emissão de Parecer Técnico pela equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus em reunião realizada no dia 04/08/2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, em consonância com o Decreto Estadual, levando-se em consideração a classificação de risco do município de Itiquira como "MODERADO", atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal.

Art. 2º Fica autorizado no território municipal o retorno das atividades escolares presenciais no formato híbrido em 09/08/2021.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a organização interna das unidades escolares para o devido funcionamento de forma presencial no formato híbrido, tudo de acordo com o Protocolo de Biossegurança para a Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Enquanto vigente este decreto, fica vedado a realização e/ou funcionamento de:

I - casas de shows;

II - festas;

III - ginásios esportivos e campos de futebol de propriedade do município para atividades e/ou práticas esportivas de caráter coletivo;

IV - outros eventos e atividades que demandem aglomeração.

§ 1º Fica proibida a aglomeração de pessoas e o **CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM LOCAIS PÚBLICOS.**

§ 2º Nos locais privados o limite de pessoas estará condicionado a capacidade do local, respeitando-se o distanciamento recomendado.

§ 3º Considera-se aglomeração, para fins de aplicação das medidas restritivas municipais, a quantidade excessiva de pessoas, de vários núcleos familiares, reunidas em local onde não há possibilidade de manutenção do distanciamento recomendado pelos órgãos de saúde.

§ 4º As atividades não vedadas, deverão respeitar as medidas mínimas de prevenção estipuladas pelos órgãos de saúde, especialmente a apresentação e aprovação de plano de prevenção à Covid-19 que atenda às recomendações dos órgãos de saúde quanto ao perigo de contágio na abertura de novos estabelecimentos comerciais na localidade de Itiquira sede e o Distrito de Ouro Branco do Sul.

§ 5º As atividades que não demandem a reunião física de pessoas e que possam ser realizadas por meio eletrônico ou virtual, não são afetadas por essa restrição.

Art. 4º Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Itiquira, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020 e na Lei Municipal nº 1.088 de 20/05/2020, devendo ser vedado acesso ao local desejado, por aquele que não a estiver usando.

Art. 5º Enquanto vigente este decreto, o funcionamento de todas as atividades e serviços ficará restrito ao período **das 05h00min às 20h00min**, com exceção dos templos religiosos que poderão funcionar até às 21h00min.

§1º Fica permitido, o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e afins, estando liberado o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda, dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos, obedecendo-se as exigências sanitárias quando da aprovação do Plano de Contingenciamento e as demais normas vigentes.

§2º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§4º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros são permitidos respeitando a capacidade do local e o distanciamento social de 1,5 metros por pessoa, observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput*.

§5º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado até às 00h00m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrições de dias e horários.

§6º Permanecem permitida a liberação de **ESPAÇOS PRIVADOS** para a prática de esportes coletivos desde que respeitados as medidas sanitárias e condicionado a elaboração de plano de contingência que deverá ser avaliado e aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal.

§7º Fica permitido o uso de praças, pistas de caminhada e afins, desde que respeitando as medidas sanitária, o distanciamento social e sem consumo de bebida alcoólica.

Art. 6º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território Municipal a partir das 21h30m até às 05h00m.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários e prestadores de serviço das atividades cujo funcionamento é permitido após o horário supramencionado, bem como, outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 7º Deve ser observado em todo o território Municipal, além de outros vigentes, os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar em todos os estabelecimentos, sejam públicos ou privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso das pessoas aos estabelecimentos públicos e privados, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

IX – isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

X – quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

XI – quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

XII – proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

Art. 8º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 9º As medidas instituídas no presente Decreto vigorarão até 24/08/2021, podendo ser prorrogadas em caso de necessidade.

Art. 10º Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos de todas as disposições em contrário, contidas nos Decretos Municipais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT, em 05 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (28/07/2021) às 16h45min nas dependências da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, localizada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira - MT reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 231, de 18 de maio de 2021 e Secretários solicitantes, visando à realização do recebimento e análise das amostras, conforme requisitado no item 8.1.2, alínea "b". Dando início a análise fora constatado tão somente as amostras da licitante:

RAZÃO SOCIAL: **CES INDUSTRIA COMERCIO CONFECCOES EIRELI**	
CNPJ: 32.953.905/0001-72	
NOME FANTASIA: **ESPORTE POPULAR UNIFORMES ESPORTIVOS**	
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRO DO NASCIMENTO**	
Nº CPF: 571.964.431-87	Nº DOC. IDENTIF: 0875999-5 SSP/MT
ENQUADRA-SE COMO ME OU EPP	**SIM**

Sendo apresentado as amostras, conforme anexo, estando as mesmas aptas e condizentes com o solicitado, ante o declarado pelos Secretários da pasta os quais assinam. Resta desmontar que, conforme exarado no edital no item 8.1.2, alínea "b", a licitante habilitada, apresentará uma amostra de cada item, devidamente etiquetada, para qualificação técnica, sob pena de desclassificação no certame no máximo de 72h (setenta e duas horas), conforme assim declarado. Desta forma, temos que uma vez previsto no edital o procedimento de avaliação de amostras, não cabe ao pregoeiro decidir, após obtida a ordem de classificação, se de fato realizará o procedimento para o licitante em questão, mesmo que adequadamente fundado em razões técnicas. Tal discricionariedade atenta contra o princípio do julgamento objetivo, que deve permear todo o processo licitatório, além de dar margem à quebra de isonomia. A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 44, § 1º, veda a utilização de qualquer critério subjetivo ou reservado que possa elidir, ainda que indiretamente, o princípio da igualdade entre os licitantes. Desta forma, presume-se que o licitante, ao entrar em uma licitação, estuda o edital e se informa sobre as obrigações que terá de cumprir durante o curso do certame, e que seus concorrentes também deverão satisfazer. Assim, quando prevista no instrumento convocatório, a realização da avaliação de amostra não representa uma faculdade requerida pelo pregoeiro, mas uma obrigação para ele, da mesma forma que o fornecimento da amostra significa para o licitante. Cabendo destacar ainda, que esse subscrevente não poderia deixar de desclassifica-la, vez que, não se pode julgar com "dois pesos e duas medidas", sendo que perante o descredenciamento da licitante LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, pela falta de documentação (cópia do documento do representante), teria ficado a mesma impedida de manifestar lances verbais, tendo sido registrado que, não se trata de mero formalismo e sim do princípio da vinculação do ato convocatório previsto no art. 41 da lei 8.666/93, e pelo mesmo princípio não há que se aceitar as amostras da licitante G&L INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP a serem apresentadas fora do prazo, assim sendo resta a licitante **G&L INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.236.234/0001-03 **DESCLASSIFICADA**, vez que a mesma nada apresentou dentro do prazo. Desta forma, entende-se esse pregoeiro que não há que se falar em transferência dos itens a segunda colocada, tendo em vista que, em que pese os valores encontrar-se dentro do valor de referência, tem-se uma diferença "gritante" em determinados itens, como por exemplo o item 17 em que a licitante G&L INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP teria sagrado vencedora pelo valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), sendo a segunda colocada CES INDUSTRIA COMERCIO CONFECCOES EIRELI apresentado um valor de R$ 200,00 (duzentos reais), tendo uma diferença de R$ 90,00 (noventa reais) cada item, entre outros como por exemplo o item 21 e 23. Deve-se ainda constar que ante a desclassificação da licitante acima mencionada, três lotes dar-se fracassado, vez que, tão somente a mesma cotou os mesmos, sendo eles, item 12, 24 e 25, desta forma, a Administração Pública Municipal terá que abrir novamente outro certame, podendo-se assim ser incluído todos os itens com exceção do já apresentados pela licitante CES INDUSTRIA COMERCIO CONFECCOES EIRELI. Desta forma, resta ADJUDICADO os itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 22 a licitante CES INDUSTRIA COMERCIO CONFECCOES EIRELI, tendo a mesma cumprido todos os requisitos do instrumento editalicio. Resta assim os demais itens FRACASSADOS, sendo esse o entendimento deste pregoeiro, visando o princípio da eficiência, moralidade e da autotutela, tendo ainda como parâmetro a lei da oferta e da procura. Entretanto, caso a autoridade maior entenda por benéfico a administração, deverá a mesma ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo, sendo esse o entendimento do pregoeiro e Comissão, assim sendo, encaminho documentação e a respectiva ata, a fim de que caso entenda por legal e eficiente a administração possa a autoridade maior providenciar as tratativas de praxe. Nada mais a tratar, às 16h12min esse pregoeiro encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e fez lavrar a presente ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pelos presentes.

Itiquira/MT, aos 23 de julho de 2021.

ALOIZIO MAGNO FISCHER LOPES JUNIOR

PREGOEIRO DESIGNADO

RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

EQUIPE DE APOIO

JAMISTON MENDONÇA DE JESUS

EQUIPE DE APOIO

NATALIA ANDRADE VIDOTTI

EQUIPE DE APOIO

SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ROSANGELA CARVALHO FREDERICO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 507/2020.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 507/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 507/2020, a partir de 02/08/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 557/2020.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 557/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RODRIGO ARANTES DA SILVA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 557/2020, a partir de 27/07/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MECÂNICO.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2019.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELCIO MENEZES MARTINS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 420/2019, a partir de 28/07/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2020.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 483/2020, a partir de 19/07/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 567/2020.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 567/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 567/2020, a partir de 02/08/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 564/2020.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 564/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SELES MARIA DA SILVA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 564/2020, a partir de 02/08/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **VOLTASA ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.149.586/0001-19,com o valor total de **R$ 234.500,00** (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 06 de agosto de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021.

Data da vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LURDINALVA INACIO DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 220/2021 firmado entre as partes de 08/07/2021 a 08/07/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTIFICE COPA/COZINHA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 334, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. **JOELMA DUARTE LIMA,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INFANTIL, admitido em 29/02/2008, aprovado em Concurso Público, **pelo período de 02/08/2021 à 02/08/2024**– período aquisitivo de 29/02/2008 à 01/08/2021.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/08/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 335, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. **SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitido em 06/03/2008, aprovado em Concurso Público, **pelo período de 09/08/2021 à 09/08/2024**– período aquisitivo de 06/03/2008 à 08/08/2021.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 336, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. **JEAN CLAY DE AQUINO,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitido em 06/03/2008, aprovado em Concurso Público, **pelo período de 03/08/2021 à 03/08/2024**– período aquisitivo de 06/03/2008 à 02/08/2021.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 337, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. OSMAR NONATO QUEIROZ, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 05/03/2008, pelo período de 03 (três) meses **sendo o período de gozo de 12/07/2021 à 12/10/2021, referente ao período aquisitivo 06/03/2013 a 06/03/2018,** com o retorno ao trabalho no 13/10/2021**.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/07/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, por meio desta Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 038, de 11 de janeiro de 2021, torna

público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COMO DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS - CONVENIO Nº 352/PCN/2019 (PLATAFORMA+BRASIL Nº 886313)**,do tipo menor preço, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 06 de agosto de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA E PÃES DO TIPO FRANCÊS E HOT DOG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI**, inscrita noCNPJ nº 26.159.006/0001-08, com o valor total de R$ 227.145,00 (duzentos e vinte sete mil, cento e quarenta e cinco reais) e **ANDRESSA LAZZARE PEREIRA ME**, inscrita noCNPJ nº 22.722.173/0001-56, com o valor total de R$ 87.070,00 (oitenta e sete mil e setenta reais).

Itiquira/MT, em 06 de agosto de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 338, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função a **ÂNGELA REGINA GUERRO,** servidor efetivo no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, a qual passará a exercer as atividades inerentes ao APOIO PEDAGÓGICO, a partir de 03/08/2021 até 29/01/2022.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/08/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 dias de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 339, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função a **ZILDA MARIA HONÓRIO,** servidor efetivo no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a qual passará a exercer as atividades inerentes ao GUARDA, a partir de 27/07/2021 até 22/01/2022.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/08/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 dias de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2020 do Fundo Municipal de Transporte e Habitação – FETHAB.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 972, de 08 de março de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 05 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Lei Estadual nº7.263/2000, alterada pela Lei nº.10.480/2016 e demais alterações;

CONSIDERANDO o Art. 4º §1º da Lei Municipal nº 972/2017;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do FETHAB, no dia 05 de agosto de 2021 opinando pela aprovação das contas;

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR o Relatório de contas do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2020 dos recursos recebidos por meio do FETHAB;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira, 05 de agosto de 2021.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Fethab

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 093/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 166. 158,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais). ASSINATURA: 05/08/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 092/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: BENTO T DE MENDONCA NETO - ME; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 1.095.524,00 (um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais). ASSINATURA: 05/08/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 091/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M. RODRIGO BERNARDES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE DOS REJEITOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT, ATÉ O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 219.480,00 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais). ASSINATURA: 23/07/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRAÚLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 07h00m do dia 19/08/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos.

Jangada – MT, 06 de Agosto de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global", na modalidade Tomada de Preço Nº 001/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM CAPA SELANTE NAS COMUNIDADE NOVO MATO GROSSO E PAREDÃO, NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 147/2014, suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

OBSERVAÇÃO: Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); fica obrigatório o uso de máscara para os licitantes no ato da sessão.

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 08:00 horas, do dia 23/08/2021 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 06 de Agosto de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Presidente

PORTARIA N º 036/2021

Dispõe sobre Elevação de Nível de servidores municipal.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar a elevação de Nível dos servidores a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021,

Nº	SERVIDORA	NÍVEL
01	Juliana dos Santos Berbet	02 PARA 03
02	Joyce Kelly Almeida Silva	02 PARA 03
03	Cristielle Luiza Guia Meira	02 PARA 03
04	Ana Paula Santos Berbet	02 PARA 03
05	Indiara Maria do Nascimento	02 PARA 03
06	Crislaine Rodrigues da Silva	01 PARA 02
07	Marcia da Silva Belini	02 PARA 03
08	Neide Pereira de Oliveira	02 PARA 03
09	Suellen da Silva Duarte	02 PARA 03
10	Joelcio da Costa Barros	02 PARA 03
11	Fredson de Almeida Costa	02 PARA 03
12	Hermes Silvano de A. Costa	02 PARA 03
13	Edivaldo Marcos Trindade	02 PARA 03
14	Crislainy Cristina de Paula	02 PARA 03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de Fevereiro de 2021

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado a Sra. **NICHOLAS DA COSTA MACHADO**, CPF nº , 041.489.821-43, para exercer o cargo de Secretário de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 01 de Abril de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 086/2021

Dispõe sobre Elevação de Nível de servidor municipal.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar a elevação de Nível da servidora a partir do dia 03 de Maio de 2021,

Nº	SERVIDORA	NIVEL
01	GISELE DUARTE DA SILVA	01 PARA 02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 03 de Maio de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Exoneração do Servidor Ronaldo Junior Gusmão Kange do cargo de Encarregado de Assistência Geral.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **RONALDO JUNIOR GUSMÃO KANGE** do cargo de Chefe de Encarregado de Assistência Geral, a partir a partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de Julho, de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Prorrogação do afastamento do Servidor HERMES DOMINGOS DE OLIVEIRA".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento pelo período de 01 (um) ano, do senhor **HERMES DOMINGOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF Nº 441.677.921. 68 do cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal Educação, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de julho de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado a Sra. **BRUNA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO**, CPF nº, 050.262.301-21, para exercer o cargo de Encarregado de Divisão de Apoio e Assistência.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 01 de Julho de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 105, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 105,

De 01 de Julho de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado a Sra. **VANAIL CONCEIÇÃO DE GUSMÃO**, CPF nº, 879.659.501-97, para exercer o cargo de Encarregado de Assistência Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 01 de Julho de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 106/2021

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Pensão por morte*** *a companheiraSra. "Kelem Soares de Barros em decorrência do falecimento do servidor Sr.* ***Helton Carlos da Silva Ponce****".*

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada - PREVJANGADA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o **art. 40, § 7º, inciso I**I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 15, inciso II, art. 7º, inciso I, art. 17, inciso II, e art. 19, inciso "V", alínea "C", item "5", **da Lei Municipal nº** 719, de 14 de outubro de 2019, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jangada/MT; Processo Judicial nº Número: 1005784-97.2021.8.11.0041.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr**. **Helton Carlos da Silva Ponce**, brasileiro, portador do RG nº 13689860 SSP-MT e do CPF nº 916.504.371-53, efetivo no cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, Classe "B", Nível V", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no equivalente a 100% (cem por cento) em favor da "*companheira*", **Sra. Kelem Soares de Barros**, portadora do RG nº 1093531-2 SJ/MT e do CPF sob. nº. 956.964.821-04, conforme processo administrativo do **PREVJANGADA**, n.º **2021.07.00005P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 21 de julho de 2021, data do requerimento,** revogadas as disposições em contrário.

Jangada/MT, 02 de Agosto de 2021.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 094/2021

Dispõe sobre Elevação de Nível dos servidores municipal.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar a elevação de nível dos servidores a partir do dia 01 de Julho de 2021,

Nº	SERVIDOR	NÍVEL
01	EDINEIA DO NASCIMENTO GOMES	02 para 03
02	LUCIMARA NIETO SASTRE DA ROSA	02 para 03
03	MARIA SANTA DA SILVA	02 para 03
04	RONES CORSINO SANTANA	03 para 04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 01 de Julho de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

Jangada – MT, 01 de Junho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3. 555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento das Propostas: das 13h00m do dia 09/08/2021 as 08h30 do dia 20/08/2021.

Abertura das Propostas: das 08h31 do dia 20/08/2021 as 09h:00m do dia 20/08/2021.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 20/08/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 06 de Agosto de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE NÚMERO 121-CMAS - PROGRAMA SER FAMILIA

Aos 23 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um as treze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Rua do Comercio, nº 440 - Centro deste município deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, e a convite o Comitê Gestor do Programa SER FAMÍLIA, presidida pela senhora Franscineide Costa Vilaça Abreu que cumprimenta e agradece a todos pela presença, na oportunidade apresenta a Pauta: **APRESENTAR AS DIRETRIZES DO PROGRAMA SER FAMÍLIA E APROVAR LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA.** Após a apresentação da pauta, a presidente passa a palavra para servidora e técnica responsável pela coordenação do Programa Sra. Uyara Leal Ramos Zorzal que faz a apresentação do Programa, explicando Lei nº. 11222 de 07 de outubro de 2020 que criao Programa Ser Família e dá outras providências e Instrução Normativa SETASC nº. 05 de 10 de dezembro de 2020, e explica que o município de Jauru optou por contemplar as Famílias com o Benefício do Cartão SER FAMÍLIA no valor de R$ 100,00, bem como os profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agente de endemias selecionados. Ainda na oportunidade informa que as famílias e informa que foram selecionadas com critério de renda per capita familiar, em conformidade com os dados do cadastro único. Sendo assim, passou a leitura das famílias, onde foram selecionados 100 beneficiários, conforme planilha abaixo:

NOMES	NIS
ADRIANA BENTO DA SILVA	200.591.048-93
ALAIR FERREIRA GOMES	204.243.985-45
ANA PAULA ALVES MACHADO	160.219.689-81
ANA VITORIA SOARES DA SILVA	161.570.546-39
ANGELA MARIA DE ALMEIDA	135.763.558-97
ATAIDE ALVES DOS SANTOS	210.189.732-16
CALEBIO MARCOS DE SOUZA	132.624.184-03
CELIA DIAS DA SILVA	165.858.914-90
CLAUDINETE DOS SANTOS	161.966.544-12
DAIANE DE FREITAS OLIVEIRA	161.518.225-96
DENIZE DE FREITAS OLIVEIRA	161.518.286-75
DERLI RODRIGUES DE OLIVEIRA VIANA	204.244.110-02
DOLORES LOPES DE BRITO	160.193.081-47
EDIANA MARIA DE ALMEIDA SILVA	161.078.221-95
EDILEIA DA SILVA ROSA	160.933.586-32
EDILENE DA SILVA RODRIGUES	206.354.617
EDILEUZA DE LAIA CORDEIRO FERREIRA	161.221.864-23
EDILSON RODRIGUES DA SILVA	204.191.780-44
EDINALVA FERREIRA DA SILVA	207.064.923-01
ELIANE GOMES DE ABREU	160.964.656-42
ELIETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	209.172.844-07
ELIETE VICENTE DE SOUZA	161.131.687-52
ELIZANGELA ALMEIDA SALDANHA	200.591.023-94

ELIZETE DOS SANTOS DE ARAUJO	210.478.844-98
ELIZETE FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES	139.099.053-14
ELZA ALVES GARDAS	203.329.887-53
ERICA FERNANDES DE ALMEIDA DA SILVA	160.224.465-98
ERICA GOMES LEMOS	237.134.161-72
EUZINETE PEREIRA DOS SANTOS	212.032.877-49
FERNANDA DA SILVA	160.225.563-50
FLAVIO WENDER DIAS LOPES	162.875.351-57
HERICA DE AMORIM RIBEIRO	212.579.833-44
IVANI JOSÉ DE SOUZA QUEIROZ	210.049.112-13
JANY FERREIRA DE SOUZA	161.962.723-23
JAQUEANE OLIVEIRA DAMACENO	200.591.053-50
JOAO RIBEIRO	209.284.826-47
JOSE PEREIRA DA COSTA	133.116.644-09
JOVELITA GOMES DA SILVA	238.641.534-21
JUCELIA RODRIGUES DA SILVA	131.849.846-04
JUDITE LUIZA FERREIRA DE JESUS	201.523.265-74
JULIA FERNANDES DE ALMEIDA	161.973.719-61
JUSSILAINE DE OLIVEIRA SOUZA	162.365.861-37
KARINA STEFANI RUFINO DA SILVA	163.034.757-96
KEILA FERREIRA DE ABREU	162.013.295-29
LAERCIO DIAS DE SOUZA	228.202.631-69
LAUDICEIA MATEUS DA SILVA	204.244.108-20
LAURITA VIRGEM TEIXEIRA	164.746.327-13
LETICIA DOS SANTOS VENTURA	236.519.537-57
LUANA YASMIM LOPES BIANCHE	204.191.827-50
LUCAS NAZARENO BATISTA NIFOSSI	204.244.018-48
LUCIA HELENA GOMES DE CASTRO	163.752.072-32
LUCIANA DO PILAR OLIVEIRA CAMPOS	130.861.421-03
LUCIANA FERREIRA	200.591.008-04
LUCIENE DIAS DE SOUZA LAURINDO	164.119.775-35
LUCIENE SOARES DOS SANTOS	164.099.023-61
LUCILENE DOS SANTOS AMORIM	163.986.349-00
LUCINEIA DA SILVA ARAUJO	204.244.020-03
LUIZA FERREIRA DA SILVA	130.812.654-00
LUZIA PAULO DE SOUZA SILVA	164.799.946-48
MAIARA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	210.464.911-31
MARCILENE DOS SANTOS AGUIAR	164.509.240-80
MARIA APARECIDA DE FREITAS	164.532.480-51
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	164.526.283-57
MARIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	163.692.173-10
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS	204.244.002-80
MARIA DE FATIMA DIAS BALTAZAR	200.708.147-45
MARIA DE JESUS SOUZA	163.994.495-89
MARIA DO PILAR RODRIGUES	163.993.863-23
MARIA FERREIRA CORREIA	164.120.231-52
MARIA LINA DA ROCHA SOARES	163.692.291-72
MARIA ZILDA PEREIRA AMORIM CRISTO	210.297.923-23
MARIANA SILVA OLIVEIRA	210.478.839-20
MARIZETE DE SOUZA NOVAES ALMEIDA	237.470.441-38
MARTA DA COSTA CARNEIRO	163.720.982-03
MICHELE SOUZA RIBEIRO	165.855.181-96
MIGUEL NOVAES FILHO	190.206.263-48
NATALIA CRISTINA SOARES ROCHA	165.750.129-15
RAIANE DE SOUZA GOMES	236.038.989-54
ROMILDA MARIA FERREIRA	200.591.007-90
ROSANGELA APARECIDA SILVA KARPINSKI	165.878.852-69
ROSENILDA DE SOUZA DA CRUZ	204.243.997-46
SANDRA HORLANDA SANTANA	200.591.017-11
SANTOS PEREIRA VIANA	236.012.559-40
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA	128.301.404-02
SILVANI FERREIRA LOPES E SILVA	165.879.433-74
SONIA MARIA SILVA FERREIRA	165.859.590-01
SONILDA MARTINS DOS SANTOS	166.283.128-88
SORAIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	210.093.940-71
SUELY CALISTO DA SILVA	165.508.956-86
TAMIRIS CARLOS BEJARANO	166.283.145-46
TEREZINHA SEBASTIANA MARIA	165.471.736-75
VALDINEIA ANTUNES DE CAMPOS	210.186.732-71
VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	127.336.446-55
VALDIRENE DE JESUS COELHO	165.861.062-66
VANIA MARIA AMBROZIO	165.510.457-40
VIVIANE ALVES DE LIMA	207.383.127-75
ZELINA DO NASCIMENTO SOUZA	166.257.324-44
ZILDA PEDRO	165.449.277-84
ZIMAR DIAS DA SILVA	165.862.012-85
ZUMARA GOMES	166.329.943-19

A presidente explica sobre a importância do parecer e aprovação do Conselho dos beneficiários para transparência nas ações do Programa. Na sequência a presidente passa a palavra para a Gestora da Assistência Social que informa sobre que dentro das ações do Programa foi formado um Comitê Gestor, nomeado por Portaria Nº138/2021 que acompanhará as ações e um Pacto do Programa. Na oportunidade a Gestora informa que após validação a documentação será enviada para a SETASC e assim que os cadastros forem validados informará ao Conselho e ao Comitê. Após a apresentação das famílias, a palavra fica com a presidente que deixa o mesmo a disposição do Conselho para apreciação e votação, na qual foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade a presidente agradece a todos pelos trabalhos realizados e o apoio do conselho nas decisões e aprovação de documentos referente ao bom desenvolvimento da Secretaria de Assistência Social. Finaliza a reunião e não havendo nada mais a se tratar eu Caio Gabriel Macedo Gonçalves secretário designado a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI EPP**

Objeto: Contratação de empresa de locação de sistema software de banco

de dados de preço de peças fabricante (montadora), para aquisição de peças

de veículos, caminhões ônibus, peças de máquinas pesadas, tratores,

implementos agrícolas e outros, para atender a Frota Municipal.

VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2021 a 06 de fevereiro de 2022

VALOR: R$ 8.799,96 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

ATA DE NÚMERO 127-CMAS - ATA DE POSSE

Aos 03 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, as oito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Rua do Comércio, nº 420 - Centro deste município deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, presidida pela atual Secretária Municipal de Assistência Social Senhora Daiane Mendes Silva Souza que cumprimenta e agradece a todos pela presença na oportunidade informa que foi nomeada pela nova gestão através da Portaria nº009 de 05 Janeiro de 2021, em seguida passa a palavra para o Secretário Caio Gabriel que apresenta a pauta da reunião: **EXCLUSÃO DE CADASTROS INATIVOS (A SENARC PODERÁ REALIZAR A EXCLUSÃO LÓGICA DOS REGISTROS DE FAMÍLIAS DESATUALIZADOS HÁ MAIS DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES CONTADOS DA DATA DE INCLUSÃO OU DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO. (INCLUÍDO PELA PORTARIA Nº 231, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012) SEGUE LISTA DE NOMES COM CADASTRO ÚNICO EXCLUÍDO DO BANCO DE DADOS A MAIS DE 5 ANOS, SENDO ASSIM OS MESMOS SERÃO APRECIADOS NESTA ATA PARA REGISTRO DE INCINERAÇÃO DOS MESMOS).** Desta forma apresento a lista de cadastros que serão inativados após a aprovação desta Ata:

Data	
03/11/2014	ANDRE VAZ GARCIA
01/11/2013	ADELINO SOARES DE OLIVEIRA
27/03/2014	ANA SOARES DE SOUZA
02/02/2015	ANTONIO MENDES
24/09/2015	ANTONIO LUIZ LEOCADIO
02/02/2015	ANTONIO CARLOS JOSE DA COSTA
18/06/2015	ANDREA RODRIGUES DE MATOS GODOI

11/06/2015	ANA LUCIA LOURENCO DA SILVA
01/06/2009	ANA LUCIA DA NATIVIDADE CUNHA
05/05/2015	ANA LUCIA CARDOSO DONATO
04/11/2014	ALAN PEREZ DE FARIA
06/04/2015	ADENIR VALIN MOREIRA
09/05/2016	ADAO FERREIRA BUENO
17/10/2016	FLAVIO GONCALVES DE SOUZA
25/05/2015	MARIA APARECIDA DA SILVA PAULO SOUZA
26/11/2015	MARIA DA SAUDE PEREIRA DA SILVA
18/03/2015	MARIA DE JESUS COELHO
13/05/2015	MARIA VIVALDA GOMES DA SILVA
29/12/2015	MARLENE CASSIMIRO DA SILVA
08/11/2013	SEBASTIAO MERGAL DA SILVA
16/01/2015	YOLANDA VIEIRA DE FREITAS
06/10/2015	WALDINEY DOS SANTOS FERREIRA
15/12/2015	JESSICA MICHAELA VEIGA SAMPAIO
08/04/2015	VALDIRENE DAS GRACAS ERMISDORFF SOARES
30/03/2015	NORBERTO SANCORE
01/07/2013	LUCIANA DA SILVA
15/06/2015	NILSIMENE DA SILVA FREITAS
15/12/2015	CARLOS HENRIQUE PROBEL
18/04/2009	JOAO BATISTA
18/08/2015	CIRLEIA LEMOS GONCALVES
22/05/2009	CHIRLEY TIAGO DE BRITO
24/05/2016	CIRO DIAS DE OLIVEIRA
18/12/2015	CLAUDINEY AZEVEDO DA CUNHA
28/07/2015	CLAUDINEIA DA SILVA DE OLIVEIRA
09/11/2015	ELIANE GONCALVES RAMOS
15/11/2009	ELISANGELA BATISTA DA SILVA
26/08/2013	ELISANGELA DOS SANTOS GODOY
18/04/2009	ENESTINA FERREIRA DE ALMEIDA
14/03/2014	ELIZETE FRANCELINO FREZA
29/06/2010	ERLEN NARA DA MOTA FERREIRA
17/10/2016	SIMONE CARVALHO
18/09/2015	FRANCINEIA MENDES DE MORAIS
27/09/2016	GENI FERREIRA DA SILVA
08/11/2011	GERCINO LEANDRO DE ABREU
10/06/2015	GERCINA CANDIDA DA SILVA
14/06/2016	GIOVANA BARBOSA CAMPOS
04/10/2017	HELENA FERREIRA DE ALMEIDA
09/05/2016	HILDA APARECIDA TEOTONIO
27/07/2015	IVANA BARROSO DE OLIVEIRA ROCHA
11/03/2016	ADAISA DA SILVA ROCHA
25/05/2015	MARIA APARECIDA DA SILVA PAULO SOUZA
28/10/2015	ANISIO CAMILO DE PAULA
15/06/2015	NILSIMENE DA SILVA FREITAS

Não havendo nada mais a se tratar eu Caio Gabriel Macedo Gonçalves, secretário designado a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°018/2021 DE 06/08/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°3.376 DE 13/12/2019, CONFORME DECRETO N°1.421 DE 12/12/2019.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	SILVIA JURACI GATTI NOVACOWRI DE ANDRADE	6°

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	EDILENE GIOLO DE OLIVEIRA	4°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 06 de Agosto de 2021

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2021

Lei Complementar n° 198, de 6 de agosto de 2021.

Altera as alíneas "a" e "b" do Art. 2º da Lei Complementar nº 016/2006, que Dispõe sobre os perímetros das zonas urbanas do Município de Juara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado as alíneas "a" e "b" do Art. 2º da Lei Complementar nº 016, de 17 de novembro de 2006, passando a vigorar com as seguintes alterações:

a) Anexo I - Memorial descritivo do perímetro urbano da Cidade de Juara;

b) Anexo II - Mapa do perímetro urbano da Cidade de Juara.

Art. 2º Fica revogado a Lei Complementar nº 090, de 17 de agosto de 2011.

Art. 3º Fica revogado a Lei Complementar nº 146 de 06 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 6 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.916/2021

Lei Municipal n° 2.916, de 6 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito suplementar na Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 539.544,78 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0004	Melhorar o Serviço Público
10.301.0004. 2237	Ações de Serv. Públicos de Saúde – Atenção Básica
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 389.544,78
09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0004	Melhorar o Serviço Público
10.301.0004. 1203	Aquis .Movs., Equip. Permanente – Atenção Básica
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente..... R$ 150.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Tendência de Excesso de Arrecadação apurada e estimada para o exercício de 2021 de Transferência de Recursos do Estado para programas de Saúde – Fundo a Fundo, Fonte de Recursos – 1420000000 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado, em conformidade com § 1º inciso II do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 6 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.917/2021

Lei Municipal n° 2.917, de 6 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito suplementar na Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0004	Melhorar o Serviço Público
10.301.0004. 2237	Ações de Serv. Públicos de Saúde – Atenção Básica
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$.150.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 400.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Transferência da União e do Estado para programas de Saúde – Fundo a Fundo, Fonte de Recursos – 146700000 – Transferência da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (§ 9°, art. 166 CF), em conformidade com § 1º inciso II do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 6 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 010/2021/SECAD
APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUICAO URBANA DE ENERGIA ELETRICA, TRIFASICA EM 13,8KV COM UM POSTO DE TRANSFORMACAO PASSANTE DE 75 KVA , 13,8 KV 220/127/V 60HZ, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conformeespecificações constantes no Projeto Básico – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante deste Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 09/08/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 24/08/2021 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 06 de agosto de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.918/2021

Lei Municipal n° 2.918, de 6 de agosto de 2021.

Autoria: Vereador Leo Boy.	**Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED - Diodo Emissor de Luz, na rede de Iluminação Pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Juara - MT.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório para os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Juara-MT, a utilização de lâmpadas de LED - Diodo Emissor de Luz, na rede de iluminação pública.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, compreendem-se por rede de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação nas vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 6 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÕES Nº 001 A 010/2021 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004;

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Estatuto deste Conselho Municipal de Saúde de Juara-MT.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 09 (nove) de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde, o Relatório de Atividades Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Juara, referente ao mês de **Dezembro/2020.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Gestão 2021/2024

Juara-MT 17 de Fevereiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº1.574/2004, Art. 9º e Art. 3º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Art. 6º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde, I- f) - Da posse aos novos membros deste CMS/Juara/MT.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Ordinária do dia 09 (nove) de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde e da posse aos membros Titular e Suplente a compor este CMS para o Biênio 2011/2022,

Ø Entidade: Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras Rural de Juara/MT. Titular: Maria Aparecida Teles de Brito

Suplente: Sonia Borges da Luz.

Seguimento: Usuário

Ø Entidade: PAM- Posto de Assistência Medica. Titular: Patrícia dos Santos Faria de Brito

Suplente: Mayara Jessica Cordeiro Cavalheiro

Seguimento: Governo

Ø Entidade: Clube de Serviço- Lions Clube. Titular: Maria de Fatima S. Gonçalves

Suplente: Adhemar de Brito F. Peres.

Seguimento: Usuário

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Gestão 2021/2024

Juara-MT, 17 de Fevereiro de 2021.

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 003/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº1.574/2004, Art. 9º e Art. 3º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Art. 6º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde, I- f) - Da posse aos novos membros deste CMS/Juara/MT.

RESOLVE:

Art.1º Aprova **"AD REFERENDUM"** e da posse aos membros Titular e Suplente a compor este CMS para o Biênio 2011/2022,

Ø Entidade: SISMUJ- Sindicato dos Servidores Públicos do Município Juara/MT. Titular: Marilene Cardoso de Souza

Suplente: Adriana Anuncia Albaro.

Seguimento: Usuário.

Ø Entidade: SME- Secretaria Municipal de Educação Juara/MT. Titular: Lilian Rissotte de Rossi

Suplente: Maria Ivonete da Silva.

Seguimento: Governo.

Ø Entidade: Representação:Executivo Municipal. Titular: Antônio José Santana Neto

Suplente: Aline Francisco da Silva

Seguimento: Governo

Ø Entidade: SMS- Secretaria Municipal de Saúde/Juara-MT. Titular: Maisa Figueiredo de Sousa

Suplente: Angelica Cristhina Lelis Pineo Almeida

Seguimento: Governo

Ø Entidade: ADEJU: Associação dos Deficientes de Juara/MT. Titular: Pedro Alcântara Mota

Suplente: Luiza Ventura.

Seguimento: Usuário.

Ø Entidade: Associação de Bairros/Juara-MT. Titular: Edna Benevides de Souza Lima

Suplente: Claudio Pereira de Souza.

Seguimento: Usuário.

Ø Entidade: SINTEP/Juara-MT. Titular: Tatiane Luiza Vassele

Suplente: Wagner Fanini B. de Jesus dos Santos.

Seguimento: Usuário.

Ø Entidade: Conselho Indígena/Juara-MT. Titular: Lucildo Krixi Sabanês

Suplente: Margareth Morimã Sirayup.

Seguimento: Usuário.

Ø Entidade: Conselho de Pastores. Titular: Francisca Constantino de Souza

Suplente: Paulo H. Guimarães Santos.

Seguimento: Usuário.

Ø Entidade: Prestador de Serviço: Hospital de Maternidade São Lucas. Titular: Francisco de Assis Domingues

Suplente: Marilene Pivato Cardoso.

Seguimento: Governo.

Ø Entidade: Igreja Católica Juara/MT. Titular: Monica Gomes F. da Silva

Suplente: Janina Gonçalves Holanda

Seguimento: Usuário.

Ø Entidade: Trabalhadores da Saúde (Agente de Combate a Endemias). Titular: Landerlei de Oliveira Miranda

Suplente: Marlucia Saturno Rodrigues

Seguimento: Governo.

Ø Entidade: Trabalhadores da Saúde (Agente Comunitário de Saúde). Titular: Nerai Teresinha dos Santos Krein

Suplente: Gilsiane Gotardo de Souza

Seguimento: Governo.

Ø Entidade: Trabalhadores da Saúde (Nível Superior). Titular: Maquilaine Henriqueta Miranda

Suplente: Fernanda Silveira Vaz

Seguimento: Governo.

Titular: Cristiane de Souza Avila

Suplente: Jhulie Kalina Banankievcz

Seguimento: Governo

Ø Entidade: Trabalhadores da Saúde (Nível Médio). Titular: Ana Terezinha Cypel

Suplente: Fernanda Steinhauser Paredes

Seguimento: Governo.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Gestão 2021/2024

Juara-MT, 17 de Fevereiro de 2021.

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 004/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº1.574/2004, Art. 9º e Art. 3º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto nº1.626 de 08 de Abril de 2021 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento e prevenção ao Coronavirus (Covid-19)

CONSIDERANDO o Art. 06 do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde, das atribuições do Presidente;

N- decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato a deliberação do Pleno em reunião subseqüente;

O- expedir Resolução "Ad Referendum" em casos de extrema urgência e relevância.

RESOLVE.

Art.1º Aprova **"AD REFERENDUM"** o SISPACTO**-** Pactuação Interfederativa de Indicadores/ 2021

ANEXO ÚNICO

Pactuação Interfederativa de indicadores para o ano de 2021

Região: Vale Do Arinos Município: Juara Ers: Juara

PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA				
Nº	**TIPO**	**INDICADORES**	**UNIDADE**	**META 2021**
1	U	NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (DE 30 A 69 ANOS) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	N.ABSOLUTO 100.000	77
2	E	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS	%	90
3	U	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	%	90
4	U	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª), POLIOMIELITE (3ª) E TRÍPLICE VIRAL (1ª) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA	%	75
5	U	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	%	80
6	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	%	85
7	E	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	N.ABSOLUTO	00

8	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	N.ABSOLUTO	1
9	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	N.ABSOLUTO	1
10	U	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	%	90
11	U	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETEMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	RAZÃO	0,20
12	U	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETEMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	RAZÃO	0,05
13	U	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	%	35
14	U	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	%	22
15	U	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	N.ABSOLUTO	6
16	U	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	N.ABSOLUTO	0
17	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	%	88
18	U	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	%	82
19	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	%	65
21	E	AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	%	67
22	U	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	N.ABSOLUTO	5
23	U	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	%	80
24	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	%	80
25	U	PROPORÇÃO DE EXAMES ANTI-HIV REALIZADOS ENTRE OS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	%	80
26	U	PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM OUVIDORIAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IMPLANTADA	%	NA
27	U	PROPORÇÃO DE CONSELHOS DE SAÚDE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE (SIACS)	%	NA

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Gestão 2021/2024

Juara-MT, 16 de Abril de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004.

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Lei nº1.574/2004, Art. 9º e Art. 3º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Art. 6º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde, I- f) - Da posse aos novos membros deste CMS/Juara/MT.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Ordinária de 11 (onze) de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde e da posse ao membro Suplente a compor este CMS para o Biênio 2021/2022,

Ø Entidade: Conselho de Pastores Juara/MT. Suplente: Luiz Miguel S. Cebalho.

Seguimento: Usuário

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Gestão 2021/2024

Juara-MT, 13 de Maio de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1. 574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8. 080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº1. 574/2004, Art. 9º e Art. 3º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Art. 06 do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde, das atribuições do Presidente;

N- decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato a deliberação do Pleno em reunião subseqüente;

O- expedir Resolução “Ad Referendum” em casos de extrema urgência e relevância.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária de 11(onze) de Maio de 2021.

RESOLVE.

Art.1º Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a **Resolução Ad Referendum nº004/2021.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Gestão 2021/2024

Juara-MT, 13 de Maio de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004;

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Estatuto deste Conselho Municipal de Saúde de Juara-MT.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 11 (onze) de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde por maioria simples o Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2020.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Gestão 2021/2024

Juara-MT 17 de Fevereiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004;

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Estatuto deste Conselho Municipal de Saúde de Juara-MT.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 18 (dezoito) de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde, os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Juara, referente aos meses de **Janeiro a Abril de 2021.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Gestão 2021/2024

Juara-MT 18 de Maio de 2021

RESOLUÇÃO Nº 009/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004;

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Estatuto deste Conselho Municipal de Saúde de Juara-MT.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 18 (dezoito) de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a **PAS/2021**- Programação Anual de Saúde de Juara-2021.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Gestão 2021/2024

Juara-MT 18 de Maio de 2021

RESOLUÇÃO Nº 010/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004;

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 9º, § 1º O Conselho Municipal de Saúde terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela maioria Simples de seus membros, com mandato de 02(dois) anos, com direito a reeleição.

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução nº554/2017 do Conselho Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO o Estatuto deste Conselho Municipal de Saúde de Juara-MT.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 18 (dezoito) de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a data de 8 de Junho de 2021 para escolha e votação do novo(a) Presidente e Vice- Presidente deste CMS/Juara para o biênio de **Julho de 2021 a Julho de 2023.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Gestão 2021/2024

Juara-MT 18 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 1.268/2021.

PORTARIA N.º 1.268/2021.

Designa integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal, situados no Município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal, situados no Município de Juína/MT, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
ROBERTO LOPES CORTEZ	Assessor do Departamento de Controle Urbano
KARINA SOUSA REZER DE MORAES	Agente Administrativo II
MAICO RIGOTTI	Engenheiro Civil
WILSON LOCATELLI	Vereador
MARCIO ZANELA	Corretor de Imóveis (CRECI 8.312)
LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO	Corretor de Imóveis (CRECI 2.940)

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Avaliação proceder, conforme necessidade, com à avaliação dos imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço da autoridade competente, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos imóveis.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento o Laudo de Avaliação, contendo o Objetivo da Avaliação, a Identificação e Caracterização da área avaliada, as observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, descriminando a valor total da área, bem como o valor por m² ou hectare, quando for o caso.

Art. 6.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infra Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de agosto de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

CONVENIOS
CONVOCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - GABINETE DO PREFEITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, inscrita no CNPJ sob nº 15.359. 201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, vem através desta, **CONVOCAR**, a se fazer presente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua publicação, no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal de Juína/MT, o Sr. **Jonathan Pereira dos Santos**, Representante Legal da empresa **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI** , nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no art. 78 combinado com o art. 79 para **ASSINAR** o **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**. O comparecimento do mesmo é de suma importância para procedermos de melhor maneira com os trabalhos de nosso departamento e de interesse de todos os envolvidos, e o não comparecimento para assinatura no prazo descrito, será arquivado a rescisão contratual e declarado como rescindido através de publicação. Juína-MT, 06 de Agosto de 2021 – Poder Executivo do Município de Juína-MT.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO 110-2021 - DECLARA HOSPEDE OFICIAL - JUINA2021

DECRETO N.º 110, DE AGOSTO DE 2021.

Declara Hóspede Oficial do Município de Juína-MT, na data que menciona, o Senhor Governador do ROTARY INTERNACIONAL, DISTRITO 4.440 (Gestão 2021/2022), em sua visita Oficial ao Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a visita oficial do Governador do ROTARY INTERNACIONAL, DISTRITO 4.440 (Gestão 2021/2022), ZOZOEL DE PAULA;

CONSIDERANDO, a cooperação do ROTARY com as atividades sociais e assistenciais do Município de Juína-MT; e,

CONSIDERANDO, ainda, o respeito, o carinho e a gratidão do nosso Município pelo ROTARY,

DECRETA:

Art. 1.º Fica Declarado HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT o Senhor, ZOZOEL DE PAULA, Governador do ROTARY INTERNACIONAL DISTRITO 4.440 (Gestão 2021/2022), em sua visita Oficial ao Município, que ocorrerá na data de 09 de agosto de 2021, ocasião em que manterá também conversas de cordialidade com o Prefeito Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de agosto de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO	
Pregao Eletronico 22/2021	
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEICULO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS" Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 22 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 27/07/2021 às 10:00, sagrou-se vencedora as empresas:	
Com as propostas conforme segue:	
Vencedor: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI EP	
Lote 1 - VEICULOS	
Item	
PICK UP 05 PASSAGEIROS 4 PORTAS COR: BRANCA. TRACÃO DIANTEIRA 4x2 COMBUSTIVEL FLEX MOTOR 1.6 16V SCE POTENCIA 118 CV GASOLINA 120 CV TRANSMISSAO MANUAL DE 05 VELOCIDADES E 1 MARCHA RÉ CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL 50 LITROS CAPACIDADE DE CARGA 650 (40972)	
	Total do Lote $310,500.00
	Total do Vencedor $310,500.00
	JURUENA-06 DE AGOSTO DE 2021
ROBSON GOMES DIAS	
PREGOEIRO OFICIAL	

DECRETO Nº. 3083, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 1250, de 26 de Novembro de 2019, dispõe sobre a alteração da Lei 1200/2018, que estabelece os requisitos técnicos, critérios, regras e formulários a serem seguidos e utilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de JURUENA-MT e empresas que adquirirem o registro;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Procedimentos Operacionais Padronizados para o desenvolvimento das ações de Serviço **de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal** e procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processo de trabalho Serviço **de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;**

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a atuação do Serviço **de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal** e de padronizar os formulários, critérios e regras a serem seguidos pelas empresas e o Serviço **de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir os passos, etapas, critérios, instrumentos, prazos e ritos a serem seguidos e utilizados pelo Serviço **de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal**, na forma do anexo I que integra o presente Decreto Municipal;

Art. 2º. Instituir modelo padrão do relatório Técnico Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e defini-los devidamente aprazado, como Termo de Notificação;

Art. 3° Instituir a lista de documentos e os Formulários que estão inscritos na portaria e no Decreto Municipal 2819, 13 de novembro de 2018 ou a que vier substitui-lo como oficial a serem seguidos e utilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

Art. 4º Aprovar o Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados para a condução do processo administrativo sanitário por parte do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, conforme Anexo II.

Art. 5º - Definir as instâncias Julgadoras do Processo Administrativo Sanitário de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, sendo:

1ª instância: Coordenador ou Chefe do Serviço de Inspeção Municipal

2ª instância: Secretário Municipal de Agricultura

3ª instância: Prefeito Municipal

Art. 6º- Definir formulários que não estão contemplados no Decreto vigente.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique, Registre-se e Cumpra-se.

Juruena/MT, 23 de Julho de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 1250, de 26 de Novembro de 2019, dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018.

LEONIR SELL

Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO I

REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1 – Procedimento para obtenção de Registros de Estabelecimentos:

1.1 – Documentos para obter o registro do estabelecimento industrial no serviço de inspeção serão necessários os seguintes documentos:

a) requerimento solicitado pelo representante legal do estabelecimento interessado, dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro;

b) licença ambiental fornecida pelo órgão ambiental competente;

c) laudo de análise microbiológica e físico-química da água.

d) planta baixa da empresa estabelecimento com cortes e fachadas da construção em escala de 1:500, com legenda ,acompanhada de memorial descritivo e assina pelo responsável técnico da obra;

e) planta baixa em escala 1:100 com detalhes dos equipamentos e legenda , assinada pelo responsável técnico da obra com memorial descritivo;

f) planta de situação (localização) em escala de 1:500;

g) documento que comprove o domínio, posse ou permissão do uso do terreno;

h) copia de registro Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e inscrição municipal;

i) alvará de licença para construção /ampliação/reforma concedida pelo departamento de tributos, depois de liberação do departamento de engenharia;

j) cronograma de execução das obras;

l) demais projetos complementares que se fizerem necessário;

1.2-Documentos para obter o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte no serviço de inspeção será necessário os seguintes documentos:

a) requerimento solicitado pelo representante legal do estabelecimento interessado, dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro;

b) croqui de tratamento de resíduos acompanhado do memorial descritivo;

c) laudo de análise microbiológica e físico-química da água.

d) planta baixa ou croqui das construções, acompanhadas do memorial descritivo;

e) apresentação de DAP (Declaração de Aptidão do Produtor) ou a condição de MEI (Microempreendedor Individual);

f) documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso do terreno;

g) cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

h) alvará de licença para construção /ampliação/reforma concedida pelo departamento de tributos, depois de liberação do departamento de engenharia;

i) cronograma de execução das obras;

j) demais projetos complementares que se fizerem necessário.

1.3 - Verificação da documentação:

No ato da solicitação de registro do estabelecimento Industrial ou Agroindústria de pequeno porte para serviço de Inspeção Municipal este apresentará á documentação necessária conforme a norma de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e conforme a solicitação que deseja. O servidor responsável verificara se a documentação corresponde a exigida. Os documentos para estabelecimento Industrial todos serão autenticados em cartório e já para Agroindústria de pequeno porte o exigido de autenticação é o (documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso o terreno), e os demais acompanhados da original para conferencia e carimbados. Deverá o servidor da S.I.M/POA observar se todos os campos dos formulários estão preenchidos, sem rasuras; se a documentação apresentada está válida e registrar o recebimento desta documentação através de um Protocolo, sendo uma via do Protocolo entregue ao solicitante e outra anexada ao processo/documentação do estabelecimento, que deverá ser arquivada na pasta física do estabelecimento e atualizada no sistema de informação do S.I.M/POA.

O servidor somente poderá receber e protocolar a documentação quando todos os documentos relacionados no Decreto forem entregues, conforme solicitação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

1.4 – Inspeção documental:

A documentação recebida será analisada pela equipe da área técnica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e será realizada a atualização dos dados cadastrais no sistema S.I.M . Após esta, sendo o pedido DEFERIDO, a equipe emitirá Ordem de serviço Documental no sistema

S.I. M, e permitira a impressão do carimbo ou rotulo conforme a necessidade do produto. Caso o processo seja INDEFERIDO pela equipe técnica do S. IM, o responsável legal será chamado a comparecer no S.I. M e receberá o ofício do Indeferimento e quais providenciam deverá tomar.

Quando DEFERIDO pela equipe técnica será liberado para impressão de rótulos ou carimbos.

Obs.: (Visando que atividades na Indústria e Agroindústria de Pequeno porte, só poderão ocorrer mediante a fiscalização das Instalações e liberação da mesma, sendo assim firma-se só poderão ocorrer às atividades mediante documentação e instalações estiverem preenchendo os requisitos das normativas exigidas pelo S.I.M/POA).

Caso indefira, deverá listar os motivos do indeferimento em formulário próprio, para posterior comunicação ao interessado.

A documentação recebida deverá ser arquivada na pasta física do estabelecimento, bem como uma cópia de rótulos e carimbo e o recibo de entrega deste.

Formulário para INDEFERIMENTO do S.I.M

Estabelecimento: _____

Motivos do INDEFERIMENTO:

( ) documento ilegível .Qual?_____

( ) documentação incompleta. Qual?_____

( ) dados incompatíveis na documentação apresentada.

( ) solicitação de inspeção in loco

( ) outros motivos: _____

_____

Assinatura: _____

Data:_____

2 Inspeção S.I.M/POA

Independente do resultado da análise dos documentos da solicitação de Registro, a inspeção seguirá a programação realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal, conforme prioridades das ações estabelecidas em Plano de Trabalho.

Poderão ocorrer ações que não constem na programação mensal de trabalho, quando houver necessidade de atender a situações especificas como denúncia, solicitação do Ministério Público e da Justiça, risco á saúde publica, e outras situações.

A inspeção tem por finalidade verificar *in loco* as condições de funcionamento e os riscos oferecidos por um produto, obter a segurança alimentar, qualidade e integridade do produto, e de intervir nas situações que coloquem a saúde da população em perigo.

Na ação de inspeção, os fiscais de inspeção deverão, primeiramente, verificar na pasta física qual situação do estabelecimento quanto à situação documental e relatórios de inspeção sanitária ant**e**riores.

A pendência documental ou não adequação nos prazos estabelecidos pelo S.I.M caracterizam infração sanitária de inspeção conforme determina a lei Municipal de Sistema Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

Na inspeção, o técnico emitirá um termo de vistoria informando ao proprietário e/ou responsável o motivo da inspeção. Caso a equipe encontre muitas irregularidades, o estabelecimento receberá em data posterior o Relatório Técnico da inspeção de produtos de origem animal bem como os termos e autos que forem necessários ao cumprimento da ação. As irregularidades consideradas de menor risco ao produto e a saúde publica e que não sejam em grande número serão notificadas e aprazadas de imediato ao estabelecimento através do Termo de Notificação. Salienta-se que, quando houver necessidade de medida cautelar de apreensão, o termo deverá ser redigido no ato da apreensão.

Outros documentos também poderão ser emitidos durante a inspeção, como por exemplo, Termo de Notificação, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Interdição Cautelar e outros previstos nas legislações.

A decisão sobre qual documento será emitido dependerá do julgamento do fiscal no ato da ação, as situações de uso estão exemplificadas no quadro I deste tópico.

Qualquer auto e/ou termo emitido deve conter obrigatoriamente todos os dados da empresa preenchidos, ser datado, indicar o local, assinatura do autuado com carimbo ou nome e número dos documentos, e ter a assinatura com o carimbo dos técnicos que realizaram a ação.

Nenhuma medida cautelar (interdição, apreensão, inutilização, etc) poderá ocorrer sem a emissão do Auto de Infração no momento da ação, constando as infrações que levaram a imposição da medida.

QUADRO I: SITUAÇÕES DE USO DOS AUTOS E TERMOS DO SRVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL

EXEMPLOS:

1- Quando não se detecta nenhuma irregularidade		
DOCUMENTO	**FINALIDADE**	**EXEMPLO**
Relatório Técnico de Inspeção	Informar o motivo da inspeção e se o estabelecimento está apto a receber o registro S.I.M.	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) ciente (s) de que na data abaixo foi realizada inspeção sanitária de produtos origem animal (***apontar o motivo***) neste estabelecimento, e **não foi detectada** irregularidade durante a inspeção ou na documentação apresentada, portanto encontra-se apto a receber o registro S.I.M
2-Quando se detecta irregularidade que não oferece risco sanitário de origem animal iminente, que o fiscal avalie não ser necessário autuar.		

Termo de Notificação Quando o estabelecimento apresentar mais de 2 irregularidades (e/ou sempre que julgar necessário) a equipe deve redigir o Relatório Técnico de inspeção sanitária de produtos de origem animal.	Informar o motivo da inspeção, listar providências e os prazos e se o estabelecimento está apto a receber o registro de produtos de origem animal.	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) ciente (s) de que na data abaixo foi realizada inspeção sanitária (*apontar o motivo*) neste estabelecimento e que o mesmo deverá dar as seguintes providências nos prazos estabelecidos: 1) Providenciar lixeira com pedal e tampa para o sanitário feminino- prazo 10 dias; 2) Providenciar limpeza no refrigerador – prazo imediato; Providenciar pintura na sala de manipulação de alimentos com tinta de cor clara e de fácil higienização- prazo 30 dias. O não cumprimento dos itens listados e aprazados configurará em infração sanitária conforme Lei Municipal nº.1250 de 26 de Novembro de 2019, dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018, estando o infrator sujeito as penalidades previstas na referida Lei. O estabelecimento está APTO a receber o registro de serviços de produção de alimentos de origem animal, porém fica ciente que este poderá ser suspenso, cancelado e /ou caçado a qualquer tempo.
3- Quando se detecta irregularidade que necessita ser autuada, mas não sendo necessário impor nenhuma medida cautelar (interdição, Apreensão ou outras previstas em lei).		
DOCUMENTO	**FINALIDADE**	**EXEMPLO**
Termo de notificação	Notificar o estabelecimento para sanar as irregularidades nos prazos determinados no relatório de inspeção. Informar o motivo da inspeção e se o estabelecimento está ou não apto a receber registro de serviços produção de alimentos de origem animal.	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) notificado(s) de que na data abaixo foi realizada um serviço de inspeção de alimentos de origem animal **(apontar o motivo)** neste estabelecimento, e foram **detectadas** irregularidades na **(apontar o(s) grupo(s) da(s) irregularidade(s) se na** (**estrutura física, procedimentos, equipamentos, pessoal e documental**), diante disso receberão em data posterior relatório técnico de inspeção S.I.M/POA constando as irregularidades, as providências e os prazos para saná-las. Além disso, o técnico deverá informar se o estabelecimento está ou não apto a receber o registro. O não cumprimento da(s) determinação (es) notificada(s) via relatório técnico implicará (ão) em infração no estabelecimento, conforme **artigo 14, 15 e 16 da Lei Municipal 1250/2019,** dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018 **.**
Auto de infração	Caracterizar as infrações pelas quais a empresa esta sendo autuada e as penas que estão sujeitas	Pelo fato de descumprir legislação e normas sanitárias produção de alimentos de origem animal que asseguram de proteção à saúde publica no que se refere a: 1) C Produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumo produto em desacordo com a legislação; Infringindo **artigo 14 da Lei Municipal 1250/2019,** dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018 (**utilizar o RIISPOA e combinar com as demais legislações que falem sobre o assunto**). Oferecendo risco sanitário a saúde da população no que se refere a produtos sem a garantia da qualidade para o consumo, uma vez que produto esta fora dos padrões da legislação. 2) P Prestar serviço sem estar autorizado pelo S.I.M, infringindo o inciso II do artigo 14 da Lei Municipal nº 1250/2019, dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018 oferendo o risco sanitário a saúde da população no que se refere alimentação de produtos não inspecionado vindo a ter consequências de intoxicação alimentar ou óbito. ***Ordem: (citar a infração, citar a base legal, citar o risco sanitário a saúde da população)*** ***IMPORTANTE*: não se esquecer de mencionar a penalidade a que o infrator está sujeito. Esta segue o que está descrito no inciso utilizado para infracionar.**
Termo de notificação do auto de infração	Notificar que responderá a processo administrativo Inspeção Municipal de Origem Animal e que possui dias para recorrer do auto de infração.	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado (s) ciente(s) de que terá (ão),**prazo de15 dias,** a contar da data do recebimento deste, para oferecer defesa ou impugnação do auto de infração nº----------.
4- Quando se detecta irregularidade que necessita ser autuada, e que há necessidade de imposição de alguma medida cautelar (interdição, apreensão ou outras previstas em lei) **Obs.: Nesta situação, quando for apreensão, o termo de apreensão deverá ser emitido no local da ação para a retirada do produto e/ou equipamento.**		
Termo de notificação	Notificar o estabelecimento para sanar as irregularidades nos prazos determinados no relatório de inspeção. Informar o motivo da inspeção e se o estabelecimento está ou não apto a receber o registro de inspeção animal.	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) notificado(s) de que na data abaixo foi realizada Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal **(apontar o motivo)** neste estabelecimento, e foi **detectado** irregularidades na **(apontar o(s) grupo(s) da(s) irregularidade(s) se na** (**estrutura física, procedimentos, equipamentos, pessoal e documental**), diante disso receberá (ão) em data posterior relatório técnico de S.I.M constando as irregularidades, as providências e os prazos para saná-las. Além disso, o técnico deverá informar se o estabelecimento está ou não apto a receber o registro. O não cumprimento da(s) determinação (es) notificada(s) via relatório técnico implicará (ão) em infração sanitária, **conforme Art. 15 da lei 1250/19,** dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1250/2019, dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018
Termo de notificação do auto de infração	Notificar de que responderá a processo administrativo Inspeção Sanitária de Origem Animal e que possui 15 dias para recorrer do auto de infração.	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) ciente(s) de que terá (ão) **prazo de15 dias**, a contar da data do recebimento deste, para oferecer defesa ou impugnação do auto de infração.
Auto de infração	Caracterizar as infrações pelas quais a empresa esta sendo autuada e as penas que estão sujeitas.	Pelo fato de descumprir legislação e normas de Produção de Alimentos de Origem Animal os quais asseguram de proteção à saúde publica no que se refere a: 1) Produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumo produto em desacordo com a legislação; Infringindo o Inciso 3, do artigo 14 da Lei Municipal 1250/2019, dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018 (utilizar o RIISPOA e combinar com as demais legislações que falem sobre o assunto). Oferecendo risco sanitário a saúde da população no que se refere a produtos sem a garantia da qualidade para o consumo, uma vez que produto esta fora dos padrões da legislação. 2) Prestar serviço sem estar autorizado pelo S.I.M, infringindo o inciso II do artigo 14 da Lei Municipal nº 1250/2019, dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018 oferendo o risco sanitário a saúde da população no que se refere alimentação de produtos não inspecionado vindo a ter consequências de intoxicação alimentar ou óbito. ***IMPORTANTE*: mencionar a penalidade a que o infrator está sujeito. Esta segue o que está descrito no inciso utilizado para inflacionar. Quando houver necessidade de medida cautelar, citar esta no texto da infração.** ***Ordem: (citar a infração, citar a base legal, citar o risco sanitário***
Termo de interdição	Impõem pena cautelar nos casos onde o risco a saúde exige a intervenção imediata.	3) Prestar serviço sem estar autorizado pelo S.I.M, infringindo o inciso II do artigo 14 da Lei Municipal nº 1250/2019, dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018 oferendo o risco sanitário a saúde da população no que se refere alimentação de produtos não inspecionado vindo a ter consequências de intoxicação alimentar ou óbito, motivo pelo qual lhe foi imposto a medida cautelar de interdição do estabelecimento de produção de produtos de origem animal, fora encontrado rótulos com informações diferentes do produto produzido pelo estabelecimento, como leite pasteurizado e doce de leite, como também seu estabelecimento não fora autorizado para

	Deve ser emitido de forma motivada e conter os artigos e incisos que infringiu bem como a descrição completa da pena imposta.	os devidos fins produzido naquele momento. O estabelecimento deverá permanecer interditado até a regularização junto a S.I.M e os produtos apreendidos serão descartado no aterro sanitário ou em caldeira de um estabelecimento industrial que possa ser feita a desnaturação do produto, e que após a verificação do cumprimento de todas as normas estabelecida pelo S.I.M, determinada pela legislação o departamento de Inspeção Municipal fará despacho autorizando o reinicio da comercialização.
Termo de apreensão/inutilização	Impõem pena cautelar nos casos onde o risco a saúde exige a intervenção imediata. Deve ser emitido de forma motivada e conter os artigos e incisos que infringiu bem como a descrição completa da pena imposta.	O produto se apresenta com rotulagem de um tipo que não é condizente com que é produzido tipo leite pasteurizada e contendo rotulagem de leite UHT, sendo que feita as analises in loco apresentou características organolépticas, cor, cheiro, sabor, aspecto e temperatura diferentes das informações contidas no rotulo. Infringindo o Art.174. Inciso I a e Art. 176. Inciso III do Decreto Municipal 2819 de 13 novembro de 2018 oferendo o risco sanitário a saúde da população. Foram apreendidos para inutilização os seguintes produtos: 1) 02 caixas de queijo defumado de 300g marca Delicias da Roça lote 13, validade 03/01/2018; 2) 02 caixas de doce de leite, de 500 gr, marca Delicias da Roça , lote 21DR, sem registro no S.I.M . Os produtos apreendidos serão descartados conforme preconiza o Decreto e lei vigente respaldado por legislação maior Riispoa.

Relatório Técnico de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal:

Ao final da inspeção a equipe produzirá um relatório técnico, contendo a descrição da empresa, quadro das irregularidades providencia e prazos para saná-las conforme modelo abaixo. O relatório deve ser confeccionado em duas vias, sendo uma via entregue ao proprietário e outra ser anexada à pasta do estabelecimento, todas devidamente assinadas e rubricadas pela equipe do S.I.M/POA e pelo responsável legal e/ou técnico do estabelecimento.

Os relatórios seguirão uma numeração própria que será controlada pelo S.I.M/POA e renovada anualmente.

3.1 – Modelo I - RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM)

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N_____

( ) Cadastro da empresa no SIM

( ) Semanal/Quinzenal/Mensal

( ) Liberação de funcionamento

( ) Auditoria de certificação

DATA DA INSPEÇÃO:

____/_____/_____

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO:

Nome:_____

PESSOA CONTACTADA:

Nome: _____

1) DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____

Ramo de Atividade: _____

Número de Cadastro no SIM: _____

2) RELATOS E FOTOS:

Conforme fiscalização realizada na empresa acima citada, venho por meio deste relatar abaixo através de fotos as solicitações necessárias tanto documental como estrutural que serão citadas abaixo para que a mesma possa manter o registro junto ao SIM.

FOTO 1: FOTO 2 FOTO 3 FOTO 4 FOTO 5

3) SOLICITAÇÕES ESTRUTURAIS:

1- _____

2- _____

3- _____

4 – _____

5- _____

4) SOLICITAÇÕES DOCUMENTAIS:

_____

_____

_____

3) RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO:

( ) Satisfatório

(X) Satisfatório com restrição

( ) Não Satisfatório

Juruena, ________ de ________________________ de 20______.

____

Nome do Fiscal

3.2 – Modelo I – Termo e Autos

Modelo documental usado para lavrar :

Termo de Notificação;

Termo de apreensão/ Inutilização;

Termo de Interdição;

Auto de Infração

AUTO		**TERMO**			**SÉRIE** **A**	**NÚMERO**			
01	**AUTO**	**02**	**TERMO**	**03**	**CÓD. ARS**			**05**	**CÓD.**
----------x----------		-------x------			---------------------------------x----------------------------			-----x-----	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO									
06	**RAZÃO SOCIAL**								
07	**NOME FANTASIA**								
08	**RAMO DE ATIVIDADE**	**09**	**C.N.P.J.**			**10**	**INSC. MUNICIPAL**		
11	**ENDEREÇO (rua, número, complemento)**								
12	**BAIRRO**	**13**	**MUNICÍPIO**			**14**	**CEP**		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL TÉCNICO									
15	**NOME DO RESPONSAVEL LEGAL**	**16**	**NÚMERO DE IDENTIDADE/ÓRG. ESP.**	**17**	**N° ÓRGÃO DE CLASSE**				
18	**NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**	**19**	**NÚMERO DE IDENTIDADE/ÓRG. ESP.**	**20**	N° ÓRGÃO DE CLASSE				
-------------------X----------------------------------		------------------X--------------		--------X------------					
21	**EMBASAMENTO LEGAL**								
DESCRIÇÃO									
22	**DATA**	**23**	**ASS. AUTORIDADE SANITÁRIA/CARIMBO**						
24	**HORA**								
25	**NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA**	**26**	**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**						
1 – NOME DA TESTEMUNHA		**ASSINATURA**							

1a. VIA – NOTIFICADO/2a. VIA – PROCESSO/3a VIA - FISCALIZAÇÃO

ANEXO II

FLUXO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL

2 - Processos Administrativos do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - PASIMPOA

O processo administrativo se consubstancia numa sucessão encadeada de fatos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, no caso a prática de um ato administrativo final, como bem assegura José dos Santos Carvalho Filho. Temos, ainda, a definição trazida pelos doutrinadores Sérgio Ferraz e Adilson Abreu Dallari como sendo uma série de atos, lógicos e juridicamente concatenados, dispostos com o propósito de ensejar a manifestação de vontade da Administração.

O processo administrativo é gênero, que se reparte em várias espécies, dentre as quais se apresenta o Processo Administrativo S.I.M/POA, regulado no âmbito Federal pela Lei 7.889, de 23 Novembro de 1989, utilizado para apurar as infrações à legislação dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências, ainda constando no Art. 1º A prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, de que trata a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, é da competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do , todos processos de altos de infração são lavrados baseados em leis inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e com auxilio do RIISPOA, cuja finalidade é de apurar as irregularidades e as circunstâncias em que estas ocorreram de forma a identificar e responsabilizar o infrator, assegurando para isso a ampla defesa e o contraditório para preservar o direito do administrado. E em âmbito Municipal pela Lei Municipal 1250 que dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018 e o Decreto Municipal 2819 de 13 novembro de 2018 o qual poderá tramitar pelo rito sumaríssimo ou pelo rito da análise fiscal, conforme plasmado nas Leis supramencionadas.

Para a regularidade de desenvolvimento do processo administrativo e justiça das decisões é essencial o bom emprego dos princípios jurídicos sobre ele incidentes e, por isso, deve-se observar o significado, a importância, os objetivos e as decorrências de ordem prática de cada um dos princípios do processo administrativo. Desse modo, de acordo com os princípios doutrinadores do Direito Administrativo, são princípios informadores desse procedimento administrativo entre outros:

a). Do***devido processo legal***: o autuado não pode ser punido sem o devido processo legal, que deverá, no caso do Processo Administrativo de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, tramitar de acordo com os ditames das Leis inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e com auxilio do RIISPOA.

b) ***Legalidade***: aparece para evidenciar que a Administração Pública somente pode fazer o que a lei lhe determina, ou seja, ela não pode agir contra a lei ou além da lei, mas só pode atuar conforme a lei. Constitui uma das principais garantias de respeito aos direitos individuais. Isto porque a lei, ao mesmo tempo em que os define, estabelece também os limites da atuação administrativa que tenha por objeto a restrição ao exercício de tais direitos em benefício da coletividade.

c) ***Finalidade***: orienta que as normas administrativas têm que ter sempre como objetivo o interesse público.

d) ***Motivação*****:** determina que a administração pública indique no ato administrativo os pressupostos de fato e de direito que servem de fundamento ao ato que a levou a adotar determinada decisão.

e) ***Ampla Defesa*****:** impõe aos processos administrativos que sejam assegurados os direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, a produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio.

f) ***Contraditório*****:** decorre da bilateralidade do processo, quando uma das partes alega alguma coisa, há de ser ouvida também a outra, dando oportunidade de resposta.

g) ***Eficiência*****:** segundo Hely Lopes Meirelles é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

h) ***Informalidade:***significa que a administração, em regra, não poderá ater-se a rigorismos formais ao considerar as manifestações do administrado.

i) ***Publicidade*****:** voltado para a transparência da Administração no exercício da sua atividade.

j) ***Oficialidade ou impulsão*****:** a Administração tem dever de conduzir processo até o final.

k) ***Verdade Material*****:** o processo administrativo deve buscar a verdade material, o que de fato ocorreu, e não apenas se ater à verdade formal do processo.

l) ***Revisibilidade:***o administrado tem o direito de recorrer da decisão que lhe for desfavorável, a instância administrativa superior.

Vale ressaltar que o Processo Administrativo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal possui quatro fases: instauração, instrução, decisão e recurso.

2.1 Instauração

Inicia-se com a lavratura do auto de infração, peça inaugural do processo. Ocorre sempre que for necessária a apuração e responsabilização por uma infração sanitária, com vista a garantir os direitos do cidadão, conforme prevê Lei Municipal 1250/19, dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018 e o Decreto Municipal 2819 de 13 novembro de 2018, que determina ainda, que seobservem os ritos e prazos estabelecidos nesse diploma legal.

2.1.1 - Auto de infração

É o documento que dá início ao Processo Administrativo do serviço de Inspeção, lavrado pela autoridade do departamento de inspeção de produtos de origem animal DIPOA/SIM , fundamentado nas normas sanitárias, leis, decretos do município e auxiliada pelo RIISPOA ou normativas, leis completares que visam boa saúde da população, onde serão descritas as infrações constatadas. A observância de todos os requisitos legais para sua confecção é de extrema relevância, tendo em vista que, como peça inaugural do Processo Administrativo de Inspeção de Origem Animal, vincula todo o procedimento subseqüente.

A emissão do auto de infração não é a aplicação de uma penalidade, mas a caracterização da infração que deverá ser apurada no Processo Administrativo de Inspeção.

O Auto de Infração do departamento de inspeção de produtos de origem animal será lavrado na sede do órgão competente ou no local em que for verificada a infração pela autoridade inspeção Municipal:

a) **Quando não há necessidade de se impor medida cautelar para proteger a saúde da população**. Nessa situação, o auto poderá ser emitido no local da ação ou na sede da repartição caso não seja possível realizar no local. O auto de infração poderá ser emitido na sede somente se o fiscal avaliar não ser possível emite-lo no local.

b) **quando houver necessidade de impor medida cautelar (apreensão de produtos, interdição total ou parcial, etc.):** Nessa situação o auto de infração deverá ser lavrado no estabelecimento autuado e deve obrigatoriamente, constar à medida cautelar imposta.

O Auto de Infração deve ser preenchido observando os requisitos determinados pelo artigo 14, 15 e 16 da Lei Municipal 1250/19, dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018 e o Decreto Municipal 2819 de 13 novembro de 2018 e o RIISPOA, normativas, leis completares que visam boa saúde da população, contendo:

a) O nome do autuado (pessoa física ou jurídica), endereço, CNPJ ou CPF, bem como quaisquer demais elementos importantes à sua identificação;

b) O local, a data e a hora em que foi verificada a infração, ou seja, o momento da inspeção, mesmo quando o Auto de Infração de Inspeção Municipal de Origem Animal de for lavrado posteriormente na sede da repartição.

c) A descrição da infração, bem como o dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

Os dispositivos legais podem ser citados da seguinte forma:

* artigo;

* parágrafo;

* inciso;

* alínea;

* norma (lei, decreto, portaria e outros)

Exemplo: A) artigo 55, §1.º, I da Lei n. 0000/00 ou artigo 593, III, "b", "c" e "d" do Decreto n. 0000/00.

Exemplos: B) artigo 12, inciso II, alínea "a" e "b", parágrafo 1º da Constituição Federal; b) artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437/77 combinados com (ou c/c) artigo 15, parágrafo 1º da Lei Federal nº 5.991/73 e com o item 2.1 e 2.1.1 da Resolução-RIISPOA nº 328/99.

Ademais, a exposição do fato que caracteriza a infração, com todas as suas circunstâncias, é indispensável em observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sob pena de nulidade do feito.

A descrição da infração deve estar amparada no texto legal, de forma clara e concisa, de maneira a permitir a caracterização das infrações encontradas e a plena defesa por parte do autuado. A descrição do fato que caracteriza a infração, com todas as suas circunstâncias, é indispensável em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (CF, artigo 5º, LIV e LV), sob pena de nulidade do Auto por descrição genérica da infração, situação que dificulta ou até mesmo impossibilita a defesa do autuado.

d) Tipificação da infração e a menção de todas as penalidades previstas no (s) inciso (s) aplicado (s). As penalidades estão previstas no mesmo artigo Decreto Municipal 2819 de 13 novembro de 2018 que tipificam a infração.

EXEMPLO:

II. Prestar serviço sem estar autorizado pelo SIM;

Pena: advertência, pena educativa e/ou multa.

e) Ciência do autuado de que responderá pelo fato em no Processo Administrativo de Inspeção de Produtos de Origem Animal, a qual poderá ocorrer mediante sua assinatura no próprio Auto de Infração in loco da fiscalização ou no departamento da Inspeção de Produtos de Origem Animal Municipal -DIPOA.

f) Nome, data da lavratura e identificação funcional do servidor autuante;

g) Assinatura do autuado em todas as vias do Auto de Infração do Departamento Inspeção de Produtos e de Origem Animal ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas;

h) O prazo para o autuado apresentar defesa e/ou impugnação à Infração DIPOA-Municipal.

Após a autuação, a segunda via deverá ser entregue ao proprietário. A primeira via fará a abertura do processo, esta deverá ser encaminhada para a Primeira Instância Julgadora do Processo Administrativo, juntamente com os demais documentos gerados no processo. A terceira via será arquivada na pasta da empresa. O Serviço de Inspeção Municipal arquivará a terceira via e uma cópia de todos os demais documentos gerados. A equipe técnica que lavrou o auto de infração, deve enviar a primeira instância toda a documentação acima mencionada no prazo de 5 dias úteis.

Após a lavratura do Auto Infração de Inspeção Municipal, o mesmo deve ser capeado e numerado e protocolado, lembrando que a capa faz parte do processo e será considerada como documento número 1 (um). O conjunto das peças do processo, como o Termo de Interdição, defesa, laudos, relatório Técnico de inspeção entre outros, constituem os autos que contêm os atos processuais.

Para a atividade de montagem e organização do Processo Administrativo, a primeira instancia julgadora e as demais instâncias, contarão com apoio Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

O Auto de Infração da Inspeção Municipal, bem como os demais autos e termos (instrumentos) utilizados pelos agentes no exercício da fiscalização de inspeção, devem ser aqueles instituídos oficialmente.

O Auto de Infração do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, bem como o Processo Administrativo de Inspeção de Produtos de Origem Animal em sua totalidade, não é a via adequada para a concessão de prazos para regularização.

O procedimento a ser utilizado para desenvolvimento é vinculado ao Processo Administrativo de Inspeção de Produtos de Origem Animal que determina a Lei Municipal 1250/19, dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018, após a lavratura do Auto de Infração de Inspeção Municipal, deve obrigatoriamente ser providenciada a abertura do expediente administrativo.

2.1.2- A ciência no auto de infração ocorrerá das seguintes formas:

A notificação dos atos praticados no Processo Administrativo de Inspeção Municipal de Origem Animal é de extrema relevância, pois é o meio pelo qual se dá ciência ao autuado das infrações que lhe estão sendo imputadas, das decisões posteriores, bem como dos prazos para efetuar sua defesa ou para recorrer.

Formas de notificação:

Pessoalmente in loco ou no Departamento – no momento da inspeção ou por comparecimento da Inspeção S.I.M no estabelecimento;

2.1.3 Prazos no Processo Administrativo de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal

Humberto Theodoro Júnior afirma que prazo "é o espaço de tempo em que o ato processual da parte pode ser validamente praticado". O ato processual que dá início à contagem do prazo no Processo Administrativo de Inspeção Municipal de Origem Animal é a notificação pela qual o autuado toma conhecimento do Auto de Infração Municipal de Inspeção de Produtos de Origem Animal e é chamado para, querendo, exercer o direito de defesa ou para apresentar recurso.

Contagem dos prazos

Para contagem dos prazos exclui-se o dia da notificação e inclui-se o dia do vencimento. Esta contagem inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à notificação, de forma ininterrupta, computando-se também os feriados, sábados e domingos.

Início do prazo: o termo inicial será o dia útil imediatamente posterior à data da ciência do autuado.

Final do prazo: O termo final de qualquer prazo processual sempre será em dia útil. Quando não houver expediente normal, será automaticamente transferido para o próximo dia útil.

Inobservância de Prazos e Penalidades

Com o intuito de impedir o prolongamento indevido do processo e obedecer aos princípios da eficiência, celeridade e economia processual, a lei estabelece prazos dentro dos quais os atos devem ser praticados.

A perda de um prazo processual poderá trazer diferentes consequências jurídicas, impossibilitando a realização do ato ou mesmo o desenvolvimento válido do processo, podendo acarretar a sua nulidade. Para a administração, é importante referir que todos os atos praticados devem se realizar com a maior rapidez possível, sob pena de prejuízos irreparáveis.

QUADRO DOS PRAZOS

ATOS	**PRAZOS**
Pessoalmente in loco ou no departamento **(para ciência do** Auto de Infração de Inspeção de Produtos de Origem Animal)	5 DIAS
DEFESA OU IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO INSPEÇÃO DE PRODUTOS ORIGEM ANIMAL	15 DIAS
RELATÓRIO DO SERVIDOR AUTUANTE	30 DIAS
PAGAMENTO DE MULTA COM REDUÇÃO DE 20% (desistência tácita do recurso)	20 DIAS
1.º RECURSO	20 DIAS
2.º RECURSO	20 DIAS
DEFESA DA ANÁLISE FISCAL E PEDIDO DE CONTRAPROVA	20 DIAS
RECURSO DA DISCORDÂNCIA ENTRE A ANÁLISE FISCAL E A PERÍCIA DE CONTRAPROVA	20 DIAS
PRAZO PARA A DECISÃO DO RECURSO DA DISCORDÂNCIA ENTRE A ANÁLISE FISCAL E A PERÍCIA DE CONTRAPROVA	30 DIAS
PAGAMENTO DE PENA DE MULTA	30 DIAS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL	5 ANOS

2.2 – Instrução

Nesta fase deverão ser apresentados os argumentos destinados a gerar o convencimento de quem deve decidir, serão produzidas as provas e emitidos pareceres técnicos e/ou jurídicos, por meio da seguinte sistemática: intimações e comunicações, informações da Administração, defesa do autuado, provas, pareceres, etc.;

O fiscal da inspeção Municipal do DIPOA deve ficar atento quanto à produção de provas no momento da inspeção, pois é, principalmente, nesse ato administrativo que os elementos materiais necessários para comprovação do fato (infração à legislação sanitária) podem e devem ser requisitados. Na produção de provas de vídeo, fotos, propagandas em meios de comunicação deve-se buscar o enquadramento dos elementos que identifiquem a infração e o estabelecimento.

2.2.1 - Relatório de autuação

Neste ato o fiscal da inspeção relata, detalhadamente, o fato e caracteriza a infração, elucidando os motivos que levaram a lavratura do auto e junta o (s) documento(s) que comprova(m) o alegado no auto de infração.

Deverá ser realizado posterior ao recurso de defesa ou impugnação, através de despacho pela autoridade da Inspeção.

Conforme Hely Lopes MeirellesO relatório é a síntese do apurado no processo [...]. É peça informativa e opinativa, sem efeito vinculante para a Administração ou para os interessados no processo. Daí porque pode a autoridade julgadora divergir das conclusões e sugestões do relatório, sem qualquer ofensa ao interesse público ou ao direito das partes, desde que fundamente a sua decisão em elementos existentes no processo.

Como se vê, embora a autoridade julgadora não fique vinculada ao Relatório, ele é peça fundamental do Processo Administrativo do Serviço de Inspeção Municipal de Produção de Origem Animal, pois contém elementos essenciais à decisão (julgamento), principalmente no que diz respeito a questões técnicas. Nesse sentido, é preciso que o Relatório contenha uma análise completa dos elementos constantes no processo, levando em consideração a autuação, as alegações do autuado, às provas apresentadas e o embasamento técnico e legal que o fundamenta. O servidor deve mencionar no relatório a existência de circunstâncias atenuantes e agravantes, como, por exemplo, o fato do autuado ser reincidente.

O Relatório será elaborado mesmo que não ocorra a apresentação de defesa e/ou impugnação ou, ainda, que esta seja intempestiva. Embora o Relatório seja uma peça produzida conforme cada situação específica por servidores que atuam em diferentes áreas da Inspeção Municipal, é recomendado que siga uma linha geral contendo quatro etapas básicas:

1ª Parte- Introdução: Identificação do estabelecimento e outras informações que introduzam o assunto e orientem sobre a situação processual;

2ª Parte - Narrativa: Contém uma síntese das alegações e das provas apresentadas pelo autuado de forma resumida, clara e objetiva.

3ª Parte - Apreciação: Análise dos fatos descritos no Auto de Infração de inspeção, dos argumentos e das provas apresentadas pelo autuado para orientar a decisão da autoridade superior. Deve ser técnica e se utilizar da legislação inspeção de produção de origem de alimentos, aplicável ao caso. As circunstâncias atenuantes, agravantes, o risco sanitário e a gravidade do fato devem ser sempre considerados e referidos, se existentes:

4ª Parte - Conclusão: Consiste em posicionamento conclusivo do servidor, sugestão da penalidade a ser aplicada e encaminhamento à autoridade julgadora.

EXEMPLO DE RELATÓRIO DE AUTUAÇÃO:

Trata-se de Processo Administrativo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, N. 0000/00-0 instaurado mediante Auto de Infração de Inspeção de Origem Animal N. 00/00, contra XXX Ltda., estabelecido na Rua/Linha YYY, 000 no município de YXY/MT.

O estabelecimento autuado apresentou sua manifestação tempestivamente, em 00/00/00, conforme prazo determinado pela Lei Municipal 1250/2019, dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018 alegando que:

A produção de doce de leite caipira Sabores de Minas tem suas instalações devidamente construídas, sendo de madeira, fogão de lenha, com janelas e porta, lugar do jeito “caipira” para processo daquele produto sendo feita com as devidas praticas de boa fabricação usa-se roupas civis, tocas de pano, colher de madeira, que não oferece risco contaminante a saúde publica, com resíduos físicos, biológicos e químicos.

Requer que não seja aplicada pena, uma vez que justificou os problemas encontrados pela fiscalização.

Foram examinados os autos, cumpre-me dizer. Que a inspeção municipal, constou, um local inapropriado para produção do produto sendo, lugar aberto exposto a contaminantes biológicos, físicos, químicos, sem as devidas proteções para o alimento e nem EPI`s, não havendo nenhum tipo de Boas Praticas de Fabricação (BPF), pois bem consta na legislação que mesmo o produto sendo de teor caipira ou artesanal precisa-se no mínimo conter as boas práticas do colaborador e a sala do preparo do produto pode ser de mini saia de alvenaria e o restante telado ou todo de alvenaria e com as janela e porta telada e o fogão a lenha esta soltando foligis no ambiente, podendo cair no doce que esta em um tacho de cobre e a colher tem que ser de alumínio ou material que não oxida ou solta fragmentos no produto, já para adequação do vestiário deveriam estar uniformizado ou no mínimo uma roupa clara e aventais de plásticos ou descartáveis como as tocas e mascaras também e podendo haver um risco á saúde publica, pois há muitas revendas ao consumidor, fato que originou a presente autuação.

Não foi constatado um interesse pelo produtor, que haveria uma melhoria nas suas instalações e adequações na legislação que e vigente na lei municipal 1250 de novembro de 2019, dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018 e no Decreto 2819 de 13 novembro de 2018.

Não consta nos registros desta Coordenadoria aplicação de penalidade mediante instauração de Processo Administrativo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para o estabelecimento acima identificado, caracterizando-se a circunstância atenuante de primariedade do autuado.

Apreciada a defesa, é possível verificar que não houve por parte do autuado apresentação de argumentos ou provas que permitam prosperar a pretensão manifestada. A infração resta comprovada, uma vez que o estabelecimento não está executando devidamente o determinado pela legislação de inspeção vigente.

Diante do exposto acima, sugere-se a aplicação da pena de (sugestão da pena) ao autuado.

Ao (a) Sr (a) (citar a autoridade de inspeção municipal que irá julgar a defesa) para apreciação e decisão.

Em ___/___/_____

Assinatura Identificação do Servidor

2.2.1.2 - Procedimento no caso de impossibilidade do servidor autuante elaborar o relatório (ausência, férias, exoneração, licença, aposentadoria, outros).

A autoridade inspeção hierarquicamente superior ao servidor que autuou deverá, por despacho nos autos do processo, nomear outro servidor da mesma área de atuação para dar prosseguimento ao expediente. Esta substituição perdurará enquanto o titular estiver impossibilitado.

2.2.2 Defesa e/ou impugnação ao Auto de Infração Municipal DIPOA

Os direitos à ampla defesa e ao contraditório estão constitucionalmente assegurados todos pela lei e decretos que regem o município no departamento de inspeção como também o RIISPOA e outras leis e normativas complementares. No Processo Administrativo do Serviço de Inspeção o autuado deve ter estes direitos garantidos, os quais também estão previstos em Lei de Inspeção da Produção de Alimento de Origem Animal.

A resposta do autuado poderá se apresentar como defesa ou impugnação (ou ambas). É importante destacar que mesmo que o autuado apresente sua manifestação antes dos 15 dias, é necessário aguardar o término do prazo, pois dentro deste lapso, poderá juntar aos autos outros elementos necessários à complementação da sua defesa e/ou impugnação.

A lei não obriga ao autuado a apresentação de defesa e/ou impugnação ao Auto de Infração de Inspeção. Portanto, apesar de regularmente notificado, poderá optar por não se manifestar. Isto não caracteriza uma circunstância agravante no processo e nem exime a autoridade de inspeção de examinar os fatos e provas constantes nos autos e emitir o seu julgamento, observando, desta forma, o princípio da verdade real.

A defesa é realizada pela empresa sobre o auto de infração, a qual deve vir acompanhada de documentação que comprove o alegado. É uma garantia constitucional, a oportunidade de produção de provas que contestem as irregularidades apontadas. Em relação à manifestação do autuado as situações abaixo podem ocorrer:

a) **A apresentação da defesa ao Auto de Infração no prazo estabelecido pela lei, ou seja, tempestivamente**: a manifestação será recebida, devidamente assinada, obrigatoriamente datada e incorporada aos autos do processo;

b) **Apresentação de defesa ao Auto de Infração fora do prazo estabelecido pela lei, ou seja, intempestivamente**: a manifestação será igualmente recebida, devidamente assinada, obrigatoriamente datada e incorporada aos autos do processo. No entanto, não será conhecida no mérito da causa;

c). Quando**não for apresentada pelo autuado a defesa ao Auto de Infração**: transcorrido o prazo legal sem a manifestação do autuado, o processo deverá prosseguir, sendo o fato devidamente mencionado na decisão.

É importante salientar que a falta de manifestação, ou se esta for apresentada intempestivamente por parte do autuado, não impede a apresentação posterior de recurso.

2.2.3 - Parecer e análise da defesa

Após a defesa, a autoridade julgadora poderá ainda solicitar o **parecer Técnico, ao** fiscalque lavrou o auto de infração. Esse documento será solicitado quando o Relatório de

Autuação não der a comissão julgadora todos os subsídios e argumentos técnicos para realizar o julgamento do processo. Neste documento o técnico usará dos recursos legais para analisar a defesa e orientar o julgador emitindo um parecer, para isso poderá produzir provas sobre o que se alega.

O CORPO DO PARECER TÉCNICO DEVERÁ TER NO MÍNIMO:

1-IDENTIFICAÇÃO:

2-PARECER Nº____/ANO_____/SIM/POA/JURUENA/MT

Processo Administrativo do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal n° _____

Interessado: Autoridade da Inspeção (mencionar se é 1ª Instância, 2º instância ou 3ª instância).

Autuante: Inspeção Municipal Produção de Origem Animal

Autuado: Razão social do Estabelecimento

Nome fantasia: citar nome fantasia do estabelecimento

Município: Juruena- MT

3-ASSUNTO: (citar o nº do despacho e o assunto referido) Exemplo: Atendimento ao Despacho nº 001/2021. Estabelecimento Doce de leite Sabores de Minas estar sendo produzido em lugares inapropriados e falta de EPI´S para boas praticas de fabricação infringindo a lei municipal 1250 de novembro de 2019, Paragrafo xx ou alínea xx dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018 e no Decreto de 13 novembro de 2018 Paragrafo xx ou alínea xx.

4-INTRODUÇÃO: Descrever de forma breve o motivo da inspeção, a data que esta foi realizada.

5-É O RELATÓRIO: Descrever as infrações, buscar embasamento na Lei, citar riscos sanitários, contrapor o que foi apresentado como defesa/ impugnação. Argumentar de forma clara e respaldada na literature.

6-CONCLUSÃO (concluir orientando a autoridade julgadora sobre o que deve fazer segundo os técnicos que fizeram a ação) Exemplo: Diante do exposto, ressalta-se que os produtos de origem animal, sendo o doce de leite que é causa da infração por não ter lugar apropriado para produzir, como a falta de uso EPI´S. Por isso, mantém-se o Auto de Infração nº xxx, lavrado no dia xx/xx/20xx, pelos técnicos responsáveis pela ação, e sugere-se que a pena seja de advertência/suspensão do serviço, com multa, já que o estabelecimento não se mostrou interesse em melhorias, salvo maior juízo sem mais a pronunciar.

7-DATA:

8-NOME E ASSINATURA DOS TÉCNICOS QUE REALIZARAM O PARECER.

2.3 - Julgamento e Decisão de 1ª Instancia

A autoridade do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal hierarquicamente superior ao servidor que procedeu a lavratura do Auto de Infração da Inspeção Municipal de produtos de origem animal o julgamento inicial, ou seja, julgará apresentada ou não a defesa ou impugnação pelo autuado, apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal competente.

É importante salientar que a autoridade de Inspeção que lavrou o Auto de Infração jamais poderá atuar também como autoridade julgadora, pois tal conduta tornaria o processo administrativo nulo. O julgamento deve ser realizado com base na infração descrita no auto, na manifestação do autuado (defesa e/ou impugnação), na apreciação das provas e no relatório do servidor autuante.

Não é lícito à autoridade julgadora argumentar sobre fatos estranhos ao processo ou deixar de avaliar os argumentos apresentados pelo autuado. Para que uma penalidade seja aplicada é preciso que todas as formalidades processuais determinadas em lei sejam cumpridas e a decisão seja condenatória, autorizando a punição.

A infração não é de menor importância em relação aos delitos comuns, já que é cometida contra a saúde pública. Portanto, o ordenamento processual deve ser obedecido e a decisão fundamentada. Ao decidir, não basta que a autoridade aponha no rodapé do relatório do servidor autuante um despacho simplificado com os dizeres “de acordo com o parecer” ou “aplique-se a pena sugerida” e sua assinatura.

O julgamento no Processo Administrativo do Serviço Municipal de Inspeção de Produtos Origem Animal pode ser a título de exemplo, comparado a uma sentença judicial, devendo ser elaborado em separado, contendo a apreciação dos elementos do processo, a decisão e o encaminhamento. Portanto, deve, também, haver a motivação da decisão, a qual deverá ser explícita, clara e congruente. Entretanto, esta motivação poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos expostos em relatórios, pareceres, informações, decisões ou propostas anteriores, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

EXEMPLO DE DECISÃO:

PROCESSO n. 00000-2000/00-0 Fl. 11

ASSUNTO: Decisão em Processo Administrativo do Serviço Municipal de Inspeção de Produtos Origem Animal PARA: DIPOA/Setor da Agricultura Decisão: O processo foi encaminhado para a Coordenação de Inspeção de Alimentos e Produtos de Origem Animal INDEA ou MAPA para a decisão sobre a autuação (Auto de Infração Inspeção n. 000/10-, folhas 02 e 03) e defesa apresentada pela empresa (folhas 05 e 06). Em análise aos autos, acolho os termos do Relatório anexado nas folhas 08 e 09 como fundamentos. Para a presente decisão. Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico ao estabelecimento autuado as penas de advertência, de apreensão e de inutilização dos produtos irregulares, devendo ser realizada nos autos a comprovação do recolhimento e da destinação dos mesmos. Notifique-se o autuado da presente decisão. Ao DIPOA/Setor de Agricultura para prosseguimento. Juruena, 30 de Maio de 20XX. Autoridade Julgadora ID 22222222

A autoridade competente para o ato fará uma análise dos elementos constantes dos autos para então julgar procedente ou improcedente a atuação. Se a decisão for de cunho sancionador deverão ser observados os princípios processuais aplicáveis à espécie, assim como, ao da tipicidade normativa (art. 5º, II e XXXIX CF) e presunção de inocência (art. 5º, LVII CF). Se for procedente a decisão a autoridade inspeção levará em conta:

a) as circunstâncias atenuantes e agravantes;

b) a gravidade do fato, grau de risco e a extensão do dano, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

c) (os antecedentes do infrator quanto a normas de inspeção) a capacidade econômica do infrator.

2.3.1 – Expediente após a decisão

2.3.1.1 - Publicação no Diário Oficial do Município

Será publicada a ementa da decisão, contendo elementos mínimos que possibilitem a identificação do autuado, para informá-lo do ato da autoridade julgadora e dar publicidade deste. Este resumo será juntado ao processo e entregue uma via juntamente com a decisão ao interessado.

2.3.1.2 - Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado

Após a publicação será entregue a cópia da decisão juntamente com a cópia da página do Diário Oficial em que a ementa foi publicada. Esse ato poderá ser executado de três formas: pessoalmente in loco ou no departamento de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal ou por publicação no Diário Oficial.

Em havendo recusa de receber em in loco ou um comparecimento ao departamento, a notificação será realizada por edital no Diário Oficial do Município. O prazo para recurso começará a no dia seguinte a data da publicação.

2.3.1.3- Acompanhamento (execução ou interposição de recurso) da decisão

Se o autuado não interpuser recurso, passa-se para a execução da decisão, corresponde à última etapa a ser executada pelo administrador antes do encerramento do processo administrativo do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Este ato consiste no despacho de arquivamento se totalmente adimplida a decisão ou quando for imposta a pena de multa ao autuado e esta não for solvida a autoridade fará despacho enviando o processo para que proceda à inscrição do estabelecimento na dívida ativa.

EXEMPLO DE MINUTA PARA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA INSPEÇÃO: (MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO):

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE JURUENA DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Em cumprimento ao disposto no Art. XXX da Lei Municipal 1250/2019, dispõe sobre a alteração da lei 1200/2018 a Coordenação da Inspeção de Produtos de Origem Animal de Juruena, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) do Serviço(s) de Inspeção de Produtos de Origem Animal, registrada(s) na data de XX/XX/XXXX.

Autuado:

Data da Autuação:

CNPJ ou CPF:

Localidade:

Processo n.:

Data da Decisão:

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:

Decisão Final:

Penalidade Imposta:

Salientamos que para publicação de várias penalidades na mesma data deverá ser utilizado apenas um enunciado. A data XX/XX/XXXX refere-se ao dia em que o servidor estará encaminhando o edital pronto para a publicação. A minuta deve ser anexada aos autos do processo, assim como a cópia da página da publicação oficial.

Importante: O órgão que proceder à autuação na esfera de instauração do Processo Administrativo deve possuir registro dos processos publicados que pode ser feito em livro ou por meio eletrônico.

O registro da decisão é importante para identificação do infrator em caso de utilização futura, ou seja, buscar dados sobre autuações e punições anteriores.

MODELO PARA LIVRO –

CONTROLE DE PROCESSOS ENCAMINHADOS PARA PUBLICAÇÃO NO DO:

N.	N do Processo Administrativo Inspeção/POA	N. do AI	Data envio	Estabelecimento	Decisão/pena	Setor	DOM pg.	DOM data	Ass.
01	0000/00-0	00/00	00/00/00	FABRICAXYZ Ltda.	Advertência	LEITE	32	00/00/00	CI

2.3.1.4- Publicação da decisão final

Somente após a efetivação das medidas impostas (aplicação e execução da penalidade ou decisão não condenatória) e publicação da decisão, o processo estará apto a ser encerrado e poderá ser arquivado. A publicação da decisão final será sempre nos meios oficiais, ou seja, no Diário Oficial.

Publicação no Diário Oficial			
Ação	Data	Observações	Nome e Assinatura
Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado			
Ação	Data	Observações	Nome e Assinatura
Acompanhamento das penas			
Pena	Data	Observações	Nome e Assinatura

2.4 – Recurso – 2ª Instância

Recurso é o pedido de reforma da decisão à autoridade hierarquicamente superior à prolatora da decisão recorrida. O recurso poderá, conforme o princípio da pluralidade de instâncias, ser instruído com novas provas e conter novas alegações. A diferença entre esse ato e a defesa é que neste caso o autuado recorre da decisão condenatória e na segunda situação do auto de infração.

Este é o meio competente para que o administrado solicite revisão da decisão do julgador, desta forma preservar a ampla defesa e o contraditório. A reanálise será realizada pela autoridade superior a que julgou anteriormente.

O autuado terá 15 (quinze) dias para recorrer da primeira decisão (1ª Instância/ Coordenador da SIPOA-MUNICIPAL) e 20 (vinte) dias para recorrer da segunda decisão (2ª Instância/Secretário de Agricultura). Findados os prazos para recurso sem a apresentação deste, a decisão prolatada deverá ser adimplida na íntegra.

Após o encerramento do processo, os documentos serão arquivados na pasta da empresa pelo prazo de 5 (cinco) anos, depois de transcorrido o prazo serão enviados ao arquivo permanente

Segue abaixo, quadro para melhor compreensão das fases, atos e decisões do Processo Administrativo de Inspeção.

DECISÕES	ATOS
Primeira Instância (Coordenador SIPOA-MUNICIPAL)	1 Auto de infração
	2 Relatório de autuação
	3 Defesa do auto (produção de provas)
	4 Parecer e análise da defesa
	5 Análise dos elementos constantes nos autos
	6 Julgamento
	7 Publicação no Diário Oficial do Município
	8 Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado
	9 Acompanhamento (execução ou interposição de recurso) da decisão
	10. Se não houve interposição de recurso – encerra-se o processo (após cumprimento da decisão – arquivamento ou inscrição na dívida ativa, quando aplicada a pena de multa e esta não foi solvida).
Segunda Instância (Secretário de Municipal de Agricultura)	11 Recurso da primeira decisão
	12 Análise das novas provas e alegações
	13 Julgamento
	14 Publicação no Diário Oficial do Município
	15 Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado
	16 Acompanhamento (execução ou interposição de recurso) da decisão
	17. Se não houve interposição de recurso – encerra-se o processo (após pena de multa e esta não foi solvida). Cumprimento da decisão – arquivamento ou inscrição na dívida ativa, quando aplicada à pena de multa.
Terceira Instância (Prefeito Municipal)	18 Recurso da segunda decisão
	19 Análise das novas provas e alegações
	20 Julgamento definitivo
	21 Publicação no Diário Oficial do Municipio
	22 Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado
	23 Acompanhamento da execução da decisão
	24 Encerramento do processo (após cumprimento da decisão – arquivamento ou inscrição na dívida ativa, quando aplicada à pena de multa e esta não foi solvida).

2.5 Outras Informações Relevantes:

2.5.1 Infrações Constatadas No Mesmo Local A Serem Apuradas Em Ritos Distintos:

No caso de constatação de diversas infrações sanitárias num mesmo estabelecimento, sendo algumas apuradas pelo rito sumaríssimo e outras pelo rito da análise fiscal, deverão ser abertos dois processos administrativos de Inspeção distintos. Nestes casos, sugere-se que os processos tramitem apensados a fim de possibilitar um melhor acompanhamento pelas partes envolvidas.

2.5.2 Encerramento Do Processo Administrativo Inspeção: Decisão Final

O objetivo do processo administrativo de Inspeção, seja qual for o rito adotado (sumaríssimo ou análise fiscal), é a apuração da ocorrência da infração fiscal. Quando comprovada a infração, haverá a aplicação de medida punitiva ao infrator. O processo será considerado encerrado após prolatada a decisão final irrecorrível (3ª instância), ocorrido o cumprimento das formalidades processuais e a efetivação das medidas impostas pela decisão.

2.5.3 Procedimentos no caso de solicitação de cópias do Processo Administrativo do Serviço de Inspeção

a) A solicitação de cópias do Processo Administrativo do Serviço de Inspeção deve ser formulada por escrito.

b) O fornecimento de cópias será certificado nos autos, datado e assinado por servidor responsável pelos SIPOA-JUR e pelo requerente.

c). Poderão solicitar cópias do Processo Administrativo Inspeção: o autuado, o representante legal do autuado, desde que esteja identificado ou preposto que possua autorização por escrito.

d). Por solicitação do Poder Judiciário, Ministério Público ou outras autoridades.

2.5.4 Interdição Cautelar No Processo Administrativo de Inspeção

A Lei Federal n. 6.437/77 prevê a possibilidade de adoção de medidas cautelares (ou preventivas) no seu artigo 23, § 4º, que são: interdição cautelar de produto e interdição cautelar de estabelecimento. Tais medidas são adotas preliminarmente ao processamento das infrações e possibilita a autoridade Inspeção competente aplicá-las de imediato, sem ouvir a parte contrária.

É pertinente esclarecer a diferença entre as penalidades de interdição de produtos e de estabelecimentos, das interdições cautelares de produtos e de estabelecimentos. No primeiro caso, a medida é adotada em consonância com o apurado no Processo Administrativo de Inspeção, assegurando-se o prévio procedimento legal, ou seja, é uma pena, uma punição aplicada ao infrator no final do processo.

No segundo caso, a própria urgência da medida, em razão da existência de um risco de intoxicação de seres vivos grave, flagrante e iminente, dispensa a observância de procedimento prévio, o qual será instaurado posteriormente à adoção da medida acauteladora. A interdição cautelar, portanto, não é pena, mas medida instrumental preventiva de risco à saúde pública.

Da leitura do dispositivo legal acima referido, denota-se que a ação prevista tanto é medida de cautela, de caráter preventivo – e não pena – que a lei estabeleceu o prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua duração. O legislador assim previu justamente objetivando evitar que uma interdição cautelar se transformasse na prática, em uma interdição definitiva, a qual somente pode ser aplicada como pena ao final do processo.

Portanto somente em casos excepcionais em que esteja caracterizado o risco iminente à saúde se admitirá a adoção de medidas acauteladoras no âmbito do Processo Administrativo de Inspeção. As interdições cautelares realizadas pelos fiscais da Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal são medidas de exceção e possuem limites principiológicos, legais e técnicos, somente podendo ser aplicadas em situações que se fazem imprescindíveis a célere ação estatal.

Nestas situações não se pode aguardar a conclusão de um processo administrativo, muitas vezes demorado, sob pena de haver a propagação de um mal que pode abalar toda a sociedade. Assim, basicamente os limites impostos às autoridades de Inspeção são de avaliação de risco e a necessidade da adoção da medida acauteladora com base em critérios técnicos de Inspeção e também nos princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, uma vez que a ação realizada deverá ser proporcional à necessidade pública, sob pena de caracterização de excesso ou desvio de poder do agente.

Quando ocorrer interdição de produtos como medida cautelar recomenda-se que os mesmos fiquem em poder do autuado, constituindo-se em seu fiel depositário, não podendo vender, remover, dar ao consumo ou substituí-los até deliberação da do SIPOA.

2.5.5 Comunicação Ao Ministério Público

É importante salientar que, além de apurar as irregularidades em processo administrativo de Inspeção, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, quando verificar situações que não possam ser solucionadas pela esfera administrativa, poderá acionar o Ministério Público, a quem incumbe, entre outras funções, a defesa da ordem jurídica, conforme o artigo 127 da Constituição Federal.

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Caso a infração sanitária configure crime contra a saúde pública, a comunicação ao Ministério Público é obrigatória.

2.5.6 Situações Especiais

(Quando a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e o MAPA (Ministério Agricultura de Pecuária e Abastecimento), por meio de Resolução, determinar, por exemplo, a suspensão do comércio e o uso de determinados produtos e/ou substâncias, os estabelecimentos que possuírem tais produtos poderão ser notificados para que venham a cumprir tal determinação, sob pena de responderem a um Processo Administrativo Sanitário de Inspeção.

Outra situação é aquela em que a ANVISA ou MAPA, por meio de Resolução, determina a apreensão e a inutilização de determinados produtos. Nesse caso, os produtos serão apreendidos e inutilizados com base na Resolução.

Glossário

1. **Ação educativa** – orientações de caráter educativo e informativo repassadas por intermédio de palestras, seminários, cursos, reuniões, trabalhos de grupo destinados a aumentar o conhecimento sobre determinado assunto e, em Vigilância Sanitária, promover a consciência sanitária da população e dos prestadores/produtores.

2. **Administração pública** – gestão de bens e interesses qualificados da comunidade, no âmbito federal, estadual ou municipal, segundo os preceitos do direito e da moral, visando ao bem comum.

3. **Ato legal** – ato emanado da autoridade legalmente constituída e devidamente embasado na lei.

4**. Auto** – registro escrito com fé pública, de qualquer ato, constatação ou determinação, feita pelo fiscal sanitário durante inspeção.

5. **Auto de infração** – documento legal em que o fiscal sanitário caracteriza a infração cometida pelo estabelecimento ou responsável. O auto de infração é o gerador do processo administrativo do serviço de inspeção.

6. **Autoridade da Inspeção Sanitária** – autoridade competente, sendo responsabilidade de fiscalização e inspeção produtos de origem animal, quanto o cumprimento das normas sanitárias assim como pelo controle transito dos animais e seus produtos e visa sempre ao consumidor que terá produtos seguros para o consumo, sem riscos de ocasionar enfermidades transmitidas por alimento e com poderes legais para decidir, baixar regulamentos, executar licenciamentos e fiscalizações no âmbito de abrangência de Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

7. **Cadastro** – assentamento de dados de serviços, instalações, pessoas, equipamentos, produtos e outros relevantes para o controle de risco sanitário.

8. **Certificado de Responsabilidade Técnica** – documento emitido pelo Conselho de Classe do responsável técnico, para os casos previstos nas legislações, que visa atestar a condição do profissional para assumir a responsabilidade de direção da unidade. Serve de base para a análise do processo de liberação da licença.

9. **Código Sanitário** – conjunto de normas legais e regulamentares destinado à promoção, preservação e recuperação da saúde no âmbito municipal, estadual ou federal.

10. **Controle Sanitário de Alimentos** – as ações exercidas sobre os estabelecimentos, locais, produtos e outros espaços sob vigilância sanitária.

11. **Fiscalização Sanitária de Alimentos** – verificação, pela autoridade e/ou fiscal sanitário, da conformidade com os requisitos técnicos e documentais estabelecidos em normas legais e regulamentares e a adoção de medidas cabíveis para impor o cumprimento desses requisitos, esta ação pode ser desenvolvida na sede do órgão e/ou no local de funcionamento da empresa. Compreende a verificação dos requisitos documentais, a pesquisa na literatura técnica, análise de indicadores, verificação e atualização dos dados cadastrais das empresas no banco de dados, apuração de responsabilidade sanitária, intervenção direta no risco e a Inspeção “in loco” das condições sanitárias.

12. **Fé pública** – testemunho autêntico e escrito realizado pelo funcionário público que tem força em juízo.

13. **Infração** – termo usado para designar situações irregulares ou desobediências às normas legais e regulamentares.

14. **Vistoria** – idem a inspeção.

15. **Inspeção sanitária de alimentos** – atividade desenvolvida com o objetivo de avaliar os estabelecimentos, serviços de produção e manuseio de alimentos, condições ambientais e de trabalho na área de abrangência da Vigilância Sanitária e Fiscal de Inspeção, que implica expressar julgamento de valor sobre a situação observada, se dentro dos padrões técnicos minimamente estabelecidos na legislação sanitária, e a consequente aplicação de medidas de orientação ou punitiva.

16. **Inspeção sanitária de rotina** – quando a inspeção for realizada segundo a programação da Vigilância Sanitária e e pelo Departamento Inspeção de produtos de Origem Animal , isto é, na rotina estabelecida e não em decorrência de urgência/emergência, a pedido do prestador/produtor ou por outros Órgãos como, por exemplo, o Judiciário e o Ministério Público.

17. **Inspeção sanitária de urgência/emergência** – quando a inspeção sanitária é decorrente de situações de denúncias, de acidente e de outros fatores inusitados, que exigem a pronta ação da equipe para evitar maiores consequências à saúde de indivíduos ou populações.

18. **Inspeção por iniciativa do judiciário e/ou do Ministério Público** – quando a ação é realizada por solicitação do Ministério Público ou da Justiça.

19. **Lavrar** – escrever, registrar a infração ou a penalidade.

20. **Notificação** – ato ou efeito de dar ciência ao notificado, para que este se inteire da medida que lhe são ordenadas.

21. **Responsável Legal** – pessoa física ou jurídica, responsável civilmente pelo estabelecimento ou local onde se desenvolvem atividades sob-regime de vigilância sanitária ou a Inspeção Municipal. Responde legalmente pelo estabelecimento o proprietário ou diretor.

22. **Responsável Técnico** – pessoa física que assume as responsabilidades legais referentes à direção técnica da unidade. Será responsável técnico o profissional inscrito no respectivo conselho de classe para esta finalidade na empresa solicitante, que deverá apresentar documento do conselho confirmando este como hábil para a ação naquela empresa, nos casos previstos em lei. Uma vez que os conselhos são responsáveis por verificar a existência de impedimentos legais e éticos que tornam o profissional inábil para o exercício da profissão, este órgão de vigilância só aceitará a responsabilidade técnica mediante o certificado de regularidade do conselho de classe.

23. **Termo** – declaração escrita emitida pelo órgão fiscalizador para fins de processo.

24. **Termo de notificação** – é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa.

25. **Termo de vistoria** – documento emitido no ato da inspeção que informa ao proprietário ou responsável da ação que foi executada e dos motivos desta.

26. **Renovação de registro** – ato de atualização do documento expedido pela autoridade sanitária do SIM/POA que autoriza o funcionamento ou operação dos estabelecimentos sob regime da Inspeção Municipal.

27. **Requerimento do Registro** – ato de solicitar, por meio de formulário próprio, o documento expedido pela autoridade sanitária que autoriza o funcionamento ou operação dos estabelecimentos sob regime de Inspeção Municipal.

ANEXO III

FORMULÁRIOS DE INTERESSE MUNICIPAL

Formulário de Declaração da Agricultura Familiar/Feirante/ Comércio ambulante/ Comercio em geral pessoa física

Constituição		
1-N° do protocolo:	*2-Natureza da pessoa*	
	( )Física	*( )Jurídica*
3- Atividade a ser licenciada:	*4-Razão Social:*	
( ) feirante ( ) ambulante ( ) agricultura familiar (Agroindustria) ( ) comercio geral pessoa física ( ) comercio Industrial		
5-Nome Fantasia		
6-CPF (Proprietário)	*7-CNPJ*	
Estado civil:	Filiação:	
( ) casado ( ) solteiro ( ) viúvo ( ) outros _____ Nome do (a) Parceiro (a):_____ N	Pai: Mãe:	
Endereço da atividade/estabelecimento		
8- Rua:	9-Bairro:	
10Nº:	11- Cidade:	
12-Fone:		
13- E-mail:		
Solicitação		
14-Assunto da Solicitação		
( )Licença inicial/Cadastro	*( )Análise de rotulagem/Propaganda*	
( )Renovação da Licença	*( )Análise de processo arquitetônico*	
( ) Cancelamento da Atividade	*( ) Mudança de endereço*	
( ) afastamento temporário das aaaaaatividaatividades	*( ) inativação da atividade/empresa*	
	( ) outras – Espeficicar_____	

15- Produtos para Comercialização	
( ) Leite	*( ) conserva*
( ) Ovos	*( ) embutidos*
( ) Queijo	*( ) Abatedouros(bovino, suíno, caprino, ovino)*
( ) Mel	*( ) Produtos comestíveis gordurosos*
( ) Iogurte	*( )sub produtos não comestíveis*
( ) Frango	*( )Derivados do leite (Manteiga, ricota, requeijão, outros)*
( ) Peixe	*( )Subprodutos comestíveis e não comestíveis do leite*
( ) doces caseiros	
15.1- Outros Produtos Não Relacionados anteriormente	
Especificar:	
16- Relação dos Responsáveis	
Nome do Responsável Legal :	*Nome dos Manipuladores:*
17- Relação de cursos de boas práticas	
18- Informações sobre a Rotulagem dos Produtos	
Atendem a Legislação ***( ) SIM ( ) NÃO***	*Listar Necessidades de complementação:*
19- Local de Manipulação passou por Vistoria do SIM- Selo de inspeção Municipal	
( ) SIM ( ) NÃO	
20- equipamento a ser utilizado:	
21- Forma de exercício da atividade	***22 – período pretendido para autorização***
( ) Feira ( ) ponto móvel ( ) ponto fixo	***( ) anual ( ) eventual _____período***

Cidade- dia de de

Responsável Legal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 130/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 029/2021, Processo Administrativo n° 074/2021, DISPENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOFERÊNCIALMENTE COM EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO. Através das Empresas:

CRISTIANE SCHOTTEN DOS SANTOS – ME - 30.811.353/0001-32

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

Juruena - MT, 05 de agosto de 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 176 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Senhor **GLEIDSON ANTERIO DE SOUZA,** Rg nº. 18156649 sSP/MT e Cpf Nº. 013.294.141.44, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 094/2020, de 23 de julho de 2020.

Juruena/MT, 05 de agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 022/2021

Modalidade: Pregão Eletronico SRP

Data da Homologação: 06/08/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEICULO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

Fornecedores:

Razão Social : S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES – EIRELI EPP

CNPJ: 22.645.916/0001-31

Valor : 103.500,00 (CENTO E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

Juruena – MT, 06 DE AGOSTO DE 2021

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 175, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Senhora **ANA CAMILA DE JESUS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22888853 SSP/MT e do Cpf nº. 046.001.391.27, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto as Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Planejamento.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 159/2021, de 06 de julho de 2021.

Juruena/MT, 05 de agosto de de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO SEGUNDO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 16/2021, que tem por objeto o "**registro de preços para a futura e eventual aquisição fracionada de medicamentos, materiais de consumo e hospitalar para atender à demanda das unidades de saúde do Município de Lambari d'Oeste - MT",** do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, cujo certame, sagraram-se vencedoras as empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, estabelecida na Rua Professor Joao Felix, nº 635, Bairro LIXEIRA, CUIABA - MT, CEP 78.008-435, com o valor global de R$ 363.563,92 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois reais); **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº14.890.803/0001-73, estabelecida na Rua General Osorio, nº 1999, Centro, Cáceres – MT, CEP 78.210-194, com o valor global de R$ 78.035,80 (setenta e oito mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos); **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, nº 686, Quadra 297, Lote 18/19/20, Bro Jardim America, CEP 74.255-140, Goiânia – GO, com o valor de R$ 385.661,58 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.042.079/0001-06, estabelecida na Rua IPE, nº 72, Centro, Assis Chateaubriand - PR, CEP 85.935-000, com o valor global de R$ 207.325,75 (duzentos e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor global de R$ 1.034.587,05 (um milhão, trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Lambari d´Oeste - MT, 06 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021", tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT",** em favor das empresas, conforme abaixo relacionadas:

Item	3729 Código	**PNEUS VIA NOBRE LTDA** CNPJ: 01.976.860/0048-91 AV. DA FEB. (LOT P NOVA), S/N - PONTE NOVA, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78115-005 Telefone: (62) 3227-2000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	044.011.026	PNEU 215/65.16 Marca: FORMULA	UN	12	659,00	7.908,00
13	044.011.053	CAMARA DE AR - PARA MOTO 110/90-17 Marca: LEVORIN	UN	10	59,00	590,00
14	044.011.051	CAMARA DE AR - PARA MOTO 90/90-18 Marca: LEVORIN	UN	10	59,00	590,00
21	044.011.049	CAMARA DE AR - PARA MOTO 90/90-19 Marca: LEVORIN	UN	10	59,30	593,00
22	044.011.001	PNEUS 275/80/22.5 BORRACHUDO Marca: ANTEO	UN	100	2.530,00	253.000,00
26	044.011.003	PNEU 1000/20 RADIAL LISO Marca: FORMULA	UN	18	2.449,00	44.082,00
30	044.011.011	PROTETOR PARA PNEU 1000/20 Marca: SBN	UN	50	56,90	2.845,00
36	044.011.016	CAMARA DE AR 19.5 / 24 BICO CURTO TRASEIRO Marca: PEGASUS	UN	4	394,00	1.576,00
39	044.011.021	CAMARA DE AR 14.00-24 Marca: PEGASUS	UN	16	297,00	4.752,00

41	044.011.025	PNEU 12/16.5 DIANTEIRO Marca: PIRELLI	UN	4	1.779,00	7.116,00
43	044.011.028	PROTETOR DE CAMARA 14.00-24 Marca: CARRETEIRO	UN	16	169,00	2.704,00
44	044.011.057	CAMARA DE AR PARA MOTO - 60/100 17 Marca: LEVORIN	UN	4	59,00	236,00
45	044.011.058	CAMARA DE AR PARA MOTO - 80/100 14 Marca: LEVORIN	UN	4	59,00	236,00
49	044.011.040	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS Marca: ANTEO	UN	8	5.009,00	40.072,00
50	044.011.045	CAMARA DE AR - 18.4-30 Marca: PEGASUS	UN	8	499,00	3.992,00
53	044.011.061	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 7.00/16, RADIAL BORRACHUDO, PRODUTO NOVO, PNEU NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO Marca: ANTEO	UN	8	715,00	5.720,00
54	044.011.062	CAMARA DE AR - PARA CARRETINHA, DIMENSOES 7.00-16 Marca: PEGASUS	UN	10	69,00	690,00
61	044.011.020	CAMARA DE AR 18.4-30 BICO CURTO Marca: PEGASUS	UN	6	499,00	2.994,00
Valor Total da Fornecedora						379.696,00

Item	4311 Código	**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** CNPJ: 03.532.991/0001-41 R. ULISSES P. DE CAMPOS, 132 - SUBURBANO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-798 Telefone: (65)3694-6666 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	044.011.054	PNEU 80/100-18 PARA MOTO Marca: RINALDI/ BS 32	UN	22	249,00	5.478,00
2	044.011.056	CAMARA DE AR 80/100-18 Marca: RINALDI/ TR 413	UN	12	58,00	696,00
4	044.011.002	PNEUS 275/80/22.5 RADIAL LISO Marca: DURABLE/ DR 877	UN	55	2.494,00	137.170,00
5	044.011.005	PNEU 215/75/17.5 RADIAL LISO Marca: TRIANGLE/ TR 685A	UN	30	1.500,00	45.000,00
6	044.011.009	CAMARA DE AR 215/75/17.5 Marca: XBRI/ TR 75A	UN	12	150,00	1.800,00
11	044.011.050	PNEU 90/90-19 PARA MOTO Marca: RINALDI/ BS 32	UN	10	251,00	2.510,00
12	044.011.052	PNEU PARA MOTO 110/90-17 Marca: RINALDI/ BS 32	UN	20	316,00	6.320,00
23	044.011.007	CAMARA DE AR 1000/20 Marca: XBRI/ TR 75 A	UN	55	145,00	7.975,00
28	044.011.006	CAMARA DE AR 275/80/22.5 Marca: XBRI/ TR 75 A	UN	90	175,00	15.750,00
35	026.001.274	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 195/60, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA 560KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO Marca: ROADSTONE/ EUROVIS	UN	5	428,00	2.140,00
37	044.011.017	CAMARA DE AR 12/16.5 BICO CURTO DIANTEIRO Marca: XBRI/ TR 415	UN	4	140,00	560,00
38	044.011.018	CAMARA DE AR 17.5/ 25 BICO CURTO Marca: XBRI/ TR 220A	UN	8	400,00	3.200,00
42	044.011.027	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5/25 Marca: CARRETERO	UN	6	250,00	1.500,00
46	044.011.059	PNEU 80/100-14 PARA MOTO Marca: RINALDI/ BS 32	UN	4	220,00	880,00
47	044.011.060	PNEU 60/100-17 PARA MOTO Marca: RINALDI/ BS 32	UN	4	220,00	880,00
51	044.011.046	CAMARA DE AR - 7.50-16 Marca: XBRI/ TR 75 A	UN	6	79,00	474,00
52	044.011.048	PNEU 7.50/16 Marca: GOODYEAR/ PL G8	UN	10	899,00	8.990,00
56	026.201.114	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 2.75-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA REFORCADO, IC48, CERTIFICADO INMETRO Marca: RINALDI/ BS 32	UN	2	172,50	345,00
57	044.011.014	PNEU 750/16 Marca: GOODYEAR/ PL G8	UN	6	899,00	5.394,00

59	044.011.019	CAMARA DE AR 750/16 BICO CURTO Marca: XBRI/ TR 415	UN	20	66,00	1.320,00
64	044.011.042	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 23.1-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS Marca: GOODYEAR/ DYNA TOQUE	UN	4	6.989,00	27.956,00
65	044.011.043	CAMARA DE AR 23.1-30 Marca: XBRI/ TR 218 A	UN	4	550,00	2.200,00
66	044.011.044	CAMARA DE AR - 12.4-24 Marca: XBRI/ TR 218A	UN	8	220,00	1.760,00
67	044.011.047	CAMARA DE AR 14.9-28 Marca: XBRI/ TR 218A	UN	4	250,00	1.000,00
Valor Total da Fornecedora						281.298,00
Item	4738 Código	**ADRIANO DOS REIS EIRELI** CNPJ: 26.766.947/0001-00 AV MATO GROSSO, 228N SALA 01 - CENTRO, COMODORO - MT, CEP: 78310-000 Telefone: (65) 9929-3500/ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	035.091.015	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205 X 55 R16, CONSTRUCAO NORMAL, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: SUNNY	UN	5	479,99	2.399,95
8	044.011.030	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 175/75 R14 Marca: LINGLONG	UN	80	390,00	31.200,00
9	044.011.033	PNEU 225/75-16 LISO Marca: WESTLAKE	UN	12	1.140,00	13.680,00
10	044.011.034	PNEU 165/70-14 Marca: DUNLOP	UN	20	549,00	10.980,00
15	026.001.308	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 195/65, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC 80 A 86, COM CERTIFICADO DO INMETRO Marca: ROADSTONE	UN	12	538,00	6.456,00
16	026.001.324	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 245/70, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO Marca: GTRADIAL	UN	12	850,00	10.200,00
17	044.011.032	CAMARA DE AR - 175/70 14 Marca: BRASPLUS	UN	40	44,00	1.760,00
18	044.011.036	CAMARA DE AR 225/75 -16 Marca: BRASPLUS	UN	10	69,00	690,00
19	044.011.037	CAMARA DE AR 165/70- 14 Marca: BRASPLUS	UN	10	44,00	440,00
24	044.011.008	CAMARA DE AR 1100/22 Marca: BLASPLUS	UN	15	180,00	2.700,00
25	027.440.451	ARO DE RODA AUTOMOTIVO EM FERRO 225 PIERCE ARROW 9299 402981 Marca: BZ	UN	40	912,00	36.480,00
29	044.011.010	PROTETOR PARA PNEU 275/80/22.5 Marca: ECOBORR	UN	30	44,00	1.320,00
33	044.011.029	PNEU 175.70/13 Marca: DUNLOP	UN	24	360,00	8.640,00
34	044.011.031	CAMARA DE AR - 175/70 13 Marca: BRASPLUS	UN	20	44,00	880,00
Valor Total da Fornecedora						127.825,95
Valor Total da Licitação						788.819,95

Lambari d'Oeste - MT, 06 de agosto de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Considerando a necessidade para a "*contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e divulgação em site, com produção de texto, para atender as necessidades do poder executivo de Lambari D´Oeste - MT"*, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com a empresa **D. D. ANDRE - ME, inscrita no CNPJ nº27.152.383/0001-70**;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9.412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**NOMENCLATURA**	**FONTE**
04.122.0003.2016.0000 -3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	0.1.00/110.000

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, 06 de agosto de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO LEI MUNICIPAL Nº 1.067/2021

Súmula: "AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO, COMPROMISSO E DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES, e dá outras providências."

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Autoriza o Município de Marcelândia a firmar termo de convênio, termo de parceria e termo de compromisso com municípios limítrofes para manutenção, reforma, construção, substituição, asfaltamento, cascalhamento, terraplanagem, ensaio de solo e serviços topográficos em estradas, vias e pontes que interliguem o município de Marcelândia-MT com os municípios circunvizinhos.

Artigo 2º- Fica também autorizada realização de intercâmbio de máquinas e equipamentos rodoviários com os municípios limítrofes, para execução de serviços ou ações específicas, formalizado também mediante convênio ou termo de cooperação, mantida a equivalência e reciprocidade dos custos relativos às horas-máquinas realizadas ou quilometragem percorrida.

Artigo 3º- Os instrumentos firmados entre os entes municipais deverão conter todas as condições, normas e especificações necessárias para garantir o integral atendimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, 05 de agosto de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 20 de agosto de 2021, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Aquisição de veículos tipo caminhão basculante (USADOS), para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, Conforme Exigências Mínimas Constantes no Anexo I (Termo de Referência).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 06 de agosto de 2021

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta e aditar o valor mencionado na Clausula Terceira do contrato administrativo nº 020/2018, que tem como o objeto o seguinte**: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de layout e páginas, manutenção de banner (imagens e animações), manutenção e desenvolvimentos de Sistemas Gestão via Web e atendimento e suporte técnico via MSN Messenger, Skype e E-mail e Telefone, para uso das secretarias municipais.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

DATA ASSINATURA: 06/08/2021

VIGÊNCIA: 15/08/2022

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2021 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2021 e homologado pelo Decreto de nº 076/2021 de 27 de abril de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
66	Dalva Moura Santos	Cuidadora de Criança	40 horas	5º Classificada
85	Emerson Nascimento Gama	Professor Geografia	20 horas	3º Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 06 de agosto de 2021, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 06 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3695 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"ALTERA O INC. II, DO ART. 4º, DO DECRETO Nº 3585, DE 12 DE MAIO DE 2021, QUE ATUALIZA NOVAS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inc. II do art. 4º do Decreto nº 3585, de 12 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....

.....

II – Permitida música ao vivo sem atividades dançantes;

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 111/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS: 97537.980000/1160-02, 97537.980000/1160-06, 97537.980000/1140-01, 97537.980000/1190-04, 97537.980000/1160-01 E 97537.980000/1150-01, APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2021.**

CONTRATADA: C E CARVALHO COMERCIAL EPP

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 155. 106,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e seis reais).**

Assinatura: 05/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 110/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS: 97537.980000/1160-02, 97537.980000/1160-06, 97537.980000/1140-01, 97537.980000/1190-04, 97537.980000/1160-01 E *97537.980000/1150-01,* APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2021.**

CONTRATADA: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 132. 635,20 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

Assinatura: 05/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E OUTROS SERVIÇOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, INSCRITA NO **CNPJ 04.783.534/0001-92** com um valor total estimado de R$ 5.600,00. O processo tem Fundamento Legal no *Art. 25*, Inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de agosto de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 109/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS: 97537.980000/1160-02, 97537.980000/1160-06, 97537.980000/1140-01, 97537.980000/1190-04, 97537.980000/1160-01 E 97537.980000/1150-01, APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2021.**

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA – EPP

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 48. 342,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais).**

Assinatura: 05/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 108/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS: 97537.980000/1160-02, 97537.980000/1160-06, 97537.980000/1140-01, 97537.980000/1190-04, 97537.980000/1160-01 E *97537.980000/1150-01,* APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2021.**

CONTRATADA: MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 89. 900,00 (Oitenta e nove mil e novecentos reais).**

Assinatura: 05/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 115/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS: 97537.980000/1160-02, 97537.980000/1160-06, 97537.980000/1140-01, 97537.980000/1190-04, 97537.980000/1160-01 E 97537.980000/1150-01, APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2021.**

CONTRATADA: BUNKER COMERCIAL LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 49. 280,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).**

Assinatura: 05/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 107/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS: 97537.980000/1160-02, 97537.980000/1160-06, 97537.980000/1140-01, 97537.980000/1190-04, 97537.980000/1160-01 E *97537.980000/1150-01,* APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2021.**

CONTRATADA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 5. 380,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta reais).**

Assinatura: 05/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 116/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS: 97537.980000/1160-02, 97537.980000/1160-06, 97537.980000/1140-01, 97537.980000/1190-04, 97537.980000/1160-01 E *97537.980000/1150-01,* APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2021.**

CONTRATADA: LOCMED HOSPITALAR LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 33. 000,00 (Trinta e três mil reais).**

Assinatura: 05/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 117/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS: 97537.980000/1160-02, 97537.980000/1160-06, 97537.980000/1140-01, 97537.980000/1190-04, 97537.980000/1160-01 E 97537.980000/1150-01, APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2021.**

CONTRATADA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 5. 889,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais).**

Assinatura: 05/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 118/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS: 97537.980000/1160-02, 97537.980000/1160-06, 97537.980000/1140-01, 97537.980000/1190-04, 97537.980000/1160-01 E *97537.980000/1150-01,* APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2021.**

CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 20. 773,00 (Vinte mil, setecentos e setenta e três reais).**

Assinatura: 05/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 106/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS: 97537.980000/1160-02, 97537.980000/1160-06, 97537.980000/1140-01, 97537.980000/1190-04, 97537.980000/1160-01 E 97537.980000/1150-01, APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2021.**

CONTRATADA: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 6. 831,00 (Seis mil, oitocentos e trinta e um reais).**

Assinatura: 05/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 114/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS: 97537.980000/1160-02, 97537.980000/1160-06, 97537.980000/1140-01, 97537.980000/1190-04, 97537.980000/1160-01 E *97537.980000/1150-01,* APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2021.**

CONTRATADA: G. R. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS - EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 9. 199,99 (Nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Assinatura: 05/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 113/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS: 97537.980000/1160-02, 97537.980000/1160-06, 97537.980000/1140-01, 97537.980000/1190-04, 97537.980000/1160-01 E *97537.980000/1150-01,* APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2021.**

CONTRATADA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 18. 281,00 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais).**

Assinatura: 05/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10.410, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a instalação e designação dos membros da Comissão de Transmissão de Mandato, e dá outras providências."

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando, a Resolução Normativa nº 19/2016 – TP do TCE/MT, bem como, o ofício recebido em 03/08/2021 com indicação dos membros para a Comissão de Transmissão de Mandato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instalada a Comissão de Transmissão de Mandato e designado os membros a seguir:

I – Veronica Chiodi, controladora interna;

II – Maria Celoir da Silva Ferreira, contadora;

III – Cleber Kochhann, procurador municipal;

IV – Bruno Santos Mena, Prefeito eleito;

V – Fernando Zafonato, indicado pelo Prefeito eleito;

VI – Marcus Augusto Giraldi Macedo, indicado pelo Prefeito eleito;

VII – Marylaine de Lima Santana, indicada pelo Prefeito eleito;

VIII – Juliana Fátima Carbonera, indicada pelo Prefeito eleito;

IX – Andréia Ferdinando Varea, indicada pelo Prefeito eleito.

Art. 2º Os atos e procedimentos da Comissão de Transmissão de Mandato devem seguir o disposto na Resolução Normativa nº 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em Exercíci

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 112/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS: 97537.980000/1160-02, 97537.980000/1160-06, 97537.980000/1140-01, 97537.980000/1190-04, 97537.980000/1160-01 E 97537.980000/1150-01, APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2021.**

CONTRATADA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 9. 460,00 (Nove mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Assinatura: 05/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 421 DE 05 DE AGOSOTO DE 2021.

"Altera fiscal do Contrato Administrativo de nº 48/2019, nomeado pela Portaria 430 de 30 de agosto de 2019 e da outras providências".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA DE Nº 1566/2021/GAB. ADM/PMMO,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **EVANILDO LUIZ DA SILVA**,auxiliar administrativo, matrícula nº3607, CPF nº 570.328.901-72, para a função de fiscal suplente do Contrato Administrativo de nº 48/2019,celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA ME, CNPJ 25. 190.338/0001-84 cujo objeto é a prestação de serviços de segurança eletrônica de monitoramento com pronto atendimento no Paço Municipal e Almoxarifado Central, nos termos do Pregão Presencial nº 033/2019, em substituição a servidoraSuelene de Fátima Pratinha Delbone em função de sua aposentadoria.

Art. 2º - Compete o fiscal suplente ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução

Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria 430/2019 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de agosto de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4041 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O ATENDIMENTO DO PROCON MIRASSOL EM FUNÇÃO DE AFASTAMENTO MÉDICO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o afastamento médico em função do contágio pela Covid-19 dos servidores responsáveis pelo atendimento a população, bem como pelos processos administrativos junto ao PROCON Mirassol;

Considerando a indisponibilidade imediata de servidores substitutos devidamente habilitados para a função no quadro da prefeitura;

Considerando que o usuário de serviços públicos tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo ainda os agentes públicos e prestadores de serviços públicos adotarem medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente o atendimento na unidade do PROCON Mirassol, em função da ocorrência de contágio coletivo pela Covid-19 aos servidores lotados naquela Unidade,

Art. 2º - A suspensão ocorrerá pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 06/08/2021, podendo ser prorrogada a critério do prefeito municipal, mediante apresentação de atestado médico que comprove a continuidade de risco a saúde dos servidores ou da população atendida.

Art. 3º - No período da suspensão, as audiências já agendadas serão redesignadas, e os prazos processuais ficarão suspensos durante a inatividade do PROCON Mirassol.

Art. 4º - Os setores de Protocolo e atendimento da prefeitura deverão orientar os interessados sobre a suspensão do atendimento do PROCON, bem como orientá-los sobre o retorno das atividades.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 06 de Agosto de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA REG. PREÇOS PONTES E LACERDA MT

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 06/2021) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 045/2021 decorrente do Pregão Presencial n. 055/2021 realizado pelo Município de PONTE E LACERDA/MT, para: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS. Detentora da Ata: GUILHERME SILVA SILVEIRA (REALIZE CERIMONIAL ASSESSORIA TREINAMENTOS E EVENTOS, CNPJ 33.857.596/0001-08 no VALOR UNITÁRIO: **R$ 101,00 (cento e um reais).** M. D' Oeste, 09/08/2021. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

RH
RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2020

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2020

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ nº 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***YURI RAPHAEL MONÇÃO ALVES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG nº 2044966-6 SSP/MT e CPF nº 027. 744.281-81, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo rescindir o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 031/2020, do contratado ao cargo de **BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO** a partir *02/08/2021* por iniciativa do contratante e conforme Cláusulas 3ª e 6ª do contrato, tendo em vista o encerramento do funcionamento do Centro de Triagem a Pessoa com Sintoma ao COVID-19, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 30 de julho de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA YURI RAPHAEL MONÇÃO ALVES

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

PATRICIA C. MELQUIADES RAFAELLY DE PAULA MORAIS

RG: 1.571.540-0SSP/MT RG: 1.390.785-9 SSP/MT

CPF: 004.623.601-56 CPF: 711.202.461-72

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 21/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 09/08/2021** a dispensa acima para: AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTE INTERCAP PARA LIMPEZA VEICULOS da Secretaria de Educação Empresa : SOARES BONFIM E CIA LTDA, CNPJ 120.025.386/0001-75. Valor total: R$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) M. D' Oeste, 09/08/ 2021. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente da CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4039 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Regulamenta a concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2021 e subseqüentes, e dá outras providências".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos artigos 109 e 110 da Lei Complementar Municipal nº 193, de 1º de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - O reconhecimento pela Secretaria Municipal de Fazenda dos pedidos de isenção do pagamento do Imposto sobre *Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso* fica condicionado as regras estabelecidas neste Decreto, de conformidade ao que dispõe os artigos 109 e 110 da Lei Complementar Municipal nº 193/2019.

Art. 2º - No ato do pedido, o contribuinte deverá apresentar documentos originais e juntar cópias dos seguintes documentos:

I – Para pedido de isenção conforme artigo 109 da Lei Complementar nº 193/2019.

a) documento que comprove que o(s) imóvel (is) integra (m) seu patrimônio, (Título de Propriedade); **b)** declaração de todos os residentes no imóvel; **c)** declaração do regime de ocupação de cada imóvel de sua propriedade, sendo obrigatória a solicitação de alteração no Cadastro Imobiliário da situação do(s) imóvel(is); **d)** documentos de identidade do contribuinte e procurador (RG e CPF); **e)** comprovante de residência do imóvel, em nome do contribuinte que esteja pleiteando a isenção: conta de água, luz ou telefone, com data inferior a dois meses do pedido; **f)** extrato de rendimento ou outros (holerites e outros), sendo qualquer deles com data inferior a dois meses do pedido; **g)** certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste; **h)** certidão de casamento ou declaração de união estável, atestado de óbito (caso de viuvez do requerente) e CPF do cônjuge ou companheiro (a);

II – Para pedido de isenção conforme inciso II do artigo 110 da Lei Complementar nº 193/2019.

a) documento que comprove que o(s) imóvel(is) integra(m) seu patrimônio, (Título de Propriedade); **b)** declaração de todos os residentes no imóvel; **c)** declaração Contribuinte que o imóvel e utilizado no regime de cultivo para subsistência do proprietário; **d)** documentos de identidade do contribuinte e procurador (RG e CPF); **e)** comprovante de residência do imóvel, em nome do contribuinte que esteja pleiteando a isenção: conta de água, luz ou telefone, com data inferior a dois meses do pedido; **f)** certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste; **g)** certidão de casamento ou declaração de união estável, atestado de óbito (caso de viuvez do requerente) e CPF do cônjuge ou companheiro (a);

III – Para pedido de isenção conforme inciso III do artigo 110 da Lei Complementar nº 193/2019.

a) declaração que o imóvel desempenha como função social **efetiva**servido de escola a assistência social sem fins lucrativos. **b)** documento hábil de constituição do contribuinte (contrato social, lei específica, estatuto social...); **c)** declaração responsável pelo servido de que não exista divisão de lucros; **d)** comprovante de residência do imóvel, em nome do contribuinte que esteja pleiteando a isenção: conta de água, luz, gás ou telefone, com data inferior a dois meses do pedido; **e)** certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste;

Parágrafo Único - A apresentação de documento ou declaração falsa ensejará o indeferimento de plano do benefício, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

Art. 3º - Será concebido apenas uma isenção do IPTU para cada unidade familiar.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para averiguação da veracidade das declarações prestadas pelo interessado.

Art. 5º - Não será concedido o benefício quando o imóvel não estiver desmembrado junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

Parágrafo Único - Se constatado a existência de áreas edificadas que não foram cadastradas, deverá o requerente regularizar o cadastro imobiliário do seu imóvel junto ao Cadastro Imobiliário Municipal antes de solicitar o benefício.

Art. 6º - No caso de lançamento de blocos ou sub-blocos, para efeito do benefício, será considerado somente aquele que o beneficiário utilizar como sua residência.

Art. 7º - Os requerimentos que não vierem instruídos com todos os documentos exigidos serão Indeferidos de plano.

Art. 8º - No caso de propriedade utilizada para subsistência de seu proprietário com pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua área dedicada para atividade agrícola deverá ser requerido junto a Coordenadoria Municipal de Fiscalização a expedição de um laudo atestando a situação da propriedade.

Art. 9º - Para a obtenção do benefício da isenção do IPTU no exercício corrente, o requerimento deverá estar protocolado junto à fazenda pública municipal entre os dias 10 de Novembro a 10 de Dezembro do exercício anterior.

Art. 10 - Nos casos de pedido de alteração do cadastro do imóvel sobre o qual esteja concedido o benefício da isenção de IPTU, deverá ser solicitado um novo pedido de reconhecimento de isenção.

Art. 11 - No caso de requerimento para renovação do benefício de isenção do IPTU deverá a fazenda pública municipal aproveitar o máximo possível dos documentos já apresentados anteriormente.

Art. 12 - Quando o beneficiário deixar de atender os requisitos da Lei, o fato deverá ser comunicado à fazenda pública municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua ocorrência, através de requerimento central de atendimento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

Art. 13 - O contribuinte poderá se fazer representar por procurador devidamente qualificado.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 03 de agosto de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário Municipal de Fazenda

RH

RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2020

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2020

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ nº 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *GISLAINE PATRÍCIA BARROS DOS SANTOS,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Rondonópolis - MT, portadora do RG nº 1930511-7 SSP/MT e CPF nº 029.944.171-70, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo rescindir o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 032/2020, da contratada ao cargo de ***ENFERMEIRA*** a partir *02/08/2021* por iniciativa do contratante e conforme Cláusulas 3ª e 6ª do contrato, tendo em vista o encerramento do funcionamento do Centro de Triagem a Pessoa com Sintoma ao COVID-19, fican-

do assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 30 de julho de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA GISLAINE PATRÍCIA B. DOS SANTOS

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

PATRICIA C. MELQUIADES RAFAELLY DE PAULA MORAIS

RG: 1.571.540-0SSP/MT RG: 1.390.785-9 SSP/MT

CPF: 004.623.601-56 CPF: 711.202.461-72

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2021.

EDITAL Nº 032/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.930/2021 DE 23/02/2021

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/ MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 06 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.930/2021 DE 23/02/2021

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR/MATEMÁTICA	
NOME	**RESULTADO**
CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	2º COLOCADO (A)
JOSE CRISTIANO ALVES DA SILVA	3º COLOCADO (A)
LAUDICEIA REIS OLIVEIRA SANTOS	4º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste, 06 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 027/2021, firmado entre o Município e a empresa Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R$ 25.987,00 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais). DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

RH
RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2021

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2021

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG 21781389 SSP/MT e CPF 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra***. ÍRIS MONTEIRO COSTA LOPES,*** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Cáceres - MT, portadora do RG nº 1414587-1 SEJSP/MT e CPF nº 938.849.821-68, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir do *dia 16/08/2021*, o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 009/2021, da contratada ao cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE MATEMÁTICA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 04 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA ÍRIS MONTEIRO COSTA LOPES

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____-

_____

JONATHAN ESPINDOLA RIBEIRO RAFAELLY DE PAULA MORAIS

RG: 2171844-0 SSP/MT RG: 1.390.785-9 SSP/MT

CPF: 049.528.171-99 CPF: 711.202.461-72

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2021

PORTARIA Nº 423 DE 05 DE AGOSTO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;** ***RESOLVE,*** **Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidor ARTUR FERREIRA DOURADO,** ***lotado na Secretaria de Administração, no cargo de*** **VIGIA,** ***referente ao período aquisitivo de 21/12/2017 a 21/12/2018, a partir de 05/09/2021, conforme protocolo nº 2797/2021.*** **Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidor ELIZEU SALMERON,** ***lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de*** **VIGIA,** ***referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 02/01/2021, a partir de 10/09/2021, conforme protocolo nº 2814/2021.*** **Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidor GILSON DOS SANTOS FERREIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 06/11/2018 a 06/11/2019, a partir de 02/09/2021, conforme protocolo nº 2886/2021. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidor JORGE DA COSTA E SILVA,** ***lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de*** **VIGIA,** ***referente ao período aquisitivo de 20/06/2018 a 20/06/2019, a par-***

tir de 11/08/2021, conforme protocolo nº 2847/2021. **Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para servidor LAZARO LUCAS DE SOUZA*, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de* AGENTE DE SAÚDE*, referente ao período aquisitivo de 24/07/2020 a 24/07/2021, a partir de 23/08/2021, conforme protocolo nº 2808/2021.*** **Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para servidor MASTERSON FELIPE DA SILVA*, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de* AUXILIAR ADMINISTRATIVO*, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, a partir de 08/09/2021, conforme protocolo nº 2872/2021.*** **Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para servidor ROBYSON BARCELLOS GALEANO*, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de* VIGIA*, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, a partir de 01/09/2021, conforme protocolo nº 2838/2021.***

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de agosto de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nobres -MT., Senhor **Leocir Hanel**, tem a honra de convidar toda população a participar da **AUDIÊNCIA PUBLICA**, que se realizará no dia 13/08/2021, às 10:00 horas, no **Plenário da Prefeitura Municipal**, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

1 – ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025

2 - ELABORAÇÃO DA LOA 2022

Antecipadamente agradeço a presença de todos

NOBRES -MT., 06 de agosto de 2021

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 39/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2021,cujo Objeto visa ***Registro De Preços Para Futura E Eventual*** **AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, foi Adjudicada e Homologada para a empresa**AJAX AUTO CENTER PEÇAS PARA VEICULOS LTDA ME**, com o valor global de R$ 94.968,00 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais)**.**

Nobres/MT, 06 de Agosto de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063 2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO COM INSTALAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 10.000 LITROS COM ACESSÓRIOS NA COMUNIDADE PAI ANDRÉ, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.. E A EMPRESA ATAIDE DIVINO DA SILVA MARQUES CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001855/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 – AS CLAUSULAS A SEGUIR.

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001855/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 03 de Agosto 2021 no Jornal AMM/MT Edição nº 3784.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato é a Contratação de empresa para construção de base de concreto com instalação de caixa d' água de 10.000 litros com acessórios na comunidade Pai André, no município de Nossa Senhora do Livramento. ,conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no TR Nº 062/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001855/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021.**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	01	serviço	Serviço de construção de base de concreto com instalação de caixa d' água de 10.000 litros com acessórios	32.599,52	32.599,52
R$ 32.599,52 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2021:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	2277– Manutenção de vias Públicas	362	3.3.90.39	100	R$ 29.000
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	2275 – Reforma e Manutenção de prédios públicos	340	3.3.90.39	100	R$3.599,52
VALOR TOTAL R$ 32.599,52						

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Agosto de 2021

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: ATAIDE DIVINO DA SILVA MARQUES

CNPJ sob o nº 39.420.885/0001-13,

Representado pelo Senhor Ataide Divino da Silva Marques,

RG: 18626858 SSP/MT inscrito no CPF nº 021.355.511-55,

PORTARIA N.º 445/2021

PORTARIA N.º 445/2021

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei n.º 237/90, visando a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária;

RESOLVE:

I – Alterar a Portaria n.º 016/2021, de 17 de fevereiro de 2017, a qual designa a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º001/2021:

INCLUIR a servidora **Lúcia Aparecida da Silva Cunha** na Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, em substituição ao servidor **Antônio Carlos Maciel** – Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de agosto de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 446/2021- -ERRATA DE INCLUSÃO NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N.º 446/2021

-ERRATA DE INCLUSÃO NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1º - Referente à Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, na publicação do dia 05 de agosto de 2021 contendo Homologação das inscrições, inclui-se o nome do candidato abaixo descrito, o qual em análise da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo n.º 001/2021 detectou-se que não consta na Relação de nomes homologados.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura						
Candidato (a)	**R.G.**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Lotação**	**Situação**	**Observação**
Samuel Adão da Costa	01046538179	0025	Apoio Motorista	Sec. Mun. de Inf. Obras	Deferida	-------

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de agosto de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16/2021, 05 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 16/2021, 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor de LEUCEMA FATIMA DA SILVA MARTINS".

O Diretor Executivo do NOSSA-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com o a do art. 57 da Lei nº 8.213/91, combinado com o art. 13 da lei 516/2005 que rege a previdência municipal e lei complementar nº 7/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em favor de **LEUCEMA FATIMA DA SILVA**, portadora do RG. Nº. 335692 SSP/MT e CPF nº. 629.455.051-34, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CLASSE C, REFERÊNCIA 08**, cadastrado sob matricula na folha do empregador n º 5.787-1 e matricula previdenciário nº 149, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a referida servidora conta com **9.321(nove mil e trezentos e vinte um) dias trabalhados, ou seja, 25(vinte e cinco) anos e 06(seis) meses e 16(dezesseis) dias**, com **Proventos Integrais de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVI n.º 02/2021.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de agosto de 2021.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO
HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 102

DECRETO Nº 102 , DE 27 DE JULHO DE 2021 - LEI N.972

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$977.412,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 977.412,00

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

522

12.361.0010.1973.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR

220.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 01

523

12.361.0010.1973.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR

257.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 25

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

524

12.361.0010.1973.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR

500.412,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 22

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	500.412,00
Fontes de Recurso	
1 22	500.412,00
	477.000,00
Fontes de Recurso	
3 01	220.000,00
3 25	257.000,00

Excesso:

Superávit Financeiro:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2021;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Foto (uma) 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; CPF dos filhos Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido,

devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão às expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2021;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data abaixo descrita, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL URBANO (MONITOR)	
4º	PRISCILA GUIMARÃES DE ALMEIDA
5º	KHAUARA KETHLYN SCHMITT
6º	BERENICE RODRIGUES DA SILVA
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL URBANO (LIMPEZA)	
2º	HILOI LIMA DA SILVA

Nova Bandeirantes MT, 06/08/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. **041/2021**, Processo Licitatório nº **119/2021**, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA, SOM, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E COQUETEL PARA ORGANIZAÇÃO DE RECEPÇÃO DO EVENTO (LIVE MUSICAL), DO 39 TRIGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, QUE SE REALIZA NO DIA 10/08/2021 – INÍCIO AS 19:00 HORAS,** conforme especificações constates no Termo de Referência em Anexo.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: WAGNER SANTOS SILVA 88121429153

CNPJ Nº: 12.694.918/0001-67

VALOR TOTAL R$: **12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);**

CONTRATADA: R. FERRETI

CNPJ Nº: 12.087.925/0001-09

VALOR TOTAL R$: **3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de agosto de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. **041/2021**, Processo Licitatório n° **119/2021,** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA, SOM, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E COQUETEL PARA ORGANIZAÇÃO DE RECEPÇÃO DO EVENTO (LIVE MUSICAL), DO 39 TRIGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, QUE SE REALIZA NO DIA 10/08/2021 – INÍCIO AS 19:00 HORAS,** conforme especificações constates no Termo de Referência em Anexo.

CONTRATADA: WAGNER SANTOS SILVA 88121429153

CNPJ Nº: 12.694.918/0001-67

VALOR TOTAL R$: **12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);**

CONTRATADA: R. FERRETI

CNPJ Nº: 12.087.925/0001-09

VALOR TOTAL R$: **3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

A Equipe informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de agosto de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVESchefe departamento de ind. com. Turismo, portador do CPF 033.861.591.17, matricula 5175.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedores:, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA, SOM, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E COQUETEL PARA ORGANIZAÇÃO DE RECEPÇÃO DO EVENTO (LIVE MUSICAL), DO 39 TRIGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, QUE SE REALIZA NO DIA 10/08/2021 – INÍCIO AS 19:00 HORAS,** conforme especificações constates no Termo de Referência em Anexo.

CONTRATADA: **WAGNER SANTOS SILVA 88121429153**

CNPJ Nº: 12.694.918/0001-67

VALOR TOTAL R$: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

CONTRATADA: **R. FERRETI**

CNPJ Nº: 12.087.925/0001-09

VALOR TOTAL R$: 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de agosto de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 04/2021).

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Retifica-se a publicação do Edital de Processo Seletivo simplificado 001/2021, publicado em 06 de agosto de 2021, ANO XVI, N° 3.787, PAG. 248, por motivos de alteração na numeração do Edital do Processo Seletivo Simplificado e datas do mesmo.

Nova Bandeirantes-MT 06 de agosto de 2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - RETIFICADO

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

Cesar Augusto Perigo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 284/2021, de 23 de julho de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela **Portaria nº 284/2021, de 23 de julho de 2021**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novabandeirantes.mt.gov.br e https://www.amm.org.br;

2. 2. DOS CARGOS

Cód	Cargo	Escolaridade	C/H	Prova objet.	Prova Subjet	Prova Prática	Prova Títulos	Vagas	Vagas PCD	Base salarial	Lotação
01	Agente Administrativo	Nível médio	40h	X	-	-	X	15	1	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
02	Agente administrativo	Nível médio	40h	X	-	-	X	1	-	R$ 1. 100,00	Paraiso do Norte
03	Agente de fiscalização	Nível médio	40h	X	-	-	X	1	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
04	Agente de serviços públicos (vigia)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	7	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
05	Agente de serviços públicos (vigia)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	2	-	R$ 1. 100,00	Japurana
06	Agente de serviços público zelador(a)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	16	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
07	Agente de serviços público zelador(a)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	3	-	R$ 1. 100,00	Japurana
08	Agente de serviços público zelador(a)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	1	-	R$ 1. 100,00	Paraiso do norte
09	Agente de serviços público zelador(a)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	1	-	R$ 1. 100,00	Três Cinco
10	Agente de Manutenção (viveiro municipal)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	1	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
11	Agente de Conservação ETA	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	1	-	R$ 1. 100,00	Japurana
12	Agente de Conservação ETA	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	2	-	R$ 1. 100,00	Paraiso do Norte
13	Agente de conservação ETA	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	3	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
14	Agente operacional (CNH-B) tratorista	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	2	-	R$ 1. 164,17	Paraiso do Norte
15	Agente operacional	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	10	-	R$ 1. 164,17	Sede/estrutura administrativa
16	Operador de escavadeira hidráulica (CNH- C)	Nível médio	40h	X	-	X	-	3	-	R$ 1. 164,17	Sede/estrutura administrativa
17	Engenheiro Agrônomo	Nível superior + CREA	40h	X	X	-	X	1	-	R$ 4. 137,55	Sede/estrutura administrativa
18	Engenheiro Florestal	Nível superior + CREA	40h	X	X	-	X	1	-	R$ 4. 137,55	Sede/estrutura administrativa
19	Agente de Manutenção (mecânico)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	7	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
20	Agente de Serviços Públicos (lavador de carro)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	2	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
21	Agente Operacional (Motorista Escolar CNH- D)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	10	-	R$ 1. 164,17	Sede/estrutura administrativa
22	Agente de Serviços Públicos (ajudante geral)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	19	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
23	Agente de serviços públicos (gari)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	2	-	R$ 1. 100,00	Japurana
24	Agente Operacional (motorista caminhão CNH - C)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	2	-	R$ 1. 164,17	Paraiso do Norte
25	Agente Operacional (operador de moto serra)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	2	-	R$ 1. 164,17	Sede/estrutura administrativa
26	Agente Operacional (operador de moto serra)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	2	-	R$ 1. 164,17	Paraiso do Norte
27	Agente operacional (operador de pá carregadeira CNH- C)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	4	-	R$ 1. 164,17	Sede/estrutura administrativa
28	Agente operacional (operador de pá carregadeira CNH- C)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	2	-	R$ 1. 164,17	Paraiso do Norte
29	Assistente Social	Nível Superior + CRESS	30 h	X	X	-	X	2	-	R$ 2. 939,84	Sede/estrutura administrativa
30	Psicólogo(a)	Nível superior + CRP	40h	X	X	-	X	2	-	R$ 3. 598,03	Sede/estrutura administrativa
31	Agente de Serviços Públicos (cozinheiro(a) hospital	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	2	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
32	Agente de Serviços Públicos (lavanderia hospital)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	2	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
33	Agente operacional (motorista de ambulância CNH- D)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	2	-	R$ 1. 164,17	Sede/estrutura administrativa
34	Agente Operacional (motorista de ambulância CNH- D)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	1	-	R$ 1. 164,17	Paraiso do norte
35	Agente Operacional (motorista de ambulância CNH- D)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	1	-	R$ 1. 164,17	Japurana
36	Auxiliar Odontológico	Nível médio	40h	X	-	-	X	1	-	R$ 1. 100,00	Japurana
37	Auxiliar Odontológico	Nível médio	40h	X	-	-	X	1	-	R$ 1. 100,00	Paraiso do norte
38	Auxiliar Odontológico	Nível médio	40h	X	-	-	X	1		R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
39	Técnico em Radiologia	Curso técnico + CRTR/MT/MS 6º região	24h	X	X	-	-	1	-	R$ 2. 040,46	Sede/estrutura administrativa
40	Educador Físico	Licenciado ou bacharel em Educação Física + CREF	40h	X	X	-	X	1	-	R$ 3. 651,28	Sede/estrutura administrativa

41	Enfermeiro	Nível superior + COREN	40h	X	X	-	X	3	-	**R$ 3. 651,28**	Sede/estrutura administrativa
42	Enfermeiro (a)	Nível superior + COREN	40h	X	X	-	X	1	-	**R$ 3. 651,28**	Paraiso do Norte
43	Farmacêutico (a)	Nível superior + CRF	40h	X	X	-	X	1	-	**R$ 3. 651,28**	Sede/estrutura administrativa
44	Fisioterapeuta	Nível superior + CREFITO	30h	X	X	-	X	1	-	**R$ 3. 108,00**	Sede/estrutura administrativa
45	Fonoaudiólogo (a)	Nível superior + CREOFONO/ 6º região	40h	X	X	-	X	1	-	**R$ 2. 469,46**	Sede/estrutura administrativa
46	Odontólogo (a)	Nível Superior + CRO	40h	X	X	-	X	1	-	**R$ 3. 651,28**	Sede/estrutura administrativa
47	Odontólogo (a)	Nível Superior + CRO	40h	X	X	-	X	1	-	**R$ 3. 651,28**	Paraiso do Norte
48	Odontólogo (a)	Nível Superior + CRO	40h	X	X	-	X	1	-	**R$ 3. 651,28**	Japurana
49	Técnico em Enfermagem	Nível Técnico + COREN	40h	X	X	-	X	4	-	**R$ 1. 352,33**	Sede/estrutura administrativa
50	Técnico em Enfermagem	Nível Técnico +COREN	40h	X	X	-	X	1	-	**R$ 1. 352,33**	Três Cinco
51	Técnico em Enfermagem	Nível Técnico +COREN	40h	X	X	-	X	2	-	**R$ 1. 352,33**	Japurana

As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

1. INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 10 de agosto de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 19 de agosto de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 1.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. 1.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 20 de agosto de 2021.** 1.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$ 60,00 (sessenta reais)**
Cargos de Nível Médio e Médio Técnico	**R$ 40,00 (quarenta reais)**
Cargos de Nível Fundamental	**R$ 30,00 (trinta reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 20 de agosto de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Nova Bandeirantes não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

3. 4. 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18

anos, à época da contratação; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **10 a 11 de agosto de 2021.**

5.10 A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **13 de agosto de 2021**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novabandeirantes.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

5.11 Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **16 a 17 de agosto de 2021.** O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **18 de agosto de 2021**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD/COTAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5. 6. 6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória. 6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. 6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **18 de agosto de 2021.**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Em consonância com a Lei Federal nº 12.990/2014, ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas no processo seletivo simplificado. De acordo com o § 1º a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas na seleção for **igual ou superior a 3**;

6.2.1. Segundo o art. 2º da Lei 12.990/14, “poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”

6.3. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.3.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.3.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas, subjetivas, práticas e títulos. 7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.1.2. A duração da prova subjetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.1.3. A duração da prova prática será de até 00:10 min (dez minutos) cada participante. 7.1.4. A duração da prova de títulos será do dia 10 a 23 de agosto de 2021. 7.1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. 7.1.6. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 7.1.7. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), sendo que os locais de aplicação serão divulgados na semana que antecede a data da aplicação das provas.

8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 8.4. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas,

estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova. 8.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;** 8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Cargos de Fundamental - NOTA DE CORTE 50 pontos 9.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Médio e Médio Técnico e Superior- NOTA DE CORTE 50 pontos. 9.2.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital. **9. DA PROVA PRÁTICA**

9.1. A execução da prova prática será para os seguintes cargos: Agente Operacional (Motoristas) e Agente Operacional (Operador de Máquinas), que será por ordem de chegada.

9.1.1. A prova prática terá duração de até 00:10 min (dez minutos) por candidato e será realizada na sequência da prova objetiva, no dia 12 de setembro de 2021.

9.1.2. Somente será considerada a prova prática, dos candidatos que obtiverem nota na prova objetiva igual ou superior a nota de corte, prevista neste edital**.**

9.1.2. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado classificado.

9.1.4. A prova prática para Agente Operacional (Motoristas) e Agente Operacional (Operador de Máquinas), consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova.

9.1.4.1. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

9.1.5. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;

9.2. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

9.3. A nota máxima atribuída será de **75 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

	GRAVE - 3 PONTOS
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;

09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semi aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;

	MÉDIA - 2 PONTOS
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

	LEVE - 1 PONTO
01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

9.4. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

9.7.2. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10. DAS PROVAS SUBJETIVAS

10.1. Haverá prova subjetiva para os seguintes cargos:

Assistente Social Educador Físico Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro Florestal Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Odontólogo - PSF II Psicólogo Técnico em Enfermagem Técnico em Radiologia

10.1.2. A prova subjetiva para os cargos mencionados no item anterior, será de caráter eliminatório e classificatório. Consistirá em uma peça profissional e quatro questões discursivas.

10.1.3. Critérios de avaliação da prova discursiva:

10.1.3. A prova discursiva consiste na resolução de um caso prático , devendo conter no mínimo 30 e no máximo 40 linhas contendo com valor de 60 (sessenta) pontos e quatro questões discursivas no valor 10 (dez) pontos cada uma, que versará sobre sobre temas mencionados no conteúdo programático constante no anexo III deste edital

10.1.4. A prova será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

a) Será habilitado o candidato que obtiver pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

b) Será atribuída nota zero à peça profissional que contiver menos de 20 (vinte) linhas.

c) Serão desconsideradas a informações que ultrapassarem o limite de linhas estabelecido.

d) Será atribuída nota zero a prova que fugir do tema proposto ou **com identificação.**

e) Será atribuída nota zero ao candidato que identificar a prova.

f) Não será corrigida a prova discursiva do candidato que não alcançar a nota de corte na prova objetiva;

10.1.5. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

10.1.6. Na correção da prova discursiva, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados.

10.1.7 Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical. A prova destina-se a avaliar o domínio do conhecimento, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, a adequação da Linguagem, a articulação do raciocínio e a capacidade de aresolução do caso, de acordo com o conteúdo programático constante em edital.

10.1.8. A prova subjetiva terá duração de 3 (três) horas e será aplicada no mesmo local em período inverso (contraturno) em referência àquele que foi aplicado a prova objetiva, **ou seja do dia 12 de setembro de 2021 ás 14:00.** 10.1.9.Não será permitido material de consulta.

10.1.10. Será permitido o candidato levar o caderno de prova 01 (uma) horas após o início da prova.

11. DAS PROVAS DE TÍTULOS

11.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior, Médio e Médio Técnico.** 11.2. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 11.3. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **10/08/2021 até as 23:59h do dia 23/08/2021;** 11.4. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo VI**; 11.5. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; 11.6. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 11.7. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 11.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 11.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 11.10. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 11.11. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos. 11.12. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 11.13. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. 11.14. A prova de títulos terá caráter classificatório. 11.15. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir: **a) Tabela para Nível Superior:**

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**0,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

b) Tabela para Nível Médio e Médio Técnico:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Pós- Graduação, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Graduação concluído até a data de apresentação dos títulos. Qualquer área.	**1,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

12. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. A prova objetiva será realizada no dia **12 de setembro 2021,** com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 12.2. As provas praticas serão realizadas no mesmo dia da prova objetiva, na sequência da prova objetiva, ou seja, no dia **12 de setembro de 2021**, no pátio do setor de obras da prefeitura municipal de Nova Bandeirantes. 12.3. A prova subjetiva será aplicada no mesmo local da prova objetiva em período inverso (contraturno) em referência àquele que foi aplicado a prova objetiva, ou seja, do dia **12 de setembro de 2021 ás 14:00.** 12.3. A prova de títulos será exclusivamente via sistema dos **dias 10 a 23 de agosto de 2021.** 12.4. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas **objetivas e subjetivas** será na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

12.5. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

12.6. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. 13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 13.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem: 13.2.1. Para os cargos de nível fundamental: **a)** Aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa. 13.2.2. Para os cargos de nível médio, médio técnico e superior: **a)** Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. O gabarito da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br , https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br .

15.15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição,

deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Publicação do resultado da prova de Títulos; **f)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; 15.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; 15.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 15.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

16. RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **04 de outubro de 2021**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos.

www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE 17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro. **17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Bandeirantes (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 17.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.** 17.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 17.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse. 17.3.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo. 17.3.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 17.3, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo. 17.3.4. Os exames constantes no item 17.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. 17.3.5. Além dos exames relacionados no item 17.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. 17.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 17.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 17.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **18. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

18.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 19.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 19.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05anos; 19.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 19.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 19.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 19.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente

designado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 19.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 19.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 19.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no anexo IV; 19.11. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988. 19.12. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT. 19.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

19.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 06 de agosto de 2021.

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Administrativo: I. Efetuar serviços administrativos de correspondências internas e internas, digitação e arquivo de documentos, controle de material de escritório e outros materiais. II. Efetuar levantamentos de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura. III. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. IV. Participar da elaboração da proposta orçamentária da Unidade através de levantamentos específicos. V. Atender ao público, prestando informações relativas à sua área de atuação. VI. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade e propor soluções. VII. Elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências e normas da unidade administrativa. VIII. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura. IX. Elaborar quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral. X. Controlar e manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura atualizado, para efetuar coleta de preços na aquisição de material, quando necessário, apoiando a Comissão de Licitação. XI. Efetuar controle de estoque para assegurar o armazenamento, conservação e níveis de suprimento. XII. Elaborar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro. XIII. Auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura. XIV. Verificar vencimento/renovação de contratos, conferindo faturas, autenticando documentos, calculando multas e ajustando valores; XV. Manter arquivo de dados cadastrais em fichas funcionais dos servidores, efetivando processos de admissão e movimentação de pessoal, acompanhando valores e obrigações trabalhistas para atendimentos das rotinas internas e operacionalizando programas de benefícios oferecidos pela Prefeitura. XVI. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. XVII. Abrir processos para aquisição de material/serviço/medicamento requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. XVIII. Recepcionar, atender e prestar informações ao público. XIX. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIV. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Agente de Conservação:categorial funcional com as atribuições de executar atividades de avaliação da qualidade da água, aplicação dos produtos químicos necessários ao tratamento e acompanhamento da qualidade da água, outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Agente de Fiscalização:Fiscal de Obras - Descrição Detalhada do cargo:categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas preventivas e corretivas relativas a obras e posturas, relativas a tributos municipais, trânsito, conservação do meio ambiente, florestas e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Agente de Manutenção – Viveiro Municipal: I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Podas de árvores, jardinagens etc... VII. Limpeza e coleta de resíduos sólidos, VIII Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Agente de Manutenção (Mecânico): Mecânico – Descrição Analítica: Inspecionar veículos automotores em geral, Caminhões, Ônibus e máquinas pesadas diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário, revisar

motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular, montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização, fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos. Atribuições comuns a todos os serviços - Acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços, realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo, manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza, observar as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras atribuições afins.

Agente de Serviços Público (Ajudante Geral): Ajudante Geral/Lavador de Carros - Descrição Analítica:I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Podas de árvores, jardinagens etc... VII. Limpeza e coleta de resíduos sólidos, VIII Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Agente de Serviços Público (Gari): I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Podas de árvores, jardinagens etc... VII. Limpeza e coleta de resíduos sólidos, VIII Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Agente de Serviços Público (Lavador de Carros): Lavador de Carros - Descrição Analítica: I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Podas de árvores, jardinagens etc... VII. Limpeza e coleta de resíduos sólidos, VIII Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Agente de Serviços Público Zelador(a): I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Podas de árvores, jardinagens etc... VII. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado

Agente de Serviços Públicos (Vigia): I. Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; II. Exercer vigilância em locais previamente determinados; III. Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; IV. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; V. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; VI. Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; VII. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; VIII. Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; IX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; X. Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; XI. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Agente Operacional (motorista ambulância): Motorista (Ambulância) + CNH “C” em dia:Descrição Detalhada dos cargos -Dirigir caminhões verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito. Ao dirigir caminhões, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas. Ao dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância. Ao dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal

de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Agente Operacional- (Motorista de Caminhão): Motorista de Caminhão CNH Cat. "C" em dia:Descrição Detalhada dos cargos -Dirigir caminhões verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito. Ao dirigir caminhões, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas. Ao dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância. Ao dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Agente Operacional- (Motorista Escolar): Motorista Escolar + CNH “D” em dia**:** Descrição Detalhada dos cargos -Dirigir caminhões verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito. Ao dirigir caminhões, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas. Ao dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância. Ao dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Agente Operacional (Operador de Motosserras): Operador de Motosserras - Descrição Detalhada do cargo:Operar motosserra e roçadeira costal para roçada de terrenos e limpeza de ruas, praças e jardins, conduzindo e manobrando a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos para desmatamento, poda e limpeza de grama do solo, regular os mecanismos de motosserra, graduando-os de acordo com a grossura e a qualidade da madeira, para prepará-la para a operação de cerrar; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários para garantir sua correta execução, adotar as medidas de segurança recomendadas para operação de máquinas, para evitar possíveis acidentes, limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca

de peças, quando necessária, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, para controle da chefia, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, executar outras atribuições afins.

Agente Operacional (Operador de Pá Carregadeira): Operador de Pá Carregadeira CNH “C” em dia **-** Descrição Detalhada dos cargos:Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, operar máquinas como: motoniveladora, pá carregadeira e equipamentos acima de 120 HPs; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências, manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes, operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade. Operar motoniveladora, pá carregadeiras e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

Agente Operacional- Operador de Escavadeira Hidráulica: Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, operar máquinas como: Escavadeira Hidráulica; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências, manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina. Operar máquinas, abrir valetas e cortar talubes, operar máquinas em escavação transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade. Operar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

Agente Operacional Tratorista: Tratorista + CNH “B” em dia e Operador de Retroescavadeira + CNH “B” em dia - Descrição Detalhada do cargo:Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz e equipamentos até HP130, inclusive, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como: tratores de pneus, pás-mecânica, retroescavadeira, trator agrícola e outros similares. Operar tratores de pneu, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalho, dragagem e conservação de vias públicas, inspecionar as condições operacionais do equipamento,

inclusive níveis de água e óleo, antes de sua utilização, providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, zelar pela conservação do equipamento; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço, executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Agente de Serviços Públicos (cozinheiro(a):I. Executar diretamente serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. II. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. III. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. IV. Armazenar e preparar os alimentos que compõem a alimentação à ser servida; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação e demais refeições da alimentação escolar e hospitalar; participar da elaboração do cardápio da alimentação estabelecida etc...

Agente de Serviços Públicos (lavandeira): I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Podas de árvores, jardinagens etc... VII. Limpeza e coleta de resíduos sólidos, VIII Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Assistente Social: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; II. Realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; III. Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos a assistindo os familiares; IV. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; V. Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; VI. Supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções socioeconômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc... VII. Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. VIII. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município. IX. Participar e coordenar grupos de estudos, equipe multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social. Registro junto ao Conselho Regional.

Auxiliar Odontológico: Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas. Redigir o expediente administrativo. Receber e distribuir correspondências, malotes e documentos, colhendo assinaturas em protocolos para comprovar a entrega dos mesmos. Efetuar e receber ligações telefônicas, anotando e transmitindo recados, registrando as informações recebidas, para possibilitar comunicações posteriores aos interessados. Efetuar serviços externos junto a bancos, correios, cartórios e outros órgãos. Classificar documentos, produzir cópias de documentos, controlar consumo de materiais de uso das máquinas copiadoras. Recepcionar visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores e pessoas procuradas. Preencher relatórios com informações das visitas recebidas. Controlar e conferir as contas de telefones, separando ou agrupando valores de ligações efetuadas, para controle e pagamento. Digitar e conferir documentos. Redigir pareceres e informações. Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios. Realizar trabalhos de digitação e datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem. Efetuar levantamento de dados e informações, para controle estatístico. Auxiliar o almoxarife no recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro, controle do material, observando normas e instruções específicas. Examinar processos. Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos. Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência. Manter atualizados os registros de estoques. Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais. Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros. Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registro junto ao Conselho Regional.

Educador Físico: I. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; II. Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; III. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; IV. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas V. Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes NASF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; VI. Articular ações, de forma integrada às Equipes NASF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; VII. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; VIII. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do NASF; IX. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; X. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; XI. Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes NASF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; XII. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; XIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XIV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XV. Executar os serviços que lhe competirem e desempe-

nhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVII. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; XVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XIX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registro junto ao Conselho Regional.

Enfermeiro: I. Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes; II. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação médica recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; III. Proceder à coleta de transformação sanguínea, efetuando os devidos registros; IV. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados e atividades afins; V. Pesar e medir pacientes; VI. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; VII. Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; VIII. Auxiliar nos cuidados "post-mortem", IX. Registrar as ocorrências relativas a doentes; X. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; XI. Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; XII. Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; XIII. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; XIV. Ajudar a transportar doentes para cirurgias; XV. Retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; XVI. Auxiliar nos socorros de emergências; XVII. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; XVIII. Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; XIX. Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; XX. Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; XXI. Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle de doenças infectocontagiosas; XXII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XXIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXIV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXV. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXVI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXVII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXIX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registro junto ao Conselho Regional.

Engenheiro Agrônomo: I. Desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; Planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; Estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; Ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; Fiscalização de obras e serviços técnicos; Direção de obras e serviços técnicos; Execução de obras e serviços técnicos; Produção técnica especializada, industrial ou agropecuária. Registro junto ao Conselho Regional.

Engenheiro Florestal: Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvi pecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais; Elaborar documentação técnica e científica; Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo; Planejar o plantio corte e poda das árvores; Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características; Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos; Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.Registro junto ao Conselho Regional.

Farmacêutico: Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas. Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças. Manter controle de qualidade no setor laboratorial. Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica. Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares. Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias. Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas. Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas. Responder pelas Farmácias dos Postos de Saúde e manter os controles de qualidade das mesmas. Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica. Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde. Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registro junto ao Conselho Regional.

Fisioterapeuta: Atender clientes e analisarmos aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio culturais; Traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percetocognitivas, esensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirurgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora, Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.;

Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação com as devidas normas legais para o exercício da profissão.

Fonoaudiólogo (a): I. Instruir os professores no sentido do que é a linguagem oral e seu desenvolvimento e os objetivos de sua otimização numa situação escolar; II. Criação e planejamento de situações de uso da comunicação que sejam estimuladoras para o desenvolvimento da linguagem oral e de seus padrões de pronuncia; III. Criação de situações que possam levar a pessoa a pensar sobre a linguagem que ela usa, desenvolvendo habilidades metalinguísticas; IV. Desenvolver habilidades narrativas, como contar e recontar fatos e histórias; V. Criar programas de controle sistemático da saúde auditiva dos pacientes; VI. Orientar sobre as condições favoráveis que um ambiente deve ter para que processos de atenção, de audição e de manutenção de interesse possam ser otimizados; VII. Orientar sobre quais são as posturas comunicativas que podem facilitar o processo de audição; VIII. Orientar sobre estratégicas de apresentação-oratória e de recursos que podem ser usados para garantir uma situação de recepção auditiva favorável; IX. Orientar sobre o uso adequado da voz e criar situações que evitem o abuso vocal quer por parte de alunos, quer por parte dos professores, quando requisitado pela Secretaria de Educação. Registro junto ao Conselho Regional.

Odontólogo - PSF II: I. Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; II. Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odontosanitária; III. Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; IV. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; V. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; VI. Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças e outras informações; VII. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; VIII. Participar da formulação e execução de levantamento epidemiológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos; IX. Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; X. Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; XI. Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; XII. Executar serviços radiológicos; XIII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XIV. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XVI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XIX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. XX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. XXI. Registro junto ao Conselho Regional.

Operador de Escavadeira Hidráulica: CNH “C” em dia - Descrição Detalhada do cargo**:** Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, operar máquinas como: Escavadeira Hidráulica; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências, manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina. Operar máquinas, abrir valetas e cortar talubes, operar máquinas em escavação transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade. Operar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

Psicólogo: Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contesto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais; emitir pareceres sobre a matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores; realizar atendimentos clínicos individuais e coletivos; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; auxiliar na implantação de Cartão Nacional de Saúde; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Técnico em Enfermagem: é competência do profissional Técnico em Enfermagem prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica 0. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanhas governamentais; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

Técnico em Radiologia: é competência do Técnico em Radiologia conhecer e saber utilizar os aparelhos de Raios-X, com todos os acessórios e todas as técnicas, visando um maior proveito do cliente; executar atividades como revelar, fixar, lavar e secar películas radiográficas e preparação dos químicos; desempenhar suas atividades com segurança e proteção, tanto para o pessoal ocupacional como para o indivíduo da sociedade em geral; conhecer a localização das estruturas anatômicas e seus funcionamentos no corpo humano, bem como suas patologias; saber identificar as estruturas anatômicas nas radiografias, bem como seus posicionamentos; adquirir técnicas que favoreçam a elaboração de textos sejam eles em forma de relatórios ou resumos clínicos; saber utilizar os conhecimentos de informática e de inglês técnico como instrumentos auxiliares no desempenho profissional; executar procedimentos radiológicos relativos à execução e à operação de aparelhos e equipamentos; desenvolver atividades que envolvam a aplicação dos meios de contraste para o estudo de processos fisiológicos ou patológicos; dominar as técnicas corretas de posicionamentos, das diferentes partes do corpo humano, nas mais diversas situações; ter conhecimentos radiológicos na área Odontológica; demais atividades correlatas a função. Registro junto ao Conselho Regional.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Bandeirantes/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Bandeirantes/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Bandeirantes/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Administrativo- Estado: poderes e funções, função administrativa. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Comunicação e Redação oficial no Serviço Público. Ética no serviço público. Noções de atendimento ao público e de relacionamento interpessoal. Princípios básicos da licitação; Contratos; Eficiência, eficácia, produtividade e competitividade; Processo decisório; Gestão da qualidade; Patrimônio: conceito, componentes; Variações e configurações Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Noções de cidadania.

Agente de Fiscalização: Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública de Nova Bandeirantes; Lei Orgânica Municipal; Leis Municipais de Nova Bandeirantes que tratam sobre, IPTU, ISSQN. Código Tributário; Noções basicas de Direito Administrativo; Constituição Federal de 88; Normas vigentes de auditoria independente, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade; Conceitos de auditoria e sobre a pessoa do auditor; Responsabilidade legal; Ética profissional; Objetivos gerais do auditor independente; Concordância com os termos do trabalho de auditoria independente; Documentação de auditoria; Controle de qualidade da auditoria de Demonstrações Contábeis; Fraudes e a Responsabilidade do Auditor; Planejamento da Auditoria; Avaliação das distorções Identificadas; Execução dos trabalhos de auditoria; Materialidade e Relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria.

Agente Operacional- Operador de Escavadeira Hidráulica: Manutenção básica da máquina; funcionamento elétrico; sistema hidráulico; Legislação de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica e Proteção ao Meio Ambiente, Cidadania, Segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes.

Auxiliar Odontológico: Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

Farmacêutico: Hematologia,Anemias; Hemoglobinopatias; Hemostasia e coagulação; Patologia dos leucócitos; Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; Imuno-hematologia; Interpretação clínica do hemograma; Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. Imunologia: Diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas e autoimunes; Metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico. Bioquímica: Estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácido-básico; Carboidratos; Enzimologia clínica; Lipídeos e Dislipidemias; Fluídos biológicos: líquido cefaloraquidiano, ascítico e pleural; Proteínas; Função hepática; Metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico. Parasitologia: Protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas e amebíases); Helmintos (Strongyloides stercoralis, Taenia sp, Enterobius vermiculares, Ancilostomidae, e Ascaris lumbricoides); Metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos. Urinálise: Exame físico, químico e citológico da urina; Interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; Doenças renais; Fisiologia renal; Metodologia geral de laboratório para o estudo da urina. Microbiologia: Aspecto clínico e laboratorial das infecções: urinárias, intestinais, sistêmicas, genitais, trato respiratório, líquidos biológicos, pele/abscesso/ferida e gânglio; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos; Tuberculose e hanseníase; Técnicas e metodologias gerais de laboratório para o estudo microbiológico de cocos gram positivos, bacilos gram negativos, bacilos gram negativos não fermentadores, cocobacilos e bacilo álcool ácido resistente; Meios de cultura usados na prática laboratorial. Biossegurança laboratorial. Controle de qualidade em laboratório clínico. Automação em laboratório clínico. Técnicas e metodologias gerais de laboratório para coleta de material biológico. Farmacologia clínica: Princípios gerais da farmacologia: Farmacocinética; Farmacodinâmica; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central; Agentes anestésicos; Agentes cardiovasculares; Agentes diuréticos; Fármacos que afetam a hematopoiese e hemostasia; Quimioterapia do câncer; Agentes antimicrobianos; Interação medicamentosa; Hormônios, Antagonistas e outros agentes que afetam a função Endócrina; Nutrição parenteral. Farmácia hospitalar e ambulatorial: Conceituação; Estrutura física e gerência organizacional; Gerenciamento de material de farmácia; Padronização de medicamentos e material médico hospitalar; Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque; Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento. Dispensação de medicamentos para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Assistência farmacêutica: Papel do profissional farmacêutico e seu

Código de Ética; Ações da Assistência farmacêutica; Uso racional de medicamentos; Dispensação de medicamentos. Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998 – Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria n. 06/99; Normas e processos de Biossegurança na saúde (Esterilização, Desinfecção, Descontaminação e Limpeza). Emissão de laudos técnico-periciais para exudatos e transudatos humanos ou animais utilizando técnica químicas, físicas e outras. Análise bromatológica de alimentos (controle de qualidade, pureza, conservação e homogeinidade). Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. Farmacotécnica em manipulação.

Fisioterapeuta: Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico (Adulto e Pediatria). Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. Avaliação em ginecologia e obstetrícia. Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. Cinesioterapia. Eletrotermoterapia. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). Imagenologia. Código de Ética Profissional**.**

Fonoaudiólogo: Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica- EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas seqüelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da lingüística: Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ás lesões 15 cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia- avaliação e tratamento.

Técnico em Enfermagem: Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico de enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem. Código de Ética profissional em Enfermagem. Lei do Exercício Profissional em Enfermagem. o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adulto e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico de enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem no período perioperatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico de enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico de enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardio-pulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico de enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico de enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico de enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de: choques, parada cardiorespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Técnico em Radiologia: Princípios básicos de Física da radiação: Fonte radioativa. Forma de propagação da radiação. Radiação primária e secundária. Efeitos biológicos da radiação. Proteção radiológica. Noções básicas dos equipamentos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem: Funcionamento dos equipamentos utilizados em radiologia convencional, telecomandados com intensificadores de imagem, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ressonância nuclear magnética, densitometria, cintilografia e radioterapia. Processadoras e equipamentos de revelação digital. Chassis, écrans, filmes radiográficos, papéis de impressão, químicos de revelação. Cones, filtros espessômetros, réguas. Funcionamento das câmaras escura e clara e da central de digitalização, registro dos exames executados. Noções básicas sobre a formação das imagens dos vários métodos de diagnóstico e dos fatores que interferem na qualidade das mesmas e no seu registro documental: Esclarecimento, aceitação e colaboração do paciente. Indicações de incidências adicionais. Utilização de meios de contraste. Realização de técnicas preconizadas e cientificamente comprovadas. Revelação, fixação, secagem. Armazenamento de filmes, químicos e resultados. Proteção radiológica, legislação pertinente ao exercício profissional: Equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental. Noções de biossegurança. Noções de assepsia e antissepsia. Noções de higiene individual e do ambiente de trabalho. Destino dos materiais contaminados e produtos excedentes. Relação técnico/paciente e técnico/equipe de saúde: Humanização do atendimento. Utilização dos critérios preconizados para cada exame solicitado. Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes: Ossos, músculos, tendões, vasos. Órgãos e estruturas. Conhecimento de técnicas radiológicas, protocolos tomográficos e de outros métodos de imagem utilizados em diagnóstico por imagem: Incidências básicas e adicionais. Protocolos básicos nos exames de alto custo. Noções de indicações e utilização dos diversos métodos de diagnóstico por imagem e dos meios de contraste utilizados em cada um deles.

Noções de atendimento em primeiros socorros. Avaliação técnica da qualidade das imagens: Fornecimento de imagens em condições de serem analisadas; Documentação necessária ao método e preconizada no serviço. Responsabilidade social do Técnico em Radiologia. Código de ética da profissão.

Assistente Social : Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento Estratégico Participativo. Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal. Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Serviço Social e a política de Saúde Mental. Sistema Único da Assistência Social. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8. 142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Enfermeiro: Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Engenheiro Florestal: Administração, planejamento e desenvolvimento rural. Agrometeorologia. Agrossilvicultura. Animais silvestres. Aspectos econômicos e políticos do setor agropecuário brasileiro. Atendimento ao público. Avaliação de impactos ambientais. Bioquímica geral. Botânica sistemática. Compostos químicos e anatomia da madeira. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Conservação e manejo de fauna. Constituição da república federativa do brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Correio eletrônico (e-mail). Cultura de espécies florestais. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Dendrologia. Dendrometria. Desenvolvimento e gestão da agricultura familiar. Direito ambiental agrário. Ecologia. Economia dos recursos naturais renováveis. Economia florestal. Economia rural. Elaboração e avaliação de projetos agropecuários. Entomologia. Espermatófitas. Ética profissional. Exploração e transporte florestal. Fertilidade e manejo do solo. Fisiologia vegetal. Fitopatologia. Genética geral. Gerenciamento de projetos. Gestão ambiental. Hidráulica aplicada à agricultura. Incêndios florestais. Inventário florestal. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (proteção da vegetação nativa). Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981 (áreas de proteção ambiental). Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991. (política agrícola). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes ambientais). Limpeza e organização. Manejo de bacias hidrográficas. Manejo de florestas nativas. Manejo e conservação do solo. Manejo florestal. Máquinas e mecanização florestal. Melhoramento florestal. Microbiologia. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de hardware, redes de computadores e software. Patologia florestal. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Produtos reconstituídos de propriedades físicas e mecânicas da madeira. Reciclagem do lodo de esgoto e do lixo da agricultura. Recuperação de áreas degradadas. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança na internet. Sementes e viveiros florestais serraria, secagem e preservação da madeira. Sistema de gestão empresarial no agronegócio. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Sistemas de informação geográfica. Tecnologia de papel e celulose. Windows Explorer. Zoologia geral.

Engenheiro Agrônomo: A Agronomia como ciência e profissão. Administração e planejamento nas empresas agrícolas. Amostragem e interpretação de análise do solo. Preparo e conservação do solo. Correção e adubação do solo. 6. Métodos de propagação vegetativa e sexuada de plantas cultivadas. Sistemas de produção agrícola (grandes culturas, olerícolas, fruteiras e sistemas agroflorestais). Princípios do manejo integrado de pragas das culturas agrícolas. Integração lavoura-pecuária. Extensão rural como serviço e estratégia para o desenvolvimento da agropecuária local e regional. Legislação agrícola (uso de agroquímicos, receituário agronômico, descarte de embalagens de agrotóxicos, vazio sanitário). Produção animal (manejo de pastagens, principais raças de bovinos utilizadas na região Centro Oeste, outras atividades como a suinocultura, a ovinocultura, a avicultura, a piscicultura e pequenos animais).

Educador Físico: Apoio matricial e a proposta de trabalho nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica; Programa Academia da Saúde; Anatomia - sistemas muscular, esquelético e suas junturas; Biomecânica e cinesiologia; Fisiologia do exercício; Medidas e avaliações físicas; Pedagogia do esporte; Primeiros socorros no esporte; Questionários e instrumentos de detecção do nível de atividade física populacional; Treinamento esportivo e condicionamento físico geral; Doenças crônicas não transmissíveis: obesidade, diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica.

Odontólogo: Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional:

Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

Psicólogo: História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

Técnico de Enfermagem: Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

Data	Eventos
06/08/2021	Publicação Edital do Concurso
09 e 10 /08/2021	Prazo para impugnação ao Edital
11/08/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
10 e 19/08/2021	**Período das inscrições**
10 e 11/08/2021	Data de pedido de isenção de taxas
13/08/2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
16 e 17/08/2021	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
18/08/2021	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
20/08/2021	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
23/08/2021	Publicação da Relação dos inscritos
24 a 25/08/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
30/08/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
30/08/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
30/08/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
10 a 23/08/2021	Prazo para envio da Documentação comprobatória de prova de Títulos para os cargos que exigirem.
12/09/2021	**Prova objetiva, subjetiva e prática**
13/09/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
14 e 15/09/2021	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
22/09/2021	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos. Divulgação do resultado preliminar da prova prática. Divulgação da prova subjetiva. Divulgação do resultado preliminar da prova subjetiva.
23 e 24/09/2021	Prazo de recurso contra os resultados preliminares da pronta de título, pratica e subjetiva.
27/09/2021	Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova de Títulos. Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da Prova Prática. Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova Subjetiva. Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 002/2021.

28 e 29/09/2021	Prazo de recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados
04/10/2021	Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Nova Bandeirantes/MT.
05/10/2021	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo Seletivo 002/2021 do Município de Nova Bandeirantes/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

Sera disponibilizado álcool em gel no ato da assinatura da lista de presença para

higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS

ANEXO VI

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **“ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”**, conforme imagem apresentada:

Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, inclusive o ANEXO VI do edital, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VANDER GOMES DE OLIVEIRA AGENTE DE CONSERVAÇÃO, portador do CPF: 066.081.998.80, matricula 875.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de fiscal de contrato **Nº 087/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT tendo como objeto:**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE COM A AQUISICAO DE COMPONENTES (TURBIDIMETRO) PERTECENTE AO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF 013.881.471.65, matricula 4989.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL 004/2021 COMPLEMENTAR DE ARTES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2021

EDITAL Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Lei 694/2018 e Lei nº 789/2019, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos, instituída através da Portaria nº 416/2020,04 dezembro 2020 resolve:

TORNAR PÚBLICO*, para conhecimento de todos os interessados o* ***RESULTADO PRELIMINAR*** *da* ***CLASSIFICAÇÃO*** *dos candidatos que realizaram sua contagem de títulos conforme segue abaixo:*

A relação completa estará disponível na página da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS 2021.

CONTRATOS TEMPORÁRIO.

CARGO DE PROFESSOR- ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARIA DE LOURDES TEOTONIO REMAIH	EDUCAÇÃO ARTISTICA	20,0	**********	********	20,00	18/06/1946

Nova Brasilândia/MT,05 de agosto de 2021.

Comissão Processo Seletivo Simplificado Analise de Títulos:

Nilza Luzia Bezerra – Presidente Beatriz de Souza Cardoso- Secretária

Corina Pereira da Silva– Membro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório do Projeto em Andamento – LDO 2022.

ANEXO XI

Demonstrativo da Priorização de recursos para obras em andamento encaminhados ao Poder Legislativo e Custos Programados para conservação do Patrimônio (lc 101,art.45)

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA OBRA	SITUAÇÃO
OBRAS EM ANDAMENTO		
1- Sistema de Esgotamento Sanitário	R$ 1.493.061,25	Em Andamento - Convenio
2- Pavimentação Asfáltica Ruas e Avenidas	R$ 378.337,51	Em Andamento - Convenio
3- Construção de Rotatória entrada da cidade	R$ 1.066.889,17	Em Andamento - Convenio
4- Construção de Mini Industria de Laticínios	R$ 269.562,32	Em Andamento - Convenio
5- Sistema de Abastecimento de Água – PA Fica Faca	R$ 793.898,88	Em Andamento - Convenio
6 – Ampliação Quadra Poliesportiva Distrito Peresópolis	R$ 25.375,65	Em Andamento - Próprio
7- Construção Parque Ecológico	R$ 507.371,39	Em Andamento - Convenio
8- Construção Academia em Saúde	R$ 71.575,78	Em Andamento – Fundo a Fundo
9- Construção Campo Society - Peresópolis	R$ 255.002,24	Em Andamento
10 – Construção Posto de Saúde Comunidade Santa Rosa	R$ 102.760,04	Em Andamento
11 – Reforma Pontes de Madeira	R$ 281.448,50	Em Andamento
12 – Construção Agroindústria – Despolpadeira de Frutas	R$ 36.850,00	Em Andamento
13 – Ampliação Mini Indústria de Laticínios	R$ 151.359,34	Fase Aprovação projeto SEAF – Convenio
14 – Construção Prédio Prefeitura	R$ 656.000,00	Fase Aprovação Projeto MD - Convenio
15 – Construção Ponte de Concreto PA Fica Faca	R$ 1.309.730,90	Fase de Licitação - Convênio
16 – Construção de Area Recreativa – Parque Ecológico	R$ 609.996,53	Fase Aprovação de Proposta - Convenio
17 – Construção Muro Escola Nova Filândia		Elaboração Projeto -Convenio
18 – Construção Lanchonete DecK – Parque Ecológico		Elaboração Projeto
TOTAL	**R$ 8.009.219,50**	

NOVA BRASILANDIA - MT, 29 de Julho de 2021.

Mauriza Agusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 734/19 - LDO 2020

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos da Lei Municipal n. 734/2019 que trata da LDO para o exercício de 2020, encontram-se publicados No site: https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Ldo/

Nova Guarita - MT, 06 de Agosto de 2021.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 752.19 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA 2020

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos da Lei nº 752/2019 que trata da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2020, encontram-se publicados no Site: https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Loa/

Nova Guarita - MT, 06 de agosto de 2021

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 PROC. LICITATÓRIO: 84/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 38/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

PROC. LICITATÓRIO: 84/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 38/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equi-

pamentos de ar condicionado, suprindo demanda das Secretarias do município de Nova Lacerda - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. **PRAZO:** 12 Meses, a partir de 06 de Agosto de 2021.

CONTRATADO:

1- ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI. - R$: 60.480,00 (Sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais).

2- H F DA SILVA - R$: 152.209,00 (Cento e cinqüenta e dois mil e duzentos e nove reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 06 de Agosto de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 060/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: GENTE ASEGURADORA S.A.

LÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para a frota, pertencentes ao município de Nova Lacerda.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo para acionar o seguro será a partir data de publicação deste contrato.

3.2 Os objetos deste contrato deverão ser disponibilizados conforme o descrito na cláusula primeira.

3.3 O presente contrato tem sua validade e feitos a partir da data da sua publicação, sendo de 06 de agosto, válido por 12 meses, portanto com data de vencimento em 06 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 83.190 (oitenta e três mil e cento e noventa reais).**

Nova Lacerda MT, 05 de agosto de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 059/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para a frota, pertencentes ao município de Nova Lacerda.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3 O presente contrato tem sua validade e feitos a partir da data da sua publicação, sendo de 06 de agosto, válido por 12 meses, portanto com data de vencimento em 06 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).**

Nova Lacerda MT, 05 de agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 38/2021 PROC. LICITATÓRIO: 84/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 38/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 38/2021

PROC. LICITATÓRIO: 84/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 38/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI e H F DA SILVA.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda das Secretarias do município de Nova Lacerda - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de Agosto de 2021.

CONTRATADO:

1- ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI. - R$: 60.480,00 (Sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais).

2- H F DA SILVA - R$: 152.209,00 (Cento e cinquenta e dois mil e duzentos e nove reais).

Ata de Registro 44/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 06 de Agosto de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 41/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 41/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 41/2021.

ABERTURA: 18 de agosto de 2021 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada em fornecimento de combustíveis no município de Cuiabá, para atender as Secretarias do município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de agosto de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 42/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 42/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 42/2021.

ABERTURA: 20 de agosto de 2021 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de peças mecânicas, acessórios e funilaria (original ou genuínas) para manutenção da frota de veículos do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de agosto de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 44/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 44/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 44/2021.

ABERTURA: 19 de agosto de 2021 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada no serviço de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota de veículos do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de agosto de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, GABARITO OFICIAL, JULGAMENTO DE RECURSOS e dá outras providências.

A Senhora **MICHELE CRISTIANE MACEDO**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,** nomeada pela **Portaria nº 134 de 10 de maio de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, torna público o que segue:

1. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar; **4. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS:** permanece inalterado em relação às listas divulgadas através do Edital Complementar nº 006, publicado em 28 de julho de 2021, conforme Anexos I e II, considerando que não houve nenhum recurso. Portanto, ficam aquelas listas consideradas para todos efeitos legais.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** a partir das 00h00 do dia **10/08/2021** até às 23h59 do dia **11/08/2021**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora – www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Marilândia-MT, 09 de agosto de 2021.

MICHELE CRISTIANE MACEDO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Função: 001 - ADI											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000150	FRANCISCA MARIA GONDIM	06/06/1974	**1**	48	10	10	6	0		74	CL
0000000082	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA	25/09/1981	**2**	44	16	8	4	0		72	CL
0000000136	VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS	09/05/1994	**3**	40	16	2	4	0		62	CL
0000000029	FABIANA BARBOZA DA SILVA	02/11/1984	**4**	28	16	8	6	0		58	CL
0000000055	NATHALIA KETHILLY GAMA MARQUES	08/01/2003	**5**	32	14	6	4	0		56	CL
0000000108	LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA	16/09/1996	**6**	28	16	10	2	0		56	CL
0000000066	ALINNE DALFIOR SILVA	11/06/1999	**7**	36	10	6	2	0		54	CL
0000000043	CLEIDIANA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	15/12/1985	**8**	36	8	8	2	0		54	CL
0000000014	GILCIANE LUCIA BENOCI	05/05/1970	**9**	32	10	6	6	0		54	CL
0000000075	CLEONE ALVES MASCENA	19/03/1994	**10**	28	14	8	4	0		54	CL
0000000080	WEMILLIM KAROLINE DA SILVA PEROVANO	02/05/1999	**11**	28	10	6	6	0		50	CL
0000000053	NAYARA SILVA DE MATOS	21/10/1984	**12**	36	14	4	0	0		54	RN
0000000038	LUCIANA PINTO BARROS	20/09/1989	**13**	28	12	4	4	0		48	RN
0000000065	VITORIA CASSOL TESSELE PASSOS	28/08/2001	**14**	20	12	10	6	0		48	RN
0000000031	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	12/08/1984	**15**	28	10	4	2	0		44	RN
0000000141	ANA CRISTINA SANTOS DE LARA	16/03/1993	**16**	24	16	0	4	0		44	RN
0000000022	EVELY SILVA DA SILVA	03/04/2002	**17**	24	12	8	0	0		44	RN
0000000085	JOELMA SILVA PINHEIRO	19/09/1976	**18**	28	6	6	0	0		40	RN
0000000104	FABIANA RIO SILVEIRA	21/06/2003	**19**	24	10	4	2	0		40	RN
0000000079	ANNA CLARA DE ARRUDA SILVA	07/04/2002	**20**	20	10	8	2	0		40	RN

0000000143	CREUSIMA SILVA DOS SANTOS	13/05/1989	21	24	10	4	0	0		38	RN
0000000010	ROSENIL ALVES DE SOUZA	06/11/1978	22	20	12	4	2	0		38	RN
0000000088	BRUNA GABRIELACORDEIRO FERREIRA	03/02/1997	23	16	8	4	4	0		32	RN
0000000086	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	13/07/1983	24	16	8	2	6	0		32	RN
0000000135	WANESSA ZOROMARA DA SILVA	31/12/1990	25	0	0	0	0	0		0	RU
0000000076	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	09/11/1993	26	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 002 - Agente Comunitário de Saúde -Zona Urbana											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000101	HELLEN SAMARA ANDRADE LIMA	17/10/1996	1	28	10	8	6	0		52	AP
0000000094	EVEN CRISTINA COSTA DA SILVA CAVALCANTE	13/11/1988	2	32	6	8	2	0		48	RN
0000000114	LIRIAM CRISTINA GOUVEA DA SILVA	04/03/1986	3	32	8	4	2	0		46	RN
0000000036	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	06/06/1965	4	32	6	6	2	0		46	RN
0000000063	CLEBER ALVES DA SILVA	11/09/1979	5	0	0	0	0	0		0	RU
0000000120	ROSIMEIRE SILVA DE OLIVEIRA	27/05/1988	6	0	0	0	0	0		0	RU
0000000121	LEIDIANE SOUSA SILVA VIANA	10/10/1990	7	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 003 - Agente Comunitário de Saúde -Assentamento Pompeia											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000012	SIMONE CONSTANTINO DA SILVA	09/01/1997	1	24	12	2	2	0		40	RN
Função: 004 - Assistente Social											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000134	SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL	09/05/1968	1	44	14	0	12	0	1	71	CL
0000000016	SÉRGIO MENEGHETTI	24/07/1967	2	32	12	0	4	0		48	RN
0000000025	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	12/08/1986	3	28	8	0	8	0		44	RN
0000000026	MARIANA BENEDITA BORGES	10/05/1970	4	24	8	0	8	0		40	RN
Função: 006 - Instrutor-Inclusão Digital											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000123	WIRIS XAVIER DE SOUZA	19/03/1991	1	36	8	4	2	0		50	CL
Função: 007 - Monitor de Transporte Escolar - Linha Parecis											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000056	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	1	20	10	10	4	0		44	RN
0000000092	RODINEI DO ROZARIO DE ALMEIDA	03/10/1997	2	16	8	8	2	0		34	RN
Função: 008 - Monitor de Transporte Escolar - Linha Pompeia											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000013	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	15/02/1965	1	32	12	6	6	0		56	CL
Função: 009 - Motorista - Categoria D											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000126	WEULHES DA SILVA SANTOS	01/08/1987	1	0	10	18	12	39		79	CL
0000000133	GIVALDO SANTOS LEITE	18/03/1984	2	0	16	8	16	33		73	CL
0000000147	JOMAR MANOEL	22/11/1978	3	0	12	14	12	34.5		72.5	CL
0000000034	EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA	05/02/1986	4	0	4	10	6	31		51	RN
Função: 010 - Motorista - Categoria E											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000129	JUCINEI DA SILVA NUNES	04/05/1979	1	0	18	12	14	38.5		82.5	CL
0000000096	ODAIR JOSE COSTA CAVALCANTE	24/08/1975	2	0	10	6	12	36		64	RN
0000000033	MARCELO NOGUEIRA DE SALES	18/06/1980	3	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 011 - Operador de Trator de Pneu											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000041	ENIZIO FERNANDES DA SILVA	06/10/1966	1	0	6	14	14	36		70	CL
Função: 012 - Professor de Ciências Biológicas											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000027	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	1	32	18	0	14	0		64	CL
0000000131	TATIANE TEIXEIRA	10/05/1994	2	36	14	0	4	0		54	CL
0000000037	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	23/01/1986	3	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 014 - Professor de História											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000015	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	13/05/1972	1	0	0	0	0	0		0	RU
0000000020	LIDIANA RODRIGUES SARDI	19/11/1979	2	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 015 - Professor de Pedagogia											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000032	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	02/08/1982	1	36	12	0	14	0	1	63	AP
0000000052	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	02/10/1988	2	36	12	0	14	0	1	63	AP
0000000060	BRUNA DE JESUS SANTANA	23/04/1990	3	44	10	0	8	0		62	CL
0000000050	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	17/05/1987	4	40	10	0	12	0		62	CL
0000000058	DEVACI ALVES DA SILVA	28/09/1982	5	36	14	0	10	0	1	61	CL
0000000069	MARCIA FAVALESSA SOUZA	12/09/1980	6	36	12	0	12	0	1	61	CL
0000000051	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	11/12/1986	7	32	16	0	10	0	1	59	CL
0000000028	ANDREA ALVES DE LIMA	31/07/1984	8	32	12	0	14	0		58	CL
0000000070	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	07/03/1996	9	36	10	0	10	0	1	57	CL
0000000130	EVANI DE SOUZA SILVA	20/01/1968	10	36	8	0	10	0	1	55	CL
0000000042	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	10/02/1979	11	36	6	0	10	0		52	CL
0000000019	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	06/12/1989	12	32	12	0	6	0		50	CL
0000000007	JOSIANNE PERREIRA DA SILVA CARDOZO	02/08/1983	13	32	6	0	8	0		46	RN

0000000132	JOSELINA DO ROZARIO	08/09/1978	**14**	24	8	0	8	0		40	RN
0000000122	MICHELE GOMES DA COSTA	09/05/1989	**15**	28	8	0	2	0		38	RN
0000000004	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	17/09/1976	**16**	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 016 - Psicólogo											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000054	JEANE TEREZA COTANILLA	21/07/1983	**1**	24	10	0	8	0		42	RN
0000000024	NILSON MARTINS MAGALHÃES	01/01/1994	**2**	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 017 - Técnico de Enfermagem											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000035	MIKAELY MOREIRA SALES	28/02/1999	**1**	28	6	6	4	0		44	RN
0000000078	LENITA LINS DA LUZ	06/04/1972	**2**	20	8	6	8	0		42	RN
0000000142	JOILSON SOARES ALVES	17/12/1982	**3**	16	10	6	6	0		38	RN
0000000124	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	29/03/1962	**4**	16	6	4	2	0		28	RN
Função: 018 - Técnico em Radiologia											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000017	ANA PAULA BRAVIM	04/02/1982	**1**	32	10	4	4	0		50	AP
0000000083	ELCIO SOUZA DE ALMEIDA	06/04/1989	**2**	24	12	8	6	0		50	AP
0000000061	JOSINEIA DAS DORES SANTOS	30/05/1988	**3**	32	8	6	2	0		48	RN
0000000138	KATIA CAROLINA PRATES DA SILVA	21/10/1989	**4**	24	8	6	8	0		46	RN
0000000009	MARLY DE ALMEIDA EVANGELISTA	09/10/1978	**5**	16	8	4	4	0		32	RN
0000000071	GIDEONE PEREIRA DE JESUS	19/09/1977	**6**	12	10	6	2	0		30	RN
0000000023	ALINE REGINA COLLA	18/04/1989	**7**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000105	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	24/05/1993	**8**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000040	FELIPE PEREIRA DE CASES	19/05/1997	**9**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000113	MARCOS OLIVEIRA COSTA	28/10/1997	**10**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000118	KARINE TAYLA PEREIRA DE ARRUDA	16/03/1999	**11**	0	0	0	0	0		0	RU

ANEXO II

Nº.	Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01	ADI	B	D	C	A	C	B	B	A	D	C	C	B	D	A	D	D	A	C	C	B	D	B	B	C	C	A	C	B	C	D	A	D	D	B	A
02	Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana	B	D	C	A	C	B	B	A	D	C	C	B	D	A	D	D	A	C	C	B	B	B	D	D	C	A	A	B	A	C	C	D	A	B	D
03	Agente Comunitário de Saúde – Assen. Pompeia	B	D	C	A	C	B	B	A	D	C	C	B	D	A	D	D	A	C	C	B	B	B	D	D	C	A	A	B	A	C	C	D	A	B	D
04	Assistente Social	A	C	D	C	B	D	A	D	B	C	A	B	C	C	D	B	C	D	B	B	C	B	D	A	A	D	A	C	C	A	C	D	A	C	C
06	Instrutor-Inclusão Digital	B	D	C	A	C	B	B	A	D	C	C	B	D	A	D	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B	C	A	A	C	D	C	A	D	B	C
07	Monitor de Ônibus - Linha Parecis	B	D	C	A	C	B	B	A	D	C	C	B	D	A	D	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B	C	A	A	C	D	C	A	D	B	C
08	Monitor de Ônibus - Linha Pompeia	B	D	C	A	C	B	B	A	D	C	C	B	D	A	D	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B	C	A	A	C	D	C	A	D	B	C
09	Motorista - Categoria D	A	D	C	B	C	D	C	A	D	B	A	C	B	D	C	C	D	A	C	D	A	B	D	D	C	A	C	C	A	A					
10	Motorista - Categoria E	A	D	C	B	C	D	C	A	D	B	A	C	B	D	C	C	D	A	C	D	A	B	D	D	C	A	C	C	A	A					
11	Operador de Trator de Pneu	A	D	C	B	C	D	C	A	D	B	A	C	B	D	C	C	D	A	C	D	A	B	D	D	C	A	C	C	A	A					
12	Professor de Ciências Biológicas	A	C	D	C	B	D	A	D	B	C	A	B	C	C	D	B	C	D	B	B	B	A	D	D	C	B	D	A	B	C	A	D	C	C	A
14	Professor de História	A	C	D	C	B	D	A	D	B	C	A	B	C	C	D	B	C	D	B	B	B	A	D	D	C	A	A	D	C	C	D	A	C	B	D
15	Professor de Pedagogia	A	C	D	C	B	D	A	D	B	C	A	B	C	C	D	B	C	D	B	B	B	A	D	D	C	A	D	A	C	B	A	A	D	C	C
16	Psicólogo	A	C	D	C	B	D	A	D	B	C	A	B	C	C	D	B	C	D	B	B	C	C	A	B	D	C	D	B	C	C	B	A	B	A	A
17	Técnico de Enfermagem	B	D	C	A	C	B	B	A	D	C	C	B	D	A	D	D	A	C	C	B	B	C	B	C	D	A	D	A	C	D	A	C	A	D	C
18	Técnico em Radiologia	B	D	C	A	C	B	B	A	D	C	C	B	D	A	D	D	A	C	C	B	C	B	D	C	C	A	B	C	A	C	D	A	D	B	D

ANEXO III

---

004 - ASSISTENTE SOCIAL

Código: **7783**

Nome: **SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL**

Data Envio: **27/07/2021**

Descrição: CARGO: ASSISTENTE SOCIAL/CONHECIMENTO ESPECIFICO QUESTÃO Nº. 29 VENHO, RESPEITOSAMENTE, POR MEIO DESTE REQUERIMENTO, SOLICITAR A REVISÃO DA QUESTÃO Nº. 29 QUE REFERENCIA ACERCA DO PLANO DE ASSISTENCIA SOCIAL, PELO FUNDAMENTO A SEGUIR: A PERGUNTA SOLICITA QUE ACERCA DO PLANO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TENDO COMO BASE A NORMA OPERACIONAL BASICA DO SUAS 2012. O GABARITO PRELIMINAR DE ACORDO COM A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ASSERTIVA CORRETA A LETRA C, MAS NO CAPÍTULO III DA NOB SUAS 2012 RETRATA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: O ART. 18. PRECONIZA QUE O PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 30 DA LOAS, É UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO QUE ORGANIZA, REGULA E NORTEIA A EXECUÇÃO DA PNAS NA PERSPECTIVA DO SUAS. §1º A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL É DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA QUE O SUBMETE À APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Art. 20. A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL, A CADA QUADRIÊNIO, COMPÕE A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CADA ESFERA DE GOVERNO. CONFORME A NOB SUAS 2012, PODEMOS AFIRMAR QUE A OPÇÃO B E C ESTÁ CORRETA ACERCA DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. EM VISTA DO EXPOSTO FUNDAMENTADO NA NOB SUAS 2012 , PEÇO A BANCA EXAMINADORA A REAVALIAÇÃO DA QUESTÃO MENCIONADA. PEÇO POR GENTILEZA QUE SEJA CONFERIDA A INTEGRALIDADE DA QUESTÃO.A QUESTAO NESTES TERMOS PEÇO DEFERIMENTO RELACIONADO A QUESTÃO EM TELA, CONFIANDO NA SOBRIEDADE DOS RESPONSÁVEIS PELA REAVALIAÇÃO DA CORREÇÃO.

Nro Questão: 1 Data Resposta: 02/08/2021

Recurso relativo à questão nº 29 indeferido. Resposta Fundamentada: o recurso não assiste à candidata recorrente. A resposta correta encontra-se na letra C: "A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração dos Planos de Assistência Social em cada esfera de governo", contida no art. 20 da NOB/SUAS-2012, fonte devidamente contida no conteúdo programático. - A letra A) está errada porque os Planos deverão ser elaborados a cada 04 (quatro) anos e não 02 (dois) - art. 19 da NOB/SUAS-2012; - A letra B) está errada, pois a elaboração do Plano de Assistência Social é de responsabilidade do órgão GESTOR da política que o submete à aprovação do conselho de assistência social e NÃO AO ÓRGÃO EXECUTOR; - A letra D) está errada, pois o diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, com foco no MICROTERRITÓRIO - e NÃO MACROTERRITÓRIO. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **7785**

Nome: **SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL**

Data Envio: **27/07/2021**

Descrição: CARGO: ASSISTENTE SOCIAL/ CONHECIMENTOS GERAIS QUESTÃO Nº. 17 VENHO, RESPEITOSAMENTE, POR MEIO DESTE REQUERIMENTO, SOLICITAR A REVISÃO DA QUESTÃO Nº. 17 QUE REFERENCIA ACERCA GOVERNADOR DO ESTADO DE MT NA DÉCADA DE 1990, QUE COM OBJETIVO DE REDUZIR GASTOS EM SEU GOVERNO FORAM DEMITIDOS MAIS DE 10 MIL SERVIDORES EFETIVOS PELO FUNDAMENTO A SEGUIR: A PERGUNTA SOLICITA QUEM FOI O GOVERNADOR NESSE PERÍODO. O GABARITO PRELIMINAR DE ACORDO COM A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ASSERTIVA CORRETA A LETRA C,QUE FOI O GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA. BASEADO NA WIKIPEDIA (ENCICLOPÉDIA LIVRE) O GOVERNADOR DANTE GOVERNOU O ESTADO DE MATO GROSSO NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 1999 A 06 DE ABRIL DE 2002 E CARLOS BEZERRA NO PERÍODO DE 15 DE MARÇO DE 1987 A 02 DE ABRIL DE 1990. NO SITE OLHARDIRETO.COM.BR RETRATA QUE EM UM ENCONTRO POLITICO DE CARLOS BEZERRA E MAURO MENDES, CARLOS BEZERRA DIZ QUE O GOVERNADOR ATUAL MAURO MENDES TEM O MESMO PREDICADO QUE TENHO, QUE É ENFRENTAR AS COISAS DE FRENTE. EU DEMITI 10 MIL FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS. SEIS MESES DE SALÁRIO ATRASADO E ERA UM CABIDE DE EMPREGO. FIZ VARIAS MEDIDAS IMPOPULARES COMO PREFEITO E GOVERNADOR. ESSES DIAS AINDA UM CIDADÃO DISCUTIU COMIGO NO AVIÃO VINDO DE BRASÍLIA PARA CÁ: 'A O SENHOR ME DEMITIU NO SEU GOVERNO'. EU RESPONDI QUE NÃO DEMITI SÓ ELE, MAS 10 MIL SERVIDORES QUE ESTAVAM SUGANDO O ESTADO. ENTÃO, MAURO TEM ESSE PREDICADO. PARA VIABILIZAR O GOVERNO TOMOU MEDIDAS IMPORTANTES, NA HORA CERTA E ISSO GEROU O QUE ESTAMOS VIVENDO HOJE: UM ESTADO RESTAURADO, COM ALTO ÍNDICE DE INVESTIMENTOS", AFIRMOU, DURANTE ASSINATURA DE CONTRATOS DE CONCESSÃO DE RODOVIAS. E TAMBEM NO PORTAL DA FOLHAMAX.COM. EM VISTA DO EXPOSTO FUNDAMENTADO NOS SITES MENCIONADOS, PEÇO A BANCA EXAMINADORA A REAVALIAÇÃO DA QUESTÃO MENCIONADA, DE ACORDO COM OS SITES O GOVERNADOR QUE DEMITIU MAIS DE 10 MIL FUNCIONÁRIOS EFETIVOS FOI CARLOS BEZERRA LETRA B PEÇO POR GENTILEZA QUE SEJA CONFERIDA A INTEGRALIDADE DA QUESTÃO.A QUESTÃO NESTES TERMOS PEÇO DEFERIMENTO RELACIONADO A QUESTÃO EM TELA, CONFIANDO NA SOBRIEDADE DOS RESPONSÁVEIS PELA REAVALIAÇÃO DA CORREÇÃO.

Nro Questão: 17 Data Resposta: 02/08/2021

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Reafirma-se que o governador que realizou a Reforma do Estado destacada no comando da questão, que incluiu a demissão de 10 mil servidores não concursados, foi Dante de Oliveira em seu primeiro mandato, que foi de 1995 a 1999. Carlos Bezerra foi governador de Mato Grosso entre 1987 e 1990. A candidata poderá consultar as seguintes referências para se aprofundar em relação ao assunto: "História e Geografia de Mato Grosso", de Marcos Amaral Mendes (Editora Cafarnaum), e "História de Mato Grosso: da ancestralidade aos dias atuais", de Elizabeth Madureira Siqueira (Editora Entrelinhas). Diante do exposto, o gabarito da questão está mantido e o recurso indeferido.

Código: **7784**

Nome: **SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL**

Data Envio: **27/07/2021**

Descrição: CARGO: ASSISTENTE SOCIAL/CONHECIMENTO ESPECIFICO QUESTÃO Nº. 29 VENHO, RESPEITOSAMENTE, POR MEIO DESTE REQUERIMENTO, SOLICITAR A REVISÃO DA QUESTÃO Nº. 29 QUE REFERENCIA ACERCA DO PLANO DE ASSISTENCIA SOCIAL, PELO FUNDAMENTO A SEGUIR: A PERGUNTA SOLICITA QUE ACERCA DO PLANO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TENDO COMO BASE A NORMA OPERACIONAL BASICA DO SUAS 2012. O GABARITO PRELIMINAR DE ACORDO COM A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ASSERTIVA CORRETA A LETRA C, MAS NO CAPÍTULO III DA NOB SUAS 2012 RETRATA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: O ART. 18. PRECONIZA QUE O PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 30 DA LOAS, É UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO QUE ORGANIZA, REGULA E NORTEIA A EXECUÇÃO DA PNAS NA PERSPECTIVA DO SUAS. §1º A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL É DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA QUE O SUBMETE À APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Art. 20. A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL, A CADA QUADRIÊNIO, COMPÕE A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CADA ESFERA DE GOVERNO. CONFORME A NOB SUAS 2012, PODEMOS AFIRMAR QUE A OPÇÃO B E C ESTÁ CORRETA ACERCA DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. EM VISTA DO EXPOSTO FUNDAMENTADO NA NOB SUAS 2012 , PEÇO A BANCA EXAMINADORA A REAVALIAÇÃO DA QUESTÃO MENCIONADA. PEÇO POR GENTILEZA QUE SEJA CONFERIDA A INTEGRALIDADE DA QUESTÃO.A QUESTAO NESTES TERMOS PEÇO DEFERIMENTO RELACIONADO A QUESTÃO EM TELA, CONFIANDO NA SOBRIEDADE DOS RESPONSÁVEIS PELA REAVALIAÇÃO DA CORREÇÃO.

Nro Questão: 29 Data Resposta: 02/08/2021

Recurso Indeferido Resposta Fundamentada: o recurso não assiste à candidata recorrente. A resposta correta encontra-se na letra C: "A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração dos Planos de Assistência Social em cada esfera de governo", contida no art. 20

da NOB/SUAS-2012, fonte devidamente contida no conteúdo programático. - A letra A) está errada porque os Planos deverão ser elaborados a cada 04 (quatro) anos e não 02 (dois) - art. 19 da NOB/SUAS-2012; - A letra B) está errada, pois a elaboração do Plano de Assistência Social é de responsabilidade do órgão GESTOR da política que o submete à aprovação do conselho de assistência social e NÃO AO ÓRGÃO EXECUTOR; - A letra D) está errada, pois o diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, com foco no MICROTERRITÓRIO - e NÃO MACROTERRITÓRIO. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

---

016 - PSICÓLOGO

Código: **7787**

Nome: **JEANE TEREZA COTANILLA**

Data Envio: **28/07/2021**

Descrição: O gabarito da questão diz que o governador que demitiu 10 mil servidores foi Dante de Oliveira questão de letra C, no entanto a resposta correta é Carlos Bezerra questão de letra B.

Nro Questão: 1 Data Resposta: 02/08/2021

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Reafirma-se que o governador que realizou a Reforma do Estado destacada no comando da questão, que incluiu a demissão de 10 mil servidores não concursados, foi Dante de Oliveira em seu primeiro mandato, que foi de 1995 a 1999. Carlos Bezerra foi governador de Mato Grosso entre 1987 e 1990. A candidata poderá consultar as seguintes referências para se aprofundar em relação ao assunto: "História e Geografia de Mato Grosso", de Marcos Amaral Mendes (Editora Cafarnaum), e "História de Mato Grosso: da ancestralidade aos dias atuais", de Elizabeth Madureira Siqueira (Editora Entrelinhas). Sendo assim, o gabarito da questão está mantido e o recurso indeferido.

Código: **7786**

Nome: **JEANE TEREZA COTANILLA**

Data Envio: **27/07/2021**

Descrição: O gabarito da questão diz que o governador que demitiu 10 mil servidores foi Dante de Oliveira questão de letra C, no entanto a resposta correta é Carlos Bezerra questão de letra B.

Nro Questão: 17 Data Resposta: 02/08/2021

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Reafirma-se que o governador que realizou a Reforma do Estado destacada no comando da questão, que incluiu a demissão de 10 mil servidores não concursados, foi Dante de Oliveira em seu primeiro mandato, que foi de 1995 a 1999. Carlos Bezerra foi governador de Mato Grosso entre 1987 e 1990. A candidata poderá consultar as seguintes referências para se aprofundar em relação ao assunto: "História e Geografia de Mato Grosso", de Marcos Amaral Mendes (Editora Cafarnaum), e "História de Mato Grosso: da ancestralidade aos dias atuais", de Elizabeth Madureira Siqueira (Editora Entrelinhas). Sendo assim, o gabarito da questão está mantido e o recurso indeferido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2021

EMENTA: ACRESCENTA NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 CONFORME DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 874, DE 25 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso Conjuntamente com o novo COMITÊ GESTOR DE CRISE – CGC DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 com prorrogação de seus efeitos por meio da ADI 6625 do STF número único: 0110642-53.2020.1.00.0000 origem DF, Relator: Min. Ricardo Lewandowski e no Decreto Estadual Nº 874, de 25 (vinte e cinco) de março de 2021 (dois mil e vinte e um) e Decreto Municipal n.º 020/2021 de 07 (sete) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um);

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal que define competência aos Municípios para cuidar da saúde pública cabendo o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº516 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 05 de agosto de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 74,91 % de taxa de ocupação.

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO a dificuldade de adoção de medidas únicas mais restritivas para todos os Municípios do Estado de Mato Grosso em razão das peculiaridades e diferenças do nível de contaminação e transmissão do Coronavírus em cada cidade;

CONSIDERANDOas disposiçõesdoArt. 25 do Decreto Municipal 01/2021 que autorizou a homologação no âmbito do município de Nova Marilândia as disposições dos Decretos do Estado de Mato Grosso com relação ao Coronavirus contanto que mais restritivas.

CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Enfrentamento ao COVID 19 realizada no dia 13/07/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas como de plena vigência todas as medidas já previstas no decreto do Estado e no Decreto Municipal n.º 020/2021, com relação ao nível Moderado do contagio do Coronavírus além das seguintes:

Fica autorizado o funcionamento do comercio aos domingos até as 22:00 horas conforme normas abaixo:

I - Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, bares, conveniências e distribuidoras de bebidas, com distanciamento entre as mesas de 2 (dois) metros entre elas, com no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa, sendo permitido consumo de bebida alcoólica no local, e sendo utilizado 30 % (trinta por cento) da capacidade do local;

II - Ficam autorizado os eventos (esportivos, cooperativos, templos, igrejas, tecno científicos, empresariais e sociais) desde que comunicado oficialmente a Vigilância

Sanitária para autorização e fiscalização com uso de apenas 30% da capacidade instalada do local não ultrapassando a quantidade de 150 pessoas, os eventos esportivos realizados nas quadras das Escolas Municipais necessitam de autorização da secretaria de educação, sendo vedado: a) o consumo de bebidas alcoólicas no local, b) participação intermunicipal e c) plateia;

III - Fica estabelecido o toque de recolher de segunda a domingo a partir das 23:00 horas até às 05:00 horas da manhã.

IV - Fica proibido o uso das margens dos rios (encontro e prainha),

V – Os espaços Públicos estão sendo autorizados para utilização desde que respeitado o limite da capacidade, utilização dos métodos de prevenção (máscara, uso de álcool 70%, distanciamento;

VI - O atendimento presencial nos órgãos públicos, será por livre demanda na secretaria de saúde e por agendamento nos demais órgãos.

VII - Fica permitido o acompanhante nos serviços de saúde para crianças, idosos e casos especiais;

VIII - Fica autorizado a aplicação de multa pelos órgãos de fiscalização para os que não cumprirem com o presente decreto conforme decreto do Estado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com validade de 15 dias a contar da presente data e revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia, aos 06 (seis) dias de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 SRP 015/2021

RETIFICA-SE PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 06 DE AGOSTO 2021, COM O TÍTULO EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 SRP Nº 015/2021

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP Nº 013/2021, do tipo menor preço global - DEVE-SE LER: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP Nº 015/2021, do tipo menor preço por item.

Nova Marilândia - MT, 06 de agosto de 2021.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021, torna público o resultado da Dispensa de Licitação N°062/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES PARA ARMARZENAR COMBUSTIVEL OLEO DIESEL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a empresa **FACHINELLO PRÉ-MOLDADOS LTDA** com **CNPJ 21.810.649/0001-48,** apresentou a melhor proposta no Valor total de **R$ 44.700,00** (Quarenta e sete mil trezentos e se setecentos reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 06 de Agosto de 2021.

EDI CARLOS RODRIOGUES JULIO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2021. SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **19/08/2021 as 08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTOS DILUÍDOS DE PETRÓLEO CM-IMPRIMAÇÃO E EMULSÃO ASFALTICA RR-2C PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS ASFALTICA NO BAIRRO LOTEAMENTO SANTANA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **024/2021.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 06 de agosto de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira Oficial **-** Portaria n.º 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
RESUMO ADITIVO Nº 17/2021

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 017/2021 DO CONTRATO 024/2021

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 024/2021 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 3 (três) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 07/08/2021 e encerrando-se no dia 07/11/2021

3. DATA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2021 .

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2022

EDITAL 003/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA - *LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA*2022

LOCAL: **Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT**

Data: **27/08/2021 Sexta - Feira**

Hora: **19h30min**

Edemilson Marino dos Santos, prefeito municipal, convida a população do Município de Nova Monte Verde, para participar da Audiência Pública Preparatória da elaboração do Projeto de Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária 2022.

Conforme o disposto na Portaria nº 119 de 11 de maio de 2021, a referida audiência tem o preceito de atendimento ao cumprimento das determinações legais, através da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/2000 discutindo com a comunidade os instrumentos de Planejamento das ações governamentais.

Contamos com o exercício de cidadania de toda a população, participando desse evento, ajudando o Prefeito e os Secretários Municipais a destinarem cada vez melhor os recursos arrecadados pelo nosso Município, bem como, os de transferências constitucionais da União e do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Nova Monte Verde - MT, 05 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES - E S T A T U T O S O C I A L

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES

E S T A T U T O S O C I A L

Pelo presente instrumento, os municípios representados pelos prefeitos municipais, infra-assinados, devidamente autorizados pelos Legislativos Municipais, através das Leis Municipais n.º 1457/2006 de Alta Floresta/MT, 437/2006 de Apiacás/MT, 354/2006 de Carlinda/MT, 410/2006 de Paranaíta/MT, 297/2006 de Nova Monte Verde/MT e 585/2008 de Nova Bandeirantes/MT, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, e, em consonância com o art. 187 da Constituição do Estado de Mato Grosso e das respectivas Leis Orgânicas Municipais, constituem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires que será regido pelas normas contidas neste Estatuto.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE.

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, constitui-se sob a forma de Órgão Público Autônomo Municipal, devendo reger-se com amparo na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso, Leis Orgânicas dos Municípios, pelas normas da Lei n.º 11.107/2005 e demais legislações pertinentes, bem como nos moldes do Protocolo de Intenções em anexo, parte integrante do presente Estatuto.

Parágrafo Único – para todos os fins e efeitos consideram-se sócios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires os municípios de: Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaita.

Art. 2º - Considerar-se-á constituído o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires tão logo tenham subscrito o presente instrumento, o número de 04 (quatro) municípios, representados pelos seus prefeitos, tendo direito ao voto singular por representação.

Parágrafo Único – O número de 04 (quatro) municípios corresponde a mais de 50% do total de municípios que compõe a região do Vale do Teles Pires.

Art. 3º - É facultativo o ingresso de novos de novos sócios no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, a qualquer momento, com a anuência do Conselho Deliberativo.

Art. 4º - A área de abrangência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires será formada pela totalidade das superfícies municipais, constituindo uma unidade territorial, para as finalidades respectivas áreas de atuação q que se propõe.

Parágrafo Único – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires adotará a política integrada voltada para a melhoria de qualidade de vida da população tendo como área de atuação os Programas de Desenvolvimento Urbano e do turismo e Ecoturismo, Rural, Econômico, Social e Ambiental em toda a sua área de abrangência, não tendo fins lucrativos.

Artigo 5º - O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pir es, terá a sede da Cidade de Alta Floreta Estado de Mato Grosso.

§ 1º - no primeiro biênio da constituição, o Consórcio terá sede na cidade onde o Prefeito for eleito Presidente do Consórcio;

§ 2º - caberá ao município que sediar o consórcio, dotar o mesmo da infraestrutura necessária às suas atividades iniciais;

§ 3º - A Assembléia Geral decidirá sobre a manutenção ou transferência da sede do consórcio.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES

Art. 6º - São finalidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires:

I- Representar o Conjunto de Municípios Consorciados em assunto de interesse comum e de caráter sócio-econômico e ambiental, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional;

II- Criar Políticas, Programas e Projetos para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e da biodiversidade sustentável, diagnósticos de problemas ligados à água e sua correta gestão, elaboração de projetos, estudos e ações praticas voltadas para a criação de áreas de proteção ambiental, parques municipais de preservação ambiental, eco-região para o desenvolvimento do ecoturismo e o turismo sustentável, fomentar, incentivar e promover a exploração do turismo, identificar, selecionar e divulgar suas atrações, induzir o desenvolvimento e a implantação de serviços de infra-estrutura e área de interesse turístico prestar assistência técnicas aos empreendimentos turísticos recuperação de áreas degradadas, preservação da biodiversidade, gestão de resíduos, lixo e esgoto objetivando a geração de energia sustentável, preservação das matas ciliares e bacias hidrográficas, planejamento e desenvolvimento da gestão ambiental através de programas da educação ambiental, criação de pólos de desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente através de ações que garantam a qualidade de vida e saúde, criação e administração de uma academia voltada para a formação de mão-de-obra qualificada na área de turismo, objetivando o desenvolvimento social implantando a inclusão social através de políticas educacionais em parcerias com agentes públicos e privados;

III- Planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental da região compreendida nos municípios consorciados;

IV- Promover a integração das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos municípios consorciados, destinadas à promoção do Desenvolvimento Sustentável da região compreendida no território dos municípios que compõe o Consórcio;

V- Planejar e apoiar o desenvolvimento da região centrado no desenvolvimento de agro pólos;

VI- Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, através de políticas publicas de educação e capacitação para o desenvolvimento sustentável nas áreas de Turismo, Meio Ambiente, Tecnologia da Informação, firmando convênios com agentes públicos e privados;

VII- Executar as obras de engenharia, arquitetura, artes etc., e/ou prestação de serviços de interesse comum dos municípios que compõe o consorcio;

VIII- Adquirir bens, produtos, e equipamentos e, realizar eventos de interesse dos municípios consorciados;

IX- A elaboração de seminários, palestras, cursos e treinamento voltados para os servidores públicos e no que se refere à elaboração do Plano Diretor Participativo, Plano Plurianual de Metas, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Previdência Municipal e modernização da gestão, treinamento de servidores públicos sobre a dinâmica, exigências e institutos da Lei da Responsabilidade Fiscal;

X- A promoção do voluntariado para o implemento de ações sociais e treinamento e capacitação de populações carentes nas ares da saúde, tecnologia, higiene, educação e direitos públicos, elaboração de projetos, estudo e ações praticas voltadas para a criação de tele-centros, visando atingir as populações menos favorecidas através da inclusão digital;

XI- A promoção da cultura, através da elaboração de projetos culturais com a participação da iniciativa privada voltados para a as áreas de artesanatos, folclore, artes plásticas, teatro, dança e música, desenvolvimento de projetos, estudos e ações práticas voltadas para a defesa e conservação de patrimônio histórico e artístico;

XII- A elaboração de estudos, projetos, programas e pareceres sobre urbanização, turismo, meio ambiente, saneamento, coleta, seleção e tratamento de lixo e estações de tratamento de esgoto e a gestão dos resíduos sólidos dos municípios integrantes do consorcio;

XIII- A promoção da cultura, através da elaboração de projetos culturais com a participação da iniciativa privada voltado para a as áreas de artesanatos, folclore, artes plásticas, teatro, dança e música, desenvolvimento de projetos, estudo e ações práticas voltadas para a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico dos municípios integrantes do consorcio;

XIV- Ações voltadas para a preservação da democracia e dos direitos humanos através de cooperação com agentes internacionais e nacionais, transferência de tecnologia e conhecimento cientifico através de cooperação cientifica e tecnológica com agentes internacionais e nacionais, elaboração de projetos e ações especificas para o desenvolvimento rural e urbano, elaboração de projetos visando única e exclusivamente a preservação do Ecossistema brasileiro atingindo a floresta amazônica dos municípios integrantes do consorcio.

Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Primeiro – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires se dedica às suas atividades por meio de execução direta de estudos, projetos, programas ou planos de ações, ou em convênio, ajustes e contratos com entidades privadas e públicas, nacionais ou estrangeiras, ainda, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em área afins.

Parágrafo Segundo – Para que as Ações, Programas e Projetos previstos nos incisos II, III, V, VI, VII e VIII acima descritos sejam implementados no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires poderá celebrar convênios com os Governos Estadual, Federal e entidades governamentais ou não, nacionais ou internacionais.

Art. 8º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 9º - Para cumprir seu objetivo social o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires poderá:

a) Qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público nos termos da Lei nº 9.790, de 23.03.1999 e legislação correlata;

b) Contratar e gerenciar pessoal;

c) Firmar contratos, parcerias e convênios com entidades públicas e privadas nacionais e internacionais;

d) Atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações;

e) Aceitar auxílios, contribuições ou doação de recursos físicos, humanos e financeiros;

f) Prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, privadas e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

g) Receber financiamentos e patrocínios;

h) Fazer doações;

i) Participar de licitações nacionais e internacionais;

j) Adquirir bens e imóveis, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou comprometam a sua independência.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

Art. 10 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires terá a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Deliberativo

II – Conselho Fiscal

III – Diretoria Executiva

IV – Secretaria Executiva

V – Grupo de Apoio Administrativo

Art. 11 - O Conselho Deliberativo é constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados.

§ 1º - O Presidente do Conselho Deliberativo tem que ser um membro nato do Conselho, eleito pelos seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º - O Presidente do Conselho Deliberativo poderá ser reeleito para mais uma gestão após a prestação e aprovação das contas da gestão anterior.

§ 3º - Na mesma ocasião e nas mesmas condições do parágrafo anterior, serão escolhidos os 1º Vice-presidente e 2º Vice-presidente.

§ 4º - O Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho deverão ser referendados pela Assembléia Geral.

Art. 12 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização constituído por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, prefeitos, membros natos representantes dos Municípios consorciados.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, eleitos após a apreciação das contas do mandato anterior, sendo permitido a reeleição por uma vez, em mandato consecutivo.

Art. 13 – A Diretoria Executiva é órgão responsável pela gestão do Consórcio, sendo formada pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, cuja competência encontra-se inserida no capitulo IV deste estatuto.

Artigo 14 - A Secretaria Executiva é o setor de articulação, integração das ações propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, constituída por 01 (um) Secretario executivo, conforme anexo I.

§ 1º - (revogado)

§ 2º - O Secretário Geral será remunerado pelo plano de salários e benefícios do Consórcio;

§ 3º - (revogado)

§ 4º - O Secretário Executivo participará da assembléia geral, mas não terá direito a voto.

Art. 15 - O Grupo de Apoio Administrativo da Secretaria Executiva é o setor responsável pelo desenvolvimento das ações que venham garantir o funcionamento organizacional do Consórcio responsabilizando-se pelas tarefas diárias e rotineiras.

§1º. Para composição do Grupo de Apoio Administrativo poderá o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, providenciar administração do pessoal conforme anexo I.

§ 2º - (revogado)

§ 3º - Os Municípios Consorciados poderão ceder outros servidores administrativos, caso necessário para atender novas demandas, conforme o desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus para o Consórcio.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I- Aprovar o planejamento estratégico do Consórcio;

II- Definir as políticas patrimonial e financeira e aprovar os programas de investimentos do Consórcio;

III- Deliberar sobre e qualquer alteração do presente estatuto;

IV- Aprovar o Regimento Interno do Consórcio;

V- Deliberar sobre a inclusão e exclusão de sócios;

VI- Deliberar, em ultima instância, sobre os assuntos gerais do Consórcio;

VII- Aprovar o relatório semestral das atividades do Consórcio, apresentado pela Secretaria Executiva;

VIII- Apreciar as contas do exercício anterior, prestadas pela Presidência e Secretaria Executiva;

IX- Autorizar as alterações dos bens do Consórcio, bem como o seu funcionamento de garantia de operações de crédito;

X- Aprovar a contratação de funcionários de órgãos públicos ou empresas privadas para servirem ao Consórcio;

XI- (revogado);

XII- Deliberar sobre o pleito de afastamento de quaisquer dos membros do Conselho Fiscal

Art. 17 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;

II- Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial podendo firmar convênios acordo de cooperação técnica, de apoio financeiro, e outros que não sejam administrativos, bem como construir procuradores *"ad negotia"* e *"ad juditia"*, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente a Secretaria Executiva à Secretaria Executiva, mediante decisão do Conselho Deliberativo;

III- Prestar contas ao órgão público ou privado, concessor dos auxílios e /ou subvenções que o Consórcio venha a receber, e, especialmente ao Tribunal de Contas da União e do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o parágrafo único do art. 9º da Lei 11.107/05.

IV- Encaminhar ás instituições consorciadas, sugestões de alterações das contas mensais de contribuição e, no caso dos municípios também às Câmaras Municipais;

V- Dar posse aos membros do Conselho Fiscal e Secretário Executivo;

VI- Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Secretário Executivo, quando de sua impossibilidade.

Art. 18 - Compete ao Vice-Presidente:

I- Exercer as funções previstas no art. 13, na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo;

II- Representar o Consórcio em todos os momentos, quando da impossibilidade de seu presidente.

Art. 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

II- Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno, quaisquer operações econômicas ou financeiras do Consórcio;

III- Emitir parecer sobre propostas orçamentárias, balanços e relatórios de contas em geral, a serem remetidos ao Conselho Deliberativo pela Secretaria Executiva.

Art. 20º - Compete ao Secretário Executivo:

I- Fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal todas as informações que lhe sejam solicitadas;

II- Organizar e gerenciar os trabalhos do grupo de apoio Administrativo;

III- Responsabilizar pelo funcionamento técnico e administrativo do Consórcio, operacionalizando os contratos de locação de imóvel;

IV- Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de funcionários de empresas públicas e privadas para servirem ao Consórcio;

V- Promover e supervisionar a contratação de serviços de terceiros;

VI- Propor e implementar convênios e demais formas de relacionamento com órgãos públicos, empresas privadas e Ong's, *nacionais e internacionais;*

VII- Elaborar semestralmente o relatório de atividades a ser apresentado ao Conselho Deliberativo;

VIII- Promover ações necessárias à capacitação de recursos para o consorcio, autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo de acordo com o planejamento aprovado pelo mesmo.

IX- Movimentar em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

X- Elaborar as prestações de contas relativas às aplicações dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para serem apresentadas ao Conselho Deliberativo ao órgão concessor, após aprovação pelo Conselho Fiscal;

XI- Autenticar livros de ata e de registro do consórcio;

XII- Publicar, anualmente, em jornal o balanço financeiro do Consórcio apreciado pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho Deliberativo em Assembléia Geral;

XIII- Referendar o planejamento estratégico preparado pela coordenação de planejamento da Secretaria Executiva.

Art. 21 - Compete ainda à Secretaria Executiva:

I- Elaborar Plano de Ação do Consórcio;

II- Elaborar projetos específicos, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria Executiva;

III- Propor ações especifica para o desenvolvimento nos diversos municípios consorciados;

IV- Aglutinar, em torno do Consórcio, os programas ambientais desenvolvidos nos municípios por instituições consorciadas ou não, objetivando um planejamento único;

V- Propor, elaborar e/ou integrar no Consórcio, sempre que possível, demais projetos, programas e ações de interesse comum aos consorciados.

Art. 22 - Compete ao Grupo de Apoio da Secretaria Executiva:

I- Responsabilizar-se pela manutenção e integridade das instalações físicas e pelos bens do Consórcio;

II- Orientar e supervisionar os prestadores de serviço funcionários administrativos;

III- Responsabilizar-se pelas tarefas internas, diárias e rotineiras do Consórcio;

IV- Apoiar o desenvolvimento das atividades da Secretaria Executiva;

V- Secretariar reuniões do Consórcio, bem como, preparar as suas pautas, elaborar e transcrever as atas, providenciar os pagamentos de contas do Consórcio, encaminhando documentos contábeis para o contador;

VI- Elaborar balancetes para apreciação do conselho fiscal.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23 - O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, será constituído:

I- Pelos bens e direitos que vir adquirir a qualquer título;

II- Pelos bens e direitos que forem doados por entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais.

Art. 24 - Constituem recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social:

I- A Cota de Contribuição dos Municípios Consorciados, mediante contrato de rateio, fixadas e aprovadas pelo Conselho deliberativo;

II- Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III- As doações e legados;

IV- Produtos de alienações e seus bens;

V- A renda proveniente de aplicações e saldos de exercícios anteriores.

CAPÍTULO VI

DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 25 - O uso de bens e serviço será regulamentado, em cada caso, pela Secretaria Executiva.

Art. 26 - Respeitadas as respectivas legislações municipais e estatutos vigentes, cada município pode colocar à disposição do consórcio os bens de seu patrimônio e serviços de sua própria administração para o uso comum, de acordo com a regulamentação que foi estabelecida com os usuários.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO DE CONSORCIADOS E DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 27 - O prazo de duração do Consórcio é por tempo indeterminado.

Art. 28 - Qualquer município consorciado poderá retirar-se do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, mediante comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 29 - Será excluído do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, o município consorciado que deixar de incluir em seu orçamento dotação a ele destinada, ou que deixar recolher a sua cota prevista no contrato de roteiro, de que trata o § 5º do art. 8º da Lei 11.107/05, sem prejuízo de sua responsabilidade de reparação civil.

Art. 30 - O município que se retirar espontaneamente, ou, que for excluído nos termos do art. anterior, somente participará do rateio dos bens do Consórcio, em caso de dissolução deste, juntamente como os demais consorciados e na forma prevista neste estatuto.

Art. 31 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires poderá ser dissolvido pelo voto de 2/3 (dois terços) do total dos membros do Conselho Diretor em reunião especialmente convocada para este fim.

§ 1º - O Conselho Deliberativo decidirá sobre os encaminhamentos para a realização do ativo e liquidação do passivo do Consórcio;

§ 2º - Os bens cedidos reverterão automaticamente ao patrimônio dos Municípios ou que poderão ser distribuídos a entidades filantrópicas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 - O Presente Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

§ 1º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

a – destituir os administradores;

b – alterar o estatuto

Art. 33º - O Conselho Deliberativo se reunirá por convocação de seu presidente, sempre que houver pauta para deliberação e, extraordinariamente, quando convocado por, no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros.

Art. 34 - Os sócios do Consórcio respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Deliberativo responderão pessoalmente com a ciência e em nome da sociedade, assumindo as responsabilidades pelos atos de forma contraria à Lei ou exposições contidas no presente Estatuto.

Art. 35 - Para o cumprimento de suas finalidades, o consórcio poderá:

I- Adquirir os bens que entender necessário, os quais integrarão seu patrimônio;

II- Firmar convênios, concessões, parcerias e contratos de qualquer natureza;

III- Receber auxílios, contribuições e subvenções com órgãos do Governo Federal, estadual, entidades Internacionais e outras entidades não governamentais;

IV- Prestar aos seus associados os serviços necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio.

Art. 36 - (revogado)

Art. 37 - Havendo consenso entre os seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas por aclamação.

Art. 38 - Os votos de cada membro do Conselho Deliberativo serão singulares, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 39 - O Conselho Fiscal poderá convocar o Conselho Deliberativo para as devidas providências quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos da gestão financeira ou patrimonial, ou ainda, na inobservância das normas legais estatutárias e regimentais.

Art. 40 - A apreciação das contas pelo Conselho Fiscal será anual e poderá ocorrer no período compreendido entre os meses de janeiro e março subseqüente.

Art. 41 - Fica autorizado o Conselho Deliberativo a registrar o presente Estatuto no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade e Comarca de Alta Floresta/MT para que adquira personalidade jurídica.

E por estarem em pleno acordo com tudo o que aqui se convenciona, os consorciados através de seus respectivos representantes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e necessários efeitos de direito, fazendo constar na ata de constituição, o seu inteiro teor.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA _____

PREFEITO DE PARANAÍTA – MT

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS _____

PREFEITO DE NOVA BANDEIRANTES – MT

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO – MT _____

PREFEITA DE ALTA FLORESTA – MT

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA _____

PREFEITO DE CARLINDA – MT

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE _____

PREFEITO DE APIACÁS – MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES _____

PREFEITA DE NOVA MONTE VERDE - MT

ANEXO I

SECRETÁRIO EXECUTIVO	R$ 2.500,00
ASSESSOR TÉCNICO	R$ 2.000,00
CONTADOR	R$1.800,00
ASSESSOR JURÍDICO	R$1.800,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	R$1.250,00
SECRETÁRIO	R$510,00

LICITACAO
RESUMO DOS CONTRATOS JULHO 2021

RESUMO DOS CONTRATOS JULHO 2021

CONTRATO Nº. 28/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**

2.OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES À PACIENTES QUE NECESSITEM SE DESLOCAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E PERMANECER NO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E TRATAMENTOS DE SAÚDE, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

3. DATA ASSINATURA: 08 de JULHO de 2021

4.VIGÊNCIA: 08 de JULHO de 2021 até 08 de JULHO de 2022

5.VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 16/2020

RESUMO DOS CONTRATOS JULHO 2021

CONTRATO Nº. 29/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **BANDEIRAS S.A. EIRELI**

1.1 2.OBJETO:AQUISICAO DE BANDEIRAS DO BRASIL, MATO GROSSO E DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE -MT, MEDINDO 1,12 X 1,60 CONFECCIONADAS EM NYLON MARITIMO, DOIS ILHOSES DE LATÃO PARA FIXACAO EM MASTRO, DUPLA FACE, COM SIMBOLO ESTAMPADO, IMPRESSA EM ALTA RESOLUCAO, RESISTENTE A EXPOSICAO EM AMBIENTE EXTERNO.

3. DATA ASSINATURA: 13 de JULHO de 2021

4.VIGÊNCIA: 13 de JULHO de 2021 até 13 de AGOSTO de 2021

5.VALOR: R$ 1.800,00 *(um mil e oitocentos reais).*

6.LICITAÇÃO: Dispensa 12/2021

RESUMO DOS CONTRATOS JULHO 2021

CONTRATO Nº. 30/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**

1.2 2.OBJETO:AQUISICAO DE PROTETORES FACIAIS, SABONETE LIQUIDO, TERMOMETRO DIGITAL E TOTEM DISPENSER PARA ALCOOL QUE SE FAZEM NECESSARIOS PARA A PREVENCAO DO COVID 19 NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

3. DATA ASSINATURA: 13 de JULHO de 2021

4.VIGÊNCIA: 13 de JULHO de 2021 até 13 de SETEMBRO de 2021

5.VALOR: R$ 5.793,55 *(cinco mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).*

6.LICITAÇÃO: Dispensa 13/2021

RESUMO DOS CONTRATOS JULHO 2021

CONTRATO Nº. 31/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA**

2.OBJETO: AQUISICAO DE 01 (UM) MOTOSERRA PARA SER UTILIZADO NO DESDOBRAMENTO DE TORAS PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DE PONTES NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE

3. DATA ASSINATURA: 20 de JULHO de 2021

4.VIGÊNCIA: 20 de JULHO 2021 a 31 de DEZEMBRO de 2021

5.VALOR: R$ 143.000,00(cento e quarenta e três mil reais)

6.LICITAÇÃO: Carona de Pregão 30/2021

RESUMO DOS CONTRATOS JULHO 2021

CONTRATO Nº. 32/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **AGROTEZA AGRIMAQUINAS TEZA LTDA**

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOSERRA DE ALTA POTÊNCIA COM NO MINIMO, CILINDRADA 85 CM ³, POTENCIA 4,5 KW/6, 03HP PESO 7,4 KG, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL DE 850 ML PARA SER UTILIZADO NO DESDOBRAMENTO DE TORAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**.**

3. DATA ASSINATURA: 20 de JULHO de 2021

4.VIGÊNCIA: 20 de JULHO de 2021 até 20 de AGOSTO de 2021

5.VALOR: R$ R$ 4.479,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa 06/2021

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Nova Monte Verde – MT, 06 de agosto de 2021.

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Agência nº: 4099-1

Município: Nova Monte Verde - MT

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que o outorgado abaixo nominado, seja autorizado a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

RAZÃO SOCIAL: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES.**

CNPJ: **07.996.239/0001-02**

NOME: EDEMILSON MARINO DOS SANTOS CPF: 330.412.338-51

Cargo: Prefeito Municipal e Presidente do Consórcio.

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Atenciosamente,

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal / Presidente do CIDVAT

LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 32/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 32/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GUILHERME LUIZ AIMI - ME**, inscrita no **CPNJ sob o nº. 15.469.819/0001-70,** com sede na Avenida Maringá**, nº. 905, Bairro Distrito Comercial e Industrial, na cidade de Sinop,** Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Luiz Aimi, RG 15170632 SEJUSP/MT e CPF 034.973.891-29, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 10 de agosto de 2020 cujo objeto trata da **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, DE ACORDO COM O PROJETO ANEXO E MEDIANTE SUAS NECESSIDADES**, para fins de Prorrogação do **Prazo de Vigência do Contrato e Prazo de Execução,** conforme planilha do Departamento de Engenharia do Município de Nova Monte Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 2021 CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA FISICO-FINANCEIRO EM ANEXO QUE FAZ PARTE DESSE 3º TERMO ADITIVO.

O PRAZO DE VIGENCIA DESTE CONTRATO, QUE TERMINA EM 10 DE AGOSTO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Agosto de 2021.

GUILHERME LUIZ AIMI - ME

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**CNPJ: 19.006.021/0001-42 CONTRATADA**

Testemunhas:

ADRIANO MANOEL FERREIRA CPF: 834.597.741-34 RG: 1178626-4 SSP/M	SUELI DE JESUS SOUZA CPF 956.209.231-34 RG 1441140-7 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o ***Registro de Preços para futura e eventual*** **aquisição de combustíveis (abastecimento na bomba) para atender as necessidades do município de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/08/2021 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467. 1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 06 de agosto de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3662/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavo).

Data do Distrato: 02/08/2021

Nova Olímpia MT, 02 de Agosto de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 050/2021

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO E A FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 826/2017- Código Tributário Municipal.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 985/2021 que autoriza a concessão de descontos no pagamento do IPTU.

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam determinadas as datas abaixo para os vencimentos dar parcelas e cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício de 2021, conforme a seguir:

a) Cota Única, vencimento em 10/10/2021.

b) 1ª Parcela vencimento em 10/10/2021.

c) 2ª Parcela vencimento em 10/11/2021.

d) 3ª Parcela vencimento em 10/12/2021.

Parágrafo Único: Serão Concedidos os seguintes descontos sobre o valor do Imposto Predial aos contribuintes conforme o caput do artigo anterior.

I – 30% (Trinta por Cento) Para pagamento em cota única.

II – 20% (Vinte por Cento) Para pagamento em 02 (duas) parcelas.

III – 10% (Dez por Cento) Para pagamento em 03 (três) parcelas.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2.021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 06/08/21 a 06/09/21.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 029/2021, cujo objeto é a Aquisição de Sementes de Capim, Adubo Fertilizante, Equipamento e Materiais de Consumo para Implantação de Uma Unidade de Referência Tecnológica da Cadeia Produtiva do Leite no Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: HEMERSON R. STRAPAZZON – EPP - CNPJ nº 15.109.187/0001-33

ITENS: 12

VALOR TOTAL: R$ 22.403,58 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Nova Santa Helena/MT, 06 de Agosto de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO– 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA
ENGENHARIA

RELATÓRIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ANDAMENTO (2021)

ORGÃO	OBJETO	Nº CTR	ETAPA	VALOR CONTRATADO	ESTIMATIVA DE CONCLUSÃO	ADITIVOS	VALORES ADITADOS	VALOR CONTRATUAL REVISTO	VALOR EXECUTADO (MEDIDO)	% FISICO-FINANCEIRO EXECUTADO	SALDO A PAGAR
SINFRA	Recuperação Estrada Rio do Fogo	065/2021	EM EXECUÇÃO	R$ 2.365.238,76	13/07/2021	Acréscimo		R$ 2.365.238,76	R$ 1.324.065,39	56,0%	R$ 1.041.173,37
						Supressão					
FNDE	Quadra Escolar Coberta com vestiário	024/2015	CONCLUÍDO	R$ 680.652,63	30/06/2021	Acréscimo	R$ 103.112,73	R$ 760.259,56	R$ 760.259,55	100,0%	R$ -
						Supressão	-R$ 23.505,80				
Próprio	Contratação de Empresa para executar serviços de sondagens de solos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT.	026/2021	CONCLUÍDO	R$ 32.850,00	25/07/2021	Acréscimo		R$ 32.850,00	R$ 32.850,00	100,0%	R$ -
						Supressão					
Próprio	Projeto Técnico de Engenharia para Melhoria e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	035/2021	EM EXECUÇÃO	R$ 120.500,00	25/07/2021	Acréscimo		R$ 120.500,00	R$ 78.325,00	65,0%	R$ 42.175,00
						Supressão					
Próprio	Contratação de Empresa para executar serviços de levantamento planialtimétrico na área da Vila Atlântica	041/2021	CONCLUÍDO	R$ 29.000,40	25/07/2021	Acréscimo		R$ 29.000,40	R$ 29.000,40	100,0%	R$ -
						Supressão					
Próprio	Contratação de Empresa para Execução da Obra de Revitalização na Quadra de Esportes do Ginásio Onofre Pereira.	048/2021	EM EXECUÇÃO	R$ 54.496,03	05/09/2021	Acréscimo		R$ 54.496,03		0,0%	R$ 54.496,03
						Supressão					
Próprio	Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma do Prédio Público - Escola de Educação Infantil Professor José Alves Gouvêa	051/2021	EM EXECUÇÃO	R$ 199.990,59	05/11/2021	Acréscimo		R$ 199.990,59		0,0%	R$ 199.990,59
						Supressão					
SINFRA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA COM EMULSÃO RL - 1C EM RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT	052/2021	EM EXECUÇÃO	R$ 440.838,67	05/11/2021	Acréscimo		R$ 440.838,67		0,0%	R$ 440.838,67
						Supressão					
NOVA SANTA HELENA-MT								**R$ 4.003.174,01**	**R$ 2.224.500,34**	**55,57%**	**R$ 1.778.673,66**

KADE R. D. PORFÍRIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MT 044319
PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT
PORTARIA N° 041/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 049/2021

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 580/2013, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 901/2019.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 580/2013.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 901/2019, em especial pela atualização dos valores constantes no Anexo I, conforme índice IGPM - FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Fundação Getúlio Vargas).

D E C R E T A

Artigo 1º - A tabela prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 580/2013, passa a vigorar conforme redação da tabela constante no Anexo I, do presente Decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2.021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 02/08/21 a 02/09/21.

ANEXO I

CARGO DIÁRIAS

CUIABÁ E REGIÃO DA BAIXADA MUNICÍPIOS DO INTERIOR

COM PERNOITE MUNICÍPIOS DO INTERIOR

SEM PERNOITE

(½ DIÁRIA) MUNICÍPIOS VIZINHOS ATÉ 15O KM DE DISTÂNCIA SEM PERNOITE (½ DIÁRIA) INTERIOR DO MUNICÍPIO DE NSH E DISTRITOS

(Ajuda de custo) PARA OUTROS ESTADOS E DF PARA EXTERIOR

Prefeito R$ 693,41 R$ 693,41 R$ 346,70 R$ 208,02 --- R$ 901,43 R$ 1.617,95

Vice-Prefeito R$ 462,27 R$ 462,27 R$ 231,14 R$ 138,67 --- R$ 600,96 R$ 1.078,63

Secretários municipais, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Controlador interno, Advogado, Engenheiro Civil, Contador, Técnico em Gestão de Projetos, Analista Técnico Administrativo.

R$ 462,27

R$ 462,27

R$ 231,14

R$ 138,67

R$ 600,96

R$ 1.078,63

Chefe de Departamento R$ 394,48 R$ 394,48 R$ 197,24 R$ 118,33 R$ 36,56 R$ 513,12 R$ 919,92

Chefe de Divisão R$ 348,24 R$ 348,24 R$ 174,12 R$ 104,47 R$ 36,56 R$ 453,03 R$ 812,06

Motorista, Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelar e

outros servidores R$ 302,02 R$ 302,02 R$ 151,02 R$ 90,61 R$ 36,56 R$ 392,93 R$ 704,20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-18 VANILDA RODRIGUES DA SILVA- ZELADORA

Nova Santa Helena/MT, 06 de agosto de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2018 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. , nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo deZELADORA , CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

VANILDA RODRIGUES DA SILVA RG Nº. 17921422

669.9906.7330 NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – RETIFICADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – RETIFICADO

Onde se leu-se: TOTAL DE ITENS: 27

Leia-se: TOTAL DE ITENS: 26

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pelas Secretarias participantes, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de servi-

ços em manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela no município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

G. V. DE ABREU SILVA EIRELI

TOTAL DE ITENS: 26

VALOR TOTAL: R$ 61.192,00 (Sessenta e Um Mil Cento e Noventa e Dois Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 05 de Agosto de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com data de abertura prevista para o dia 23 de Agosto de 2021, ás 08:00 (oito) horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais). O Programa Mediador, para utilização nas Propostas de Preços, pode ser acessado, também, no site da Prefeitura (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos – Programa Mediador).

Nova Santa Helena/MT, 06 de agosto de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado por este Gabinete e pelas Secretarias Municipais participantes, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, o qual tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Conserto, Montagem e Troca de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

M. J. MULLER – ME

ITENS: 35

VALOR TOTAL: R$ 80.700,00 (OITENTA MIL E SETECENTOS REAIS)

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 06 de Agosto de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 20 de Agosto de 2021, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão - Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 06 de agosto de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 272/2021

Institui grupo de trabalho com o objetivo de promover estudos destinados à implantação do Regime de Previdência Complementar.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUIR o grupo de trabalho, para promover estudos direcionados a implantação do Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Nova Santa Helena-MT.

Artigo 2º O grupo de estudo será composto por representantes do órgão de gestão de pessoas e de planejamento do Poder Executivo, do RPPS e do Legislativo, composto pelos seguintes membros:

I- Atalias de Lacorte Molinari – Procurador do Município;

II- Gilson Parron – Controlador Interno;

III- Danielle Caroline de Souza Mesquita Pinheiro – Chefe Depto. de Recursos Humanos;

IV- Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski – Secretária Municipal de Planejamento;

V- Fernando Alves da Silva – Procurador da Câmara Municipal de Vereadores;

VI- Bruna Maria Procópio Martins Parron – Diretora Executiva do RPPS.

§ Único O grupo de trabalho será coordenado pelo Procurador do Município.

Artigo 3º O grupo de trabalho estará automaticamente extinto, assim que o RPC estiver completamente implantado.

Artigo 4º A participação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/08/2021 a 05/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora SOLANGE PRISCILA DE SOUZA portadora do RG n 1769566-0 SSP/MT e CPF 028.425.781.80, do cargo de Chefe de Departamento de Imprensa, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 06 de agosto de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/08/2021 a 06/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-18
MOTORISTA AGNALDO SILVA DE ALMEIDA

Nova Santa Helena/MT, 06 de agosto de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2018 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. , nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de MOTORISTA, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

AGNALDO SILVA DE ALMEIDA

669.9613.4133 NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 06/08/2021 ATÉ 06/08/2022

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela no município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI
CNPJ: nº 25.191.599/0001-19

Item	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	24231	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	23	**335,00**	**7.705,00**
2	24228	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS.	SERVIÇO	15	**440,00**	**6.600,00**
3	24230	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.500 BTUSTUBULACOES DE COB	SERVIÇO	5	**115,00**	**575,00**
4	24221	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	10	**140,00**	**1.400,00**
5	24217	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 36000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO	SERVIÇO	15	**500,00**	**7.500,00**
6	24215	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT	SERVIÇO	50	**80,00**	**4.000,00**
7	24222	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS	SERVIÇO	10	**255,00**	**2.550,00**
8	24220	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	10	**80,00**	**800,00**
9	24241	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO JANELA 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	SERVIÇO	15	**90,00**	**1.350,00**
10	24239	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA E REGULAGEM DE AR	SERVIÇO	45	**70,00**	**3.150,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 A 18.000 BTUS				
11	24240	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 24.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	25	**160,00**	**4.000,00**
12	24237	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO, JANELA, DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MATERIAL	SERVIÇO	15	**56,00**	**840,00**
13	408589	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DE CARGA E RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO 28.000 A 36.000 BTUS.	SERVIÇO	28	**89,00**	**2.492,00**
14	24232	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	35	**40,00**	**1.400,00**
15	24236	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAODE PECAS	SERVIÇO	5	**60,00**	**300,00**
16	408633	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA AR CONDICIONADO SPLIT, DE 48.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	10	**119,00**	**1.190,00**
17	408631	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS.	SERVIÇO	5	**40,00**	**200,00**
18	24238	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MATERIAL	SERVIÇO	45	**50,00**	**2.250,00**
19	408590	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	20	**20,00**	**400,00**
20	408591	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	20	**19,00**	**380,00**
21	408592	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	20	**18,00**	**360,00**
22	408588	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - SERVICO DECONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	28	**50,00**	**1.400,00**
23	24235	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO REMOCAO E INSTALACAO, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTU/H, ROTACAO FIXA.	SERVIÇO	10	**60,00**	**600,00**
24	408632	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE AR - DO TIPO REMOCAO E INSTALACAO, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 48.000 BTUS	SERVIÇO	5	**300,00**	**1.500,00**
25	24234	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -	SERVIÇO	15	**200,00**	**3.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		DO TIPO REMOCAO E INSTALACAO, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H, ROTACAOFIXA				
26	24233	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO REMOCAO E INSTALACAO, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIWALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H, ROTACAO FIXA.	SERVIÇO	35	**150,00**	**5.250,00**
					VALOR TOTAL R$	**61.192,00**

Nova Santa Helena – MT, 06 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 0508/2021

PORTARIA Nº 0508/2021

Data: 02 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-AS.”

O EXCELENTÍSSIMO SR. EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o disposto nos artigos 77 a 86 da Lei Federal n°. 8.666/1993 e no art. 25 da Lei Federal n°. 10.520/2002;

Considerando a necessidade de se adequar e aperfeiçoar o controle na execução e cumprimento dos contratos celebrados entre o Município de Nova Ubiratã e os seus diversos fornecedores;

Considerando que a avaliação, o acompanhamento e o controle são uma diretriz geral da Administração Municipal e que visa à a otimização dos seus resultados;

Considerando que a demanda de contratações é expressiva e impõe uma adequação continuada dos procedimentos, visando ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a composição dos membros de Fiscal de Contrato responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, com a finalidade de promover o cumprimento do disposto na Lei Federal N°. 8.666/1993, em especial o que preconizam os artigos 77 a 86, combinado com o art. 25 da Lei Federal N°. 10.520/2002, conforme segue:

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

FELIPE FINGER BANFIN

SIMONE NUNES DE OLIVEIRA

NADER SALEH

VERA LUCIA KREFF ALBINO KALINOSKI

DIOGO HILARIO FEIJÓ SETTER

GRACIELE SIQUEIRA HENRIQUE DA SILVA

GIOVANA DA SILVA QUINTINO

ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN

LUIZ FELIPE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

JOSÉ JARDEL DOS SANTOS

SOLANGE CRISTINI BARBOSA ALVES DOS SANTOS

SUZETE VERÔNICA AMARAL NASCIMENTO

WANESSA GARCIA ROMERO

FERNANDO AUGUSTO DA SILVA DE OLIVEIRA

LUCAS ANDRÉ VIAN

TAINARA DOS SANTOS SCHERER

HANDERSON PIRES COSTA

SAMUEL DE CAMPOS PONTES

LINDEBETE SILVA DE MELLO

TATIANA CARVALHO ALVES

KAREN IZABEL ARRUDA LIMA

NÁDIA PATRÍCIA BUSCIOLI CAPISTRANO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0264/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 032/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º** 36.909.380/0001-29**.** O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos de envelopes e prestação de serviços fretes/despachos de caixas e fretamento de ônibus, com o objetivo de atender às demandas advindas das unidades administrativas participantes,** nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. **Onde se lê:** O valor global deste contrato é R$ 531.682,76 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). **Leia-se:** O valor global deste contrato é **R$ 521.467,96 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 O Município de Nova Xavantina CONVOCA candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2021, em razão da desistência da candidata Selma Rodrigues, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação.

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B-1

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
06	**74**	**EDILENE FERREIRA FONSECA**

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 02 de agosto de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°237/2021

PORTARIA N°237/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1°- Transferir temporariamente o servidor **Lindiomar Ferreira Lopes,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 90094-8 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 581.022.561-68 efetivo no cargo de **Motorista II** do setor 08-03-00**,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Setor: 10-01-01/Ed. Ens. Fundamental.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 238 /2021

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 15 (quinze) dias de Férias à Servidora: **Genelice Epifanio da Costa** brasileira, maior, portadora do RG: nº 23722-6 SSP/MT e do CPF: nº 503.630.341-53, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 06/08/2021 à 20/08/2021, com retorno aos trabalhos no dia 21/08/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de Agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração E Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 235/2021

PORTARIA Nº 235/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Carla Paloma de Almeida,** brasileira, maior, portadora do RG. nº 2305072-1 SSP/MT e do CPF nº 059.007.481-46, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Adjunto de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°236/2021

PORTARIA N°236/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1°- Transferir temporariamente o servidor **Edivaldo Calado da Silva** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1719716-3 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 012.855.431-22 efetivo no cargo de **Motorista II** do setor 11-03-00**,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Setor: 10-01-01/Ed. Ens. Fundamental.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou **chamada pública,** em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 06 de agosto de 2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO-MT**, destinado a merenda escolar, conforme discriminado no Edital de Chamamento, onde obteve o seguinte resultado: Sagraram-se Credenciados (vencedores) do citado Chamamento:

SÔNIA MARA DE OLIVEIRA, portador do **CPF: 744.790.089-34**

ANTÔNIO PONTES SOBRINHO, portador do **CPF: 627.062.091-00,**

A serem contratados conforme o cronograma da Secretaria de Educação.

O Processo Administrativo referente à Chamada Pública 001/2021, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Em Novo Mundo – MT, 06 de agosto de 2021.

Marian Francelino Da Silva

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2021

De 29 de abril de 2021.

REEDIÇÃO CORREÇÃO DE VALORES

SÚMULA: "Regulamenta a Lei Municipal nº 520/2021 e abre Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para atender despesas do Covid-19, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas do enfrentamento a emergência do Coronavírus Covid-19, nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Gestão do SUS

Atividade: 2.113 – Enfrentamento da emergência Covid-19

Natureza da Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 17.500,00

Meta Financeira: R$ 17.500,00

Meta Física: Pagamento de encargos sociais de servidores comissionados e contratados da saúde no enfrentamento ao Covid-19.

Fonte: 3.46.074 – Ações de Saúde no enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 29 de abril de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

FINANCAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 06 de Agosto de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

ADIEL DIAS DA SILVA 874.961.511-49 1044/00089/2021

ADIEL DIAS DA SILVA 874.961.511-49 1044/00090/2021

IDER DE ALMEIDA 075.098.046-04 1044/00093/2021

ITAMAR CARDOSO 362.220.461-34 1044/00094/2021

ALVES CABRAL 168.283.211-20 1044/00101/2021

MARTIM BOLONHESI NETO 654.403.589-00 1044/00103/2021

MARTIM BOLONHESI NETO 654.403.589-00 1044/00104/2021

ROCA AGRONEGOCIO LTDA EPP 24.912.683/0001-11 1044/00105/2021

ROCA AGRONEGOCIO LTDA EPP 24.912.683/0001-11 1044/00106/2021

ROSIVALDO ALVES DE AQUINO 303.761.901-59 1044/00107/2021

ROSIVALDO ALVES DE AQUINO 303.761.901-59 1044/00108/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

data de afixação: 06/08/2021

data de desafixação : 21/08/2021

FINANCAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 06 de Agosto de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

SANDRA CALDEIRA GARUZZI 376.769.382-87 1044 /00064/2021

SANDRA CALDEIRA GARUZZI 376.769.382-87 1044 /00065/2021

SILVINO FERNANDES DAL BO 212.375.149-91 1044 /00066/2021

SILVINO FERNANDES DAL BO 212.375.149-91 1044 /00067/2021

SONIA CALDEIRA DA FONSECA 292.698.492-87 1044 /00068/2021

SONIA CALDEIRA DA FONSECA 292.698.492-87 1044 /00069/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

data de afixação 06/08/2021

data de desafixação 21/08/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 526/2021

De 06 de agosto de 2021.

Autoriza o Executivo extinguir crédito tributário em litígio judicial e/ou inscrito em dívida ativa, mediante transação conforme disposto no Art. 315, III, da Lei Complementar n. 0 060/2017 (Código Tributário), recepcionando direito reais possessórios sobre lotes urbanos.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, através da transação tributária, preceituada no Art. 315, Inc. I, da Lei Complementar n.º 060/2017 (Código Tributário), extinguir créditos tributários em litígio Judicial e/ou Inscrito em Dívida Ativa, que o Município tem com a Imobiliária Dama de Ouro e Cláudio da Cunha Barbosa, mediante a recepção de Direitos Reais sobre Imóveis Urbanos.

Parágrafo 1.º Os lotes urbanos sobre os quais recairão os direitos reais possessórios, a serem transferidos ao Município com o fito de extinguir créditos tributários, são os seguintes:

I- Lote Urbano n.º 01, da Quadra 30, Setor III, na Rua Topázio, s/n, da Imobiliária Dama de Ouro, inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, sob o n.º 1079, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE com 15 m; FUNDOS com 15 m; LADO DIREITO com 30 m e LADO ESQUERDO com 30,00 m, perfazendo assim 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias. II- Lote Urbano n.º 02, da Quadra 30, Setor III, na Rua Topázio, s/n, da Imobiliária Dama de Ouro, inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, sob o n.º 1080, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE com 15; FUNDOS com 15 m; LADO DIREITO com 30 m e LADO ESQUERDO com 30 m, perfazendo assim 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias.

Parágrafo 2.º. A transferência dos direitos reais possessórios sobre as áreas descritas no parágrafo anterior, objeto da transação, será transferida ao Município, através de competente processo administrativo, mediante prévia avaliação imobiliária de cada imóvel no mercado, prescrita por técnico do ramo devidamente habilitados.

Art. 2º. A transação tributária, a que se refere esta lei deve compreender a integralidade do débito dos contribuintes, judicializados e inscritos em dívida ativa, incluídos correção monetária, juros e multa, até o limite do montante do valor dos direitos reais possessórios previamente avaliados, vedadas a renúncia ou a diminuição do crédito tributário em extinção.

Art. 3º. Compete à Secretaria de Finanças promover o processamento administrativo, colhendo avaliações imobiliárias, e proferindo à decisão administrativa no que concerne a efetivação e a consolidação da presente transação tributária.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO **CONTRATO 033/2020** PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 19/08/2021 A 18/10/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 06 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: HERCON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 14.020.137/0001-12

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO **CONTRATO 039/2019** PELO PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 15/08/2021 A 14/01/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 06 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CNPJ Nº 04. 199.966/0001-50, Av. 29 de setembro, s/n, centro, Novo Santo Antônio/MT, torna público que requereu à SEMA/MT alteração da outorga superficial para o tempo de bombeamento 18 h/d, volume diário de 0,01875m³/s. O uso da água será para abastecimento público municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EMERGENCIAIS POR 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRABALHAR NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO NO PSF DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO MT ONDE O MESMO IRÁ ATENDER PACIENTES COM COVID-19 E POS COVID NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Nº DO PROCESSO:	**049/2021**
FAVORECIDO	**EMPRESA L&T SERVIÇOS EM INFECTOLOGIA LTDA**
CNPJ Nº	**41.708.133/0001-02**
Prazo	**90 (noventa) dias**
Valor Mensal:	**R$ 22.500,00 (Vinte E Dois Mil E Quinhentos Reais).**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. e Arts. 2 e 4º da Medida Provisória nº 1.047/2021**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 12/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 06 DE AGOSTO de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS PARA O USO DA CRECHE ESCOLAR INFANTIL (BERÇO, COLCHÃO, LENÇOL, PRATO E OUTROS) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 51/2021 - Pregão Eletrônico nº 10/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 10.614.788/0001-80 e Inscrição estadual nº 209420113.00-23, situada na Avenida Bias Fortes, nº 405, Vila de Lourdes, cidade de Curvelo, estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG sob nº M3493505 SSP/MG e do CPF nº 490.435.016-20, residente e domiciliado na cidade de Curvelo, estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS PARA O USO DA CRECHE ESCOLAR INFANTIL (BERÇO, COLCHÃO, LENÇOL, PRATO E OUTROS) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LENCOL PARA BERCO - JOGO DE LENCOL ESTAMPAS INFANTIL NA COR AZUL PARA BERCO, ANTIALERGICO, TECIDO 100% ALGODAO, COM 150 FIOS, COM ELASTICO, MEDINDO 1,05 M X 1,40 M, LENCOL DE BAIXO MEDINDO 70 CM X 1,30 M X15 CM COM ELASTICO, FRONHA 30 CM X 40 CM	CONFORT	UND	150,00	R$ 54,20	R$ 8. 130,00
VALOR TOTAL						**R$ 8. 130,00**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 06 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI - CONTRATADA

. **ANTONIO CARLOS DA SILVA Responsável**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS PARA O USO DA CRECHE ESCOLAR INFANTIL (BERÇO, COLCHÃO, LENÇOL, PRATO E OUTROS) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 51/2021 - Pregão Eletrônico nº 10/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 29.000.107/0001-11 e Inscrição estadual nº 10.709.760-5, situada na Rua MC 10 SN LOTE 17 QUADRA05 CASA 03 RESIDENCIAL MONTE CARLO, cidade de Goiânia, estado de Goiás neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr. **KARLA LOIANE DIAS ROCHA**, portador(a) do RG nº 4584050 SSP GO e inscrito no CPF sob nº 009.403.281-51, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS PARA O USO DA CRECHE ESCOLAR INFANTIL (BERÇO, COLCHÃO, LENÇOL, PRATO E OUTROS) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLCHAO DE BERCO - TECIDO EM 100% POLIESTER, ESPUMA D18, MEDIDAS 70X130X10, TRATAMENTO ANTIALERGICO CONTRA ACAROS E FUNGOS	GYNFLEX	UND	100,00	R$ 110,00	R$ 11. 000,00
VALOR TOTAL						**R$ 11. 000,00**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 06 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CONTRATADA

KARLA LOIANE DIAS ROCHA - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2021

DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, através do Decreto Nº. 012/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 23 de fevereiro de 2021, Edição nº. 3673;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.1 e 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de 12 de janeiro de 2021:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período **de 09/08/2021 à 25/08/2021,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
Agente de Serviços Gerais AG3 – Faxineira	**Beatris Aparecida de Jesus**	**C. Reserva**
Agente de Serviços Gerais AG3 – Faxineira	**Kenia F. dos Santos Vilela.**	**C. Reserva**
Agente de Serviços Gerais AG3 – Faxineira – D. Itaquerê	**Josefa Maria Pessoa**	**C. Reserva**
Agente de Serviços Gerais AG3 – Faxineira – D. Itaquerê	**Marta de Souza Neves**	**C. Reserva**

Agente de Serviços Gerais AG8 – Merendeira	**Leidiane Vaz da Silva Freitas**	**Aprovado**
Agente Serv. Gerais AG5 – Guarda	**Viviane Alves de Jesus**	**Aprovado**
Agente Serv. Gerais AG5 – Guarda	**Uelton Pires de Oliveira**	**C. Reserva**
MOTORISTA	**Marcos Vinicius Borges**	**C. Reserva**
MOTORISTA	**Heriqui Fernando dos Santos**	**C. Reserva**
MOTORISTA	**Agnaldo Inácio dos Santos**	**C. Reserva**
MOTORISTA	**Bruno Gondim Pereira**	**C. Reserva**
Monitor de Creche (A)	**Marcimone Pereira da Silva**	**C. Reserva**
Monitor de Creche (A)	**Maria Imaculada R. Pereira**	**C. Reserva**
Monitor de Creche (A)	**Brenda Monic S. Costa**	**C. Reserva**
Monitor de Creche (A)	**Raquel Pereira Lima Oliveira**	**C. Reserva**
Monitor de Creche (A)	**Elivânia Maria de Camargo**	**C. Reserva**
LACTARISTA	**Kamila Marques de Oliveira**	**Aprovado**
Professor Pedagogia – Itaquerê	**Maria da Cruz M. Oliveira**	**C. Reserva**

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos seis dias do mês de agosto de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS PARA O USO DA CRECHE ESCOLAR INFANTIL (BERÇO, COLCHÃO, LENÇOL, PRATO E OUTROS) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 51/2021 - Pregão Eletrônico nº 10/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 10.614.788/0001-80 e Inscrição estadual nº 001107818.00-67, situada na Rua PC Cesário Alvim, nº 110, Bairro Pilar, cidade de Ouro Preto, estado de Minas Gerais neste ato representada por sua representante legal a Sra. **SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA**, portadora da RG nº 4355854/SSP-MG e inscrita no CPF sob nº 746.877.606-78, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto, estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS PARA O USO DA CRECHE ESCOLAR INFANTIL (BERÇO, COLCHÃO, LENÇOL, PRATO E OUTROS) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLHER INFANTIL - DE POLIPROPILENO DESCARTAVEL, PARA REFEICOES, SEM DECORACAO, VARIAS CORES	ERCAPLAST	UND	150,00	R$ 3,65	R$ 547,50
02	PRATO PLASTICO - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA DE 2 MM, DIAMETRO DE 186 MM, ALTURA DE 25MM, CAPACIDADE DE 400 ML, TIPO RASO, DIVERSAS CORES	ERCAPLAST	UND	150,00	R$ 14,94	R$ 2.241,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.788,50**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 06 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI - CONTRATADA

SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 58/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Abertura da Sessão: Dia 19/08/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 13h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 06 de agosto de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1995, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 1995, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO HÍBRIDO, GRADATIVO E ESCALONADO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a retomada das atividades letivas na modalidade presencial, no formato híbrido a partir do dia 09 de agosto de 2021, apresentamos medidas a serem adotadas no âmbito das unidades escolares, para as ações e orientações aos estudantes, pais ou responsáveis, e a entrega de materiais impressos ou apostilados àqueles que necessitem e possam se dar de forma segura em razão da Pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer orientações referentes ao retorno híbrido, gradativo e escalonado das atividades presenciais nas unidades escolares na Rede Pública Municipal de ensino de Paranatinga, Mato Grosso, isto a partir do dia 09 de agosto de 2021.

Art. 2º - Todas as unidades escolares da rede municipal de ensino devem seguir a Resolução normativa 003/2020 do CEE/MT, o **Plano estratégico de retomada gradativa e segura de aulas presenciais, retorno das aulas não presenciais e plano pedagógico estratégico para O ANO LETIVO 2021,** bem como o documento "Orientações para o retorno híbrido nas escolas municipais", de julho de 2021, como também os protocolos de biossegurança.

Parágrafo único: Cada unidade escolar municipal deverá elaborar o *Plano Pedagógico Estratégico de Atendimento Escolar,* de acordo com sua realidade, informando a comunidade escolar, adaptando espaços e organizando a instituição para atender as medidas de biossegurança necessárias para volta às aulas presenciais de forma híbrida, gradativa e escalonada. Tal plano deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até 30/08/2021, para análise e validação para posterior acompanhamento e monitoramento das ações realizadas em cada unidade escolar.

Art. 3º - As escolas definirão cronograma de entrada e saída dos alunos, bem como os intervalos para lanche, de modo que evite aglomeração.

Art. 4º - Organizar máscaras reservas, material de limpeza e álcool 70% (setenta por cento), assim como instalações necessárias, entre outras medidas de biossegurança, com recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola).

Art. 5º - Definir a quantidade de alunos a ser atendido por sala de aula, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros, e em ambiente de acesso comum como biblioteca, refeitório, pátio, banheiro, na entrada e saída, conforme Guia de retorno das atividades presenciais do MEC.

Art. 6º - O retorno gradativo e escalonado será ajustado pela SEMEC com cada unidade escolar de acordo com sua realidade, número de turmas e ou alunos matriculados, número de alunos a atender com distanciamento social por sala de aula e alunos que utilizam transporte escolar.

I. O transporte escolar somente irá circular mediante autorização da vigilância sanitária do município, observará a classificação de risco de contaminação pela COVID-19. O transporte escolar urbano irá transitar dia 09/08/2021. A quantidade de estudantes dentro do veículo será reduzida a 50%;

II. As medidas de biossegurança, deverão ser seguidas dentro do transporte escolar, deverá utilizar álcool 70% (setenta por cento), não será permitido a entrada ou a permanência de estudante sem máscara.

Art. 7º - Não será permitido aos pais ou responsáveis adentrarem nas unidades escolares, podendo, entretanto, acompanhar os filhos até próximo ao portão indicado para entrada dos alunos, solicitando, ainda, que os mesmos se retirem imediatamente para que não haja aglomeração.

Art. 8º - Organizar, monitorar e fazer cumprir as regras de entrada dos alunos e funcionários, higienização, demarcar o chão com fita adesiva ou tinta para servir como barreira garantindo o distanciamento social, exigir o uso de máscara e controle de fluxo para não haver aglomeração no entorno e no interior da unidade escolar.

§1º A recepção dos alunos deverá ser de forma ordenada na entrada e saída, utilizando termômetro, máscaras e higienizando as mãos sempre com álcool 70%.

§ 2º Ao adentrar na escola o estudante deverá seguir direto para a sala de aula, evitando o contato com alunos de outras turmas.

Art. 9º - Os pais ou responsáveis pelos alunos deverão assinar o termo de ciência e responsabilidade firmado com a escola em que o estudante está matriculado e garantir que para participarem presencialmente das aulas devem estar portando os itens de biossegurança: garrafa de água com a devida identificação do aluno, e ainda duas máscaras para que seja procedida a troca após o lanche, ou ainda, quando houver necessidade.

Art. 10 - A equipe gestora deverá acompanhar e monitorar todas as atividades desenvolvidas pelos professores e estar atenta aos cuidados de biossegurança no interior da unidade escolar.

Parágrafo único:**Alunos que apresentarem algum sintoma gripal (febre, tosse ou dificuldade de respirar) deverão ser encaminhados por seus responsáveis para atendimento médico urgente, afim que sejam tomadas as medidas de segurança cabíveis (o responsável pela criança deverá avisar o professor o motivo da falta do estudante).**

Art. 11 - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido, mobilizado e orientado pelos professores, em articulação com as famílias para a organização do retorno presencial híbrido, gradativo e escalonado das atividades pedagógicas a serem realizadas.

Art. 12 - Profissionais da educação que fazem parte do grupo de risco, e que demonstrem documentalmente que possuem comorbidades como cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, diabetes mórbidas, doenças imunossupressoras ou oncológicas, bem como pessoas com mais de 60 anos e lactantes devem permanecer no trabalho remoto. Os profissionais efetivos para exercerem atividades remotas deverão ser submetidos a perícia da Equipe Médica Municipal e os profissionais contratados deverão comprovar através da perícia do INSS. Para os fins do presente decreto, sobre como deverá ser exercido o trabalho do servidor, conforme consta nos 1º e 2º parágrafos, do art. 3º da Portaria 399/2021/GS/SEDUC-MT.

§ 1º - O regime de teletrabalho, descrito no *caput*, será exercido de forma remota, de acordo com o horário de funcionamento da unidade lotação, pelo servidor que se enquadre no grupo de risco, conforme art. 4º, que ainda não tenha recebido a segunda dose ou dose única de qualquer vacina imunizante contra COVID-19.

§ 2º - O servidor a que se refere o § 1º, deverá retornar ao trabalho em regime presencial, logo após, 15 (quinze) dias, posteriormente, o recebimento da segunda dose ou dose única de qualquer vacina imunizante contra COVID-19, exceto a servidora gestante.

I.As gestantes deverão permanecer afastadas das atividades presenciais, sem prejuízo de sua remuneração ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II.As professoras gestantes, desempenharão seu trabalho de forma não presencial, sem prejuízo de sua remuneração ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13 - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Paranatinga-MT.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 1996 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N°. 1996 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A MUDANÇA NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PARANATINGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de equilíbrio das contas públicas, custeio e manutenção, mediante cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000;

CONSIDERANDO, as constantes quedas de receitas municipais, principalmente, do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, o que, por um consectário lógico, pode colocar em risco o equilíbrio financeiro das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a partir do **dia 09 de agosto (segunda-feira)** as repartições públicas deverão seguir os seguintes horários de funcionamento:

- Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretaria do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretária de Finanças, Controladoria Geral, Controladoria, Procuradoria Jurídica, Setor de Tributação (Arrecadação), Procon Municipal, Setor de Identificação, Setor de Engenharia, Ge-Obras, ParanatingaPrev-Previdência):

Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo

Das 13:00 às 17:00 – Atendimento externo

17 horas – Final expediente

- SETOR DE TRIBUTAÇÃO (ARRECADAÇÃO)

Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo

Das 13:00 às 17:00 – Atendimento externo

17 horas – Final expediente

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo

Das 13:00 às 17:00 – Atendimento externo

17 horas – Final expediente

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E GESTOR DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo

Das 13:00 às 17:00 – Atendimento externo

17 horas – Final expediente

- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo

Das 13:00 às 17:00 – Atendimento externo

17 horas – Final expediente

Ginásio Municipal de Esportes Bezerrão, Ginásio Municipal de Esportes Venâncio de Pontes e Ginásio Municipal de Esportes Pinheirão – **horário normal**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo

Das 13:00 às 17:00 – Atendimento externo

17 horas – Final expediente

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo

Das 13:00 às 17:00 – Atendimento externo

17 horas – Final expediente

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS**,** CRAS)

Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo

Das 13:00 às 17:00 – Atendimento externo

17 horas – Final expediente

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, permanecem com os horários de atendimento normais, bem como os Postos de Saúde, as Escolas e EMEI´s.

Parágrafo Único: Os setores administrativos das respectivas Secretarias deverão cumprir o horário de expediente:

Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo

Das 13:00 às 17:00 – Atendimento externo

17 horas – Final expediente

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 1917 de 01 de março de 2021 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 06 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 487/2021 - FÉRIAS REGULARES LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/08/2018 à 01/08/2019.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO**, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **10/08/2021 à 08/09/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

06 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 302/2021/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Muni-

cipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTINUA/MERENDEIRA/ VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO	CARGA HORÁRIA
0001920	DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER	6º	40H

Justificativa: Considerando o início das aulas presenciais no formato de Ensino Hibrido no âmbito da Rede Pública Municipal, convocação é necessária considerando a desistência da senhora Elenice Maria de Oliveira, convocada através do edital nº 076/2021 de 27 de julho de 2021 para atuar na Escola Ari Griesang.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 002/2021

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	002/2021
b) Modalidade :	Pregão Eletrônico:
c) Data Homologação :	05/08/2021
d) Objeto Homologado :	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICIPIO, DE ACORDO COM PROPOSTA N° 882653/2019. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO. VISA AMPLIAR O FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS PRODUTIVAS, ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS

20.606.0037.1.067. - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.606.0037.1.067. - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME

CNPJ/CPF: 22.825.872/0001-21

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRADE ARADORA INTERMEDICARIA C/ CONTROLE REMOTO C/ NO MINIMO 16 DISCOS	UND	PUMA MAQUINAS PGAICR	1,00	R$ 41.000,0000	R$ 41.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 41.000,00

O prefeito Municipal, Sr.Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	**002/2021**
b) Modalidade :	**Pregão Eletrônico:**
c) Data Homologação :	**05/08/2021**
d) Objeto Homologado :	**AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICIPIO, DE ACORDO COM PROPOSTA N° 882653/2019. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO. VISA AMPLIAR O FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS PRODUTIVAS, ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS**

20.606.0037.1.067. - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.606.0037.1.067. - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**TRATOR AGRICOLA DE NO MINIMO 85 CV, COM SISTEMA HIDRAÚLICO, RODAGEM DIANTEIRA MINIMA 12.4-24 E TRASEIRA 18.4-29.**	**UND**	**LS 90**	**1,00**	**R$ 229.800,0000**	**R$ 229.800,0000**

Valor Total Homologado - R$ 229.800,00

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 05 de agosto de 2021.

_____

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 489/2021 - FÉRIAS REGULARES ADSONIA DA SILVA MATOS

06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/05/2020 à 26/05/2021.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ADSONIA DA SILVA MATOS**, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **09/08/2021 à 07/09/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2020 - MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA 013/2020 .	**DATA:**03/08/2021.
CONTRATADO: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 044/2020.	
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 04/10/2021.	

PORTARIA Nº 488/2021 - FÉRIAS REGULARES APARECIDA DE CASSIA CARDOSO OLIVEIRA

06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2020 à 01/04/2021.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **APARECIDA DE CASSIA CARDOSO OLIVEIRA**, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **09/08/2021 à 07/09/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 490/2021 - CONVALIDAÇÃO DE FÉRIAS ROSELI APARECIDA MARÇARI GAZOTTO

DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre CONVALIDAÇÃO DE FÉRIAS de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **05/07/2020 à 05/07/2021.**

RESOLVE:

Art.1º CONVALIDAR FÉRIAS regulares a servidora **ROSELI APARECIDA MARÇARI GAZOTTO**, concursada como Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, usufruídas no período de **04/01/2021 à 02/02/2021.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 486/2021 - DESIGNAÇÃO LENIR DIAS MOREIRA DOS SANTOS

DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora Pública Municipal a Senhora **LENIR DIAS MOREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, **através do Departamento de Recursos Humanos**, **e no uso de suas atribuições legais**, e em consonância com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal n° 017/2014, Lei nº 1.247/2021, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n° 058/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de edital **do Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial**, nos termos do estabelecido nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias e emergenciais, de excepcional interesse público de que trata o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal, c*om as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:*

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTOS

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, **vencimento inicial** do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS (ADMINISTRAÇÃO GERAL)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Motorista *(veículos leves, e veículos pesados, como caminhões e ônibus escolares)*	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”	Análise Curricular + Prova Prática	04 vagas + Cadastro Reserva	-	04 vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.585,55
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Professor de Ciências Biológicas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	Análise Curricular Títulos + Tempo de Serviço	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas ***(1)**	R$. 2.272,91
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Análise Curricular Títulos + Tempo de Serviço.	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	30 Horas ***(1)**	R$. 2.272,91
QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Operador de Máquinas Pesadas / Motoniveladora	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” ou Superior	Análise Curricular + Prova Prática	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.700,97
Operador de Máquinas Pesadas Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” ou Superior	Análise Curricular + Prova Prática	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1.700,97
Operador de Máquinas Pesadas / PC	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” ou Superior	Análise Curricular + Prova Prática	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1.700,97
QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Médico de PSF Localidade: *Vila Garça Branca (Serra da Petrovina – Zona Rural), São José do Planalto (Birro) e Assentamentos*.	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina	Analise Curricular/ Títulos + Entrevista	01 Vaga + Cadastro de Reserva	-	01 Vaga + Cadastro de Reserva	30 Horas	R$ 9.635,01 + Vantagens, podendo chegar à R$ 16.659,00
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”	Análise Curricular +	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadas-	40 Horas	R$. 1.585,55

		Prova Prática			tro Reserva		
QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE (SEDE)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Fisioterapeuta	Curso Superior de Fisioterapia e Registro no Conselho Profissional	Analise Curricular/ Títulos + Entrevista	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas	R$. 2.272,91
Médico Plantonista de Hospital – *Obs: Regime de Plantão*	Curso Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	40 Horas Escala ***(2)**	**R$ 13.485,16 +** Vantagens, podendo chegar à **R$ 22.250,51**
Médico de PSF Localidade: Sede	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina	Analise Curricular e Títulos + Entrevista	Cadastro de Reserva	-	Cadastro de Reserva	30 Horas	**R$ 9.635,01 +** Vantagens, podendo chegar à **R$ 16.659,00**
Técnico em Enfermagem Localidade: Sede	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Analise Curricular/ Títulos + Entrevista	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.281,08
Total			**07**	**00**	**07**		

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** É possível o acumulo de dois cargos de professor, desde que tenha compatibilidade de horários. **O professor que for aprovado no presente certame público, deverá cumprir a hora atividade no período de 07h as 11h e/ou 12:30h as 17h** conforme previsto no artigo 30 da Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação. Devendo o candidato aprovado, quando da convocação para posse, atestar a compatibilidade descrita anteriormente.

***(2) A remuneração do Médico Plantonista Clínico Geral do hospital estabelecida no quadro acima, refere-se à remuneração para realização de plantões nos períodos diurno e noturno, sendo que no período diurno a remuneração é acrescida de adicional de insalubridade e no período noturno a remuneração é acrescida de adicional noturno e insalubridade**. **A remuneração será paga proporcionalmente a quantidade de plantões realizados, sendo no mínimo 10 (dez) plantões, conforme escala.**

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e compreenderá: **1ª etapa** – **análise curricular** (para todos os cargos), **teste prático** (para os cargos de motorista e operador de máquinas) e entrevista para os cargos da Secretaria de Saúde; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2**. O Processo Seletivo Simplificado destina-se, à contratação temporária de excepcional interesse público, de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, nos moldes da Lei Complementar nº 017/2014.**

1.1.3. O presente Processe Seletivo Emergencial se destina, também, à contratação temporária de Motorista, Professor de Ciências Biológicas e Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano para a Secretaria Municipal de Educação, Motorista e de Operadores de Máquinas Pesadas (Motoniveladora, Pá Carregadeira e PC) para a Secretaria Municipal de Viação , Fisioterapeuta, Médico Plantonista, médico para o PSF Vila Garça e Motorista **uma vez que já houve a realização de 04 (quatro) Processos Seletivos, não havendo candidatos classificados para convocação imediata, para atendimento das necessidades de substituição e necessidade devido ao enfrentamento da COVID-19**.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/ INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

3.1. As Inscrições para o processo de seleção pública serão realizadas por meio de envio de currículo atualizado, para o email do Departamento de Recursos Humanos**, da data de 09/08/2021, até o dia 11/08/2021.**

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

3.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas ofertadas no presente edital deverão encaminhar, currículo bem como o anexo III para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através do e-mail: **dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br**.

3.2.2. Ao encaminhar o currículo o candidato deverá indicar as seguintes informações:

a. Nome completo;

b. Numeração dos seguintes documentos pessoais: CPF e identidade;

c. Indicar a vaga à que deseja concorrer;

d. Indicar telefone para contato.

e. Indicação das informações de escolaridade e experiência profissional necessárias à análise curricular a que se refere o item 4.1 deste edital.

3.2.3. Serão desconsiderados os currículos recebidos sem a indicação das informações elencadas no item anterior, e que forem entregues após a data estabelecida neste presente edital.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1. A confirmação da inscrição se dará mediante a divulgação da relação contendo os candidatos inscritos por vaga oferecida.

3.4.2. A divulgação da relação de inscritos deverá ocorrer no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e publicada no Diário Oficial do Município, no dia 13/08/2021.

4 – DA ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. A análise curricular para as vagas ofertadas no presente edital obedecerá ao seguinte sistema de pontuação:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Fundamental Completo: 05 pontos Ensino Médio Completo: 05 pontos Curso Específico: 20 pontos Máximo de pontos: 30 pontos	De 0 a 1 anos: 10 pontos Acima de 1 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 70 pontos

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Técnico: 10 pontos Curso complementar na Área de Formação até 50 horas: 10 pontos Curso complementar na Área de Formação acima de 50 horas: 10 pontos Máximo de pontos: 30 pontos	De 0 a 1 anos: 10 pontos Acima de 1 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 70 pontos

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Superior Completo: 05 pontos Pós Graduação/Especialização: 05 pontos Segunda Pós Graduação/Especialização: 20 pontos Máximo de pontos: 30 pontos	De 0 a 1 anos: 10 pontos Acima de 1 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 70 pontos

4.2. Realizada a análise curricular, os candidatos serão classificados, em ordem crescente de pontuação, de acordo com a pontuação obtida. Sendo somado a pontuação conforme aumenta o tempo de experiência.

4.3. Os candidatos que se enquadrarem na hipótese prevista no item 3.2.3 deste edital não terão seus currículos analisados.

4.4. A divulgação da pontuação referente à análise curricular se dará 13/08/2021.

4.5 Os candidatos inscritos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde serão convocados para entrevista a ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

4.6 **A entrevista tem caráter eliminatório e a pontuação atribuída terá uma nota que pode variar de 0 a 100 pontos.**

5 – DO TESTE PRÁTICO PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

5.1. Os candidatos inscritos para os cargos de Motorista e de Operador de Máquinas (Motoniveladora, Pá Carregadeira e PC) serão convocados para teste prático;

5.2. A convocação de que trata o item anterior será realizada até a data de 13/08/2021, devendo o teste prático ocorrer no dia 15/08/2021, conforme definido na convocação.

5.3. A convocação para o teste prático e realização de entrevista serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

5.4. Para os candidatos ao cargo de **Motorista**, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC,** deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.5. Os candidatos ao cargo de **Motorista**, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.6. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.8. A Prova Prática para as funções de **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.9. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.10. Avaliar-se-á na prova prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC,** constarão de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.11. A Prova Prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC,** será avaliada observando-se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

b) Vazamentos;

c) Peças;

d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

a) Nível do Óleo do Motor;

b) Nível do Óleo da Transmissão;

c) Nível do Óleo do Hidráulico;

d) Nível do Óleo de Freio;

e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;

b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;

c) Indicador da Temperatura da Transmissão;

d) Indicador de Pressão da Transmissão;

e) Indicador da Carga da Bateria;

f) Indicador do Nível de Combustível;

g) Indicador da Pressão do Freio;

h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;

b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;

c) Alavanca do Comando de Reversão;

d) Alavanca do Comando da Transmissão;

e) Pedais de Freio / Neutralizador;

f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha Baixa no Solo;

d) Acionamento da Chave de Partida;

e) Aquecimento do Motor;

f) Checagem do Painel.

VI. Teste de Operação:

a) Escavação;

b) Carga;

c) Transporte;

d) Descarga;

e) Retorno;

f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha no Solo;

d) Arrefecimento do Motor.

5.12. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 10,0 (dez) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 20,0 (vinte) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

5.13. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.14. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos inscritos nos cargos de Motorista e de Operador de Máquinas será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e no teste prático.

6.2. A nota final dos candidatos inscritos será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e na prova prática.

6.3. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

6.4. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Pedra Preta.

6.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

7.2. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

7.3. O candidato, após a convocação, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para se apresentar, munido da documentação exigida na convocação e exame admissional, devendo entrar em exercício da função de imediato.

7.4. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

7.6. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final.

7.7 Devido a necessidade emergencial, o processo seletivo simplificado, poderá ser homologado de forma parcial.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 06 de agosto de 2021.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Gestora de Recursos Humanos=

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
09/08/2021	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial do Município.
09/08/2021 a 11/08/2021 até as 17:00 h	Período de inscrições via email dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
13/08/2021	Divulgação do resultado da pontuação curricular, convocação para Prova Prática, convocação para Entrevista e Homologação Parcial.
15/08/2021	**Realização da Prova Prática.**
16/08/2021 a 17/08/2021	Entrevista para os cargos da Secretaria de Saúde.
19/08/2021	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

__FISIOTERAPEUTA: Atuar em qualquer das Unidades de Saúde do Município para a qual for designado; Examinar os pacientes, visando determinar diagnósticos; promover a interação terapêutica paciente-médico, no sentido de condicionar o paciente para o tratamento; elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular; praticar fisioterapia respiratória através de manobras desobstrutivas; praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes; emitir atestados médicos quando a situação assim o requerer; reabilitar pacientes com problemas na parte ortopédica e reumatológica; interpretar exames para confirmar doenças e proceder a prognósticos; efetuar tratamento de pacientes, utilizando o processo de fisioterapia para sanar problemas como artrite e outros; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

A atuação do fisioterapeuta intensivista no contexto da COVID-19: realizar inúmeros procedimentos na Emergência COVID, tais como: auxílio a intubações, várias pronações e retornos à posição supina, muitas monitorizações, titulações de PEEP, ajustes da ventilação mecânica, recrutamentos alveolares, desmames, extubações, atuação em ressuscitações cardiopulmonares, dentre outros.

__Médico de PSF: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral do Programa de Saúde da Família-PSF: realizando exames médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar do Programa de Saúde da Família e de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Realizar visitas domiciliares para acompanhamento dos resultados das cirurgias e tratamentos ministrados a Pacientes. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Atuar em qualquer unidade de saúde municipal a que for designado, em caso de findado o programa de Saúde da Família.

__MÉDICO PLANTONISTAS CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas do setor onde atua: realizando exames médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Fazer a perícia e participar da Junta Médica para fins de posse, licença, desvio de função e aposentadoria de servidores do Município; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Realizar plantões, conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo finais de semana e plantões noturnos. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Realizar visitas domiciliares para acompanhamento dos resultados das cirurgias e tratamentos ministrados a Pacientes. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

_Motorista: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

_Operador de Máquinas Pesadas: Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, microrrolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retro escavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

_Professor de Ciências Biológicas: Ministrar aulas de Biologia no ensino fundamental para os anos finais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

_Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Ministrar aulas, desenvolvendo as concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana e da teoria de Vigotski ao ensino e aprendizagem; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdo; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia – Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

_Técnico em Enfermagem: Atuar em atividades relativas à área de assistência à enfermagem. Executar pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, como ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer cura-

tivos e coletar material para exame de laboratório. Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Participar dos procedimentos pós-morte; participar de ações de vigilância epidemiológica; atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. Realizar visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Executar atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

Ao Departamento de Recursos Humanos

Pedra Preta - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a este Departamento, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 4.1 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Quantidade de Documentos Entregues		
Inscrição		Cargo			
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Ensino Fundamental Completo					
Ensino Médio Completo					
Ensino Superior Completo					
Pós Graduação/Especialização					
Segunda Pós Graduação/ Especialização					
Experiência de 0 a 1 ano					
Experiência de 1 a 5 anos					
Experiência de 5 a 10 anos					
Experiência acima de 10 anos					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Pedra Preta/MT, _____de _____ de 2021.

_____

Assinatura do candidato

PORTARIA Nº 491/2021 - DESIGNAÇÃO ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA

DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora Pública Municipal a Senhora **ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação do **Pre-**

gão Eletrônico - SRP 027/2021, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ESCOLINHAS DE BASE EM TODAS AS MODALIDADES DA SECRETÁRIA DE ESPORTE E PARA UTILIZAR NAS COMPETIÇOES DO MUNICIPIO, VILA OLÍMPICA, MORADA DO OURO, GINÁSIO MÃE DE DEUS E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Informamos que o pregão em epigrafe conta republicado para as **10h30m (horário de Brasília)** do dia 18 de Agosto**, acolhimento das propostas eletrônicas: das 10h do dia 09/08/2021 às 10h do dia 18/08/2021(horário de Brasília)**, no endereço eletrônico e **www.bll.org.br**.

Peixoto de Azevedo 06 de Agosto de 2021.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 055/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2021, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** objetivando: **"AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS E VEICULOS PESADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS DE TRANSPORTE VIÁRIO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT"** Início da Sessão será horário **13h30m (horário de Brasília)** do dia 23 de Agosto**, acolhimento das propostas eletrônicas: das 10h do dia 09/08/2021 às 10h do dia 23/08/2021(horário de Brasília)**, no endereço eletrônico e **www.bll.org.br** O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Agosto de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

COVID-19: DECRETO Nº 61/2021

"Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, IV, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 84, inciso IV da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a diminuição do número de casos confirmados e suspeitos, determinando o abrandamento das medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei no 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I

ESTABELECIMENTOS EM GERAL

TÍTULO I

DOS HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 22h00m;

II – aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 22h00m;

§1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§3º Em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, deve ser garantido o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

§4º Todos os estabelecimentos devem impedir a entrada de pessoas com temperatura corporal acima de 37,5o (trinta e sete e meio) graus.

Art. 2º Fica **proibida**, enquanto a situação permanecer, toda e qualquer forma de aglomeração de pessoas em eventos, festas, feiras, vias públicas, residências, quadras e ginásios ou outras localidades particulares, entre outras.

§1º Entende-se como aglomeração toda e qualquer reunião com mais de 15 (quinze) pessoas.

§2º Fica autorizada a prática de esportes ao ar livre, desde que não possua público assistindo.

Art. 3º Os restaurantes, lanchonetes, igrejas e conveniências poderão funcionar no horário disciplinado no art. 1o, porém com lotação máxima de 30% de sua capacidade, atendido o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas e as normas sanitárias.

TÍTULO II

DOS SERVIÇOS DE *DELIVERY*

Art. 4º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará **vedado**, inclusive aos domingos entre às 00h 00min até 05h 00min.

Parágrafo único As farmácias e congêneres poderão excepcionalmente funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

CAPÍTULO II

DOS PROTOCOLOS DE SAÚDE

TÍTULO I

MEDIDAS ORDINÁRIAS

Art. 5º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Planalto da Serra/MT devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

TÍTULO II

DA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO

Art. 6º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território Municipal partir das 00h00m até às 05h00m.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 22h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TÍTULO I

DO EXPEDIENTE INTERNO

Art. 7º Os órgãos da Administração Municipal, devem desempenhar suas atividades em expediente normal, com atendimento ao público, evitando-se a aglomeração de pessoas.

TÍTULO II

DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Art. 8º As escolas públicas municipais e particulares estão autorizadas ao retorno de suas atividades de modo híbrido, seguindo orientações da SEDUC/MT, em conformidade com o preconizado pela Secretaria de Educação Municipal.

Art. 9º Fica autorizado o retorno gradativo das atividades presenciais nos estabelecimentos educacionais de educação infantil, ensino fundamental e do ensino médio, do setor Privado e da Rede Pública Municipal, no modelo híbrido, que se adequem aos protocolos de prevenção ao COVID-19 e possuam plano de retorno aprovado pela Secretaria de Educação, **seguindo o Caderno Orientativo de Retorno Híbrido da SEDUC/MT**, sendo, portanto, obrigatória também a disponibilização das aulas remotas.

§1º O retorno gradativo previsto no *caput* deverá ter início a partir de **09 de agosto de 2021**, consonante determinações da Secretaria de Educação do Município.

§2º Fica condicionada a adesão, através de termo devidamente assinado pelos pais/responsáveis pelos alunos do Grupo de Risco, para retornar às aulas presenciais na modalidade híbrido alternada.

§3º Os estabelecimentos de ensino previstos no *caput* deverão disponibilizar meios de ensino à distância aos alunos que optarem pela manutenção do isolamento social e/ou por estarem inseridos no grupo de risco, ficando assegurado seu direito escolar, disponibilizando aos alunos aulas na modalidade remota que seguem de forma obrigatória para esses.

§4º Compete, ainda, aos estabelecimentos educacionais o cumprimento das seguintes determinações:

I - Cumprir todas as normas e exigências expedidas pelo Ministério da saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

II - Informar aos pais ou responsáveis sobre o reinicio das aulas presenciais com as devidas recomendações de prevenção;

III - Os alunos terão entre si e o professor um distanciamento social mínimo de 1,5 (um metro e meio), considerando-se as mesas e cadeiras, utilizadas para assento e acomodação;

IV - Higienização das poltronas e equipamentos didáticos antes e após cada aula com álcool 70%;

V - Estimular que cada aluno traga o seu próprio material de uso diário de sua casa, ou se assim não for, que o estabelecimento disponibilize tais materiais.

VI - Manter sempre um ou mais funcionários nas entradas do estabelecimento, a fim de controlar o acesso de pessoas, evitando-se a aglomeração, no lado interno e externo do estabelecimento;

VII - Deverá ser ampliada a frequência de limpeza de pisos, pátios, corredores, corrimãos, superfícies, bancos, poltronas, catracas, maçanetas, banheiros dentre outros, bem como reforçar as medidas de higienização dos ambientes, utilizando-se de água sanitária ou cloro para desinfecção.

VIII - Orientar os alunos e funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, tais como: cobrir a boca e nariz com lenço de papel, quando tossir ou espirrar e descartar no lixo, o lenço usado; tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável; e,

IX - Aferir a temperatura dos estudantes ao entrar no estabelecimento de ensino;

X - Oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água, sabão líquido e álcool em gel 70%;

XI - Exigência de uso de máscaras pelos alunos bem como pelos funcionários e/ou servidores que laboram nas unidades de Educação em todos os ambientes escolares;

XII - Observância, na realização das atividades educacionais, de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

XIII - Evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico, tais como as aulas de Educação Física que envolvam jogos coletivos e compartilhamento de material desportivo;

XIV - Os materiais pedagógicos de uso coletivos (brinquedos, livros, jogos, bolas, etc.) não poderão ser utilizados;

XV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

XVI - Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

XVII - Organização de equipe para orientação e auxílio dos alunos e colaboradores quanto a necessidade e importância da higienização das mãos e a utilização de máscaras;

XVIII - Fixação de material com recomendações para prevenção do COVID-19, em locais visíveis aos alunos e colaboradores, nas formas de métodos audiovisuais, cartazes, faixas, adesivos, entre outros.

Art. 10. O disposto no art. 1o supra não afasta as regras atinentes à segurança sanitária e prevenção do contágio insertas em Decretos anteriores.

Art. 11. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano Municipal de Retorno às Aulas, seguindo o Caderno de Recomendações da SEDUC/MT, bem como sejam convocados os servidores que eventualmente se encontrem afastados e não estejam inseridos em grupo de risco.

TÍTULO III

DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 12. Os servidores municipais do Grupo de Risco que receberam a segunda dose da vacina a mais de 15 (quinze) dias, ficam convocados a retornarem ao seus postos de trabalho imediatamente.

Parágrafo único. Os servidores que receberem a vacina futuramente ou que já receberam a segunda dose, porém ainda não completaram os 15 (quinze) dias previstos no *caput,* devem retornar ao trabalho assim que completar o período de imunização.

TÍTULO IV

DOS FISCAIS DE TRIBUTOS

Art. 13. Os fiscais de tributos, de obras e posturas e os de vigilância sanitária atuarão em conjunto com os demais órgãos da Administração municipal para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

TÍTULO V

DA CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS AOS SERVIDORES DA SAÚDE

Art. 14. Fica temporariamente **vedada** a concessão de férias e licenças a qualquer título aos Servidores Públicos da área da Saúde, salvo casos específicos aprovados pela Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§1º A fiscalização do contido neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, podendo ser acompanhada pelas equipes das Polícias Civil e Militar.

§2º Ficará vigente o presente Decreto por prazo indeterminado.

Planalto da Serra - MT, 04 de agosto de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

OBJETO: Contratação de palestrante para realização da Nona Conferência Municipal de Assistência Social, com abordagem do tema: " Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social", que se realizará no dia 06 de Agosto de 2021, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho – Centro da Juventude.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Nilva Lemes Almeida Da Silva 59482923120

CNPJ: 27.339.939/0001-31

VIGÊNCIA: 30/07/2021 à 13/08/2021

VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021 - PROCESSO Nº 057/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP- nº 030/2021**, aberta no dia **30/07/2021 ás 08:00** horário de MT, sagraram-se vencedoras dos itens as empresas **AQUARELA PARQUES LTDA**, CNPJ Nº 10.433.905/0001-09, valor total de **R$ 32.350,00** e **NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 21.569.426/0001-30, valor total de **R$ 24.143,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 56.493,00. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Millena Pereira Paiva

CPF Nº 057.161.681-08.

OBJETO: Contratação dos serviços de **PSICÓLOGA**, que serão prestados na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho-CRAS, deste Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de Rescisão Amigável decorre de autorização de autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Sétima artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8666/93.

Natal Alves De Assis Sobrinho – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA,CAPACIDADE DE 10. 000 (DEZ MIL) LITROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.***

Data: 18/08/2021

Credenciamento: 10h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 10h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 04 de Agosto de 2021

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT.***

Data: 18/08/2021

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 02 de Agosto de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 013/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO SUS EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 C/C A LEI FEDERAL 8.080/1990, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 06 de agosto de 2021.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de agosto de 2021, às 08:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre Sebastião Teixeira, nº 23, Centro – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 06 de agosto de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1017/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1017/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

"Altera a redação da Lei Municipal nº 983/2020, no Artigo 1º, incisos I e II que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no IPTU 2021 e na dívida ativa de ISSQN, IPTU e Alvará de Licença."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelos incisos VI do artigo 10, inciso II do artigo 33, ambos da Lei Orgânica, faço saber que a augusta Casa de Leis Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 983/2020 para a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto sobre o IPTU do exercício de 2021, **Dívida Ativa de ISSQN, IPTU e Alvará de Licenças** nas condições a seguir explicitadas: I – **30% (trinta por cento) em cota única**, ao contribuinte que não estiver inscrito na dívida ativa, não podendo ser o mesmo parcelado, onde terá o prazo para pagamento até **30 de novembro de 2021**. II – **15% (quinze por cento) em cota única**, ao contribuinte que estiver na dívida ativa, não podendo ser o mesmo parcelando, onde terá prazo para pagamento até **30 de novembro de 2021**."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 06 de Agosto de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 156/GP/2021

PORTARIA Nº 156/GP/2021 Em 06 de Agosto de 2021.

"Retifica Termos da Portaria nº 031/GP/2021 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº ***031/GP/2021*** de 20 de janeiro de 2021.

Onde se lê:

"Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro Eletrônico Municipal e dá outras providências."

Art. 1º - Nomear, o Sr. Alessandro dos Santos Oliveira, para exercer a função de Pregoeiro Eletrônico do Município de Pontal do Araguaia.

Leia-se:

"Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro Eletrônico Municipal e Equipe de Apoio e dá outras providências."

Art. 1º - Nomear, os servidores pra compor a Equipe Responsável pela Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do Município de Pontal do Araguaia/MT para os assuntos afins do exercício de **2021**:

I – Pregoeiro Eletrônico

Sr. Alessandro dos Santos Oliveira

II – Equipe de Apoio

Srª **Luciana Ferreira Leal**

Sr. Claycson Moreira Queiroz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de agosto de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155/GP/2021

PORTARIA Nº 155/GP/2021 Em 06 de Agosto de 2021.

"Retifica Termos da Portaria nº 137/GP/2021 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº ***137/GP/2021*** que dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 022, 023 e 024/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências:

Onde se lê:

Resolução CMS-PA Nº 024 de 28/06/2021: Dispõe sobre aprovação do Processo Licitatório do Salário do Dr. para Atenção primária do PSF I.

Leia-se:

Resolução CMS-PA Nº 024 de 28/06/2021: Dispõe sobre aprovação do Processo Licitatório para a contratação de dois profissionais médicos clínicos gerais para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de agosto de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 006/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

CERTIDÃO Nº 006/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Renata Perez**, cargo: Professora Pedagoga, convocado(a) através do Decreto n° 2295/2021, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2295/2021, de 04/08/2021.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 06 de agosto de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1018/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1018/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

"Retifica a Lei Municipal nº 1015/2021 de 12 de julho de 2021 e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica retificado o Art. 1º e Art. 2º da Lei Municipal nº. 1015/2021, de 12 de julho de 2021 que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2021, no valor de **R$ 1.003.003,62** (um milhão três mil três reais e sessenta e dois centavos), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	09 - SEC MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
SUBFUNÇÃO:	452 - SERVIÇOS URBANOS		
PROGRAMA: 5011 - INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
PROJ/ATIVIDADE: 1091 – ILUMINAÇÕES EM VIAS URBANAS			
DOTAÇÃO:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 1.003.003,62
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 1.003.003,62**

Art. 2.º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, onde serão utilizados os recursos advindos do Convênio SICONV nº 886465/2019, entre a união por intermédio do Ministério da Defesa e o município de Pontal do Araguaia – MT, nas seguintes receitas orçamentárias:

CÓD. DA RECEITA:	NOMENCLATURA	
2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	
FONTE DE RECURSO:	1.24.00000	
TOTAL DA ATIVIDADE		**R$ 1.003.003,62**

Art. 2.º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1015/2021, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 06 de Agosto de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA Nº 014/2021

O SENHOR DANIEL ROSA DO LAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a "COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS", composta pelos seguintes membros:

Presidente: HUMBERTO PEREIRA SALES – CPF: 028.069.181-54

Membro: ROZALINA SABINA DOS SANTOS – CPF: 930.031.701-63

Membro: SANDRA MARTIS LUZ – CPF: 834.431.001-63

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Porto Alegre do Norte - MT, 06 de Agosto de 2021

Daniel Rosa do Lago

Prefeito de Porto Alegre do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 0130/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N° 0130/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio para servidores (as) do município de Porto Esperidião.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER,** a partir de **02 DE AGOSTO DE 2021**, **Licença Prêmio** em abono pecuniario que deverá ser paga nos meses de agosto, setembro e outubro de 2021, aos (as) servidores (as);

ANTONIO PIRELLI FILHO, matricula 1044, período aquisitivo de 01/03/2015 A 29/02/2020.

CARMELITO GUILHERME CEBALHO DOS SANTOS, matricula 812, periodo aquisitivo de 10/03/2014 A 09/03/2019;

WALESKA ANTUNES DA SILVA, matricula 11394, periodo aquisitivo de 12/03/2012 A 11/03/2017;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2021.Martins Dias de Oliveira.**Prefeito**

PORTARIA N° 0129/2021, 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N° 0129/2021, 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORES.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** 20 dias de férias, a partir de **02 DE AGOSTO DE 2021** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES – matricula 11595, período aquisitivo 09/03/2019 A 08/03/2020;

JOSUÉ DE MIRANDA – matricula 1131, período aquisitivo 10/08/2017 A 09/08/2018;

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2021.Martins Dias De Oliveira.**Prefeito.**

PORTARIA N° 0128/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N° 0128/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **02 DE AGOSTO DE 2021**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

ANTONIO VINICIUS F. DA SILVA – matricula 11196, período aquisitivo de 01/04/2019 A 31/03/2020;

BIANCA APARECIDA MENACHO DE PAIVA – matricula 1961, período aquisitivo de 01/07/2018 A 30/06/2019.

EDILENI SOARES FLORES – matricula 11435, período aquisitivo 13/03/2018 A 12/03/2019;

JUCIARA DAYDE DA SILVA – matricula 11971, período aquisitivo 20/02/2020 A 19/02/2021;

JORGE LUIZ MORAES PEREIRA – matricula 648, período aquisitivo de 02/08/2020 A 31/06/2021;

LUCIANA APARECIDA BISPO DANTAS DIAS – matricula 225, período aquisitivo 02/03/2019 A 01/03/2020;

ROSINETE DA SILVA GUILHERME – matricula 233, período aquisitivo de 02/03/2019 A 01/03/2020;

UENDEL FERREIRA RODRIGUES – matricula 11301, período aquisitivo 01/02/2017 A 31/01/2018;

VALDIR DEMORI - matricula 11874, período aquisitivo 01/02/2019 A 31/01/2020;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2021.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito**

GABINETE
DECRETO Nº 44/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado luto oficial no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT, por três dias, a partir desta data, em demonstração de pesar pelo falecimento do ilustre Senhor **JOÃO FARIA.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Esperidião/MT, em 06 de agosto de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 13/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: LUTO OFICIAL

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica declarado luto oficial no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT, por três dias, a partir desta data, em demonstração de pesar pelo falecimento do ilustre Senhor **ANTÓNIO MACONHÃO POQUIVIQUI.**

.

Artigo. 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 15 de março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 021/2021, REGISTRO DE PREÇOS 001/2021**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS PARA O ANO DE 2021,** cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 13/07/2021 na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, e que após a expedição do parecer técnico das amostras no dia 16/07/2021.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – COMERCIAL FORS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.013.650/0001-08. No valor Total de R$ 12.195,00(doze mil cento e noventa e cinco centavos).

2 – MONTORO CARVALHO C. DE ALIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ n° 37.674.131/0001-64. No valor Total de R$ 71.676,50 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

3 – A.T. DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ n° 40.006.311/0001-82. No valor Total de R$ 53.616,00(cinquenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

4 – RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI, inscrita no CNPJ n° 08.117.493/0001-56. No valor Total de R$ 98.190,50(noventa e oito mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 05 de agosto de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO Nº2085/2021. DATA DE: 02 DE AGOSTO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT".

DECRETO Nº2085/2021.

DATA DE: 02 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL *DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT".*

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o cenário atual de obrigatoriedade de adoção de medidas que objetivam o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de execução das atribuições e atuação dos Conselhos Deliberativos, Curador e Fiscal, nas demandas relacionadas ao Fundo Municipal de Previdência Social de Ribeirão Cascalheira-MT.

DECRETA:

Art.1°. Ficam prorrogados até 16 de julho de 2023 os mandatos dos Conselhos Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Ribeirão Cascalheira - MT.

§1º - A prorrogação dos mandados determinada no caput do artigo, fundamenta-se na impossibilidade de convocações de assembleias, reuniões e chamamento dos servidores públicos para eleição de novos conselheiros em virtude da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), sendo obrigação dos gestores públicos em geral evitar ao máximo aglomerações.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 183/2021 DATA: 05 DE AGOSTO DE 2021 "ALTERA A PORTARIA N.165/2021 QUE DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA REMOÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 183/2021

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2021

"ALTERA A PORTARIA N.165/2021 QUE DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA REMOÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO

DE CONTROLADOR INTERNO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a Portaria n.165/2021 de 23 de junho de 2021 que nomeia comissão de seleção e avaliação do processo seletivo interno para remoção de servidor efetivo para o exercício de cargo de controlador interno do município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Art. 2° - A Comissão de que trata o artigo 1°, ficará constituida por 03 (três) membros e o Presidente.

ANTÔNIO DE MORAES PINTO JUNIOR - (Presidente)

TELMA LAURA RODRIGUES - (Membro)

DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO - (Membro)

ROBISSÂNIA DA SILVA FELIX - (Membro)

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.165/2021 e disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 030 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HYUNDAI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Favorecidos:	***WENDER ALVES DA COSTA-MEI CNPJ: 17.255.095/0001-97, Valor global do Contrato:*** *R$ 15.000,00 (quinze mil reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 030/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 030/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 06 de Agosto de 2021.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 012/2021

Justificativa:Contratação de empresa para a realização de estudos geotécnicos em diversas ruas da zona urbana e rural de Ribeirãozinho*, contratou – se a empresa* Clairto Borile LTDA – ME, **CNPJ:** 27.066.502/0001-71, **Valor**: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Ribeirãozinho-MT, 06 de agosto de 2021.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2021.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de nº. 784/2021

Modalidade: Adesão N.002/2021

Objeto: "Adesão da Ata de Registro de Preços de Nº 44/2020, oriunda do Pregão Presencial Nº 26/2020 da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem do Tipo Casa de Apoio com fornecimento de refeições para pacientes que necessitarem de tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria de Saúde de Rondolândia para a Capital de Cuiabá/MT**".**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 044/2020.

BASE LEGAL: Art.22 §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

CNPJ: 03.425.170/0001-06

EMPRESA CONTRATADA: Casa de Apoio Recanto Feliz LTDA.

CNPJ: 29.896.223/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.143 - Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB fixo e PAB variável)

Cód. Reduzido: 3.3.90.39.12110000 (176) –Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

Proj/Ativ.: 2.146 - Manutenção e Encargos – Programa média e Alta Complexidade

Cód. Reduzido: 3.3.90.39.12130000 (206) –Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Gestão de Saúde

Proj/Ativ.: 2.141 - Manutenção e Encargos com secretaria Municipal de Saúde e Unidade

Cód. Reduzido: 3.3.90.39.12110000 (154) –Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

Item	Código TCE	UND	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	**216478-7**	Diária	250	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.	R$ 44,50	R$ 11. 125,00

Rondolândia/MT, 06 de Agosto de 2021.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 047/2021/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº 038/2021 - SEMUSA, de 04/02/2021 – Apenso

Processo Administrativo nº 067/2020 - SEMUSA - Pregão Presencial nº 030/2020 - SRP

Contrato Administrativo nº 059/2021, de 08/07/2021

CONTRATADO: AME - ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ n. 13.381.904/0001-56.

ASSUNTO: 1ª prorrogação do prazo, valor e reajuste do contrato nº 059/2021, referente a contratação empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas, clínico geral, ortopedista, pediatra, ginecologista, cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando tratar-se de despesa referente a prestação de serviços para consecução das mais essenciais necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços públicos, especialmente em razão das dificuldades com o combate a Covid-19 e até mesmo de atrair Profissionais da saúde para prestação de serviços no Município de Rondolândia/MT;

Considerando o Memorando da SEMUSA onde foi utilizado o montante de 65 (sessenta e cinco) plantões de 24 (vinte e quatro) horas conforme descrito no Lote 01, não sendo utilizado nenhum plantão de 12 (doze) horas conforme descrito no Lote 02;

Considerando que há previsão no Contrato adm. nº 059/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor;

Considerando o Ofício nº 002/2021, de 28/07/2021, onde manifestou pelo interesse de prorrogar o contrato nº 059/2021, bem como, solicitou o reajuste dos plantões de 24 (vinte e quatro) horas para o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos) e os plantões de 12 (doze) horas para o valor de R$ 1. 350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais);

Considerando os estudos técnicos trazidos pelo Diretor do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, a necessidade do reajuste de preços do contrato restou confirmado, com o qual comunga a opinião da Procuradoria Jurídica;

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.403/GAB/PMR, de 31/01/2018, estabelece os valores a serem pagos pelos plantões de 24 (vinte e quatro) horas R$ 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) e plantões de 12 (doze) horas R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais);

DECIDO:

1) Sintonizado com o disposto no Art. 2, §1o, da Lei nº 10.192/01 c/c Clausula sexta do Contrato Administrativo nº 059/2021, autorizo a concessão do reajuste dos preços serviços médicos plantonistas, clínico geral, ortopedista, pediatra, ginecologista, cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT, para a empresa AME - Assistência Médica Especializada Ltda., CNPJ nº 13.381.904/0001-56, passando os plantões médicos a vigorar com os seguintes valores:

1.1) **Plantão de 24 (vinte e quatro) horas** R$ 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);

1.2) **Plantão de 12 (doze) horas** R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais);

2) Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação do contrato nº 059/2021, com fundamento na sub-cláusula 2.3 da Cláusula Segunda pelo prazo de 30 (trinta) dias, na qual deverá comportar a iniciar do dia 09 de agosto de 2021 a 07 de setembro de 2021, do item 01, do Lote 01, e item 02 do Lote 02, conforme abaixo:

Lote 01					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**v. global**
01	65	Serv.	Serviço de Profissional Temporário - Médico - Plantões de 24 horas.	2.465,00	160.225,00
VALOR TOTAL					**160.225,00**

Lote 02					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**v. global**

02	10	Horas	Serviço de Profissional Temporário - Médico - Plantões de 12 horas	1.350,00	13.500,00
VALOR TOTAL					**13.500,00**

DETERMINO, por fim:

a) Que informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para prorrogação, empenhando integralmente, a despesa do item 01, Lote 01, bem como, em relação ao item 02, do Lote 02, empenhe-se apenas o remanescente do reajuste contratual, ou seja, no valor R$ 3.000, 00 (três mil reais);

b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia-MT, 06 de agosto de 2.021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo de nº. 784/2021

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Adesão N.002/2021

Objeto: "Adesão da Ata de Registro de Preços de Nº 44/2020, oriunda do Pregão Presencial Nº 26/2020 da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem do Tipo Casa de Apoio com fornecimento de refeições para pacientes que necessitarem de tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria de Saúde de Rondolândia para a Capital de Cuiabá/MT".

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT declara que aderiu a ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 26/2020, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT***, para o Registro de Preços a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem do Tipo Casa de Apoio**, para pacientes em tratamento fora do domicilio, com a finalidade de garantir o suporte apropriado as atividades institucionais deste Município através da Secretaria Municipal de Saúde, com um ***valor Unitário de R$ 44,50 (Quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e valor Global Total Estimado de R$ 11.125,00 (Onze mil cento e vinte e cinco reais).***

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **Casa de Apoio Recanto Feliz LTDA, CNPJ sob nº 29.896.223/0001-60, com endereço na Av. São Sebastião, nº 1.721, Bairro Goiabeiras, Cuiabá - MT, CEP: 78.032. 160.**

Rondolândia/MT, 06 de Agosto de 2021.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2021

Processo Adm. nº 805/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços durante o Período de Garantia de Fábrica de 50 horas da Moto Niveladora/GR180-BR XCMG, Placa: AAA-0724, Chassi XUGO1803VMPB00724, incluindo o fornecimento de Peças, Acessórios e Reposição Genuínos e Lubrificantes.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 010 de 2021 (fl. 09/10), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/ c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/58, especial, a DECLARAÇÃO da XCMG Brasil Industria LTDA, da Comarca de Pouso Alegre/MG de que a empresa Extra Máquinas S./A. , CNPJ: 19.293.041/0002-22 é representante exclusiva da marca XCMG no Estado de Mato Grosso, e parecer jurídico datado em 06/08/2021, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

O art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de empresa exclusiva, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme Termo de Referência, confeccionado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Justificou a presente modalidade de licitação, com a finalidade de realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter a máquina oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, em razão de a Concessionaria autorizada da marca XCMG mais próxima, permitindo a realização de manutenção preventiva e corretiva Da maquina oficial da frota do Município. A não realização desta revisão ocasionara perda de garantia.

Constata-se que o valor estimado das despesas com o pagamento dos custeios da ***Prestação de Serviço*** de revisão da máquina Moto Niveladora/GR180BR XCMG, Placa: AAA-0724, Chassi XUGO1803VMPB00724 no valor de R$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais) e ***Material de consumo (peças, óleos/acessórios):*** R$ 2.297,85 (Dois mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). Buscando a economicidade praticada e eficiência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, pela Empresa Extra Máquinas S./A., CNPJ: 19.293.041/0002-22, restou adjudicado o objeto dos itens licitados pelo valor global de R$ 10.327,85 (Dez mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, de 06/08/2021; meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontra-se registrado sob nº 006/2021, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez

que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 em favor da Empresa: **Extra Máquinas S./A., CNPJ: 19.293.041/0002-22**, restou adjudicado o objeto dos itens licitados, pelo valor global de **R$ 10.327,85 (Dez mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, Sendo o valor de R$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais) para prestação de serviço e o valor de R$ 2.297,85 (Dois mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) para material de consumo.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 06 de agosto de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 046/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº: 747/2021

Assunto: Prorrogação de prazo e valor do contrato nº 022/2019, onde o prazo de vigência expirar-se-á em 08/08/2021, conforme 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo, datado em 08/08/2020.

Contratado: L2F Sistemas Web Ltda-ME, CNPJnº 12.491.159/0001-35.

Contrato nº: *022/2019*

Processo Apenso nº: 012/2019

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte do site institucional da Prefeitura de Rondolândia/MT, bem como, criação e suporte de e-mails institucionais.

Interessado: GABINETE DO PREFEITO

Considerando a solicitação de Prorrogação Contratual realizada pela Empresa L2F Sistemas Web Ltda-ME, CNPJnº 12.491.159/0001-35, por um período de 12 (doze) meses a contar do vencimento do contrato administrativo que se dá no próximo dia 08/08/2021;

Considerando a cláusula quarta do contrato nº 022/2019, com o que corrobora a Manifestação Jurídica de folhas,

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do 2º aditivo de prorrogação do contrato nº 022/2019, com fundamento na subcláusula 4.4 e seguintes da Cláusula Quarta c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Que informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo e valor contratual;

b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia-MT, 06 de agosto de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, considerando o edital de resultado de licitação parcial pregão eletrônico com sistema de registro de preço de nº. 25/2021, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 527/2021, cujo Objeto: "Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Materiais Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. " Edital de resultado de licitação parcial e Comprovante de Publicações, publicadas no Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, Edição do dia 02 de Agosto de 2021, pag. 226, Diário Oficial da Estado n. 28.054, Edição do dia 02 de Agosto de 2021, pag. 132, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 30 de Julho de 2021, ANO XVI | N° 3.782, pag. 1264, Jornal Estadão de Mato Grosso – Classificados - PG 7, Edição do dia 31 a 02 de Agosto de 2021, Murais Público da Prefeitura e Câmara Municipal e Portal Transparência do Município e considerando principalmente a necessidade de retificação do resultado da Licitação:

Resolve **RETIFICAR**, quanto **edital de resultado de licitação parcial**, Comprovantes de Publicações e para todos os efeitos do Processo Administrativo n. 527/2021 como segue:

Onde se Lê: "Sagrou-se vencedora dos itens: **3 – 28 - 68 - 19 - 20 - 48 - 53 - 59 - 243 - 257 – 286** ora licitados a empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16 com a proposta final perfazendo um valor total de R$: 37.362,00 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais)".

Leia-se: "Sagrou-se vencedora dos itens**: 3 - 8 - 19 - 20 - 48 - 53 - 59 - 243 - 257 - 286** ora licitados a empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16 com a proposta final perfazendo um valor total de R$: 37.362,00 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais)".

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 06 de Agosto de 2021.

_____

Keila Taiane

Pregoeira

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2021

Processo Adm. nº 806/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços durante o Período de Garantia de Fábrica de 50 horas da Escavadeira Hidráulica XE215/ XCMG, Placa: AAA-0284, Chassi XUG02152JMPA00284 incluindo o fornecimento de Peças, Acessórios e Reposição Genuínos e Lubrificantes.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 010 de 2021 (fl. 09/10), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/ c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/57, especial, a DECLARAÇÃO da XCMG Brasil Industria LTDA, da Comarca de Pouso Alegre/MG de que a empresa Extra Máquinas S./A. , CNPJ: 19.293.041/0002-22 é representante exclusiva da marca XCMG no Estado de Mato Grosso, e parecer jurídico datado em 06/08/2021, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

O art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de empresa exclusiva, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme Termo de Referência, confeccionado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Justificou a presente modalidade de licitação, com a finalidade de realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter a máquina oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, em razão de a Concessionaria autorizada da marca XCMG mais próxima, permitindo a realização de manutenção preventiva e corretiva Da maquina oficial da frota do Município. A não realização desta revisão ocasionara perda de garantia.

Constata-se que o valor estimado das despesas com o pagamento dos custeios da ***Prestação de Serviço*** de revisão da máquina Escavadeira Hidráulica XE215/ XCMG, Placa: AAA-0284, Chassi XUG02152JMPA00284 no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e ***Material de consumo (peças, óleos/acessórios):*** R$ 4.081,97 (Quatro mil oitenta e um reais e noventa e sete centavos). Buscando a economicidade praticada e eficiência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, pela Empresa Extra Máquinas S./A., CNPJ: 19.293.041/0002-22, restou adjudicado o objeto dos itens licitados pelo valor global de R$ 5.581,97 (Cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, de 06/08/2021; meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontra-se registrado sob nº 007/2021, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021 em favor da Empresa: **Extra Máquinas S./A., CNPJ: 19.293.041/0002-22**, restou adjudicado o objeto dos itens licitados, pelo valor global de **R$ 5.581,97 (Cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).** Sendo o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para prestação de serviço e o valor de R$ 4.081,97 (Quatro mil oitenta e um reais e noventa e sete centavos) para material de consumo.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 06 de agosto de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2021

Processo Adm. nº 804/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços durante o Período de Garantia de Fábrica de 50 horas da Pá Carregadeira LW300KV/ XCMG, Placa: AAA-0948, Chassi XUG0300VLMPB0948 incluindo o fornecimento de Peças, Acessórios e Reposição Genuínos e Lubrificantes.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 010 de 2021 (fl. 09/10), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/ c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/57, especial, a DECLARAÇÃO da XCMG Brasil Industria LTDA, da Comarca de Pouso Alegre/MG de que a empresa Extra Máquinas S./A. , CNPJ: 19.293.041/0002-22 é representante exclusiva da marca XCMG no Estado de Mato Grosso, e parecer jurídico datado em 06/08/2021, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

O art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de empresa exclusiva, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme Termo de Referência, confeccionado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Justificou a presente modalidade de licitação, com a finalidade de realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter a máquina oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, em razão de a Concessionaria autorizada da marca XCMG mais próxima, permitindo a realização de manutenção preventiva e corretiva Da maquina oficial da frota do Município. A não realização desta revisão ocasionara perda de garantia.

Constata-se que o valor estimado das despesas com o pagamento dos custeios da ***Prestação de Serviço*** de revisão da máquina Pá Carregadeira LW300KV/ XCMG, Placa: AAA-0948, Chassi XUG0300VLMPB0948 no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e ***Material de consumo (peças, óleos/acessórios):*** R$ 2.369,80 (Dois mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Buscando a economicidade praticada e eficiência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, pela Empresa Extra Máquinas S./A., CNPJ: 19.293.041/0002-22, restou adjudicado o objeto dos itens licitados pelo valor global de R$ 3.869,80 (Três mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, de 06/08/2021; meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontra-se registrado sob nº 005/2021, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 em favor da Empresa: **Extra Máquinas S./A., CNPJ: 19.293.041/0002-22**, restou adjudicado o objeto dos itens licitados, pelo valor global de R$ **3.869,80 (Três mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos),** Sendo o valor de RS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para prestação de serviço e o valor de R$ 2.369,80 (Dois mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para material de consumo.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 06 de agosto de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº *742/2021-SEMAD*.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação do imóvel denominado Lote 14 Quadra 45, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, Bairro Centro contendo uma edificação em Alvenaria, conforme Relatório fotográfico, para instalação e funcionamento dos órgãos da Procuradoria e Controladoria.

LOCATÁRIO: Município de Rondolândia/MT, através da Secretaria Municipal Administração.

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: Paulo Henrique Monteiro.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação de locação do imóvel descrito. Prazo: (12) doze meses – Valor Mensal locação: R$ 1.300,00 – Global: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Retroagindo os efeitos financeiro a partir da data de 09 de junho de 2021.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 06 de agosto de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***Registro de preços para futura e eventual***aquisição e instalação de equipamento **CIRCUITO MISTO INCLUSIVO** para atender as demandas da secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades necessárias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78. 740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 19/08/2. 021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT.,06 de agosto de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 66/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de Agosto de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “CONSTRUÇÃO DA EMEF RURAL MARAJÁ, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 163 KM 14, VIA MARAJÁ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de Agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 45/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:SERVIÇO DE CONTROLE EMERGENCIAL DE EROSÃO, LOCALIZADA NA MARGINAL – BR 163, KM 116+ 900M, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$34.327,86 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de Agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 48/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA, LOCALIZADA NA AVENIDA BINÁRIO NORTE, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$1.149.150,34(HUM MILHÃO E CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de Agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°017/2021

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 23 de agosto de 2021, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE - MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 06 de agosto de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 044/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 044/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Carmelinda Aparecida Godoi Dalbém,** brasileira, Casada, portadora do RG n.º 1694727-4/SESP-MT e do CPF n.º 011.896.321-01, residente e domiciliada na RUA JOÃO PAULO II, S/N, BOA ESPERANÇA, CEP 78.270-000, SALTO DO CÉU-MT., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Auxiliar de Serviços Gerais, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **05/08/2021 a 05/08/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 060002 – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: 2036– Manutenção com Departamento de Administração Escolar

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 05 de Agosto de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Carmelinda Aparecida Godoi Dalbém

CPF Nº 011.896.321-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0109/SAD/2021

PORTARIA Nº 0109/SAD/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 046/2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOCELITO CARLOS LINCK,** Fiscal Substituto – **ASTOR ALBRECHT,** comoFiscais do Contrato 046/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNCÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 027/2021**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços n° 007/2021**. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 026/2021, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 026/2021; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 06 DE AGOSTO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0108/SAD/2021

PORTARIA Nº 0108/SAD/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do fiscal Contrato 025/2021são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARCOS FERREIRA TORRES,** Fiscal Substituto – **ODAIR VINHAL,** comoFiscais do Contrato 025/2021, que tem como objeto **Aquisição de uma ambulância tipo D "UTI" e um furgão zero km, para a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 025/2021, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 025/2021; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 06 DE AGOSTO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidadede **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE LETRAS PARA MURAL COM A ESCRITA SECRETARIA DE OBRAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **LIONS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** CNPJ: **35.935.897/0001-20**,no valor de**R$ 4.000,00** (Quatro mil reais)**,** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8. 666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE LETRAS PARA MURAL COM A ESCRITA SECRETARIA DE OBRAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: LIONS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: **35.935.897/0001-20**

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 0002/2021

O Conselho Curador do Santa Rita - Previ Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO– MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei **nº 048, de 16 de maio de 2013,** e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 04/08/2021.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2020, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas a que se destina a taxa de administração, conforme determina o artigo 61 da Lei Municipal 048/2013.

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo, será constituída do superávit do exercício financeiro dos exercícios de 2020 e para exercício financeiro 2021 no valor de **R$ 55.940,11** (Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais e onze centavos), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º **-** O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassarem o valor de R$ 166.593,13 (Cento e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e três mil trinta e mil setecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos); que equivale à alíquota de 2%,

(Dois pontos percentuais) sobre a folha de pagamento bruta dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal desta Municipalidade.

Art. 2º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Municipal 48/2013, na Lei n. º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de calculo da taxa administrativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato– MT, 06 de Agosto de 2021.

_____

Cleiton Martinelli Taborda

Presidente

ANEXO I

ANEXO I-A					
ESTIMATIVA DO CONTROLE DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 2.021					
Portaria MPS 402/2008					
COMP.	**PREFEITURA**	**CÂMARA**	**PREVIDENCIA**		
			PREVI	**INATIVOS**	**PENSIONISTAS**
jan/20	R$ 567.318,79	R$ 59.086,07	R$ 3.736,67	R$ 25.900,95	R$ 11.679,84
fev/20	R$ 539.498,36	R$ 44.858,75	R$ 4.727,20	R$ 26.224,27	R$ 11.679,84
mar/20	R$ 559.445,78	R$ 42.821,73	R$ 8.374,62	R$ 26.224,27	R$ 11.679,84
abr/20	R$ 571.263,65	R$ 42.843,29	R$ 10.536,56	R$ 26.224,27	R$ 11.679,84
mai/20	R$ 518.527,06	R$ 43.935,66	R$ 12.384,78	R$ 26.224,27	R$ 11.679,84
jun/20	R$ 556.240,05	R$ 42.837,50	R$ 5.676,73	R$ 26.224,27	R$ 11.679,84
jul/20	R$ 552.933,01	R$ 46.196,53	R$ 6.309,06	R$ 26.224,27	R$ 11.679,84
ago/20	R$ 561.858,95	R$ 43.595,22		R$ 27.436,03	R$ 11.679,84
set/20	R$ 571.640,85	R$ 49.909,76		R$ 27.436,03	R$ 11.679,84
out/20	R$ 566.872,87	R$ 48.242,32		R$ 30.547,45	R$ 11.679,84
nov/20	R$ 558.500,38	R$ 47.681,62		R$ 23.287,47	R$ 11.679,84
dez/20	R$ 535.995,86	R$ 43.536,40		R$ 23.287,47	R$ 11.679,84
13º	R$ 529.263,39	R$ 43.270,31		R$ 22.681,59	R$ 11.679,84
TOTAL	**R$ 7.189.359,00**	**R$ 598.815,16**	**R$ 51.745,62**	**R$ 337.922,61**	**R$ 151.837,92**
TOTAL GERAL DA BASE DE CONTRBUIÇÃO					**R$ 8.329.680,31**
TAXA ADMINISTRATIVA 2%					**R$ 166.593,61**
RESERVAS CONSTITUIDAS EM EXERCICIOS ANTERIORES					**R$ 47.855,13**
SUPERAVIT DO CUSTEIO DA TAXA ADMIN. 2020.					R$ 8.084,98
TOTAL ACUMULADO DA RESERVA DE CUSTEIO TAXA ADMINISTRATIVA					**R$ 55.940,11**
TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA +ACUMULADO DA RESERVA DE CUSTEIO					**R$ 222.533,72**

FINANÇAS
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2021
Previsão Legal: art. 45, parágrafo único, L.C 101/00

Secretaria	Situação	Detalhamento da Obra	Valor Total	Valor Executado	Valor a Executar	% Executado	Prev. de Conclusão
Saúde	Andamento	Reforma e Ampliação do PSF da Comunidade Pacoval Nova Brusque	R$ 190.835,18	R$ 155.074,18	R$ 35.761,00	81,26%	31/08/2021
Obras	Andamento	Execução de Meio Fio e Sarjete	R$ 94.715,54	R$ 34.546,51	R$ 60.169,03	36,47%	31/08/2021
Obras	Andamento	Execução de Pavimentação Viaria - Convenio da Caixa	R$ 459.949,97	R$ 279.763,49	R$ 180.186,48	60,82%	30/10/2021
Obras	Paralizada	Execução de Pavimentação Viaria - Convenio da Sinfra MT	R$ 304.815,04	R$ 191.421,25	R$ 113.393,79	62,80%	31/12/2021
Assistencia Social	Rescisão Contratual	Execução de Ampliação de Cras	R$ 120.841,34	R$ 45.204,02	R$ 75.637,32	37,41%	Rescindido

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DA CENTRAL TELEFONICA, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** junto à empresa **CERTEC INSTALAÇÕES SEGURAS –** CNPJ Nº **22.472.078/0001-41,** no valor global estimado de **R$ 17.590,00(dezessete mil quinhentos e noventa reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DA CENTRAL TELEFONICA, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **CERTEC INSTALAÇÕES SEGURAS**

CNPJ Nº 22.472.078/0001-41

VALOR GLOBAL: **R$ 17.590,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LDO 2022

O Exmoº. **Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso I, do parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato para discussão sobre metas e prioridades da Administração Pública, com finalidade de elaborar o Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para viger durante o exercício financeiro de 2022, a audiência será feita na sede do município na data de ***17 de Agosto de 2021, a partir das 18:30h00min,*** no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº. 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato-MT, e será transmitida online via Facebook na página oficial do município através do link: https://www.facebook.com/santaritadotrivelato.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 05 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 022, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 019, de 18 de Junho de 2021."

O Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto nº 019, de 18 de Junho de 2021, que *dispõe sobre a atualização de medidas restritivas para conter a disseminação da covid 19, devido a diminuição dos casos ativos para COVID-19 e avanço da vacinação contra a referida patologia no município.*

Art. 2° Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Afonso/MT, 06 de Agosto de 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 326/2021.

DE: 06 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 038/2021 de 03 de agosto de 2021 e dá outras providências

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 038/2021 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa para execução de alambrado com mureta na escola, posto de saúde e ginásio esportivo localizados na Aldeia Indígena Água Limpa".**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 06 DE AGOSTO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 1º RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – 1º RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

PROCESSO Nº 059/2021

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do Pregoeiro, designado pela portaria nº 117/2021 de 14 de janeiro de 2021, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/2002, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório, **pregão presencial registro de Preços para futura e eventual aquisição de vestuário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Desporto Lazer.**

DAS ALTERAÇÕES:

1º Onde se lia: **27.1.** As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, ***se solicitadas*** **e quando for o caso,** no prazo **máximo** de *02 (dois) dias úteis*, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I,** deste Instrumento Convocatório;

Agora se lê: **27.1.** As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, ***se solicitadas*** **e quando for o caso,** no prazo **máximo** de 10 *(dez) dias*, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I,** deste Instrumento Convocatório;

2º Onde se lia: **4.3.** (TERMO DE REFERENCIA) O prazo máximo para a confecção das camisetas será de **10 (dez) dias corridos** contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho;

Agora se lê: **4.3.** O prazo máximo para a confecção das camisetas será de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho;

3º - Fica alterado o local de realização da licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 10 de agosto de 2021***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de agosto de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico, abaixo relacionados, para serem utilizadas na manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA, CNPJ: 37.853.101/0001-15, vencedora com o valor total de **R$ 209.365,11** (Duzentos e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).

BAGETTI & ZANETTE LTDA, CNPJ: 14.769.741/0001-46, vencedoracom o valor total de **R$ 554.889,35** (Quinhentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 03.806.018/0001-73, vencedora com o valor total de **R$ 426. 692,30** (Quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/ 0001-55, vencedor com o valor total de **R$ 363.292,28** (Trezentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte oito centavos).

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 07.232.858/ 0001-13, vencedor com o valor total de **R$ 195.320,30** (Cento e noventa e cinco mil trezentos e vinte reais e trinta centavos).

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 37.227.550/ 0001-58, vencedor com o valor total de **R$ 253.891,20** (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 36. 907.608/0001-41, vencedor com o valor total de **R$ 152.917,00** (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e dezessete reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de agosto de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico, abaixo relacionados, para serem utilizadas na manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA, CNPJ: 37.853.101/0001-15, vencedora com o valor total de **R$ 209.365,11** (Duzentos e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).

BAGETTI & ZANETTE LTDA, CNPJ: 14.769.741/0001-46, vencedoracom o valor total de **R$ 554.889,35** (Quinhentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 03.806.018/0001-73, vencedora com o valor total de **R$ 426. 692,30** (Quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/ 0001-55, vencedor com o valor total de **R$ 363.292,28** (Trezentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte oito centavos).

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 07.232.858/ 0001-13, vencedor com o valor total de **R$ 195.320,30** (Cento e noventa e cinco mil trezentos e vinte reais e trinta centavos).

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 37.227.550/ 0001-58, vencedor com o valor total de **R$ 253.891,20** (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 36. 907.608/0001-41, vencedor com o valor total de **R$ 152.917,00** (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e dezessete reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de agosto de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 059/2021 DE: 06 DE AGOSTO DE 2.021

Dispõe sobre o retorno híbrido, gradativo e escalonado das atividades presenciais nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a retomada das atividades letivas de forma presencial a partir do dia 09 de agosto de 2021, apresentamos medidas a serem adotadas no âmbito das unidades escolares, para as ações e orientações aos estudantes, pais ou responsáveis, e a entrega de materiais impressos ou apostilados àqueles que necessitem e possam se dar de forma segura em razão da Pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida as orientações atinentes ao retorno híbrido, gradativo e escalonado das atividades presenciais nas unidades escolares na rede pública municipal de ensino de Santo Antônio do Leste, a partir do dia 09 de agosto de 2.021.

Art. 2º. O retorno às atividades de forma híbrida, ocorrerá com a divisão das turmas em 02 (dois) grupos de no máximo 14 (catorze) alunos, sendo revezado entre os grupos semanalmente, ou seja, em uma semana o Grupo A realizará as atividades presencialmente, enquanto o Grupo B realizará atividades remotas, e na outra semana o inverso acontecerá.

Art. 3º. Os pais e/ou responsáveis, serão previamente comunicados acerca do grupo em que o aluno frequentará.

Art. 4º. Os portões da Escola Municipal Domingos Azzolini serão abertos 10 (dez) minutos antes do horário de entrada em cada período, devendo os alunos dirigirem às salas de aula.

Art. 5º. Ao adentrar na escola, o aluno terá a sua temperatura aferida, sendo que caso constate estado febril ou outro sintoma gripal, o aluno será encaminhado para a unidade de saúde para avaliação médica.

Parágrafo Único. O aluno que tiver contato com pessoas contaminadas com COVID-19 deverá cumprir o isolamento social, deixando de comparecer às atividades presenciais na unidade escolar.

Art. 6º. Será obrigatório o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os alunos, bem como a utilização de máscara facial por parte dos alunos, os quais deverão substituí-las após o lanche.

Art. 7º. A merenda escolar será realizada através de revezamento entre as turmas, a cada 10 (dez) minutos, sendo dirigidas duas turmas até o refeitório.

Parágrafo único. Não haverá atividades recreativas.

Art. 8º. As atividades escolares encerrarão com 30 (trinta) minutos de antecedência.

Art. 9º. Os alunos deverão levar consigo um "kit de biosegurança", contendo garrafinha de água, álcool em gel, toalhinha de mão e máscaras (duas ou mais), não podendo haver compartilhamento dos mesmos.

Art. 10. Será disponibilizado álcool em gel nos corredores de entrada e nas salas de aula, para que seja realizada a higienização com freqüência entre os alunos.

Art. 11. O retorno dos alunos às atividades presenciais não serão obrigatórios, todavia, o responsável que optar na realização das atividades em casa, deverá dirigir-se à secretaria escolar, bem como assinar um termo onde comprometerá a participação do estudante em atividade remota.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 06 DE AGOSTO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR, AO CONTRATO Nº 060/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR, AO CONTRATO Nº 060/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

DO OBJETO:

Prorrogação de Prazo contratual e Reajuste de Valor, referente ao Contrato nº 073/2018, cujo objeto é contratação especializada na prestação de serviços de software de gestão educacional, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Faz parte desse instrumento o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Firmado entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT e a empresa: Pelegrino e Cia Ltda - EPP CNPJ n° 13.147. 054/0001-26.

DO ACRESCIMO

O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ DE R$: 62.790,00 (sessenta e dois mil e setecentos e noventa reais) PARA R$: 63.970,44 (sessenta e três mil e novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65 INCISO II DALEI Nº 8.666/93.

DO PRAZO

O prazo do contrato original fica alterado de 09/08/2021 até 09/08/2022. Fundamento Legal Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93, **o presente aditivo encontra embasamento legal no Edital de do Processo nº 054/2018,** Pregão Presencial n° 023/2018 **e na Lei nº 8.666/93, o qual originou o Contrato nº 073/2018.**

São Félix do Araguaia - MT, 06 de agosto de 2021.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCIANA DE MELO SILVA, Brasileira, Convivente, Agente de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 021.537.171-24 e Identidade RG nº 1.786.665-0 - SEJUSP-MT expedida em 23/09/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda 5 irmãoes, s/nº - Próximo à Ponte do Capuchú - CEP 78670-000 - Bairro Serra do Magalhães, Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2021

CONTRATO emitido em 01/03/2021, com VIGÊNCIA de 4 meses, iniciando em 01/03/2021 e terminando em 01/07/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNE-

RAÇÃO MENSAL de R$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/2021

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 9 meses, de 01/07/2021 a 01/04/2022, totalizando 1 ano e 1 mês desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-III - Rural (Serra do Magalhães)

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018 ADESÃO Nº 09/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO

CONTRATO Nº 083/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018

ADESÃO Nº 09/2018

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2018, cujo objeto original é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 12/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017**, **FUNDAMENTO LEGAL**:Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula sexta do Contrato nº 083/2018 que originou a Adesão 010/2018, Processo 61/2018.

DO PRAZO:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 083/2018, passando a vigorar a partir de 06/08/2021 até 06/08/2022, nos mesmos moldes originários, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DO VALOR:

O valor do contrato original de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), após celebração do termo aditivo passou para R$ 495.000,00 (trezentos e trinta mil reais), após este terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo para mais 12 (doze meses) correspondendo o valor a ser pago de R$165.000,00(cento e sessenta e cinco mil reais).

São Félix do Araguaia - MT, 29 de julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LOA-2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

==========

REPUBLICAÇÃO, POIS NA PUBLICAÇÃO DE 06/08/2021 CONSTOU LOA-2021, QUANDO O CORRETO É LOA-2022

==========

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL Nº 10 / 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, informa à população que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 20 de Agosto de 2021, com início ás 17:00 horas, na sala de reunião do gabinete da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia-MT, para discussão da Proposta da

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL — LOA 2022.

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: Prefeitura de São Félix do Araguaia, página do Jornal: O Repórter do Araguaia, e através do link que será disponibilizado no dia da audiência publica via zoom.

Este Edital será publicado no site. www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

São Félix do Araguaia (MT), 04 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021** quefoi abertono dia 03 de agosto de 2021, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), e foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA.** A cópia do Processo e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE E ASPERÇÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

São Félix do Araguaia – MT, 06 de agosto de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 103/2021 - DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre Revoga e Nomeia a Comissão de Fiscais de contratos firmados junto à Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT"

O Prefeito do Município de São José do Povo, IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

- Considerando a necessidade da instituição de designar fiscais para acompanhamento dos contratos firmados junto a esta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Designar os servidores abaixo descritos, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos firmado junto a esta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. Segue os nomes abaixo descritos:

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Marlete Costa de Oliveira CPF:040.321.111-54

MEMBRO DA COMISSÃO: Bruna Neves Lellis CPF: 059.012.831-04

MEMBRO DA COMISSÃO: Lucas Teodoro dos Santos CPF: 059.539.961-44 ;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº85/2021 de 06 de Maio de 2021.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de Agosto de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 106/2021 - DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Conceder Afastamento a servidor efetivo a pedido e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder afastamento ao Srº. Eurípedes Garcia de Moura, portador do RG nº 03675963 SSP/MT e do CPF: 304.028.321-91, funcionário efetivo com data de admissão em 06/06/2006, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos , neste Municipio de São José do Povo - MT, no cargo de Vigia, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme pedido (anexo).

ARTIGO 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Agosto de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 105/2021 - DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Nomear servidora para exercer a funçao de supervisão de Convênios e Contratos desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. MARLETE COSTA OLIVEIRA portadora do CPF nº 040.321.111-54 e do RG nº 25515250, para exercer a funçao de supervisão de Convênios e Contratos desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº36/2018 de 26 de Julho de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 02 de Agosto de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 102/2021 - DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre nomear para Cargo de Diretora da Escola Infantil -Creche Municipal Padre Miguel Ortiz, da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO1º- Nomear a Srª. ROSIMAR MARINHO, portador do CPF n°915.996.951-20 e do RG nº 1360525-9 para Cargo de Diretora da Escola Infantil-Creche Municipal Padre Miguel Ortiz deste Município de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme a Lei de nº520/2012 de 09 de Abril de 2012, Anexo I.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revopgando a Portaria de nº57/2021 de 29/01/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 02 de Agosto de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 104/2021 - DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Efetivação da funcionária desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Vilela da Silva tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio DECLARA ESTÁVEL a servidora abaixo discriminada:

NOME DATA DE ADMISSÃO DATA DE EFETIVAÇÃO CARGO

SILVANA DOS SANTOS SILVA 01/08/2018 01/08/2021 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de Agosto de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2021

SECRETARIA	SITUAÇÃO	Detalhamento da Obra	Valor Total	Valor Executado	Valor a Executar	% Executado	Prev. de Conclusão
SAUDE E SANEAMENTO	EM ANDAMENTO	REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL (PAM)	R$ 466.026,25	R$ 228.459,16	R$ 237.567,09	54,51%	01/12/2021
INFRAESTRUTURA	EM ANDAMENTO	PAVIMENTAÇÃO PLANALTO/ PROGRESSO	R$ 938.222,35	R$ 133.457,45	R$ 938.22,35		
INFRAESTRUTURA	INICIADA	EXECUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, MEIO FIO E SARGETA NAS AVENIDAS MARAVILHA SOLA PORTILHO E PEDRO COELHO PORTILHO	R$ 659.700,48	R$ 0,00	R$ 659.700,48	0,00%	01/12/2021
INFRAESTRUTURA	EM ANDAMENTO	PAVIMENTAÇÃO BAIRRO - SANTA TEREZINHA I	R$ 563.310,22	R$ 124.322,94	R$ 438.987,28	22,70%	01/12/2021
INFRAESTRUTURA	EM ANDAMENTO	PAVIMENTAÇÃO BAIRRO - SANTA TEREZINHA II	R$ 799.563,46	R$ 0,00	R$ 799.563,46	0,00%	01/12/2021

LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 06 DE AGOSTO DE 2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, no processo referente ao TERMO DE FOMENTO firmado com a finalidade de promover o bem-estar social, conscientizando e valorizando a comunidade de São José do Rio Claro, através de informação, para seu desenvolvimento e crescimento cultural, NO EXERCÍCIO DE 2021, Associação Comunitária Beneficente Rioclarense – ACOBER, inscrita no CNPJ nº 02.737.006/0001-71, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R$12.000,00 (doze mil reais), pagos conforme apresentação de prestação de contas, relativas a cada mês, atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a este Termo de Fomento, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposições em termo de fomento próprio, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2021, fulcrada no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 06 de agosto de 2021.LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 139/2021

DECRETO Nº 139/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **ANTONIO VALBER QUEIROZ ARAUJO,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde na unidade de Saúde Rural – Santo Antônio Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Paragrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipalc

Em, 02 de agosto de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 138/2021

DECRETO Nº 138/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **EDSON FERREIRA DA SILVA,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Obras, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de agosto de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 137/2021

DECRETO Nº 137/2021

Corrige os valores relativos à cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), reativo ao segundo semestre do ano de 2021.

O Srº. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, Prefeito Municipal do Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a tabela abaixo para fins de cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI).

TABELA DE CALCULO PARA I.T.B.I. REFERENTE À ÁREA RURAL

ORD. DESCRIÇÃO POR FAIXA DA AREA	R$ HECTARES
CONSIDERADO AREAS DE LAVOURA	R$ 5.435,60
CONSIDERANDO AREAS DE PASTAGEM MECANIZADA	R$ 3.817,38
CONSIDERADO AREAS DE PASTAGEM DEGRADADA	R$ 2.558,10
CONSIDERANDO AREAS DE MATA	R$ 1.783,47

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu – MT, 30 de Julho de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 013 DE 09 DE AGOSTO DE 2021 - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 013 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

O Sr. CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, Diretor Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do Artigo 16 da Lei Complementar n° 054/2019.

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao servidor APARECIDO REIS LEMES DOURADO, referente ao período aquisitivo de ano de 2018/2019, período de gozo 09/08/2021 a 07/09/2021.

Art. 2° Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

São José dos Quatro Marcos – MT em 09 de agosto de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO

Diretor Geral-DAAE

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 012 DE 27 DE JULHO DE 2021 - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 012 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre convocação de servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho no período que menciona.

O Sr. CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, Diretor Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do Artigo 16 da Lei Complementar n° 054/2019.

RESOLVE:

Art.1° convocar o servidor ALEXANDRE CESAR VALVERDE, para retorno ao trabalho em gozo de férias, no período 08/07/2021 a 27/07/2021 do corrente ano referente ao período aquisitivo do ano de 2020/2021.

Art. 2° Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

São José dos Quatro Marcos – MT em 27 de julho de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO

Diretor Geral-DAAE

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sito na Rui Barbosa, 335, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, que foram classificados no Processo Seletivo Público nº 001/2021, visando atender os programas "Programa Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)", sendo este de natureza de excepcional interesse público, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, no horário das 13:00 às 19:00, portando os documentos originais ou fotocópias autenticada em cartório conforme item 4 do Edital:

CARGO: 01 – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS – PSF 01/RURAL – MICRO ÁREA 07

40 HORAS/ **VAGAS:** 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	SANDRA ALVES DE CASTRO

CARGO: 02 – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS – PSF 01/URBANA – MICRO ÁREA 03

40 HORAS/ **VAGAS:** 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	ELEUSA DELFINO LENDENGUES

CARGO: 03 – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS – PSF 01/URBANA – MICRO ÁREA 05

40 HORAS/ **VAGAS:** 01

	APROVADO

CLASS.	NOME
1	LUCIA MARIA DE AQUINO SILVA

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2.021

Eduardo José da Silva Abreu - Prefeito Municipal -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA NA PRAÇA BEIRA RIO",** visto a empresa **APARECIDA MARGARIDA DA SILVA** inscrita no **CNPJ: 41.943.971/0001-52**; sendo o valor estimado para 90 (noventa) dias no valor total de **R$ 32. 199,89 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos),** Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/ 93 e suas alterações posteriores.SÃO PEDRO DA CIPA, 09 de Agosto de 2021. **Marciana da Silva Cherubim – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
ERRATA DO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ERRATA DO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sito na Rui Barbosa, 335, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, a presente errata:

Onde se lê:

Cargo: Professor 30 Horas.

Leia-se:

Cargo: Professor 20 Horas

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

Aos 05 de Agosto de 2021

Eduardo José da Silva Abreu - Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
DECRETO Nº. 319, DE 04 DE AGOSTO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

DECRETO Nº. 319, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Público nº 001/2021, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 001/2021, à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 070/2021.

Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2021 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n° 001/ 2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 5º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sito na Rui Barbosa, 335, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinados ao preenchimento do quadro de vagas desta Prefeitura, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, no horário das 13:00 às 19:00, portando os documentos originais ou fotocópias autenticada em cartório conforme item 4 do Edital:

CARGO: 01 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO 40 HORAS / **VAGAS: 01**

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA

CARGO: 02 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE)40 HORAS/ **VAGAS:** 04

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	VICTÓRIA MARIA FERREIRA DAMACENA

2	GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA
3	MARIANA DA SILVA ABREU
4	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS

CARGO: 03 – ENFERMEIRO 40 HORAS/ **VAGAS:** 03

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUZA
2	KARITA MAYRA SOUZA BARBOSA
3	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA

CARGO: 04 – ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS/ **VAGAS:** 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	RICARDO MENDES MARÇAL

CARGO: 05 – FARMACÊUTICO 40 HORAS/ **VAGAS:** 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA

CARGO: 06 – FISIOTERAPEUTA 30 HORAS/ **VAGAS:** 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	JÉSSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS

CARGO: 07 –GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 40 HORAS/ **VAGAS:** 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	CALINE SANTOS FIGUEIREDO

CARGO: 08 – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS/ **VAGAS:** 03

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	GLEIQUI DIONI DOS REIS FIALHO
2	ALBANIZA D ARC DE LIMA
3	OBERDAN RIBEIRO OLIVEIRA

CARGO: 09 – NUTRICIONISTA 40 HORAS/ **VAGAS:** 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	LUCIENE ALVES RIBEIRO

CARGO: 10 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40 HORAS/ **VAGAS:** 02

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	NILTON RODRIGUES MARTINS
2	LEONIR DE SOUZA BARBOSA

CARGO: 11 – PROFESSOR 30 HORAS/ **VAGAS:** 07

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA
2	TANIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA
3	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS
4	NAIARA ARAUJO FREIRE
5	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ
6	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA
7	ANDREA ROCHA CASTELLI
8	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM

CARGO: 12 – PSICÓLOGO 40 HORAS/ **VAGAS:** 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	RAFHAELA DE SOUZA FERREIRA

CARGO: 13 – RECEPCIONISTA 40 HORAS/ **VAGAS:** 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	JÚLIA ISLENY DELFINO BARBOSA

CARGO: 14 –SUPERVISOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 40 HORAS/ VAGAS: 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	FERNANDA AZEVEDO DONIZETH DE SOUZA

CARGO: 15 – **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** 40 HORAS/ **VAGAS:** 05

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	LAUDENICE LAURENTINA DE OLIVEIRA MORAIS
2	ALINE LOPES DE MELO
3	MARIA CLÁUDIA DA SILVA
4	ELISÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA
5	VIVIAN DA SILVA DE GOIS

CARGO: 16 – TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS/ **VAGAS:** 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	MARIA APARECIDA DA SILVA

CARGO: 17 – **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO** 40 HORAS/ **VAGAS:** 02

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	HERBET BASILIO DOS SANTOS
2	AINARA FRANCINE SEREGHETTI

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

Aos 04 de Agosto de 2021

Eduardo José da Silva Abreu - Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
DECRETO Nº. 320, DE 04 DE AGOSTO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT E DÁ OUTRAS PRO

DECRETO Nº. 320, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021, à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 070/2021.

Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decre-

to de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 5º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.469/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – REVOGAR o Decreto nº 4.466/2021, que NOMEIA o Senhor **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA DOS SANTOS,**para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Meio Ambiente e Turismo** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 420/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar, em conformidade com o Art. 58 da Lei Complementar nº. 010/2011, **VACÂNCIA DA FUNÇÃO DE DIRETOR na *Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso***,em virtude de renúncia, ocorrida na data de 06/08/2021, da Senhora **ELISÂNGELA APARECIDA MALONYAI**, designada Diretora Escolar por meio da Portaria nº 041/2020.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2022-2025 - LDO 2022 - LOA 2022 - AMERICANA DO NORTE

CONVITE

Discussão para elaboração do Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO – Exercício de 2022 e a Lei Orçamentária Anual - LOA – Exercício 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVIDA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 26 de Agosto de 2021 (Quinta-Feira), às 19:00 horas**, **nas dependências da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Zuleide dos Santos Barros, na Comunidade de Americana do Norte, Município de Tabaporã/MT, com transmissão ao vivo (live)** através do **https://www.facebook.com/prefe.tabapora,** com objetivo de discussão para elaboração do Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO – Exercício de 2022 e a Lei Orçamentária Anual - LOA – Exercício 2022.

Salientamos a importância da comunidade no processo de planejamento, apontando demandas e sugestões de iniciativas para o desenvolvimento de nosso município, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas, sugestões e apresentação de propostas por meio de ***chat*** da referida página.

Em cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), em especial do isolamento social da população e com vistas a evitar aglomeração de pessoas, será limitada a quantidade de pessoas com a oferta de assentos. Orientamos aos presentes o **USO OBRIGATÓRIO** de máscaras.

Tabaporã/MT, em 05 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.468, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO HÍBRIDO, GRADATIVO E ESCALONADO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a retomada das atividades letivas de forma presencial a partir do dia 16 de agosto de 2021, apresentamos medidas a serem adotadas no âmbito das unidades escolares, para as ações e orientações aos estudantes, pais ou responsáveis, e a entrega de materiais impressos ou apostilados àqueles que necessitem e possam se dar de forma segura em razão da Pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer orientações atinentes ao retorno híbrido, gradativo e escalonado das atividades presenciais nas unidades escolares na rede pú-

blica de ensino de Tabaporã, Mato Grosso, isto a partir do dia 16 de agosto de 2021.

Art. 2º - Todas as unidades escolares da rede pública de ensino devem seguir o PLANO ESTRATÉGICO elaborado de acordo com sua realidade, adaptando espaços e organizando a unidade escolar para atender as medidas de biossegurança necessários para volta às aulas presenciais de forma híbrida, gradativa e escalonada.

Art. 3º - As escolas definirão cronograma de entrada e saída dos alunos, bem como os intervalos para lanche, de modo que evite aglomeração.

Art. 4º - Organizar máscaras reservas, material de limpeza e álcool 70 % (setenta por cento), assim como instalações necessárias, entre outras medidas de biossegurança.

Art. 5º - Definir a quantidade de alunos a ser atendido por sala de aula, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros, e em ambiente de acesso comum como biblioteca, refeitório, pátio, banheiro, na entrada e saída, conforme orientativo do retorno às aulas do MEC.

Art. 6º - O retorno gradativo e escalonado será ajustado pela SMEC com cada unidade escolar de acordo com sua realidade, número de turmas e ou alunos matriculados, número de alunos a atender com distanciamento social por sala de aula e alunos que utilizam transporte escolar.

Art. 7º - Não será permitido aos pais ou responsáveis adentrarem nas unidades escolares, podendo, entretanto, acompanhar os filhos até próximo ao portão indicado para entrada dos alunos, solicitando, ainda, que os mesmos se retirem imediatamente para que não haja aglomeração.

Art. 8º - Organizar, monitorar e fazer cumprir as regras de entrada dos alunos e funcionários, higienização, uso de máscara e controle de fluxo para não haver aglomeração no entorno e no interior da unidade escolar.

Art. 9º - A recepção dos alunos deverá ser de forma ordenada na entrada e saída, utilizando termômetro, máscaras e higienizando as mãos sempre com álcool 70%.

Parágrafo Único: Os pais ou responsáveis pelos alunos deverão garantir que estes participem presencialmente das aulas portando os itens de biossegurança, tais como garrafa de água com a devida identificação do aluno, e ainda duas máscaras para que seja procedida a troca em após o lanche, ou ainda, quando houve imperiosa necessidade.

Art. 10 - A equipe gestora deverá acompanhar e monitorar todas as atividades desenvolvidas pelos professores e estar atenta aos cuidados de biossegurança no interior da unidade escolar.

Art. 11 – O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido, mobilizado e orientado por professores regentes, em articulação com as famílias para a organização do retorno presencial híbrido, gradativo e escalonado das atividades pedagógicas a serem realizadas.

Art. 12 - No caso de profissionais da educação que fazem parte do grupo de risco, e que demonstrem documentalmente que possuem comorbidades como cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, diabetes mórbidas, doenças imunossupressoras ou oncológicas, bem como pessoas com mais de 60 anos e lactantes, para exercer atividade remota deverão ser submetidas a pericia oficial do INSS/PREVIPORÃ.

Parágrafo Único: As gestantes deverão permanecer afastadas das atividades presenciais sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 13 - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação da cidade de Tabaporã

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, TABAPORÃ-MT, de 06 de agosto de 2021.
SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 421/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", de 90 (Novembro) dias, iniciando-se em 06/08/2021*, com término em 03/11/2021, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014, sem prejuízo de sua remuneração* a senhora **ELISÂNGELA APARECIDA MALONYAI,** servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Professora,** com matricula no RH nº. 241, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2022-2025 - LDO 2022 - LOA 2022 - NOVA FRONTEIRA

CONVITE

Discussão para elaboração do Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO – Exercício de 2022 e a Lei Orçamentária Anual - LOA – Exercício 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVIDA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 25 de Agosto de 2021 (Quarta-Feira), às 19:00 horas**, **nas dependências do Centro do Idoso, sito à Av. Frater Lucas, s/n, Nova Fronteira, Município de Tabaporã/MT, com transmissão ao vivo (live)** através do **https://www.facebook.com/prefe.tabapora,** com objetivo de discussão para elaboração do Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO – Exercício de 2022 e a Lei Orçamentária Anual - LOA – Exercício 2022.

Salientamos a importância da comunidade no processo de planejamento, apontando demandas e sugestões de iniciativas para o desenvolvimento de nosso município, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas, sugestões, e apresentação de propostas por meio de ***chat*** da referida página.

Em cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), em especial do isolamento social da população e com vistas a evitar aglomeração de pessoas, será limitada a quantidade de pessoas com a oferta de assentos. Orientamos aos presentes o **USO OBRIGATÓRIO** de máscaras.

Tabaporã/MT, em 05 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2022-2025 - LDO 2022 - LOA 2022 - SEDE

CONVITE

Discussão para elaboração do Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO – Exercício de 2022 e a Lei Orçamentária Anual - LOA – Exercício 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVIDA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 27 de Agosto de 2021 (Sexta-Feira), às 19:00 horas**, **nas dependências Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 610, Bairro Centro, Município de Tabaporã/MT, com transmissão ao vivo (live)** através do **https://www.facebook.com/prefe.tabapora,** com objetivo de discussão para elaboração do Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO – Exercício de 2022 e a Lei Orçamentária Anual - LOA – Exercício 2022.

Salientamos a importância da comunidade no processo de planejamento, apontando demandas e sugestões de iniciativas para o desenvolvimento de nosso município, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas, sugestões e apresentação de propostas por meio de ***chat*** da referida página.

Em cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), em especial do isolamento social da população e com vistas a evitar aglomeração de pessoas, será limitada a quantidade de pessoas com a oferta de assentos. Orientamos aos presentes o **USO OBRIGATÓRIO** de máscaras.

Tabaporã/MT, em 05 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE TANGARÁ DA SERRA - MT E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E REDE DE DADOS INTERMUNICIPAL E PONTOS DE ACESSO LIGANDO AS REDES LOCAIS LAN A REDE INTERMUNICIPAL.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 31 de Agosto de 2021 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 14h00m (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 06 de Agosto de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade: **Pregão Presencial nº 007/2021**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital, regida pela Lei nº. 10.520/2002, regulamentada internamente pelos Decretos Municipais nº 258/GP/2003, 230/2013 e 182/GP/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, as empresas **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22, **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE,**inscrita no CNPJ nº 39.610.184/0001-47, **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, **HOSPFAR IND. COM. FRODS. HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02, **MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME,** inscrita no CNPJ nº 03.323.841/0001-28, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP ,** inscrita no CNPJ nº 04.724.729/0001-61, **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001- 04, **LEITE E RIBEIRO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 18.849.143/0001-38, **DISNORMA COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 01.326.495/0001-06, **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 78.688.660/0001-02, **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ nº 17.472.278/001-64, **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 06.08.2021. Márcio de Oliveira Lopes. Pregoeiro - Portaria nº 611/GP/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021

ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual**AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Pregão Presencial Nº 003/2021**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista, inexecução contratual a recusa em desistência de itens, pela licitante primeira colocada **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº** 33.772.464/0001-75, alegando impossibilidade de assumir o compromisso com a prestação dos serviços objeto do certame, conforme sua proposta apresentada para o item 270; promoveu a alteração de Fornecedor para a empresa **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.

133/0001- 00**,** conforme Termo de Alteração firmado entre as partes; Ata de Registro de Preços nº 001/2021-30, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 06 de Maio de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 015/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

– **Para Atribuição de aula: Dia 09/08/2021 às 08h00 para atribuição de aula de trabalho, para os cargos relacionados abaixo:**

Cod.: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
78	162	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	21/04/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
79	33	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/04/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
28	630	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	24/10/1984	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
29	379	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	23/06/1985	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 654 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
13	537	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	13/08/1996	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**

2. Para entrega de documentos: Dia 09 e 10/08/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, compareçam no **Departamento de Pessoal** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **e o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência (PCD), o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

j) Extrato do PIS/PASEP e a cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Comprovante de residência;

l) Certidão de nascimento dos filhos memores de 21 anos (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

o) CPF dos filhos;

p) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

s) Declarações conforme modelo disponibilizado no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** :

s1) Declaração de não acumulo de cargo público;

s2) Declarações de bens;

s3) Declarações de parentesco;

s4) Declaração de ficha limpa,

t) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

u) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

v) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

w) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar.

y) Foto 3X4;

z) Cartão do SUS do candidato;

3. O prazo de apresentação segue o item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de agosto de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2021-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 20 de Agosto de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**09 de Agosto de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 06 de Agosto de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021,d**o tipo: TÉCNICA E PREÇO, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MA-**

TERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, conforme especificações contidas no Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei nº 12.232/2010, informa que tendo em vista a decorrência do prazo legal para interposição de recurso, conforme Ata nº 037/2021, da sessão ocorrida no dia 28/07/2021, **CONVOCA** a licitante **AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI – ME**, classificada em primeiro lugar, bem como as demais licitantes, para apresentação dos documentos de Habilitação. A sessão pública para recebimento dos envelopes e análise da documentação será realizada no dia 11/08/2021 às 14h00, na sala de licitação, localizada na Avenida Brasil nº 2351, Jardim Europa. Tangará da Serra, 06 de Agosto de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da CPL.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 54/2021

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00044/12-6páginas: 01/04emitida pelo INSS em 26/06/2012em nome do Sr. **Renato Raia Martins** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.968 dias líquidos, correspondentes a 08(oito)anos, 01 (um) mês e 18(dezoito) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/11/1979 a 30/04/1982	**A Brasimoveis Ltda**	**02 anos, 06 meses e 00 dia.**
12/05/1982 a 01/12/1982	**Mape SA Construções e Comercio**	**00 ano, 06 meses e 20 dias.**
01/02/1985 a 09/05/1985	**Incoamalnd e Com Artefatos de Madeira Ltda**	**00 ano, 03 meses e 09 dias.**
01/09/1985 a 09/05/1987	**Ramos & Hernandes Ltda**	**01 ano, 08 meses e 09 dias.**
01/10/1988 a 30/08/1989	**Posto Tieppo Ltda**	**00 ano, 11 meses e 00 dia.**
01/10/1989 a 16/04/1990	**Posto Tieppo Ltda**	**00 ano, 06 meses e 16 dias**
01/09/1992 a 02/02/1994	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangara**	**01 ano, 05 meses e 02 dias**
01/07/1994 a 22/09/1994	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangara**	**00 ano, 02 meses e 22 dias.**

Art.3º -Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT,05 de agosto de 2021

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 033/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 033/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

Para Atribuição de local de trabalho: Dia 09/08/2021 às 08h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

578-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
76	227	JOSILENI MENDES CONCEIÇÃO	21841284	27/08/1988	22	**88**	**CLASSIFICADO**
77	3088	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21103569	21/03/1989	22	**88**	**CLASSIFICADO**

2. Para entrega de documentos: Dia 09 e 10/08/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado **a** Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de agosto de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

SERRAPREV
PORTARIA Nº 52/2021

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001290.1.01675/21-6 páginas: 01/04emitida pelo INSS em 04/07/2021em nome do Sr .**Gilmar Alves de Oliveira** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a2.120dias líquidos, correspondentesa05(cinco)anos, 09 (nove) meses e25(vinte e cinco) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/08/1976 a 30/09/1979	**Agroama SA Fomento Da Pecuária na Amazônia**	**03 anos, 01 mês e 29 dias**
10/06/1980 a 10/01/1981	**Pecuama SA Agro Pastoril da Amazônia**	**00 ano, 07 meses e 01 dia**
01/11/1981 a 18/05/1982	**Agropecuária do Arraias Ltda**	**00 ano, 06 meses e 18 dias**
01/11/1986 a 31/01/1987	**Per. Contrr. CNIS 4**	**00 ano, 03 meses e 00 dia**
25/11/1987 a 23/06/1988	**Agropecuária Serra Azul SA**	**00 ano, 06 meses e 29 dias**
01/07/1988 a 03/03/1989	**Construtora São Feliz Construções e Saneamento Ltda**	**00 ano, 08 meses e 03 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT,04 de agosto de 2021

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO PE 006/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 042/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O SETOR DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** nos termos abaixo:

1. Fica retificado o item 285644 e o Item 285655 ao Item 6.1 do Termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico n° 006/2021, passando a ficar assim definido:

COD	COD TCE	DESCRIÇÃO	QNTD	DOTAÇÃO
	0006638	HALTERES - DO TIPOTORRE SUPORTE DUPLA PARA HALTERES COM 1 A 10 KG, FABRICADA EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, E PONTOS DE APOIO DOS HALTERES REVESTIDOS EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	3 UND	DOT 2161 CR 0542 E.D 339030 FR 146
285655	121415-2	BICICLETA ERGOMETRICA - ARMACAO METALICA PINTADA, TIPO HORIZONTAL, ELETROMAGNETICA, MODULO ELETRO: PULSACAO, NIVEL DE CARGA, POTENCIA DE CALORIAS QUEIMADAS, RPM, VELOCIDADE, BATIMENTOS CARDIACOS, BANCO ANATOMICO COM ESPUMA INJETADA.	2 UND	DOT 1039 CR 0526 E.D 449052 FR 147

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 09/08/2021 até as 08h00min do dia 18/08/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 10h30min do dia 18/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia **19/08/2021**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 06 de Agosto de 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 065/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 112/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA 03451197626

CNPJ: 27.478.884/0001-40

R$ 74.400,00

EDILIO MANOEL ZAMONER ME

CNPJ: 19.334.588/0001-48

R$ 139.800,00

A R FARIAS EIRELI

CNPJ: 01.671.955/0001-33

R$ 116.420,00

DOUGLAS CASSIANO FICAGNA DOS SANTOS ME

CNPJ: 40.101.027/0001-95

R$ 239.640,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 06 DE AGOSTO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 69 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"Atualiza valores previstos na Lei Municipal nº 1.349/2017, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS; e

Considerando que a Lei Municipal nº 1.349, de 23 de Novembro de 2017 encontra-se com seus valores defasados;

Considerando que os valores das diárias previstos nos incisos II e III, do Art. 4º não sofre alteração desde a criação da legislação;

Considerando que o Art. 6º da mesma lei, autoriza a atualização anual dos valores das diárias, anualmente, pelo Índice de Correção Monetária - IPCA.

Considerando que Art. 13 da Lei, autoriza o Poder Executivo a regulamentar esta Lei, através de Decreto Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores das diárias previstos nos incisos II e III, do Art. 4º, é de 1,182065 (índice multiplicativo), conforme a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.349/2017.

Art. 2º. Atualiza os valores previstos nos incisos II e III, do Art. 4º, que passarão a vigorar respectivamente no importe de R$472,82 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e R$ 354,62 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: KEROLYN CRIS MIRANDA OJEDA 02791224114.

CNPJ nº 42.188.368/0001-75

Endereço: Rua Cuiabá, nº 2.254 – Setor Leste – Bairro Jardim Vânia – Colíder / MT.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para Execução de Serviços Técnicos em levantamento e lançamento de informações no Sistema do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e de Reforma Agrária, para atender o Município de União do Sul na questão de Regularização Fundiária, para regularização dos Assentamentos Rurais Nova Renascer, Olga Benário, Frei Crispim e Sonho de Anderson, conforme Nota Informativa nº 1.726/INCRA.

Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Prazo de Execução: 05 (cinco) meses, agosto a dezembro de 2021, podendo ser aditado, caso haja interesse da Administração, observada a vigência do convênio.

Motivo da Dispensa de Licitação: Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação direta da proponente acima identificada, fundamentada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, para execução dos serviços especializados acima descritos, e por ser a proposta mais vantajosa dentre a cotação de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitações, e por tratar-se de proponente devidamente habilitada perante a Administração Municipal, justifica-se esta dispensa de licitação para a contratação desses serviços especializados.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 040/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 06 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 068/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CPS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.

CNPJ: 33.181.598/0001-11.

Objeto: Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia em Infra Estrutura Urbana, na Cidade de União do Sul/MT, para Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem superficial e profunda de Águas Pluviais, Sinalização Viária (horizontal, vertical e de identificação de vias) e Calçadas em diversas ruas e avenidas do município, incluso ensaios de solo e levantamento topográfico.

Valor total: R$ *119.728,00* (cento e dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(336) 08.001. 15.451.0001.2.055 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: Até 31/12/2021.

Data de assinatura: 02/08/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSÉ APARECIDO DA CRUZ

Pela Contratada.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: ROBSON FAVORINO TONIAL.

CNPJ: 40.868.154/0001-01.

Endereço: Rua São João da Urtiga, nº 105, Bairro Centro, União do Sul – MT.

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção da Rede de Iluminação Pública, substituição de luminárias, lâmpadas, reatores, relês, bases de relês, conexões e troca de cabos para reparos necessários, nas Praças, Ruas e Avenidas da Cidade de União do Sul.

Valor Total: R$ 17.085,00 (dezessete mil e oitenta e cinco reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, haja vista que o valor proposto pela proponente acima identificada para a execução do objeto encontra-se abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos do Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta desses serviços, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o embasamento legal abaixo indicado.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, conforme demonstrado na Justificativa de Dispensa de Licitação, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 041/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 06 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais.

Nº do Contrato: 069/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: M R G C ABRAHÃO.

CNPJ: 09.610.754/0001-38.

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais da estação de transbordo da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, até o Aterro Sanitário da empresa contratada pelo Município em Sinop/MT.

Valor total: R$ *161.000,00* (cento e sessenta e um mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(340) 08.001.15.452.0001.2.056-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 06/08/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MÁRCIA REGINA GONÇALVES CROSARA ABRAHÃO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 433/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Stéphanie Kekuchi Perez,no cargo em Comissão de Gerente DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de agosto de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021

Processo n° 708613/2021. Objeto: Seleção e Contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, n°. 01, Residencial Milton Figueiredo, CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE.Observados os preceitos legais da lei nº. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a **SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI-EPP**; com o valor global de **R$ 2.463.950,56** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Documento disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 06 de agosto de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 448/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Ana Cristina Vieira e Silva , do cargo em Comissão de Subsecretária DNS 02, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito, a partir de 06 de Agosto de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 449/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Cristina Vieira e Silva, no cargo em Comissão de Secretária Municipal - DNS 01, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 09 de Agosto de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 444/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 746286/21;

R E S O L V E:

EXONERARJoenice Maria da Conceição Alvesdocargo em comissão de Coordenador – DNS 04na Secretaria Municipal de Planejamento com efeito retroativo,a partir de 24de julho de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05deagostode 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE DESEMBARGO

Várzea Grande, 06 de agosto de 2021.

TERMO DE DESEMBARGO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário**,** torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO,** registrado no Auto de Embargo nº 001315, por “ofensa ao disposto no art. 66, do Decreto Federal nº 6. 514/2.008”.

Esta suspensão se dá pelo reconhecimento de que o imóvel Embargado não se encontra em Área de Preservação Permanente, conforme o Parecer Técnico n° 3229/CGMA/SEMMADRS/2021, de 29 de julho de 2021 da Coordenação de Meio Ambiente da SEMMADRS.

Dê-se ciência ao Embargado,

Cumpra-se.

CELIO DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSORIA JURÍDICA – SEMMADRS

ATO Nº443/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 375/2021 que nomeou Mariana Antunes Brandão,no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito, a partir de 14 de junho de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 5 de agosto de 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 445/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAREllen Cristina Moreno do Nascimento,no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 04, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 02 de agosto de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 5de agostode 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.164/2018

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 e a Empresa LT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.463.885/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão Contratual do Termo de Contrato n. 164/2018 originalmente celebrado. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n. 164/2018 de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 16 de abril de 2021, data de assinatura do presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2021

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Defesa Social

Contratante

LT COMERCIAL LTDA

Contratada

ATO Nº432/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 358/2021 que nomeou Franciléia da Silva no cargo em Comissão de Gerente – DNS 06,na Secretaria Municipal de Saúde,com efeito,a partir de 07 de Junho de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE DESEMBARGO

Várzea Grande, 06 de agosto de 2021.

TERMO DE DESEMBARGO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário**,** torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO,** registrado no Auto de Embargo nº 001324, por “ofensa ao disposto no art. 66, do Decreto Federal nº 6. 514/2.008”.

Esta suspensão se dá pelo provimento do recurso administrativo nº 13877/2021 (Gespro 735485/21) interposto pelo Embargado, cuja decisão fora publicada as fls. 507 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Edição nº 3.784 de 03 de agosto de 2021.

Dê-se ciência ao Empreendedor,

Cumpra-se.

CELIO DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSORIA JURÍDICA – SEMMADRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 064/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: 3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, com sede na Rua Odilardo Silva, 3555, Bairro Beirol, Município de Macapá - AP, CEP: 68. 902-650.

OBJETO: Aditivar o prazo e o valor do contrato para realização de serviço de **locação de software, com fornecimento de licença de uso, para gestão de obras**.Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses, ou seja, até **08 de julho de 2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº 064/2020 o valor de **R$ R$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais)**, referente ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

01	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DO TIPO LICENCA DE USO DE SOFTWARE DE GESTAO DE OBRAS, PARA REALIZAR ORCAMENTO, PLANEJAMENTO, CONTROLE E FISCALIZACAO DOS SERVICOS E INSUMOS DE CONSTRUCAO, INTEGRADO COM A GESTAO DE SUPRIMENTOS. DISPONIBILIZANDO INFORMACOES E ATUALIZACOES EM REDE OU VIA INTERNET,ATUALIZACAO VIA INTERNET.	serv	01	1. 798,00	1. 798,00
	TOTAL				1. 798,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 30

R$ 1.798,00

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de julho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**3F LTDA** **CNPJ: 23.484.444/0001-45** Sra. Ronele Rodrigues de Santa Ana, RG nº 140410, POLITEC/AP CPF nº 864.568.572-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 14.6053-76 SSP/MT

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/ 2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 062/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual acontratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para até 200 (duzentos) dias letivos e no transporte de professores e outros funcionários da rede de educação municipal (zona rural), para sede do municipio de Vila Bela da SS. Trindade-MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): EDER ROMALINO FIORAVANTE - MEI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.485.776/0001-41, com proposta no valor global de R$ 750.187,90 (setecentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.103.159/0001-56, com proposta no valor global de R$ 89.499,67 (oitentae nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), LAURIANO DE JESUS 02992591106, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.120.390/0001-03, com proposta no valor global de R$ 185.700,00 (Cento e oitenta e cinco Mil e Setecentos Reais), THIAGO FERREIRA DE SOUZA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.624.181/0001-50, om proposta no valor global de R$ 991.142,80 (novecentos e noventa e um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos) e V O GONCALVES TRANSPORTES - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.158. 119/0001-18, om proposta no valor global de R$ 799.996,47 (setecentos e noventa e nove mil. Novecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 06 de agosto de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.354/2021

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes Contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e as empresas relacionadas abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
061	**EDER ROMALINO FIORAVANTE**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	R$ 707. 850,00
062	JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	R$ 94. 068,00
063	LAURIANO DE JESUS 02992591106	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	R$ 175. 500,00
064	THIAGO FERREIRA DE SOUZA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	R$ 936. 702,00
065	V O GONCALVES TRANSPORTES - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	R$ 755. 469,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E NO TRANSPORTE DE PROFESSORES E OUTROS FUNCIONÁRIOS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (ZONA RURAL), PARA SEDE DO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
EDER ROMALINO FIORAVANTE - MEI	17.485.776/0001-41	R$ 750.187,90
JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI	40.103.159/0001-56	R$ 89.499,67
LAURIANO DE JESUS 02992591106	21.120.390/0001-03),	R$ 185.700,00
THIAGO FERREIRA DE SOUZA	31.624.181/0001-50	R$ 991.142,80
V O GONCALVES TRANSPORTES - ME	25.158.119/0001-18	R$ 799.996,47

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de agosto de 2021.

PORTARIA N.355/2021.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THAIS DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG: 253625-26 SSP/MT e CPF: 052.360.831-41, para exercer o cargo de comissão de **Gerente de Departamento de Cultura C.C.3**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 062/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para até 200 (duzentos) dias letivos e no transporte de professores e outros funcionários da rede de educação municipal (zona rural), para sede do município de Vila Bela da SS. Trindade-MT., resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): EDER ROMALINO FIORAVANTE - MEI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.485.776/0001-41, com proposta no valor global de R$ 750.187,90 (setecentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.103.159/0001-56, com proposta no valor global de R$ 89.499,67 (oitentae nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), LAURIANO DE JESUS 02992591106, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.120.390/0001-03, com proposta no valor global de R$ 185.700,00 (Cento e oitenta e cinco Mil e Setecentos Reais), THIAGO FERREIRA DE SOUZA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.624.181/0001-50, om proposta no valor global de R$ 991.142,80 (novecentos e noventa e um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos) e V O GONCALVES TRANSPORTES - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.158.119/0001-18, om proposta no valor global de R$ 799.996,47 (setecentos e noventa e nove mil. Novecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 06 de agosto de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO AO CONTRATO ORIGINAL 047/2019

EXTRATO DO SEGUNDO AO CONTRATO ORIGINAL 047/2019

Objeto: Constitui objeto do presente aditivo, o acréscimo de valor, no item 02 (auxiliar de serviços gerais), trata – se do Processo Licitatório nº 055/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019. Acrescenta-se o valor de 110.000,00 (cento e dez mil) reais.

Vila Rica MT, 30 de Julho de 2021

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

WEMERSON BARBOSA DA SILVA (09.385.325/0001-04)

GABINETE
PORTARIA Nº 232/2021

02 DE AGOSTO DE 2021.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA RICHARD DA SILVA,** portadora do CI/RG sob o n.º 324393337 SSP/SP e do CPF sob o 297.610.468-93, para atuar como fiscal do contrato nº 066/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para aquisição de 01 Bisturi eletrônico, para atender necessidade dos munícipes que necessitam de atendimento no Hospital Municipal.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE VILA RICA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.121.297,28	11.121.297,28	5.507.152,71	49,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.082.800,00	3.082.800,00	2.031.794,84	65,91
IPTU	1.269.800,00	1.269.800,00	1.440.169,34	113,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	1.813.000,00	1.813.000,00	591.625,50	32,63
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.219.526,40	2.219.526,40	1.274.276,63	57,41
ITBI	2.219.526,40	2.219.526,40	1.274.276,63	57,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.148.914,88	3.148.914,88	1.214.551,76	38,57
ISS	2.969.098,88	2.969.098,88	1.169.164,73	39,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	179.816,00	179.816,00	45.387,03	25,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.670.056,00	2.670.056,00	986.529,48	36,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.355.291,00	34.355.291,00	20.581.523,17	59,91
Cota-Parte FPM	18.175.411,00	18.175.411,00	10.490.608,39	57,72
Cota-Parte ITR	1.352.000,00	1.352.000,00	358.039,74	26,48
Cota-Parte IPVA	1.872.000,00	1.872.000,00	762.891,95	40,75
Cota-Parte ICMS	12.834.720,00	12.834.720,00	8.914.063,27	69,45
Cota-Parte IPI-Exportação	74.360,00	74.360,00	55.919,82	75,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.800,00	46.800,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.800,00	46.800,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**45.476.588,28**	**45.476.588,28**	**26.088.675,88**	**57,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.205.880,00	1.366.680,00	382.212,15	27,97	312.475,28	22,86	312.475,28	22,86	-
Despesas Correntes	1.107.080,00	1.253.880,00	272.018,11	21,69	220.618,11	17,59	220.618,11	17,59	-
Despesas de Capital	98.800,00	112.800,00	110.194,04	97,69	91.857,17	81,43	91.857,17	81,43	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.780.418,43	7.562.888,43	4.929.491,32	65,18	4.727.264,37	62,51	4.368.801,12	57,77	-
Despesas Correntes	4.684.322,43	7.411.692,43	4.818.424,02	65,01	4.616.197,07	62,28	4.257.733,82	57,45	-
Despesas de Capital	96.096,00	151.196,00	111.067,30	73,46	111.067,30	73,46	111.067,30	73,46	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.956,00	115.356,00	39.853,22	34,55	39.853,22	34,55	39.255,05	34,03	-
Despesas Correntes	145.600,00	110.000,00	39.853,22	36,23	39.853,22	36,23	39.255,05	35,69	-
Despesas de Capital	5.356,00	5.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	246.636,00	286.336,00	74.382,22	25,98	34.532,22	12,06	33.042,21	11,54	-
Despesas Correntes	241.280,00	285.180,00	74.382,22	26,08	34.532,22	12,11	33.042,21	11,59	-
Despesas de Capital	5.356,00	1.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.600,00	7.700,00	7.674,04	99,66	7.674,04	99,66	7.674,04	99,66	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	15.600,00	7.700,00	7.674,04	99,66	7.674,04	99,66	7.674,04	99,66	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE VILA RICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.633.112,00	2.018.424,69	1.616.654,82	80,09	1.015.934,76	50,33	988.719,37	48,98	-
Despesas Correntes	1.622.400,00	2.010.712,69	1.615.928,82	80,37	1.015.208,76	50,49	987.993,37	49,14	-
Despesas de Capital	10.712,00	7.712,00	726,00	9,41	726,00	9,41	726,00	9,41	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.032.602,43**	**11.357.385,12**	**7.050.267,77**	**62,08**	**6.137.733,89**	**54,04**	**5.749.967,07**	**50,63**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.050.267,77	6.137.733,89	5.749.967,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.050.267,77**	**6.137.733,89**	**5.749.967,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.435.074,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.615.192,87	1.702.658,99	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 17% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,02**	**23,53**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
329
Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE VILA RICA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	14.373,56	0,00	14.373,56	46.499,34	-32.353,75	227,97	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	3.831,06	0,00	3.831,06	0,00	3.831,06	0,00	0,00
Empenhos de 2013 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.788,80	0,00	0,00	0,00	1.788,80	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.756.088,00	6.116.088,00	4.316.801,29	70,58
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.695.288,00	5.055.288,00	2.929.250,82	57,94
Proveniente dos Estados	1.060.800,00	1.060.800,00	1.387.550,47	130,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.456,00	27.456,00	13.137,39	47,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.783.544,00**	**6.143.544,00**	**4.329.938,68**	**70,48**

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE VILA RICA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.037.155,20	5.084.390,49	2.796.961,09	55,01	2.699.119,78	53,09	2.556.995,35	50,29	-
Despesas Correntes	4.010.843,20	5.039.578,49	2.752.961,09	54,63	2.655.119,78	52,69	2.556.995,35	50,74	-
Despesas de Capital	26.312,00	44.812,00	44.000,00	98,19	44.000,00	98,19	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.276.818,40	1.132.130,04	319.628,55	28,23	198.064,36	17,49	187.110,96	16,53	-
Despesas Correntes	1.227.408,00	1.102.419,64	308.968,55	28,03	187.404,36	17,00	176.450,96	16,01	-
Despesas de Capital	49.410,40	29.710,40	10.660,00	35,88	10.660,00	35,88	10.660,00	35,88	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	228.810,40	281.591,66	117.136,28	41,60	45.599,08	16,19	45.179,08	16,04	-
Despesas Correntes	200.200,00	256.981,26	117.136,28	45,58	45.599,08	17,74	45.179,08	17,58	-
Despesas de Capital	28.610,40	24.610,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.912,00	109.517,85	35.124,79	32,07	34.807,69	31,78	34.807,69	31,78	-
Despesas Correntes	20.800,00	89.194,61	35.124,79	39,38	34.807,69	39,02	34.807,69	39,02	-
Despesas de Capital	21.112,00	20.323,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	215.592,00	333.542,00	260.544,79	78,11	203.440,21	60,99	199.560,65	59,83	-
Despesas Correntes	204.880,00	333.130,00	260.544,79	78,21	203.440,21	61,07	199.560,65	59,90	-
Despesas de Capital	10.712,00	412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.400,00	1.576.116,89	1.038.762,33	65,91	945.636,11	60,00	779.269,82	49,44	-
Despesas Correntes	0,00	1.453.669,35	1.002.479,57	68,96	915.743,35	63,00	749.377,06	51,55	-
Despesas de Capital	10.400,00	122.447,54	36.282,76	29,63	29.892,76	24,41	29.892,76	24,41	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.810.688,00**	**8.517.288,93**	**4.568.157,83**	**53,63**	**4.126.667,23**	**48,45**	**3.802.923,55**	**44,65**	-

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE VILA RICA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.243.035,20	6.451.070,49	3.179.173,24	49,28	3.011.595,06	46,68	2.869.470,63	44,48	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.057.236,83	8.695.018,47	5.249.119,87	60,37	4.925.328,73	56,65	4.555.912,08	52,40	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	379.766,40	396.947,66	156.989,50	39,55	85.452,30	21,53	84.434,13	21,27	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	288.548,00	395.853,85	109.507,01	27,66	69.339,91	17,52	67.849,90	17,14	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	231.192,00	341.242,00	268.218,83	78,60	211.114,25	61,87	207.234,69	60,73	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.643.512,00	3.594.541,58	2.655.417,15	73,87	1.961.570,87	54,57	1.767.989,19	49,19	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.843.290,43**	**19.874.674,05**	**11.618.425,60**	**58,46**	**10.264.401,12**	**51,65**	**9.552.890,62**	**48,07**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**13.843.290,43**	**19.874.674,05**	**11.618.425,60**	**58,46**	**10.264.401,12**	**51,65**	**9.552.890,62**	**48,07**	**-**

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 883256

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pro-

cesso Licitatório nº 117/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico n° 049/2021** para Registro de Preço futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para melhoria no Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR.

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP (78.334.307/0001-16)	R$ 124.296,40 (Cento e vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos)
TALENTOS DE AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001-79)	R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)
TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, (29.516.527/0001-55)	$ 4.793,00 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais)

Vila Rica – MT, 06 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021(BARBOSA E COELHO)

QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 001/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2020 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 02 - GASOLINA

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1. Gasolina comum 6,22 2,74% R$ 6,39

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Agosto de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo, o acréscimo de valor, no plano de trabalho da Secretaria de Educação, trata – se do Termo de Parceria 001/2019, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 051/2019 na modalidade Concurso nº 001/2019.Acrescenta-se um montante deR$ 140.000,00 (cento e quarenta mil) reais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Julho de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (09.540.390/0001-67)OSCIP

.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para melhoria no Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Agosto de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

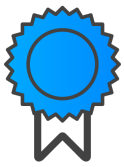
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP (78.334.307/0001-16) R$ 124.296,40 -Contratada.

TALENTOS DE AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001-79) R$ 44.000,00 -Contratada.

TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, (29.516.527/0001-55) R$ 4.793,00 -Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 09 00:51:13 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)